



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 12

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2021

| SUMÁRIO   | SEÇÃO I | SEÇÃO II | SEÇÃO III |
|---|---------|----------|-----------|
|   | PAG.    | PAG.     | PAG.      |
| Poder Legislativo.....  |         |          | 66        |
| Poder Executivo.....  | 1       | 39       |           |
| Vice Governadoria.....  |         | 46       |           |
| Casa Civil.....   |         | 46       | 66        |
| Secretaria de Estado de Governo.....  | 8       | 46       | 66        |
| Secretaria de Estado de Economia.....   | 8       | 48       | 66        |
| Secretaria de Estado de Saúde.....  | 31      | 49       | 69        |
| Secretaria de Estado de Educação.....   | 31      | 53       | 74        |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública.....                                  | 32      | 59       | 75        |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....                        | 34      | 61       |           |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....                            | 35      | 61       | 77        |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....                                |         | 61       | 78        |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....           | 36      |          |           |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....                             |         | 62       | 79        |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural..... | 36      | 63       |           |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....                     | 37      | 63       | 80        |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....                          |         | 64       | 81        |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....                             | 37      | 64       |           |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....                 | 38      | 64       | 81        |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....                                    |         | 64       | 82        |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....                                      | 38      | 65       | 82        |
| Secretaria de Estado de Turismo.....  | 38      | 65       |           |
| Secretaria de Estado de Trabalho.....   |         | 65       | 82        |
| Controladoria Geral.....  |         |          | 82        |
| Defensoria Pública.....   |         | 65       |           |
| Procuradoria-Geral.....   |         | 65       | 82        |
| Ineditorial.....  |         |          | 83        |

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.790, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da carreira Assistência Pública à Saúde, do quadro de pessoal do Distrito Federal, e cria a carreira Técnica em Enfermagem no quadro de pessoal do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I

##### DO DESMEMBRAMENTO E DA REORGANIZAÇÃO DA CARREIRA

Art. 1º A carreira Assistência Pública à Saúde, criada pela Lei nº 87, de 29 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 740, de 28 de julho de 1994, e pela Lei nº 3.320, de 18 de fevereiro de 2004, fica desmembrada em carreira Assistência Pública à Saúde e carreira Técnica em Enfermagem.

Art. 2º A carreira Técnica em Enfermagem é constituída de 15.000 cargos de Técnico em Enfermagem, provenientes das especialidades de Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, do cargo de Técnico em Saúde, originário do desmembramento da carreira Assistência Pública à Saúde.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes do cargo Técnico em Saúde, da carreira Assistência Pública à Saúde, pertencentes às especialidades mencionadas no caput passam a integrar a carreira Técnica em Enfermagem.

Art. 3º A carreira Assistência Pública à Saúde fica reorganizada nos cargos e quantitativos na forma que segue:

I – Especialista em Saúde: 4.600 cargos;

II – Técnico em Saúde: 10.000 cargos;

III – Auxiliar de Saúde: 4.500 cargos.

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais regras e especificidades inerentes à carreira de que trata o caput.

#### CAPÍTULO II

##### DO INGRESSO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 4º O ingresso na carreira Técnica em Enfermagem dá-se no Padrão I da classe inicial do cargo de Técnico em Enfermagem, mediante concurso público de provas ou provas e títulos, obedecendo-se aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º Exige-se para ingresso no cargo de Técnico em Enfermagem certificado de conclusão de ensino médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino, curso técnico em enfermagem ou habilitação legal equivalente e registro no conselho de classe.

§ 2º (VETADO).

Art. 5º O desenvolvimento do servidor na carreira Técnica em Enfermagem dá-se mediante os institutos da progressão e da promoção funcionais.

§ 1º Para os fins desta Lei, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior, dentro de uma mesma classe, e promoção é a mudança do último padrão da classe em que o servidor se encontra para o primeiro padrão da classe imediatamente superior, do mesmo cargo.

§ 2º São requisitos essenciais para a concessão da progressão:

I – encontrar-se em efetivo exercício;

II – ter cumprido o interstício de 12 meses de efetivo exercício no padrão em que se encontra posicionado.

§ 3º Para a concessão da promoção funcional deve ser cumprido o interstício de 12 meses de efetivo exercício no padrão atual e ser observado o critério do merecimento, conforme regulamento próprio.

§ 4º Ao servidor em estágio probatório é vedada a concessão da progressão funcional de que trata o caput, garantindo-se-lhe, ao final do período de estágio probatório, a progressão para o padrão correspondente aos interstícios cumpridos, com efeitos financeiros somente após o final do estágio probatório.

Art. 6º O órgão gestor da carreira pode instituir cursos de formação profissional voltados para a capacitação, a especialização e o aperfeiçoamento do servidor na carreira.

§ 1º Os cursos têm por objetivo a formação e a capacitação profissional na busca constante da excelência dos serviços prestados, com ênfase no aperfeiçoamento de habilidades ligadas às áreas de atuação dos servidores da carreira e carga horária definida de acordo com o nível de atuação.

§ 2º Os programas de formação continuada são oferecidos com base em levantamento prévio das necessidades e das prioridades do órgão.

§ 3º A aplicação do disposto neste artigo deve observar a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

#### CAPÍTULO III

##### DA GESTÃO DA CARREIRA

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Saúde a gestão da carreira Técnica em Enfermagem.

§ 1º Os servidores que integram a carreira Técnica em Enfermagem têm lotação exclusiva na Secretaria de Estado de Saúde.

§ 2º A Secretaria de Estado de Saúde deve estabelecer as regras para fins de remoção e ocupação das vagas na rede de saúde pública, observada a eficiência e o interesse do serviço.

Art. 8º Anualmente deve ser realizado processo de remoção dos integrantes da carreira Técnica em Enfermagem para a ocupação das vagas existentes na rede de saúde pública, mediante critérios fixados por ato do secretário de Estado de saúde.

Art. 9º A cessão dos servidores da carreira Técnica em Enfermagem ocorre nas hipóteses da Lei Complementar nº 840, de 2011.

**CAPÍTULO IV  
DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 10. A jornada de trabalho dos integrantes da carreira Técnica em Enfermagem é a estabelecida na Lei nº 5.174, de 19 de setembro de 2013, observadas as peculiaridades aplicadas aos integrantes da carreira Assistência Pública à Saúde, do quadro de pessoal do Distrito Federal, inclusive no que se remete à ampliação para 40 horas semanais, mediante autorização do órgão central de gestão de pessoas, observada a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais.

§ 1º Uma vez concedida a jornada de trabalho de 40 horas semanais, o retorno à jornada anterior, a pedido do servidor, deve ser pleiteado com antecedência de 30 dias, e, quando a retratação de jornada se der por interesse da administração, o servidor deve ser comunicado com 90 dias de antecedência.

§ 2º Após 3 anos de cumprimento ininterrupto da jornada de 40 horas semanais, o retorno à jornada de trabalho originária fica sujeito à avaliação das necessidades do serviço e do desempenho do servidor, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º (VETADO).

**CAPÍTULO V  
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 11. São atribuições gerais do Técnico em Enfermagem:

I – executar atividades de nível médio, sob a coordenação e a supervisão do Enfermeiro, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde;

II – executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo;

III – participar de programas de treinamento e executar outras atividades de interesse da área.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 12. As atribuições específicas dos cargos que compõem a carreira Técnica em Enfermagem devem ser definidas em ato próprio, respeitando-se a Lei federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício profissional, e as resoluções do Cofen, a ser baixado pelo secretário de Estado de saúde no prazo de 90 dias, contados a partir da publicação desta Lei.

**CAPÍTULO VI  
DOS VENCIMENTOS**

Art. 13. Os vencimentos do cargo de Técnico em Enfermagem são compostos das seguintes parcelas:

I – vencimento básico, conforme valores estabelecidos na Lei nº 6.523, de 31 de março de 2020, para os cargos que as especialidades desmembradas integravam, observadas as respectivas datas de vigência;

II – Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa – GATA, instituída pela Lei nº 3.320, de 2004, sendo seus percentuais, vigência e extinção na forma estabelecida na Lei nº 6.523, de 2020;

III – Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde, instituída pela Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992;

IV – Gratificação de Movimentação, instituída pela Lei nº 318, de 1992; V – Gratificação de Titulação, instituída pela Lei nº 3.320, de 2004;

V – Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, de que trata a Lei nº 2.339, de 12 de abril de 1999;

VI – Gratificação de Atendimento Móvel de Urgência – GAMU, instituída pelo art. 37 da Lei 4.470, de 31 de março de 2010.

§ 1º O pagamento das gratificações elencadas nos incisos II a VII está vinculado às regras de concessão estabelecidas nos dispositivos legais específicos.

§ 2º (VETADO).

**CAPÍTULO VII  
DAS FÉRIAS**

Art. 14. O servidor integrante da carreira Técnica em Enfermagem faz jus a 30 dias anuais de férias, nos termos da lei específica.

§ 1º O servidor em exercício nas unidades de pronto-socorro; centro cirúrgico; terapia intensiva, inclusive em unidade de queimados; psiquiatria; pronto atendimento; e tratamento de saúde mental goza 20 dias consecutivos de férias a cada 6 meses de atividade, sendo vedada a acumulação e a transformação em abono pecuniário.

§ 2º Além das unidades indicadas no § 1º, a critério da Secretaria de Estado de Saúde, outra área pode ser incluída.

§ 3º Para fins do disposto no § 1º, o servidor deve ter cumprido, no mínimo, 20 horas semanais de trabalho naquelas unidades há pelo menos 12 meses.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15. Aplica-se aos servidores de que trata esta Lei o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.

Art. 16. Ficam mantidos os direitos e as vantagens dos servidores abrangidos por esta Lei, inclusive no que se refere ao posicionamento na tabela de vencimentos de que trata a Lei nº 6.523, de 2020.

Art. 17. Nenhuma redução de remuneração pode resultar da aplicação do disposto nesta Lei, sendo assegurada, em forma de vantagem pessoal nominalmente identificada, a parcela correspondente à diferença eventualmente obtida.

Art. 18. As disposições desta Lei aplicam-se aos aposentados e aos beneficiários de pensão da carreira Técnica em Enfermagem, dos cargos e especialidades de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 19. A aplicação desta Lei deve observar as disposições previstas na Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 20. Ao servidor que labora em regime de plantão noturno de 12 horas é assegurada a abrangência do atestado médico e do abono de ponto, de que trata a Lei Complementar nº 840, de 2011, do início da jornada até o final do plantão no dia seguinte.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de janeiro de 2021.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 982, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Institui o Fundo de Modernização, Manutenção e Reparelamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas – Fundafau e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Modernização, Manutenção e Reparelamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas – Fundafau, na forma do disposto na Lei Complementar nº 292, de 2 de junho de 2000, e alterações posteriores.

Art. 2º O Fundafau tem por finalidade garantir, no âmbito dos órgãos de auditoria de atividades urbanas e de fiscalização e inspeção de atividades urbanas do Distrito Federal em que se encontrem lotados os integrantes das carreiras previstas nas Leis nº 2.706, de 27 de abril de 2001, e nº 4.464, de 15 de janeiro de 2010, os recursos destinados a:

I – modernização e reapearelamento da administração, fiscalização e auditoria de atividades urbanas;

II – implementação de projetos e programas de natureza intelectual ou material que promovam a melhoria das condições necessárias ao exercício do poder de polícia;

III – implementação de programas de educação fiscal;

IV – promoção e execução de programas de treinamento, capacitação técnica e gerencial;

V – execução de ações previstas em programas de combate à grilagem de terra e regularização fundiária, inclusive em parceria com a Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap;

VI – modernização e aperfeiçoamento de cadastros fiscais, para fins de cobrança de taxas e preços públicos;

VII – reapearelamento e desenvolvimento de programas voltados à tecnologia da informação;

VIII – aperfeiçoamento e manutenção das atividades de arrecadação, fiscalização, atendimento ao contribuinte, administração financeira, contabilidade e patrimônio;

IX – V E T A D O;

X – realização de outras atividades que contribuam para o aumento da eficiência, efetividade, economicidade e eficácia da gestão fiscal.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596**

**IBANEIS ROCHA  
Governador**

**MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador**

**GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil**

**RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais**

**ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação**

Art. 3º Constituem recursos financeiros do Fundafau as seguintes fontes de receita:

- I – recursos provenientes do tesouro distrital;
- II – 50% do produto total da arrecadação das multas e juros corrigidos monetariamente relativos às taxas e aos preços públicos;
- III – 50% do produto da venda, em leilão, de bens apreendidos e não reclamados nos prazos legais;
- IV – aqueles resultantes da celebração de contratos, convênios, consórcios ou outros ajustes;
- V – doações recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- VI – V E T A D O;
- VII – as contribuições, as subvenções e os auxílios da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- VIII – outras receitas que lhe forem atribuídas pela legislação.

Art. 4º O Banco de Brasília S.A. – BRB é o agente financeiro do Fundafau, responsável por receber os depósitos e movimentar os respectivos recursos.

Parágrafo único. Os valores devem ser depositados no BRB, em conta com a denominação de Fundo de Modernização, Manutenção e Reaparelhamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas – Fundafau, e são movimentados pelo órgão gestor do Fundo.

Art. 5º A gestão dos recursos do Fundafau deve observar as normas gerais sobre a execução orçamentária e financeira, inclusive as relativas ao controle e à prestação de contas.

Parágrafo único. O superávit financeiro das receitas consignadas neste artigo, apurado em balanço, é transferido ao tesouro do Distrito Federal.

Art. 6º A gestão do Fundafau compete à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal.

Art. 7º O Conselho de Administração do Fundafau tem a seguinte composição:

- I – o secretário de Estado da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal;
- II – o secretário-executivo da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal;
- III – os subsecretários da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal;
- IV – o secretário-executivo de orçamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF;
- V – 5 representantes do sindicato dos servidores da carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, Sindafis, sendo 1 de cada especialidade;
- VI – 2 representantes da entidade sindical representativa da carreira de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas, Sindifislu/DF.

§ 1º A presidência do Conselho de Administração é exercida pelo secretário de Estado da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal.

§ 2º As deliberações do Conselho se dão pela maioria de seus integrantes.

§ 3º O Conselho de Administração pode convidar outros órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal para a composição do colegiado.

Art. 8º As competências e a operacionalização do Conselho de Administração devem ser dispostas no regulamento, observada a legislação de regência, especialmente a Lei Complementar nº 292, de 2000.

Art. 9º A participação no Conselho de Administração constitui prestação de serviço público de natureza relevante, ficando vedada a sua remuneração a qualquer título.

Art. 10. O Conselho de Administração do Fundafau deve publicar seu regimento interno, no prazo de 90 dias da instalação do Fundo, estabelecendo as normas de organização e funcionamento, podendo adotar como estatuto de regência provisório, até a constituição definitiva do regimento, as regras internas disciplinadoras da organização de fundos congêneres já existentes.

Art. 11. O Poder Executivo pode baixar atos complementares visando regulamentar dispositivos constantes nesta Lei Complementar.

Art. 12. As carreiras de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas do Distrito Federal são consideradas como carreiras típicas de Estado e essenciais à manutenção e proteção da ordem urbanística do Distrito Federal, mantidas as atuais áreas de especialização e atribuições correspondentes.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de janeiro de 2021  
132ª da República e 61ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 41.718, DE 18 DE JANEIRO 2021

Altera o Decreto nº 39.967, de 19 de julho de 2019, que Institui a Medalha Mérito Paz no Trânsito do Distrito Federal no Departamento de Trânsito do Distrito Federal e seus respectivos regulamentos de concessão e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 39.967, de 19 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As indicações devem ser encaminhadas ao Secretário da Medalha, para os trabalhos preliminares, até o dia 15 de janeiro.

§1º As indicações devem ser justificadas, por escrito, de acordo com os modelos anexos ao presente Decreto.” (NR)

“Art. 11 O Conselho da Medalha realizará anualmente, a partir da segunda quinzena de janeiro, uma sessão ordinária para exame e julgamento das propostas de concessão da medalha e consideração de qualquer assunto que exija seu pronunciamento.” (NR)

“Art. 19 A Medalha vem acompanhada do respectivo histórico e diploma, assinado pelo Chanceler da Medalha” (NR)

“Art. 21. A “Medalha Mérito Paz no Trânsito do Distrito Federal” e seus complementos terão as seguintes características:

I - Venera da medalha: composta por quatro peças superpostas e confeccionada em metal dourado com 60 mm de diâmetro por 4,5 mm de espessura no plano de maior relevo e formada por um resplendor canelado dourado polido sotoposto a uma cruz formada por quatro setas convergentes com borda dourada e interior em esmalte preto, tendo sobreposta em seu interior uma coroa prateada de louros e frutos polidos em auto relevo e um círculo abaulado esmaltado em preto filetado a ouro contendo gravado a inscrição “MEDALHA MÉRITO PAZ NO TRÂNSITO” em ouro e em fonte “PALATINO LINOTYPE” e no interior do círculo a imagem do Brasão de Armas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal em seus esmaltes originais, conforme modelos anexos ao presente Decreto.

II - no reverso, as mesmas características do anverso, com exceção do centro, que vai carregado por um círculo abaulado em esmalte cinza escuro e contendo gravado em seu interior a inscrição “DISTRITO FEDERAL” em dourado e em fonte “PALATINO LINOTYPE” e sobreposto ao centro o Brasão de Armas do Distrito Federal em seus esmaltes e características originais conforme descritas no Decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960, conforme modelos anexos ao presente Decreto.

III - Fita: de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado com 40 mm de largura e 450 mm de comprimento composta por nove faixas, sendo as três das extremidades nas cores amarela e preta com 2,5 mm de largura as amarelas e 1 mm a preta ladeando internamente duas em preto com 12 mm de largura cada uma e ao centro uma na cor amarela com 04 mm de largura, representando as cores oficiais do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, com as extremidades abainhadas em cuja ponta será fixado um cordão de seda branca e para garantir melhor adaptação do colar no uso, o meio da fita terá costura em forma triangular, e neste ponto será preso o passador que une a fita a medalha, conforme modelos anexos ao presente Decreto.

IV - Passador da fita: em metal dourado polido que se une diretamente no topo da medalha e composto por folhas e frutos estilizados de louros (*Laurus nobilis*) em alto relevo, com 43 mm de comprimento por 04 mm de largura tendo sobreposto ao centro o Brasão de Armas do Distrito Federal em seus esmaltes e características originais conforme descritas no Decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960, que vai pendente ao centro da fita, conforme modelos anexos ao presente Decreto.

V - Placa: peça a ser utilizada no lado esquerdo e na parte inferior do termo, côncava com 78 mm de diâmetro composta no anverso por três peças superpostas e confeccionada em metal dourado sendo formada por um resplendor canelado dourado polido sotoposto a uma cruz formada por quatro setas convergentes com borda dourada e interior em esmalte preto, tendo sobreposta em seu interior uma coroa prateada de louros e frutos polidos e um círculo abaulado esmaltado em preto filetado a dourado contendo gravado a inscrição “MEDALHA MÉRITO PAZ NO TRÂNSITO” em dourado e em fonte “PALATINO LINOTYPE” e no interior do círculo a imagem do Brasão de Armas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal em seus esmaltes originais e no reverso, três pinos de fixação em metal dourado, conforme modelos anexos ao presente Decreto.

VI - Barreta: em metal dourado forrado com fita de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura composta por nove faixas, sendo as três das extremidades nas cores amarela e preta com 02 mm de largura as amarelas e 0,5 mm a preta ladeando internamente duas em preto com 11,5 mm de largura cada uma e ao centro uma na cor amarela com 03 mm de largura, representando as cores oficiais do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, possuindo fixa ao centro uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e sobreposta a esta uma roseta forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiado, distribuído em 8 raios na cor amarela e no reverso uma placa lisa em metal dourado atravessada por dois pinos e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso, conforme modelos anexos ao presente Decreto.

VII - Roseta: botão circular com 10 mm de diâmetro, forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiado, distribuído em 8 raios na cor amarela afixada ao centro de uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e atravessada no reverso por um pino e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso, conforme modelos anexos ao presente Decreto.

VIII - Miniatura masculina: peça a ser utilizada nos trajes civis de gala (casaca) e rigor (smoking) com as mesmas características da venera do colar, porém em peça única e confeccionada em tombac dourado com 18 mm de diâmetro e pendente em fita de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado composta por nove faixas nas cores amarela e preta, medindo 48 mm de comprimento por 13 mm de largura com um prendedor “dente de foca” em metal dourado na parte posterior, conforme modelos anexos ao presente Decreto.

IX - Miniatura feminina: peça a ser utilizada nos trajes civis de gala (casaca) e rigor (smoking) com as mesmas características da venera do colar, porém em peça única e confeccionada em tombac doura do com 18 mm de diâmetro e pendente em laço de fita modelo “borboleta” em gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado com 13 mm de largura por 40 mm de comprimento na horizontal e 25 mm de

comprimento na vertical a contar do nó central até onde a fita se une ao passador e com um prendedor "dente de foca" em metal dourado na parte posterior, conforme modelos anexos ao presente Decreto

X - Insígnia de bandeira: é formada por um laço de quatro pontas, com uma escarapela ao centro e abaixo desta, a vena composta por quatro peças superpostas e confeccionada em metal dourado com 60 mm de diâmetro por 4,5 mm de espessura no plano de maior relevo e formada por um esplendor canelado dourado polido sotoposto a uma cruz formada por quatro setas convergentes com borda dourada e interior em esmalte preto, tendo sobreposta em seu interior uma coroa prateada de louros e frutos polidos em auto relevo e um círculo abaulado em esmalte preto filetado a dourado contendo gravado a inscrição "MEDALHA MÉRITO PAZ NO TRÂNSITO" em dourado e em fonte "PALATINO LINOTYPE" e no interior do círculo a imagem do Brasão de Armas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal em seus esmaltes originais e no reverso, as mesmas características do averso, com exceção do centro, que vai carregado por um círculo abaulado em esmalte cinza escuro e contendo gravado em seu interior a inscrição "DISTRITO FEDERAL" em dourado e em fonte "PALATINO LINOTYPE" e sobreposto ao centro o Brasão de Armas do Distrito Federal em seus esmaltes e características originais conforme descritas no Decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 que vai presa por um pingente metálico na cor dourada, com 60 mm de comprimento e 4,5 mm de diâmetro. A escarapela é de 90 mm de diâmetro, tendo ao centro um botão de 28 mm de diâmetro na cor azul e terá em sua parte posterior um cordão em cetim branco para fazer a fixação na bandeira. O laço é confeccionado em fita de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado com 90 mm de largura e é constituído por duas alças que medem 100 mm de comprimento, e possui quatro pontas assimétricas com corte serrilhado e revestido de proteção selante para evitar desfiar, medindo cada uma 140 mm, 150 mm, 250 mm e 400 mm de comprimento, sendo todas as medidas contadas a partir da circunferência externa da escarapela, conforme modelos anexos ao presente Decreto.

XI - Histórico da medalha: será confeccionado em papel pergaminho fantasia importado 180 Gramas, na cor branca e medindo 21x29,7 cm, receberão impressão colorida na parte frontal com imitação de papel envelhecido e serão numerados com sequencia ininterrupta, registrados, chancelados em alto relevo e assinados pelo Presidente do Conselho e apresentando as características descritas conforme modelos anexos ao presente Decreto.

XII - Diplomas da Medalha: serão confeccionados, em papel pergaminho fantasia importado 180 Gramas, na cor branca e medindo 21x29,7 cm, receberão impressão colorida na parte frontal com imitação de papel envelhecido e serão numerados com sequencia ininterrupta, registrados, chancelados em alto relevo e assinados pelo Presidente do Conselho e apresentando as características descritas conforme modelos anexos ao presente Decreto.

XIII - Diploma da insígnia: será confeccionado em papel pergaminho 180 Gramas na cor branca medindo 21x29,7 cm, receberá impressão colorida na parte frontal com imitação de papel envelhecido, no centro da parte superior a imagem da Insígnia da "Medalha Mérito Paz no Trânsito do Distrito Federal" e serão numerados com sequencia ininterrupta, registrados, chancelados em alto relevo e assinados pelo Presidente do Conselho e apresentando as características descritas conforme modelos anexos ao presente Decreto.

XIV - a "Medalha Mérito Paz no Trânsito do Distrito Federal" e seus complementos metálicos serão cunhados em liga metálica "tombac" (composta por aproximadamente 15% de zinco e 85% de cobre, podendo esta liga ser variável em sua proporção devido a presença de traços de outros metais, porém sem exceder 3% em sua composição total) e, com exceção das peças prateadas, com tonalidade dourada por meio de processo galvanoplástico de banho eletrolítico de cobre alcalino, banho eletrolítico de cobre ácido, banho eletrolítico de níquel e banho eletrolítico de ouro 24K de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido de alta qualidade e altamente resistente a oxidações por ação química ou ambiental, sendo as peças coloridas por processo de esmaltação com polimento de alto brilho.

XV - Porta diploma: será em capa dura com cantoneira fina em metal dourado revestida em couro preto levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04mm de espessura para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem da placa da "Medalha Mérito Paz no Trânsito do Distrito Federal" em dourado com 11,5 cm de altura por 8,2 cm de largura e logo abaixo desta a inscrição "DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO" medindo 7,5 cm de comprimento e logo abaixo desta a inscrição "DISTRITO FEDERAL" medindo 4,4 cm, em fonte "HIGH TOWER TEXT" em impressão dourada, e as margens do porta diploma costuradas com linha preta e sendo internamente em camurça preta com 23X31,5 cm fechado e 46X31,4 cm aberto e com um prolongamento do revestimento em couro nos quatro cantos das duas faces internas a servir de cantoneiras para fixar o histórico e o diploma e com acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes ou outras imperfeições.

XVI - Estojo da medalha: será em modelo único para a "Medalha Mérito Paz no Trânsito do Distrito Federal" masculina e feminina e seus complementos e com formato quadrangular em material "MDF" com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado medindo 28 cm de comprimento por 18 cm de largura e 7 cm de altura, revestido externamente com papel couro na cor preta com fecho externo em metal dourado e com a imagem da placa da "Medalha Mérito Paz no Trânsito do Distrito Federal" em impressão dourada com 45 mm x 45mm sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em veludo na cor preta e a parte interna do estojo será revestida em veludo na cor preta e composta por uma peça removível rígida com puxador em fita de seda

branca na parte superior e revestida por veludo preto com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a medalha e seus complementos na parte frontal e na parte traseira revestida em papel couro na cor preta e tudo com acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes ou outros adesivos, sem o veludo da tampa encostando-se às peças quando fechado, sem escoriações e sem quaisquer outras imperfeições.

XVII - Estojo da insígnia: com formato quadrangular em material "MDF" com tampa abaulada e duas dobradiças sem metal dourado medindo 30 cm de comprimento por 20 cm de largura e 7 cm de altura, revestido externamente com papel couro na cor preta com fecho externo em metal dourado e com a imagem da placa da "Medalha Mérito Paz no Trânsito do Distrito Federal" em impressão dourada com 45 mm x 45mm sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em veludo na cor preta e a parte interna do estojo será revestida em veludo na cor preta e composta por uma peça removível rígida com puxador em fita de seda branca na parte superior e revestida por veludo preto com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a insígnia na parte frontal e na parte traseira revestida em papel couro na cor preta e tudo com acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes ou outros adesivos, sem o veludo da tampa encostando-se na Insígnia quando fechado, sem escoriações e sem quaisquer outras imperfeições."(NR)

XVIII - Sacola de papel: com formato: 41 x 28 x 11cm (largura x altura x fundo), 4 x 0 cores com alça sintética de 38 cm (cinza/nó), ilhoses, plastificação brilho, fundo com reforço em papel duplex 300g /m²; com a inscrição em destaque: "MEDALHA MÉRITO PAZ NO TRÂNSITO", conforme modelos anexos ao presente Decreto. "(NR)

"Art. 24 Compete à Assessoria de Comunicação Social do Departamento de Trânsito do Distrito Federal a organização e coordenação da solenidade de entrega das medalhas, com a assistência do Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de janeiro de 2021

132ª da República e 61ª de Brasília

IBANEIS ROCHA  
ANEXO I

#### FORMULÁRIOS DE INDICAÇÃO

(Servidores públicos)

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
| <b>Indicado (a)</b>   | <input type="checkbox"/> ( ) <i>Post mortem</i>           |                  |
| Nome completo:  |   |                  |
| CPF:  | Celular:  |                  |
| É servidor público civil ou militar?  | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |                  |
| Órgão:  | Lotação:  |                  |
| Telefone do setor onde está lotado:   |   |                  |
| Cedido a outro Órgão? ( ) Sim ( ) Não   | Qual?   | Tempo de cessão: |
| Data de início no serviço público do DF:  |   |                  |
| Justificativa da indicação:   |   |                  |
| Declaro, sob as penas da lei, não ter sofrido penalidade de suspensão ou cassação da minha CNH nem responder a processo administrativo para fins de aplicação dessa penalidade, bem como possuir mais de 3 (três) anos de serviços prestados ao Governo do Distrito Federal e cumprir os demais requisitos para agraciamento com a Medalha Mérito da Paz no Trânsito. |   |                  |
| Servidor indicado/Cargo/Assinatura  |   |                  |
| Brasília-DF, de _____ de 20__ .   |   |                  |
| <b>Responsável pela indicação:</b>  |   |                  |
| Nome completo/Cargo/Assinatura  |   |                  |
| Observações:  |   |                  |

#### FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

(Cidadãos)

|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>Indicado (a)</b>   | <input type="checkbox"/> ( ) <i>Post mortem</i> |  |
| Nome completo:  |   |  |
| CPF:  | Telefones:                                      |  |
| Endereço:   |   |  |
| CEP:  | Cidade/UF:                                      |  |
| Justificativa da indicação:   |   |  |
| Declaro, sob as penas da lei, não ter sofrido penalidade de suspensão ou cassação da minha CNH nem responder a processo administrativo para fins de aplicação dessa penalidade. |   |  |
| Cidadão indicado/Assinatura   |   |  |
| Brasília-DF, de _____ de 2020.  |   |  |
| <b>Responsável pela indicação:</b>  |   |  |
| Nome completo/CPF/Assinatura  |   |  |
| Observações:  |   |  |

ANEXO II

(3)

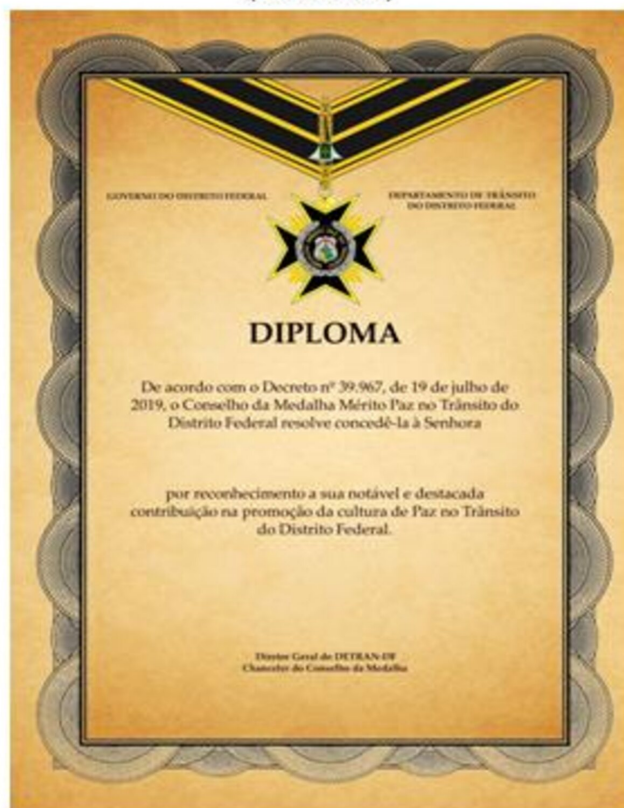
MEDALHA MÉRITO PAZ NO TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

MEDALHA MÉRITO PAZ NO TRÂNSITO  
INSÍGNIA DE BANDEIRA



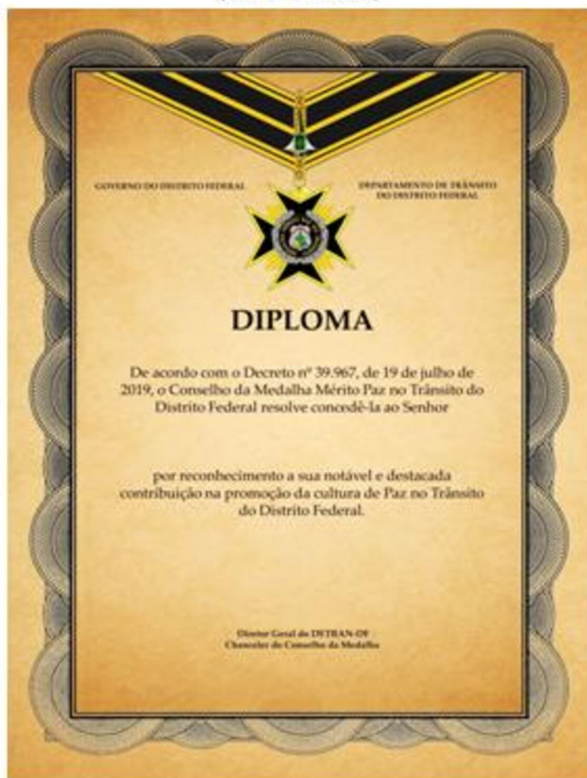
(4)

DIPLOMA DA MEDALHA  
(FEMININO)



(5)

DIPLOMA DA MEDALHA  
(MASCULINO)



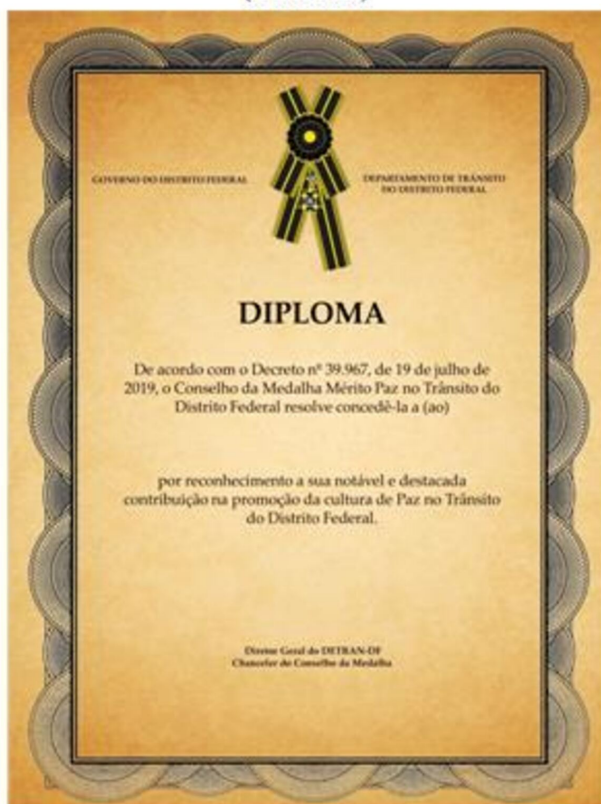
(7)

HISTÓRICO DA MEDALHA



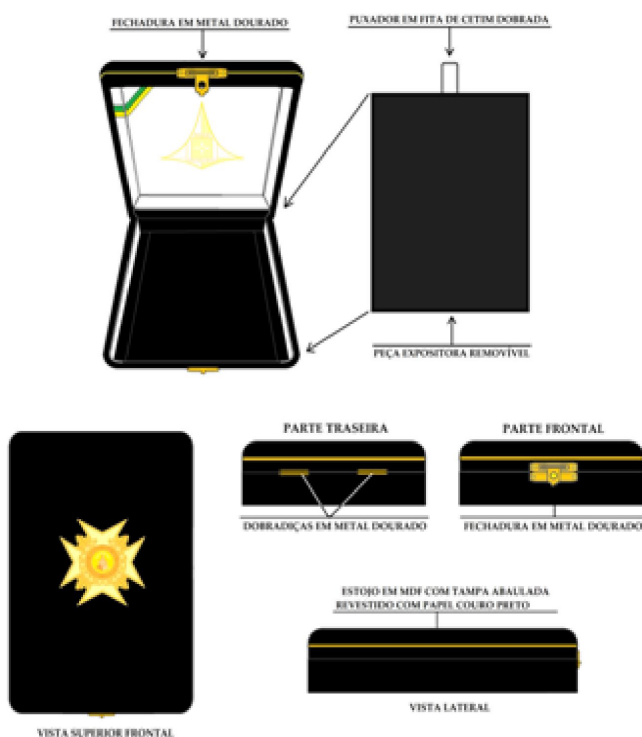
(6)

DIPLOMA DA MEDALHA  
(INSIGNIA)



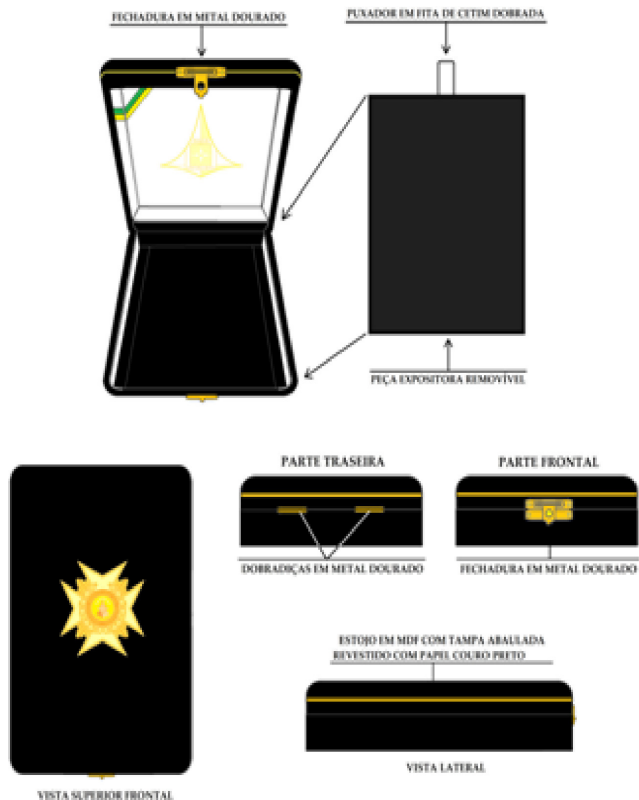
(8)

ESTOJO DA MEDALHA



(9)

ESTOJO DA INSIGNIA



(11)

SACOLA



DECRETO Nº 41.719, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00390-00004273/2020-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Os cargos relacionados no Anexo II ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos de natureza especial e em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, do art. 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do art. 5º do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de janeiro de 2021

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.719, de 18 de janeiro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE TECNOLOGIA - COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO TERRITORIAL E URBANA - DIRETORIA DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA - Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 00401193) - SUBSECRETARIA DE PARCELAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Assessor, CC-02 (SIGRH 00401648).

ANEXO II

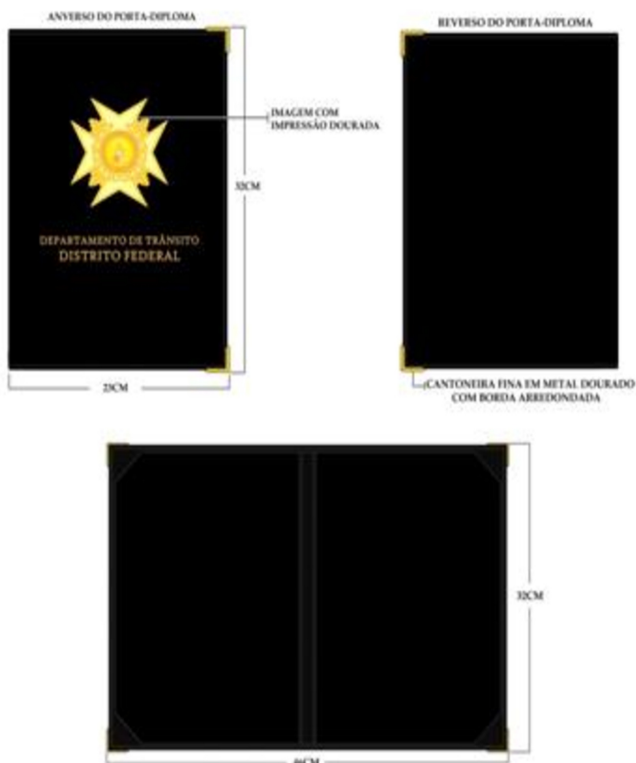
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.719, de 18 de janeiro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE TECNOLOGIA - COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO TERRITORIAL E URBANA - DIRETORIA DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA - Assessor Técnico, CC-04, 01 - SUBSECRETARIA DE PARCELAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Assessor Técnico, CC-03.

(10)

PORTA DIPLOMA



## DECRETO Nº 41.720, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, no Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 04000-0000779/2020-01, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal para o Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos listados no Anexo I.

Art. 3º Ficam transferidos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, os cargos listados no Anexo II.

Art. 4º Compete a Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de janeiro de 2021  
132ª da República e 61ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.720, de 18 de janeiro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH 00000035) - ASSESSORIA DE PROJETOS E INTERAÇÃO DIGITAL - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 05800346).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.720, de 18 de janeiro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO - Assessor Especial, CNE-03, 01 - ASSESSORIA DE PROJETOS E INTERAÇÃO DIGITAL - Assessor Técnico, CPC-01, 01.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pela VERTE COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ: 12.618.188/0001-15, em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º, do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado na EQNO 09/11 - Setor O, na Região Administrativa de Ceilândia, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00138-00005636/2020-26.

Art. 2º Os documentos apresentados referentes à aprovação da referida proposta encontram-se disponíveis para consulta pública no Portal SEI-GDF, Processo SEI nº 00138-00005636/2020-26, Requerimento Sei - ADOTE UMA PRAÇA, 49085226. O acesso ao mencionado Processo deve ser solicitado presencialmente no Protocolo da Administração Regional de Ceilândia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da

competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00037915/2020-83, resolve: TORNAR SEM EFEITO, devido a suspensão de férias do titular, a publicação da Ordem de Serviço nº 540 de 23 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 243, de 28/12/2020, página 15.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 04/2021

Processo nº 00040-00042486/2020-66

1. Trata-se de requerimento de pedido de providência administrativa equivocadamente protocolado sob a espécie de consulta tributária, envolvendo o "procedimento 0125-003523/2008" relacionado ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

2. Apresenta ipsis litteris a seguinte situação:

Solicito consulta ao procedimento 0125-003523/2008, eis que a certidão negativa de débitos do imóvel \*\*\* acusou pendência relacionada a este processo (\*\*\*) Omitida a especificação do imóvel em razão do sigilo fiscal)

3. Ocorre que as providências necessárias ao atendimento do contribuinte não estão concretamente sujeitas à competência desta unidade orgânica- Gerência de Esclarecimento de normas-GEESC, da Coordenação de Tributação-COTRI, da Subsecretaria da Receita - SUREC, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal- SEEC.

4. Está previsto em lei que é facultado ao sujeito passivo formular Consulta em caso de dúvida objetiva sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária, porém não se admite sua apresentação em desacordo com os termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 - que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal - PAF, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

Parágrafo único. A faculdade prevista neste artigo estende-se aos órgãos da Administração Pública e às entidades representativas das categorias econômicas ou profissionais, relativamente às atividades desenvolvidas por seus representantes.

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conerá:

(...)

IV - descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I - em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;

5. A fim de se corrigir o fluxo processual, recomenda-se que este processo seja encaminhado ao setor competente da Procuradoria Geral do Distrito Federal, para as providências necessárias.

6. À vista dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

À consideração superior;

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2021.

GERALDO MARCELO SOUSA

Assessor técnico

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2021.

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2021.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

Coordenação de Tributação

Coordenador

## ATO DECLARATÓRIO Nº 02/2021

Processo nº 20201222-214760.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no

inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 8/2021 –NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.419.386/002-75 e no CNPJ/MF sob o nº 26.921.908/0002-02, doravante denominada INTERESSADA, declara:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 38 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no *caput*.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

**CLÁUSULA QUARTA** – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

**CLÁUSULA QUINTA** – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

**CLÁUSULA SEXTA** – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

**CLÁUSULA OITAVA** – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

**CLÁUSULA NONA** – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2021  
ARISVALDO MARINHO CUNHA  
Coordenador de Tributação

## UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2021  
O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os

artigos, 14 e 221, do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Despacho – SEEC/GAB/UCF/CPAD nº 54176470, do Processo nº 00040-00023005/2020-13, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (dias) o prazo concedido à Comissão Apuradora do Processo de Sindicância instaurado pela Ordem de Serviço nº 02, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 24 de 04 de fevereiro de 2020, reinstaurado pela Ordem de Serviço nº 24 de 09 de julho de 2020, publicada no DODF nº 130 de 13 de julho de 2020, e prorrogado pelas Ordens de Serviço nºs: 35 de 13 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 154 de 14 de agosto de 2020; 43 de 12 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 175 de 15 de setembro de 2020; 55 de 14 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 197 de 16 de outubro de 2020; 64 de 13 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 217 de 17 de novembro de 2020; e, 80 de 16 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238 de 18 de dezembro de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo nº 00040-00032018/2019-40.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Despacho SEEC/GAB/UCF/CPAD nº 54176375, do Processo SEI nº 00040-00023008/2020-57, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão Apuradora do Processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 26, de 14 de julho de 2020, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2020, prorrogado pelas Ordens de Serviço nºs: 36 de 13 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2020; 44 de 12 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 175, de 15 de setembro de 2020; 56 de 14 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 197, de 16 de outubro de 2020; 65 de 13 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 217, de 17 de novembro de 2020; e, 81 de 16 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238 de 18 de dezembro de 2020, para apuração dos fatos apontados no processo nº 00040-00020248/2020-08.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00007132/2019-31 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 28/2019; Recorrente: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA; Representante da Fazenda Pública: Procurador Edivaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 25 de setembro de 2020.

### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 153/2020

**IPU. ISENÇÃO. LEI Nº 4.727/2011. REQUISITOS ATENDIDOS.** A isenção de IPTU a imóvel com área construída até 120m², prevista no Inciso VII do Artigo 5º da Lei 4.727/2011, é concedida ao contribuinte que seja idoso, aposentado ou pensionista e que ganhe até 2 salários mínimos mensais. A área construída do imóvel da recorrente, em todo o período do pedido, encontra-se dentro do limite da norma, de modo que, no caso, a contribuinte faz jus a isenção.

**DECISÃO:** Acorda o Pleno do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. Ausente justificadamente a Cons. Ana Cláudia de Macedo, substituída pela Cons. Suplente Luciana Ferreira Braga.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de outubro de 2020  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente  
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 128-000.424/2015 - SEI/DF; Recurso Extraordinário nº 113/2019; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Representante da Fazenda Pública: Procurador Edivaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 23 de outubro de 2020.

### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 185/2020

**EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. PRESSUPOSTOS. ATENDIMENTO. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. 1.** O presente recurso extraordinário foi interposto com fulcro no art. 97, incisos I e III, da Lei nº 4.567/2011, isto é, ao entendimento de que a decisão recorrida não foi unânime e, além disso, teria divergido de outras decisões do Tribunal Pleno e das Câmaras. Constatado que a decisão manifestada no Acórdão recorrido foi pelo provimento parcial, à maioria de votos, ou seja, decisão não unânime, o Recurso Extraordinário deverá ser conhecido com fulcro no inciso I do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. 2. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da atuação não está alcançada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Decreto nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de localidade não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento – RIDE, definida na LC nº 94/1998. Assim, correta a exigência do imposto pelo regime antecipado, conforme disposto no art.

320, III, do Regulamento, entendimento consolidado neste Tribunal a partir da aprovação da Súmula nº 10/2020. Recurso Extraordinário Conhecido e Desprovido.

DECISÃO : Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de outubro de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**ROSEMARY CARVALHO SALES** Redatora

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 128-002.467/2014 - SEI/DF; Recurso Extraordinário n.º 72/2019; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Representante da Fazenda: Procurador Edivaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 23 de outubro de 2020.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 186/2020

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. PRESSUPOSTOS. ATENDIMENTO. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. 1. O presente recurso extraordinário foi interposto com fulcro no art. 97, incisos I e III, da Lei n.º 4.567/2011, isto é, ao entendimento de que a decisão recorrida não foi unânime e, além disso, teria divergido de outras decisões do Tribunal Pleno e das Câmaras. Constatado que a decisão manifestada no Acórdão recorrido foi pelo provimento parcial, à maioria de votos, ou seja, decisão não unânime, o Recurso Extraordinário deverá ser conhecido com fulcro no inciso I do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011. ICMS. DECRETO N.º 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. 2. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está alcançada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Decreto n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de localidade não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento – RIDE, definida na LC nº 94/1998. Assim, correta a exigência do imposto pelo regime antecipado, conforme disposto no art. 320, III, do Regulamento, entendimento consolidado neste Tribunal a partir da aprovação da Súmula nº 10/2020. Recurso Extraordinário Conhecido e Desprovido.

DECISÃO : Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de outubro de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**ROSEMARY CARVALHO SALES** Redatora

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00022913/2019-56 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 150/2019; Recorrente: LEIA ALVES DE SOUZA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 25 de setembro de 2020.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 188/2020

EMENTA : IPVA. LEI Nº 7.431/1985. LEI N.º 4.727/2011. DECRETO N.º 34.024/2012. ISENÇÃO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. REQUISITO LEGAL. ATENDIMENTO. A deficiência física mastectomia total em mama esquerda, embora não esteja claramente descrita na norma isentiva, o laudo do Detran-DF apresenta como resultado de exames complementares que a mastectomia apresenta sequela de Monoparesia em Membro Superior Esquerdo, de tal maneira que a deficiência como apresentada subsume à parte final do item I da alínea “a” do inciso V do art. 6º do Decreto 34.024/2012, que regulamenta a Lei nº 7.431/1985. Portanto, o reconhecimento da isenção pleiteada é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de setembro de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**ROSEMARY CARVALHO SALES** Redatora

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00005650/2020-54 SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 32/2020, Recorrente: JORGE LUÍS ALVES RODRIGUES, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales, Data do Julgamento: 6 de outubro de 2020.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 189/2020

EMENTA : ITCD. LEI Nº 3.804/2006. ISENÇÃO. PATRIMÔNIO TRANSMITIDO. LIMITE LEGAL. ATENDIMENTO. ART. 173 LODF. ATENDIMENTO PARCIAL. É concedida isenção do ITCD ao herdeiro, na transmissão causa mortis, desde que o patrimônio transmitido pelo de cujus não ultrapasse o valor de que trata o art. 6.º, II, da Lei n.º 3.804/2006. Além deste requisito é necessário que o herdeiro não esteja em débito com a Fazenda Pública do DF na data de ocorrência do fato gerador, nos termos previstos no art. 173 da LODF. No entanto, havendo mais de um herdeiro, a isenção será concedida apenas aos que preencherem os requisitos, permanecendo o imposto em relação a quota parte do herdeiro que possuir débitos com a Fazenda Pública do DF, respondendo os demais solidariamente pelo restante da cota parte. Comprovado o atendimento dos requisitos legais para concessão da isenção, por alguns herdeiros, o pedido deve ser concedido parcialmente aos herdeiros que cumpriram os requisitos. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido parcialmente.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, por incapacidade postulatória do recorrente, suscitada pelo Cons. Giovanni Leal, e, no mérito, a unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do

voto da Cons. relatora. Foram votos vencidos quanto a preliminar, os dos Cons. Giovanni Leal, que a suscitou, e do Cons. Júlio Cezar, que o acompanhou. Redatora para o acórdão a Cons. relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de outubro de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**ROSEMARY CARVALHO SALES** Redatora

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 040-002.873/2013 - SEI/DF; Recurso Extraordinário n.º 124/2019; Recorrente: SEARA ALIMENTOS LTDA; Advogado: Rubem Mauro Silva Rodrigues OAB/DF 31.251; Representante da Fazenda: Procurador Edivaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 6 de outubro de 2020.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 190/2020

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. PRESSUPOSTOS. ATENDIMENTO. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. 1. O presente recurso extraordinário foi interposto com fulcro no art. 97, incisos I e II, da Lei n.º 4.567/2011, isto é, ao entendimento de que a decisão recorrida não foi unânime e, além disso, ter-se dado por voto de desempate do Presidente contrariando à legislação ou à evidência dos autos. Constatado que a decisão manifestada no Acórdão recorrido foi pelo provimento, à maioria de votos por desempate do Presidente, ou seja, decisão não unânime, o Recurso Extraordinário deverá ser conhecido com fulcro no inciso I do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTAS PRINCIPAL E ACESSÓRIA. INDEPENDENTES. MULTA PRINCIPAL . AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO. MULTA ACESSÓRIA. NÃO IDENTIFICADA. 2. Não há problemas em cumular a multa principal com a multa acessória, pois a primeira decorre do não pagamento do tributo (obrigação principal), enquanto a segunda decorre de descumprimento da legislação tributária no interesse da arrecadação e da fiscalização do imposto (obrigação acessória). Porém, no caso em apreço, não foi identificada qual obrigação acessória a recorrente deixou de cumprir. A não apresentação do comprovante de pagamento de imposto antecipadamente subsume à obrigação principal, não podendo pela mesma razão ser cobrada multa acessória. Recurso Extraordinário conhecido para dar-lhe provimento.

DECISÃO : acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração, em face do pagamento antecipado do crédito nele consubstanciado, suscitada pelo Cons. Giovanni Leal, e no mérito, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, para excluir da autuação a multa acessória, nos termos do voto da Cons. Rosemary Sales. Foram votos vencidos, quanto à preliminar, o do Cons. Giovanni Leal, que a suscitou, e dos Conselheiros Ana Claudia de Macedo, Rycardo de Oliveira e Rebeca de Magalhães, que o acompanharam. Foi voto parcialmente vencido quanto ao mérito, o Cons. Relator, que negou provimento ao recurso. Declaração de voto da Cons. Rosemary Sales. Dispensada a declaração de voto do Giovanni Leal, com relação à preliminar, por adotado a declaração de voto do Cons. James de Sousa proferida na instância a quo. Redatora para o acórdão a Cons. Rosemary Sales.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de outubro de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**ROSEMARY CARVALHO SALES** Redatora

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00005575/2020-21 -SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 48/2020 Recorrentes: MÁRCIO VIANA MACHADO FILHO, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales, Data do Julgamento: 28 de outubro de 2020.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 191/2020

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CARRO NOVO. CONVÊNIO N.º 38/2012. DECRETO N.º 18.955/1997. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do ICMS na aquisição de veículo novo por deficiente físico, de que trata o Convênio ICMS n.º 38/2012 c/c item 130.4, do caderno I anexo I, do Decreto 18.955/1997, está condicionada à comprovação por laudo médico que a deficiência se enquadra nos requisitos exigidos no normativo legal. Comprovado o não atendimento dos requisitos legais, o desprovemento do recurso é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de outubro de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**ROSEMARY CARVALHO SALES** Redatora

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0128-000.866/2014 - SEI/DF; Recurso Extraordinário n.º 95/2019; Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI; Advogado: Vitor Dias Silva OAB/DF 31.488; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edivaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 28 de outubro de 2020.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 192/2020

EMENTA: ICMS. LEI N.º 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outros, quando a decisão não for unânime ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011. Nos autos, o

acórdão anexado, não serviu de paradigma para as questões ora discutidas, pois trazem questões que fogem por completo ao objeto ora em julgamento e porque a adesão do recorrente a regime especial não está em discussão nos presentes autos. Recurso Extraordinário que preliminarmente não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em preliminar, não conhecer do recurso nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de Outubro de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR** Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-0005330/2020-02 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 35/2020; Recorrente: OCTACÍLIO FERREIRA LOPES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 26 de outubro de 2020.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 200/2020

EMENTA : IPVA. LEI N.º 6.466/2019. DECRETO N.º 34.024/2012. ISENÇÃO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. VALOR DO VEÍCULO. EXCEDE LIMITE DA ISENÇÃO. A isenção de IPVA para o exercício de 2020 está limitada ao valor do veículo de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme inciso III, parágrafo 5º do art. 2º da Lei n.º 6.466/2019. Sendo o veículo do recorrente avaliado no exercício de 2020 em valor superior a este limite, a isenção não deve ser concedida. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de novembro de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**ROSEMARY CARVALHO SALES** Redatora

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00036981/2019-01 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 240/2019; Recorrente: GLEICE DE LUZ ROCHA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 9 de novembro de 2020.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 201/2020

EMENTA : IPVA. DECRETO N.º 34.024/2012. ISENÇÃO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. REQUISITO LEGAL. ATENDIMENTO. Constatou-se por meio do laudo emitido pelo Hospital Regional de Ceilândia, assinado por 3 (três) médicos, que a recorrente possui a deficiência física identificada como MONOPLEGIA -CID M21.9; M22.9; M.17 e M 51.1, o que lhe garante a concessão da isenção prevista no item I da alínea "a" do inciso V do artigo 6º do Decreto n.º 34.024/2012. Assim atendido o requisito legal, o reconhecimento da isenção pleiteada é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de novembro de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**ROSEMARY CARVALHO SALES** Redatora

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00008460/2020-99 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 71/2020; Recorrente: JAKELYNNE KATHYA MALESKI MATOS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 16 de novembro de 2020.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 203/2020

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CÓDIGO TRIBUTARIO NACIONAL - CTN. DECRETO N.º 18.955/1997. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. NÃO ABRANGÊNCIA. INTERPRETAÇÃO LITERAL. Aplicada a interpretação literal a que alude o art. 111, II, do CTN, nos casos de outorga de isenção, e constatado que a deficiência citada no recurso não está enquadrada no subitem 130.4 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 18.955/1997, não se pode reconhecer o benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 16 de novembro de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR** Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040.00013387/2019-33 SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 31/2019; Recorrente: EVANICE COSTA DOS PRAZERES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data de Julgamento: 8 de julho de 2020.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 205/2020

EMENTA: IPVA. DECRETO N.º 34.024/2012. ISENÇÃO. DEFICIÊNCIA FÍSICA COMPROVADA. CONHECIMENTO. PROVIMENTO. Ficou comprovado, por meio de laudo médico, que a contribuinte é portadora de necessidades especiais (Espondilartrose Lombar, Lombalgia e Paresia de MIE - M 47.8/ M 190/ M 797 / G 56), que produzem dificuldades para o desempenho de funções, nos termos previstos no

inciso V do art. 6º do Decreto Nº 34.024/2012. Diante disso a isenção pleiteada é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 16 de novembro de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT** Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 040.004.562/2013 - SEI/DF; Recurso Extraordinário n.º 5/2019; Interessado: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Recorrida: 2A. CÂMARA DO TARF/DF; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Data do Julgamento: 22 de novembro de 2019.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 206/2020

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. LEI N.º 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. ATENDIMENTO. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. 1. O presente recurso extraordinário foi interposto com fulcro no art. 97, incisos I e III, da Lei n.º 4.567/2011, isto é, ao entendimento de que a decisão recorrida não foi unânime e, além disso, teria divergido de outras decisões do Tribunal Pleno e das Câmaras. Constatado que a decisão manifestada no Acórdão recorrido foi pelo provimento, à maioria de votos por desempate do Presidente, ou seja, decisão não unânime, o Recurso Extraordinário deverá ser conhecido com fulcro no inciso I do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011. ICMS. DECRETO N.º 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. 2. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está alcançada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Decreto n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de localidade não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento – RIDE, definida na LC n.º 94/1998. Assim, correta a exigência do imposto pelo regime antecipado, conforme disposto no art. 320, III, do Regulamento, entendimento consolidado neste Tribunal a partir da aprovação da Súmula n.º 10/2020. RECONHECIMENTO. INÉRCIA DA ADMINISTRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE QUANDO NÃO APRESENTA OS REQUISITOS LEGAIS. O fato do Pleno do TARF ter decidido, Acórdão n.º 123/2017, pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 21.10.2014, não significa que qualquer operação do contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Mormente quando não se cumpre os requisitos legais.

DECISÃO : acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Declarou-se suspeito para discutir e votar o presente recurso o Cons. Romilson Duarte.

Sala das sessões, Brasília/DF, 16 de novembro de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT** Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040.00010576/2019-54 SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 53/2019; Recorrente: VALDA ROSENO BENVINDO, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Data do Julgamento: 29 de novembro de 2019.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 207/2020

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. LEI N.º 4.567/2011. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. COISA JULGADA JUDICIALMENTE. Nos termos do art. 54 da Lei n.º 4567/2011, não se aprecia em instância administrativa matéria que já foi apreciada judicialmente, como é o caso dos autos em apreço. Recurso de Jurisdição Voluntária que não se conhece.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator, que adotou como razão de decidir o Parecer da Fazenda Pública.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 16 de novembro de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT** Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00066044/2018-91 SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 185/2018, Recorrente: MARCICLEA BATISTA LANGORTE, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Antonio Avelar Rosa Schmidt, Data de Julgamento: 26 de junho de 2020.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 208/2020

EMENTA: IPVA. LEI N.º 4.727/2011. DECRETO N.º 34.024/2012. ISENÇÃO. REQUISITOS. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do IPVA, de que trata o inciso V do art. 6º do Decreto n.º 34.024/2012, está condicionada ao enquadramento da deficiência física no rol desse dispositivo legal e também à existência de requerimento instruído com laudo médico emitido por prestador de serviço público de saúde ou por serviço privado que integre ao SUS ou ainda pelo DETRAN/DF, nos termos do § 7º do art. 6º do Decreto n.º 34.024/2012. No caso concreto, a deficiência (CID 10 M 22.2 - Transtornos Femuropatelares), não consta nas deficiências previstas na lei isentiva. Inclusive, pelo Laudo emitido pelo DETRAN-DF, sequer a recorrente faz jus à vaga de estacionamento preferencial para deficiente.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de novembro de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO** Presidente  
**ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT** Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00004286/2020-13 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 22/2020; Recorrente: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 23 de novembro de 2020.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 210/2020

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. DECRETO N.º 18.955/1997. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. COMPROVAÇÃO. A isenção de ICMS de veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física está condicionada à comprovação da deficiência por laudo médico, nos termos do Convênio ICMS 38, de 30.3.2012, o qual foi incorporado à legislação distrital por meio do Dec. n.º 18.955/97 (RICMS), Caderno I do Anexo I, item 130.4. Estando comprovado nos autos o preenchimento de tal requisito, o deferimento do pedido é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e dado provimento. Decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 25 de novembro de 2020  
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente  
 FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00010189/2019-18 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 119/2019; Recorrente: RENÊ MOREIRA MORAIS ; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 23 de novembro de 2020.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 215/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO N.º 34.024/2012. DEFICIÊNCIA FÍSICA. NÃO COMPROVADA. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. CONSTATAÇÃO. A isenção de IPVA de veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física está condicionada à comprovação da deficiência por laudo médico, nos termos previstos no inciso V do Art. 6º do Decreto n.º 34.024/2012 e, ainda, não estar inscrito em dívida ativa, nos termos do art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, na data da ocorrência do fato gerador. Restando comprovado nos autos o não preenchimento de tais requisitos, o indeferimento do pedido é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Com declaração de voto da Conselheira Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de dezembro de 2020  
 ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente em substituição  
 ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00008901/2019-19 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 78/2019; Recorrente: EDILSON BARBOSA DA SILVA ; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 25 de novembro de 2020.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 216/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO N.º 34.024/2012. DEFICIÊNCIA FÍSICA. COMPROVADA. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. CONSTATAÇÃO. A isenção de IPVA de veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física está condicionada à comprovação da deficiência por laudo médico, nos termos previstos no inciso V do Art. 6º do Decreto n.º 34.024/2012 e, ainda, não estar inscrito em dívida ativa, nos termos do art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, na data da ocorrência do fato gerador. Restando comprovado nos autos que o recorrente estava inscrito em dívida ativa na data do fato gerador, o indeferimento do pedido é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de dezembro de 2020  
 ROMILSON DUARTE Presidente em substituição  
 ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 128-000.550/2014 - SEI/DF; Recurso Extraordinário n.º 9/2020; Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS NOBRE LTDA.; Advogado: DANIEL PUGA - OAB/GO 21.324; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 2 de dezembro de 2020.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 224/2020

EMENTA: ICMS. LEI N.º 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, quando a decisão não for unânime ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011. Nos autos, todas as alegações postas foram abordadas no Recurso Voluntário e devidamente contempladas pelo Relator, apreciando a matéria de fato ou de direito que lhe foi submetida e em relação aos acórdãos anexados, não serviram de paradigma para as questões ora discutidas, pois trazem questões específicas de outros contribuintes que nem foram suscitadas no presente processo. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 02 de dezembro de 2020  
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente  
 FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040.00003801/2020-30 SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 10/2020, Recorrente: ELIANE MARIA CHERULLI CARVALHO, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora: Conselheira Suplente Luciana Ferreira Braga, Data do Julgamento: 16 de novembro de 2020.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 239/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI N.º 4.727/2011. LODF. DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. EXISTÊNCIA DE DÉBITO PERANTE A FAZENDA PÚBLICA DO DF. IMPOSSIBILIDADE GOZO DO BENEFÍCIO FISCAL. Com esteio no artigo 173 da Lei Orgânica do DF, a inexistência de débitos do contribuinte requerente do benefício fiscal perante a Fazenda Pública do Distrito Federal é requisito à fruição da isenção do IPVA por Portadores de Necessidades Especiais. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020  
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente  
 LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00011342/2019-24 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntário n.º 131/2019; Recorrente: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS; Advogada: Flávia Regina de Souza Oliveira OAB/SP 113.055; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 25 de novembro de 2020.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 240/2020

EMENTA : ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS. IMUNIDADE SOBRE OS IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CTN. A saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal e quem a presta sem fins lucrativos, nos termos previstos no art. 14 do CTN, tem direito à imunidade sobre os impostos incidentes sobre o patrimônio, a renda e os serviços, nos termos previstos no art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal. Pois, presta assistência social quem coloca à disposição da sociedade qualquer serviço de natureza essencial contemplado no art. 6º da Constituição Federal, como por exemplo, os serviços de saúde. E aquelas entidades que realiza com a finalidade não lucrativa goza da imunidade do ISS. CEBAS - CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. LEI N.º 12.101/2009. ESPÉCIE. ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. As entidades de assistência social que preenchem os requisitos previstos na Lei n.º 12.101/2009 que, no caso dos serviços de saúde deve ofertar pelo menos 60% de sua capacidade de atendimento ao Sistema Único de Saúde, serão reconhecidas como beneficiárias de assistência social e serão contempladas com a imunidade sobre as contribuições sociais previstas no art. 195, § 7º, da Constituição Federal, pois a destinação das contribuições sociais em parte é para o atendimento do público que se beneficiará com os serviços prestados por estas entidades. LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. LEI N.º 8.742/1993. CAS/DF. A Lei Federal n.º 8.742/1993 dispõe sobre a organização das entidades de assistência social, e os requisitos nela previstos não são requisitos para fins de concessão da imunidade prevista no art. 150, VI, alínea "c", da Constituição Federal, pois os requisitos para esta imunidade estão previstos no art. 14 do CTN, os quais sendo cumpridos verificado está que se trata de instituição sem fins lucrativos. Outros requisitos para fins de concessão de imunidade tributária poderão ser incluídos pelo ente tributante competente, se entender necessário, porém deverá fazê-lo por meio de Lei Complementar, conforme determinação do art. 146, inciso II, da Constituição. ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE POSSUI O CEBAS. Assim, por desenvolverem atividades de relevantíssimo interesse social, em colaboração com o estado, as entidades beneficiárias de assistência social, a qual a recorrente pertence, gozará tanto da imunidade sobre impostos relativos ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com as suas finalidades essenciais, nos termos previstos no art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, como também das contribuições sociais, previstas no art. 195, § 7º, da Constituição. No presente caso, há que se reconhecer a imunidade sobre o Impostos sobre os Serviços - ISS. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para à maioria de votos dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Rosemary Sales. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator, Juvenil Filho, Giovanni Leal, Fernando Rezende e Eliane Medeiros, que negaram provimento ao recurso. Redatora para o acórdão a Cons. Rosemary Sales.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020  
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente  
 ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

## ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo: 0128-002526/2014 - SEI/DF, Embargos de Declaração n.º 054/2019, Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo; Data do Julgamento: 16 de setembro de 2020.

## ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 100/2020

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º

4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também, à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de outubro de 2020

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo: 00040-00019567/2019-29 - SEI/DF; Recurso Voluntário nº 228/2019 Recorrente: MARCELO NUNES DE OLIVEIRA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 22 de outubro de 2020.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 109/2020

EMENTA: ITCD. DOAÇÃO. ERRO NA DIRPF. EXERCÍCIO 2016. ANO CALENDÁRIO 2015. RETIFICAÇÃO. TRANSMISSÃO DE IMÓVEL. REGISTRO DE IMÓVEL. NÃO REALIZADA. Não se caracteriza doação para fins de incidência do ITCD a transmissão de imóvel a terceira pessoa em nome de beneficiário de empréstimo quando sequer a transmissão foi consolidada por meio de registro no Cartório de Registro de Imóveis. Constatado o erro na declaração do Imposto de Renda é possível a retificação para conformar à situação de fato, sobretudo em se tratando de transmissão de imóveis em que a transmissão só se consolida com o registro no Cartório de Registro de Imóveis. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO : Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de outubro de 2020

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo: 0040-002.073/2017 - SEI-DF, Recurso Voluntário n.º 414/2018, Recorrente: CORE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 22 de Outubro de 2020.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 110/2020

EMENTA: ICMS. LEI N.º 1.254/1996. OMISSÃO DE RECEITA CONSTATADA DO CONFRONTO DA ESCRITA CONTÁBIL E INFORMAÇÕES DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO. PRESUNÇÃO. APLICABILIDADE. De conformidade com o artigo .5º, inciso XI, da Lei n.º 1.254/1996, aplicável a apuração do crédito tributário por arbitramento, presumindo-se a ocorrência ou prestações tributárias sem o pagamento do imposto, na hipótese de constatação de valores informados por administradoras de cartões de crédito e de débito, sem a respectiva emissão dos documentos fiscais ou emitidos com valores inferiores aos informados, invertendo-se o ônus da prova ao contribuinte. PAF. LEI N.º 4.567/2011. APRECIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. Com arrimo no artigo 43, § 3.º, e incisos, da Lei n.º 4.567/2011, c/c artigo 102, I, "a" da Constituição Federal, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de outubro de 2020

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo: 128-001.278/2015 - SEI-DF, Recurso Voluntário nº 235/2019, Recorrente: MASTER ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.; Advogado: William de Araújo Falcomer dos Santos - OAB/DF 20.235, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 22 de outubro de 2020.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 111/2020

EMENTA: ICMS. LEI N.º 1.254/1996. DECRETO N.º 18.955/1997. ENTREGA DE MERCADORIA EM LOCAL DIVERSO DO ENDEREÇO DO DANFE. CARACTERIZAÇÃO DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA. FATO GERADOR DO IMPOSTO. LANÇAMENTO. PROCEDÊNCIA. A teor dos preceitos inscritos nos artigos 47, inciso V, 49, § 4º, incisos IV e XI, 57, incisos I e III, e 58, da Lei n.º 1.254/1996, c/c artigos 74, inciso II, alínea "d", item 2, e 79, § 6º, do Decreto n.º 18.955/1997, caracteriza-se como em situação irregular a mercadoria entregue em local diverso do endereço constante do DANFE, considerando-se, portanto, como acompanhada de documentação fiscal inidônea, o que faz florescer a ocorrência do fato gerador do imposto lançado, consoante prescreve o artigo 5º, inciso XVI, do mesmo diploma legal. O fato de o endereço da adquirente ser próximo do local de entrega da mercadoria e, bem assim, serem empresas com mesmo quadro societário e atividades idênticas, não tem o condão de rechaçar a pretensão fiscal, por absoluta ausência de previsão legal contemplando aludida situação. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de outubro de 2020

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo: 0040-001.331/2014 - SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 47/2018 e Reexame Necessário n.º 9/2018; Recorrentes e Recorridas: CIRO TORRES JÚNIOR e Fazenda Pública do Distrito Federal; Advogado Elvis Del Barco Camargo - OAB/DF 15.192; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 24 de setembro de 2020.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 113/2020

EMENTA: ICMS. LEI COMPLEMENTAR N.º 772/2008. OMISSÃO DE RECEITAS TRIBUTÁVEIS. CONFRONTO ENTRE INFORMAÇÕES DE ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO X LIVRO FISCAL ELETRÔNICO. DIVERGÊNCIA NÃO CONSTATADA. LEVANTAMENTO FISCAL. A norma complementar distrital obriga às administradoras de cartões de crédito/débito a prestar informações à Secretaria de Economia do DF pertinentes às operações mercantis, autos, verifica-se que não se constataram divergências, restando razão à impugnante na sua defesa quando se verifica que a diferença apontada no item I do auto de infração deu-se pelo fato de a autoridade fiscal desconsiderar as vendas interestaduais. O regulamento do ICMS estabelece que o movimento real tributável realizado pelo sujeito passivo em determinado período pode ser apurado por meio de levantamento fiscal por informações obtidas de pessoas jurídicas, que possam evidenciar omissão de receita por parte do sujeito passivo, no caso dos autos, são as informações prestadas pelas administradoras. DECRETO 18.955/1997. RICMS/DF. NULIDADE. ERRO NA ALÍQUOTA. ALÍQUOTAS DIVERSAS. PREPONDERÂNCIA. APLICAÇÃO. Pelos demonstrativos apresentados, a alíquota foi aplicada de acordo com a mercadoria/operação e em nenhum momento foi apontado erro em que se fundamente. Ademais, sendo as alíquotas diversas, em razão da natureza das operações ou prestações, aplicar-se-á a alíquota da operação preponderante, realizadas no período do levantamento fiscal é o que rege o art. 351, caput e § 3º do RICMS/DF. VIOLAÇÃO À NÃO-CUMULATIVIDADE. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO FISCAL. COMODATO. REMETENTE OPTANTE DO SIMPLES. OBSERVÂNCIA À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. NÃO ATENDIMENTO. O auto de infração exige o ICMS originado do aproveitamento indevido de crédito fiscal resultante de operação de comodato, sendo a recorrente comodatária. O produto não pode ser considerado mercadoria a ser revendida, nem mesmo bem destinado ao ativo imobilizado para justificar o aproveitamento de crédito. A empresa remetente de mercadoria nas operações interestaduais, enquadrada no Simples Nacional, deve observar as normas de regência para o destaque do ICMS destinado a empresa não optante do regime. As alíquotas destacadas foram de 17 ou 25% em que o destinatário aproveitou indevidamente na sua totalidade tais créditos, informação confirmada no Livro Fiscal do ICMS. DECRETO 18.955/1997. RICMS/DF. INFRAÇÃO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. A recorrente alega boa-fé quando realizou operações comerciais com as empresas que resultaram em operações consideradas inidôneas. O Código Tributário Nacional, a esse respeito afirma que: a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato (art. 136, do CTN c/c § único do art. 357 do RICMS/DF). LEI N.º 4.982/2012. MULTAS. LEGALIDADE. AUSÊNCIA DE CAPITULAÇÃO. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. Correta a aplicação das multas nos percentuais de 100% e 200%, porquanto são as previstas na legislação de regência. A falta de identificação da nova capitulação da multa prevista no item 6 do auto de infração, não trouxe qualquer prejuízo à recorrente que justificasse nulidade, não se adequando o caso à retroatividade benigna veiculada na Lei n.º 4.982/2012. Recurso voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos recursos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de outubro de 2020

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo: 128.002.349/2014 - SEI/DF, Embargos de Declaração n.º 80/2019, Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Embargada: 2ª Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data de Julgamento: 21 de novembro de 2019.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 114/2020

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios caracteriza apenas a intenção do embargante de rediscutir a matéria, o que não se admite. Revela-se, assim, o manifesto com caráter meramente protetatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 22 de outubro de 2020  
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo: 0040-004.078/2015 - SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 380/2018 e Reexame Necessário n.º 34/2018; Recorrentes e Recorridas: SERVIMED COMERCIAL LTDA e Fazenda Pública do Distrito Federal; Advogado: Leandro Martinho Leite OAB/SP 174.082; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 16 de março de 2020.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 115/2020

EMENTA: ICMS. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. DECADÊNCIA. SÚMULA Nº 7/TARF. APLICAÇÃO. Não há que se falar em decadência no período de 01/01/2010 a 14/12/2010, visto que a regra, referente à contagem do prazo decadencial, para a constituição do crédito tributário pelo lançamento de ofício está disposta expressamente no CTN, quando não houver declaração do débito, ou houver sua declaração a menor, nos tributos sujeitos ao lançamento por homologação. Ocorrendo o lançamento tributário dentro do prazo legal de cinco anos, a contar do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, não restou configurada a extinção do crédito tributário pela decadência, nos termos do art. 173, I, do CTN, aplicando-se a Súmula n.º 7 do TARF. LEI Nº 4.160/2008. REA/ICMS.REGIME ESPECIAL. TERMO DE VIGÊNCIA. A lei n.º 4.160/2008 que instituiu o REA/ICMS foi revogada pelas leis n.ºs 4.731/2011 e 4.732/2011, deixando de ser aplicada a partir da publicação desta última. LEI Nº 4.567/2011. NATUREZA DA INFRAÇÃO. PESSOA DO INFRATOR. A menção a outra empresa em nada influenciou no julgamento, pois os elementos nos autos determinaram com segurança a natureza da infração e a pessoa do infrator nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 105 da Lei n.º 4.567/2011. LEI COMPLEMENTAR 87/1996. VALORES INDEVIDOS. DILIGÊNCIA. BONIFICAÇÃO. TRIBUTAÇÃO. A cobrança sobre operações de remessa de bonificações está sujeita a tributação do imposto conforme se depreende do artigo 12, inciso I da Lei Complementar n.º 87/1996, seus valores, portanto, não podem ser excluídos da base de cálculo do ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. REEXAME NECESSÁRIO. MULTA SEM FUNDAMENTO. Quanto à aplicação da multa com base no art. 362, II, "b" do decreto 18.955/1997, esse dispositivo não existe. A multa sobre o principal foi aplicada no montante de 100% segundo este artigo, vigente até 05/12/2012. Para fatos geradores a partir de 06/12/2012, os autores deixaram de citar a nova capitulação, qual seja, art. 65, III, "b" c/c art. 5º, XI, "a" e XIV da Lei n.º 1.254/1996, assim, o entendimento da decisão recorrida que reduziu a multa de 100% para 50% deve ser mantido. Recurso Voluntário e Reexame Necessário que se desproveem.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos recursos, para também à unanimidade negar-lhes provimento nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 22 de outubro de 2020  
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo: 0040-003.779/2013 - SEI/DF; Embargos de Declaração n.º 135/2019; Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 29 de agosto de 2020.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 116/2020

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. Não restando comprovada a contradição no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta na decisão em comento, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de outubro de 2020  
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo: 128-001.512/2014 - SEI/DF; Embargos de Declaração n.º 104/2019; Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 29 de outubro de 2020.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 117/2020

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. Não restando comprovada a contradição no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta na decisão em comento, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de outubro de 2020  
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo: 128.002.271/2014 - SEI-DF, Embargos de Declaração n.º 227/2019, Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Mário Celso Santiago Meneses - OAB/DF 45.912, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 29 de outubro de 2020.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 118/2020

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovada a contradição no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta no "decisum" em comento, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de outubro de 2020  
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo: 128-002.022/2015 - SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 150/2018; Recorrente: COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS; Advogado: JULIANA ZAGO ABRAHAM - OAB/DF 39.662; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 29 de Outubro de 2020.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 119/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR. 1 - LEI COMPLEMENTAR N.º 87/1996. LEI Nº 1.254/1996. FISCO AUTUANTE. COMPETÊNCIA ARRECADATÓRIA E FISCALIZATÓRIA. LIMITES DE ATUAÇÃO. COMPROVAÇÃO. O local da operação ou da prestação, para os efeitos da cobrança do ICMS e definição do estabelecimento responsável, em se tratando-se de mercadoria ou bem é o local onde se encontra tal mercadoria, quando em situação irregular pela falta de documentação fiscal ou quando acompanhada de documentação inidônea. No presente caso restou caracterizado a competência do DF para a cobrança do ICMS, conforme previsão do inc. I, alínea "b", do art. 11, da LC nº 87/1996 e do Inc. I, alínea "b", do Art. 21, da Lei nº 1.254/1996. 2 - PROCESSUAL. POLO PASSIVO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. ADQUIRENTE. INTIMAÇÃO DO DEVEDOR SOLIDÁRIO. NÃO ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR SUSCITADA. A preliminar suscitada em pedido de vista, em relação à obrigatoriedade de intimação do adquirente da mercadoria, não merece ser conhecida. MÉRITO. LEI Nº 1.254/1996 e DECRETO Nº 18.955/1997. ITEM I. BOA FÉ. MERAS ALEGAÇÕES. A Recorrente não forneceu um conjunto de provas que evidenciassem as operações de compra e venda de mercadorias ou que caracterizassem a efetiva transação comercial, não bastando meras alegações desprovidas de comprovações. ITEM II. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. CORREÇÃO NO PROCEDIMENTO. O sujeito passivo emitiu a documentação fiscal considerada inidônea e concorreu efetivamente para a infração, e também promoveu a saída da mercadoria com documentação fiscal inidônea, tornando-se responsável solidário pelo pagamento do imposto e acréscimo legais relativamente à operação subsequente que seria realizada pela suposta destinatária, conforme incisos VII e XVI do art. 28 da Lei n.º 1.254/1996. ITEM III. ATRIBUIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS. REVISÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. Não foram comprovados erros e cálculos indevidos na apuração da base de cálculo do imposto, efetuados em consonância com a alínea "a" do Inc. I art. 6.º e inc. III, do Art. 14, ambos da Lei n.º 1.254/1996, combinado com o Subitem 17.2, do anexo VII do Dec. 18.955/1997. ITEM IV. APLICAÇÃO DA MULTA DE 200%. AMPARO LEGAL. Restando configurado a emissão de documentação fiscal inidônea, entrega de mercadoria desacompanhada de documentação fiscal idônea e destinação de mercadorias para contribuinte inexistente e com a inscrição cancelada retroativamente,

correta está a aplicação da multa de 200%, nos exatos termos das alíneas "d" e "h" do inc. V do art. 65 da Lei nº 1.254/1996. Recurso que se desprovê.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar arguida, e no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido quanto à preliminar, o Cons. Rycardo Oliveira que a suscitou.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de novembro de 2020

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo: 128-001.680/2016 - SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 202/2019; Recorrente: MACERATTA LTDA ME; Advogado: Alexandre Noronha de Oliveira OAB/SP 334.981; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 10 de novembro de 2020.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 120/2020

EMENTA: ICMS. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. Constatado que o documento fiscal que acompanhava o trânsito das mercadorias não corresponde as mercadorias transportadas em quantidade e qualidade, correta é a consideração de inidoneidade da documentação fiscal, nos termos do art. 153, § 1.º, II do Dec. n.º 18.955/1997. MERCADORIA. SITUAÇÃO IRREGULAR. FATO GERADOR. A mercadoria acompanhada de documento fiscal inidôneo é considerada em situação irregular, e a irregularidade não se corrige pela ulterior emissão de documentação fiscal idônea, nos termos dos art. 57, I, c/c art. 58 da Lei n.º 1.254/1996. Sendo considerado ocorrido o fato gerador do ICMS no momento da verificação da existência de mercadoria em situação irregular, nos termos do art. 5.º, XVI da Lei n.º 1.254/1996. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO : Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de novembro de 2020

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo: 128.001.440/2015; Recurso Voluntário n.º 88/2018; Recorrente: KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.; Advogada: Naiany Kirian Cardoso Batista OAB/GO 31.134; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 10 de novembro 2020.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 121/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. REGIME ESPECIAL. BARES E RESTAURANTES. LEI N.º 3.168/2003. OPERAÇÃO SUJEITA A PAGAMENTO ANTECIPADO. REGIME NORMAL DE APURAÇÃO. O regime especial previsto na Lei n.º 3.168/2003 é facultativo, e a opção por este regime não dispensa o recolhimento antecipado do imposto pelo regime normal de apuração, nos termos da lei. A base de cálculo é o valor dos produtos constantes das notas fiscais acrescido do percentual de margem de lucro fixado pela norma, devendo reduzir o crédito fiscal na proporção da redução da base de cálculo por ocasião das saídas das mercadorias. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. LEI N.º 4.567/2011. BITRIBUTAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. IMPOSSIBILIDADE. A apreciação de inconstitucionalidade de norma por entender tratar-se de bitributação não é possível em sede de jurisdição administrativa tributária, nos termos da Lei nº 4.567/2011. Recurso que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de novembro de 2020

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo: 00040-00004855/2019-89 - SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 39/2019; Recorrente: MARIO JORGE SALIB DA FONSECA; Advogada: Sulamita Escarião da Nobrega OAB/PB 11.087/B; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 7 de novembro de 2019.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 122/2020

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. DOMICÍLIO DO DOADOR. FALTA DE DOMICÍLIO DE ELEIÇÃO. Prescreve o artigo 127 do Código Tributário Nacional que na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal, quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de suas atividades. O conjunto de provas trazidos aos autos atesta cabalmente o município em que o doador residia com habitualidade e tinha como centro habitual de suas ocupações a cidade de Boa Vista – RR. Assim, não compete ao Distrito Federal o lançamento do imposto, nos termos do art. 2º, II e § 3º, II, "b" e "c" da Lei nº 3.804/2006. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Rosemary Salles e Antonio Avelar, que negavam provimento ao recurso. Com declaração de voto da Cons. Rosemary Salles.

Sala das sessões, Brasília/DF, 10 de novembro de 2020

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo: 0040.007.367/2013 - SEI/DF, Embargos de Declaração n.º 81/2019, Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Embargada: 2ª Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data de Julgamento: 19 de novembro de 2019.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 123/2020

EMENTA: ICMS. LEI N.º 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não tendo sido apresentado nenhum dos requisitos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011 no acórdão combatido, na forma suscitada pela Embargante, que não apresenta obscuridade, omissão ou contradição a sanar, revelam-se improcedentes os embargos, sobretudo quando objetiva rediscutir a matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento, o que evidencia o caráter manifestamente protelatório dos embargos. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de novembro de 2020

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo: 0040.001.068/2012 SEI/DF, Recurso Voluntário n.º 309/2016, Recorrente: TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.; Advogado: Rafael Minaré Braúna - OAB/DF 30.607, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 13 de novembro de 2020.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 124/2020

EMENTA: ICMS. LEI N.º 1.254/1996 e DECRETO N.º 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. ERRO DE DECLARAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. DIFERENÇA DE ICMS DEVIDO. CONSTATAÇÃO. Constatado no autos que não se trata de erros de declarações e sim de ICMS devido aos cofres Distritais, por ECFs (Equipamentos de Cupom Fiscal) que foram declarados a menor, caracterizando exatamente a falta de recolhimento de ICMS não escriturado nos livros próprios, conforme previsão dos arts. 46 e 51 da Lei nº 1.254/1996, c/c a alínea "a" do inciso I do Art. 74, do Decreto nº 18.955/1997. PROCESSUAL. LEI N.º 4.567/2011. CARÁTER CONFISCATÓRIO DA SANÇÃO IMPOSTA. INOVAÇÃO EM SEDE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. A alegação do caráter confiscatório da sanção imposta, invocando ainda questões de razoabilidade e proporcionalidade previstas no texto constitucional, não merece ser conhecida, pois consiste em inovação em sede de RV, tendo em vista que não foram aduzidas quando da Impugnação em 1ª Instância, restando caracterizada a preclusão consumativa, prevista no § 3º do Art. 39, da Lei nº 4.567/2011. Recurso que se desprovê.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de novembro de 2020

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo: 0040-004321/2012 - SEI/DF ; Recurso Voluntário nº 263/2016; Recorrente: BRASILIA ATACADISTA DE CALÇADOS LTDA; Advogada: Alba Valeria de Mendonça Perfeito - OAB/DF 11.443; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 13 de novembro de 2020.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 125/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINARES DE NULIDADE. NOTIFICAÇÃO NÃO RECEBIDA. NÃO SE SUSTENTA. A arguição de preliminar de nulidade de auto de infração por entender a recorrente que não foi notificada em razão de ter sido recebida a notificação por empregado estranho a quadro de empresa não se sustenta em razão da comunicação ter sido enviada a endereço de correspondência constante no Cadastro Fiscal do DF e ser o informado pela recorrente. LIVRO FISCAL ELETRÔNICO. TRANSMISSÃO. FALHA TÉCNICA. INJUSTIFICADA. A alegação de falha técnica no Sistema da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, por ocasião da transmissão dos arquivos dos Livros Fiscais Eletrônicos, não é justificativa válida para ausência de escrituração, principalmente quando a falha pode ser sanada em momento anterior à lavratura do Auto de Infração. ALÍQUOTA. EQUIVOCADA. NÃO COMPROVAÇÃO. A mera alegação de que a alíquota de determinado produto foi aplicada incorretamente, sem que sejam apresentadas provas, não é válida para reduzir o crédito tributário, sobretudo diante da ausência de escrituração da documentação

existente. PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE. CRÉDITO FISCAL. APROVEITAMENTO. REQUISITOS. LEGISLAÇÃO. OBSERVÂNCIA. O crédito fiscal de ICMS decorrente de aquisições de mercadorias poderá ser aproveitado no mês de aquisição se a documentação for idônea e a documentação for escriturada nos prazos e condições estabelecidas no art. 23 da Lei Complementar 87/1996. O direito ao crédito será possível a partir do momento da declaração nos Livros Fiscais Eletrônicos junto à SEEC/DF, porém, não é permitido o aproveitamento de forma retroativa a fim de ser abatido no valor do Auto de Infração em discussão. MULTAS PRINCIPAL E ACESSÓRIA APLICADAS. CUMULATIVIDADE. LEGALIDADE. Correta a aplicação da multa no percentual de 100% e multa por descumprimento de obrigação acessória, pois são as previstas na legislação de regência, podendo ser cumuladas nos termos do art. 61, § 4º, da Lei Complementar nº 04/1994. Ademais, não compete ao TARF o exame da constitucionalidade de lei, de acordo com o artigo 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foram votos vencidos os dos Cons. Paulo Bruno Oliveira e Rycardo Magalhães que deram provimento parcial ao recurso no sentido de reduzir a alíquota da mercadoria de nº 5, código 42.03, para 12%, nos termos da declaração de voto do Cons. Paulo Bruno Oliveira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de novembro de 2020

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo: 0040-001.641/2012 - SEI/DF; Recurso Voluntário nº 57/2017; Recorrente: SABUGY AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Matheus Correa de Melo OAB/DF 46.245, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 24 de novembro de 2020.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 126/2020

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. FALTA DE REQUISITOS. INEXISTÊNCIA. Não há que se falar em nulidade de auto de infração por ausência de requisitos obrigatórios quando constam no auto de infração elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração, a pessoa do infrator e a respectiva legislação infringida. ESCRITURAÇÃO FISCAL. OMISSÃO. Constatada nos autos a emissão de documentos fiscais sem a devida escrituração e o recolhimento do imposto, caracterizada está a infração e válido é o lançamento para constituição do crédito tributário. Não podendo falar em ilegalidade quanto à multa aplicada, uma vez que se trata de multa prevista na legislação de regência. REGIME ESPECIAL. AUSÊNCIA DE PEDIDO. ATIVIDADE NÃO EXERCIDA. APLICAÇÃO. REGIME NORMAL DE APURAÇÃO. Apurado que o imposto foi cobrado aplicando regime especial o qual o contribuinte não faz jus, por não ter formalizado o pedido e ainda por não exercer atividades alcançadas pelo regime especial correto está o lançamento de ofício para se apurar o imposto devido de acordo com o regime normal de apuração.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de novembro de 2020

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo: 040-001.672/2011 - SEI/DF; Recurso Voluntário nº 283/2016; Recorrente: INTEC - INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.; Advogada: Thais Silveira Takahashi - OAB/SP 303.893; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 11 de novembro de 2020.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 127/2020

EMENTA: ICMS. CONVÊNIO Nº 81/1993. DECRETO Nº 18.955/1997. OPERAÇÃO INTERESTADUAL ENTRE SUBSTITUTOS DA MESMA MERCADORIA. SITUAÇÃO DOS AUTOS. NÃO APLICAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. Às operações interestaduais que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição tributária da mesma mercadoria não se aplica tal regime, é o que rege o Convênio ICMS 81/1993 c/c art. 321, § 2º, I do Decreto nº 18.955/1997, situação que ocorre nos autos. EMISSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. SONEGAÇÃO FISCAL IMPUTADA A RECORRENTE. MULTA DE 200%. NÃO CONFIGURADAS. OPERAÇÃO REGULAR. A documentação constante nos autos comprova que as notas fiscais foram emitidas no ambiente nacional da nota fiscal eletrônica, foram relacionadas no Conhecimento de Transporte que por sua vez foi escriturado no Livro de Registro de Saída da recorrente e, as demais informações constantes no campo "informações complementares" indicam operação regular, não há provas de sonegação a justificar uma imputação de multa de 200%. Há elementos suficientes que caracterizam uma operação regular, estão bem identificados o emitente, destinatário, transportador, documentos fiscais autorizados e emitidos e a perfeita identificação das mercadorias objeto da autuação. SUBSTITUIÇÃO DE MULTA DE 200% PARA 100%. NÃO CABIMENTO. Afastar a imputação da multa de 200% não implica aplicar outra de menor percentual. Para aplicação de uma sanção tributária, a conduta do possível infrator tem que se amoldar à norma sancionatória, no caso da multa de 100%, sua aplicação ocorreria pela "não escrituração nos livros fiscais do contribuinte" o que restou afastado nos autos. Recurso voluntário que se conhece e se provê.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Paulo Bruno Oliveira. Foram votos vencidos os dos Cons. Rosemary Sales e Fernando Rezende que negaram provimento ao recurso e Antonio Avelar, que deu provimento parcial ao recurso no sentido de reduzir a multa para 100%. Redator para o acórdão o Cons. Paulo Bruno. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime, contrária a Fazenda Pública, dela recorro, de ofício, ao Pleno do TARF.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de dezembro de 2020

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo: 0040-002.514/2017 - SEI/DF; Recurso Voluntário nº 518/2018; Recorrente: ATLÂNTIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI; Advogado: Hagno Ferreira de Brito OAB/DF 37.585; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 7 de dezembro de 2020.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 128/2020

EMENTA: I - TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL. PRORROGAÇÃO. AUSÊNCIA. NULIDADE DO LANÇAMENTO. NÃO CONFIGURAÇÃO. DECRETO Nº 33.269/2011. ESPONTANEIDADE. EXCLUSÃO. A ausência de prorrogação do termo de início de ação fiscal não torna nulo o lançamento de ofício quando não demonstrado o prejuízo ou a preterição ao direito de defesa da recorrente. O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração nos termos do art. 21 do Decreto nº 33.269/2011. II - ICMS. I. DECRETO Nº 34.063/2012. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. ESCRITURAÇÃO FISCAL. INCONSISTÊNCIAS. PENALIDADE. CABIMENTO. Verificam-se várias exigências a que está sujeita a recorrente como a emissão de nota fiscal e a escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, constatando-se inconsistências, tem-se configurado o fato gerador da multa prevista nos decretos regulamentares vigentes. 2. RICMS/DF. ESCRITURAÇÃO EM CONFORMIDADE. CRÉDITO FISCAL. INFRINGÊNCIAS CONSTATADAS. AUTO DE INFRAÇÃO. O levantamento fiscal de apuração do imposto para fins de crédito fiscal ou imposto devido leva em consideração a escrituração fiscal em conformidade com os arts 52 e os §§ 5º e 6º do art. 54, ambos do RICMS/DF, na redação à época do fato gerador. As infringências constatadas pela fiscalização sujeitaram-se a lavratura do Auto de Infração. 3. LEI Nº 4.567/2011. MULTA. APLICAÇÃO. LEGISLAÇÃO. CRÉDITO FISCAL POR AUTO DE INFRAÇÃO. REQUISITOS LEGAIS. OBSERVÂNCIA. Correta a aplicação da multa de 100% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, porquanto está previsto na legislação tributária de regência. A constituição e exigência do crédito tributário foi formalizada por meio de Auto de Infração, observados todos os requisitos para sua formalização conforme art. 25 da Lei nº 4.567/2011. Ademais, não compete ao TARF o exame da constitucionalidade de normas, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade arguida e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Rycardo Magalhães e Ana Cláudia Macedo que deram provimento parcial ao recurso, com declaração de voto dos Cons. Rycardo Magalhães e Fernando Rezende.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de dezembro de 2020

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo: 128-000.576/2017 - SEI/DF; Recurso Voluntário nº 510/2018; Recorrente: LOJAS RENNER S/A; Advogado: Bruno Rodrigues Teixeira Lima OAB/DF 31.591; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 4 de dezembro de 2020.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 129/2020

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. MERCADORIA DESTINADA AO USO E CONSUMO. INCIDÊNCIA. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. AMOSTRA GRÁTIS. NÃO COMPROVADA. Nas operações sujeitas à substituição tributária, quando o Estado remetente não for signatário do Convênio, a obrigação pelo pagamento do imposto recai sobre o destinatário que deve recolher o imposto antecipadamente, inclusive nas operações destinadas a uso e consumo. Neste caso para recolher o diferencial de alíquota, nos termos previstos no art. 3º, XI, alínea "b" c/c o art. 48 do Decreto nº 18.955/1997. Outrossim, as mercadorias destinadas a uso e consumo não podem ser confundidas com as mercadorias destinadas a amostra grátis quando não apresentam as características determinadas no item 28 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de dezembro de 2020

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

## ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA

Processo: 128-002.386/2014 - SEI/DF; Embargos de Declaração n.º 117/2019; Embargante: MATABOI ALIMENTOS S.A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli -OAB/MG 160.845; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 4 de dezembro de 2020.

## ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 130/2020

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. Não restando comprovada a contradição no Acórdão recorrido, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserida na decisão em comento, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos Embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos Embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de dezembro de 2020

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente  
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

### COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 14 de janeiro de 2021

Em atendimento à Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, o Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, no uso de suas atribuições, informa que a previsão orçamentária para o exercício de 2021, na rubrica "Publicidade e Propaganda - Institucional", código 04.131.8203.8505.0029, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para serviços de terceiros, estando reservado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para publicação de matéria legal desta Companhia no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

JEANSLEY LIMA

### BANCO DE BRASÍLIA S/A

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., INICIADAS NO DIA 31.07.2020 E CONCLUÍDAS EM 03.08.2020

INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA  
Nº 00.000.208/0001-00 NIRE: 53300001430

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte, às dez horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, na sede social do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., situada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF, reuniram-se, em primeira convocação, seus acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme registro eletrônico de presenças, na forma do art. 21-C, inciso III e § 1º, da Instrução CVM nº 481/2009. Aberta a reunião convocada para esta data e hora, tomou assento à mesa o Dr. JULIANO SILVEIRA COELHO, representante do Acionista Controlador, o Distrito Federal, que procedeu à composição da mesa, tendo sido aclamado Presidente da Assembleia, denominado doravante Presidente. O Presidente esclareceu que, para organização dos trabalhos, encaminhará as proposições dispensando a votação nominal, considerando-se a ausência de manifestação do acionista como voto favorável ao encaminhamento apresentado pelo controlador. Logo após, declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária, designando a mim, Gustavo Santos de Carvalho, acionista, para tomar assento à mesa e exercer a função de Secretário. Iniciando os trabalhos, passou-se à Ordem do Dia, conforme Edital de Convocação das Assembleias, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Correio Braziliense, nos dias 16, 17 e 20-07-2020, com o seguinte teor: "BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. CNPJ:00.000.208/0001-00 ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A. convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de sistema eletrônico, às 10 horas do dia 31 de julho de 2020, com a seguinte ordem do dia: 1 - Quanto à Assembleia Geral Ordinária: a) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanço, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e resumo do relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31-12-2019; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2019 e a distribuição dos dividendos; c) deliberar acerca do aumento do Capital Social da Sociedade, com a utilização do saldo da Reserva para Margem Operacional; d) eleger os membros do Conselho de Administração; e) eleger os membros do Conselho Fiscal. 2 - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária: a) deliberar sobre proposta de remuneração global dos administradores do BRB-Banco de Brasília S.A.; b) deliberar sobre proposta de fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal; c) deliberar sobre o desdobramento das atuais 36.304.650 ações escriturais, sem valor nominal, representativas

do capital social, sendo 28.014.650 ações ordinárias e 8.290.000 ações preferenciais em 900% (novecentos por cento) – em consequência, os acionistas receberão 9 (nove) novas ações para cada 1 (uma) ação da mesma espécie de que forem titulares; d) deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado, proporcionalmente ao desdobramento em 900% das ações, para que a Companhia fique autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 720.000.000 (setecentos e vinte milhões) ações, observada a proporção máxima entre espécies de ações estabelecidas pela legislação e regulamentação vigente. e) deliberar sobre a alteração do Estatuto Social a fim de (i) consignar a nova composição do capital social no artigo 13, "caput"; (ii) consignar o novo limite do capital autorizado no § 1º do artigo 13. Instruções Gerais: Em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme autorizado pela Medida Provisória nº 931/2020 e pela Instrução CVM nº 481/2009 e alterações posteriores, além da participação de voto a distância por meio da B3 – Brasil, o BRB – Banco de Brasília disponibilizará plataforma digital para que os acionistas possam participar das Assembleias Gerais e exercer o seu direito de voto. Para participação e deliberação nas Assembleias Gerais, os acionistas devem observar as orientações dispostas no documento "Orientações aos Acionistas", disponível no site de Relações com Investidores do BRB, na seção "Documentos de Assembleias" (<http://ri.brb.com.br/informacoes-aosinvestidores/documentos-entregues-a-cvm/>), assim como as dispostas a seguir: a) Excepcionalmente será dispensado o depósito dos instrumentos de mandatos na sede do BRB-Banco de Brasília S.A. Os instrumentos de procuração, de identificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade serão recebidos por meio do endereço eletrônico [ri@brb.com.br](mailto:ri@brb.com.br) em até 2 (dois) dias úteis antes da realização das Assembleias. b) A participação remota ocorrerá mediante cadastramento prévio realizado até o dia 29-07-2020, que deve ser solicitada ao endereço eletrônico [ri@brb.com.br](mailto:ri@brb.com.br). c) Em conformidade com a Instrução nº 165/1994 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), será de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo do capital votante para requerimento da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração. O requerimento deverá ser formulado ao Diretor-Presidente do Banco de Brasília até 48 horas antes da Assembleia. d) Caso opte pelo voto a distância, até o dia 24-07-2020 (inclusive), deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o boletim de voto a distância para o endereço eletrônico [ri@brb.com.br](mailto:ri@brb.com.br), conforme procedimentos descritos no Boletim e disponibilizado pelo banco. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009. e) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB – Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://ri.brb.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) na rede mundial de computadores. Brasília – DF, 15 de julho de 2020. Nelson Antônio de Souza Presidente do Conselho de Administração". Em prosseguimento aos trabalhos, passou-se à pauta da Assembleia Geral Ordinária. Cuidando inicialmente do item 1 "a" da Ordem do Dia, o Presidente pôs em discussão o Relatório da Administração, contas, balanços, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 2019 (Nota Executiva Dirfi/Sucon/Gedac – 2020/001, de 12/02/2020), publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, em 30/03/2020, e no Correio Braziliense, em 28/03/2020. O controlador opinou pelo acolhimento integral dos pronunciamentos da Controladoria-Geral do Distrito Federal, expressos no Relatório de Auditoria nº 10/2020-DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, inclusive com as ressalvas destacadas nos itens 1.1 a 1.13e 2.1 a 2.2. Indicou a necessidade de instauração de procedimentos administrativos para a apuração de cada uma das irregularidades indicadas e identificação dos respectivos responsáveis. Informou a necessidade de extração de cópia integral do Processo e encaminhamento para a Controladoria, com indicação da existência de ressalvas no relatório. O acionista Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa solicitou que fosse informado o teor das irregularidades dos itens 1.1 a 1.13 e 2.1 a 2.2. O acionista Sérgio Feijão Filho questionou se era considerado presente e sua dúvida foi esclarecida pelo Secretário da Mesa. Em seguida, o acionista Sérgio Feijão Filho consignou seu voto favorável a todas as matérias. O Presidente disponibilizou o relatório de auditoria com a indicação das irregularidades, sugerindo a leitura individual por cada um dos acionistas. O acionista Romes Gonçalves Ribeiro informou que solicitaria acesso ao documento à Secretaria e registrou sua abstenção. O Presidente solicitou que conste em ata que o Relatório completo será disponibilizado junto ao voto. O acionista Gustavo Santos de Carvalho registrou antecipadamente sua abstenção quanto a todos os itens. O acionista Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa registrou sua abstenção, por não ter conhecimento prévio do Relatório. A Associação dos Empregados do Banco de Brasília registrou sua abstenção. O Presidente da Mesa suspendeu a deliberação acerca do item para retomá-lo ao final da Assembleia, a fim de possibilitar a leitura do Relatório pelos acionistas. Passou-se ao item 1 "b" da Ordem do Dia, referente à proposta da Diretoria de destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos do exercício de 2019 (Nota Executiva Dirfi/Sucon/Gecoc – 2020/003, de 20/01/2020). O acionista controlador informou que a questão foi examinada pela Nota Técnica nº 46/2020-SEEC/SPLAN/SEST-DF e orientou o voto favoravelmente quanto à constituição de reserva legal no montante de R\$ 12.896.683,03 (doze milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos), nos termos do art. 193 da Lei das S.A. Votou favoravelmente à distribuição de Juros sobre o Capital Próprio no valor de R\$ 25.122.000,00 (vinte e cinco milhões e cento e vinte e dois mil reais) e de dividendos no total de R\$ 14.578.000,00 (catorze milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais), já adiantados durante o segundo semestre de 2019, esse valor sendo computado para fins de dividendo mínimo obrigatório. Votou favorável à distribuição de dividendo adicional no montante de R\$ 58.315.000,00 (cinquenta e oito milhões e trezentos e quinze mil reais) e

à constituição de reserva para margem operacional no valor de R\$ 147.022.186,54 (cento e quarenta e sete milhões, vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao saldo remanescente do lucro líquido. Ainda nos termos da Nota Técnica, o controlador votou de forma desfavorável à destinação de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) para aumento de capital e favorável à destinação de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para aumento de capital e de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) para a distribuição de dividendos adicionais aos acionistas, na proporção da participação de cada acionista, condicionada à alteração do art. 5º da Política de Distribuição de Dividendos do Banco. O acionista Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa alertou que tal encaminhamento de voto acarretaria o desenquadramento legal do Banco, inviabilizando a continuidade das operações da instituição financeira. afirmou, ainda, que a margem atualmente disponível não suportaria tal encaminhamento, o que ensejaria decretação de contingência do Plano de Capital e revisão do Plano Estratégico e do Plano de Negócios. O acionista Sérgio Feijão Filho manifestou concordância com o alerta. O controlador afirmou que a única questão de ordem jurídica por ele identificada diz respeito à necessidade de distribuição proporcional dos dividendos. Reiterou o encaminhamento de voto e solicitou ao acionista Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa que juntasse à ata os estudos que confirmam o alegado desenquadramento, afirmando que o Distrito Federal não identificara tal ocorrência. O acionista Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa registrou sua abstenção e solicitou a consignação em ata de que haveria imediato descumprimento da Política de Capital com a necessidade de elaboração de Plano de Contingência de Capital no Banco, conforme estudos internos a serem anexados ao material da reunião. Destacou também que não haveria desenquadramento imediato, mas tal encaminhamento demandaria a revisão do Planejamento Estratégico e Plano de Negócios da companhia. A Associação dos Empregados do Banco de Brasília registrou seu voto contrário ao voto do controlador. O acionista Sérgio Feijão Filho manifestou-se no mesmo sentido do acionista Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa. O representante do controlador esclareceu que não há questão de ordem legal, razão pela qual o voto do Distrito Federal estava mantido. O acionista Romes Gonçalves Ribeiro afirmou que ocorreria desenquadramento legal em face da Resolução nº 4.557, que trata do sistema de risco do Banco. Segundo o acionista, a decisão do controlador ensejaria comunicação ao mercado e poderia gerar transtorno grave às finanças do Banco, em contrário aos números que vêm sendo publicados regularmente. O acionista Sérgio Feijão Filho afirmou que o voto do controlador desmerece a liquidez do Banco. A proposta foi aprovada por maioria, com voto contrário da Associação dos Empregados do Banco de Brasília. Registra-se a abstenção dos acionistas Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, Romes Gonçalves Ribeiro, Gustavo dos Santos Carvalho e Sérgio Feijão Filho. Passando à alínea “c” da Ordem do Dia, relativo ao aumento do capital social da sociedade, mediante utilização do saldo da Reserva para Margem Operacional (Nota Executiva Dirfi/Sucon/Geoc – 2020/003, de 20/01/2020), o voto do Distrito Federal é desfavorável à destinação do saldo de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) para aumento de capital. Nos termos da Nota Técnica nº 46/2020-SEEC/SPAN/SEST-DF, votou pela destinação de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para a distribuição de dividendos adicionais aos acionistas. O acionista Romes Gonçalves Ribeiro se manifestou pelo mesmo sentido do item anterior, afirmando que a estrutura de capital do Banco não suporta essa movimentação. O acionista Sérgio Feijão Filho afirmou que, nesse aspecto, irá seguir a manifestação dos administradores. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por maioria, com o voto contrário da Associação dos Empregados do Banco de Brasília. Registra-se a abstenção dos acionistas Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, Gustavo Santos de Carvalho, Romes Gonçalves Ribeiro e Sérgio Feijão Filho. Após a votação, o acionista controlador ajustou seu voto, passando a prever a destinação de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para aumento de capital e de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para a distribuição de dividendos adicionais. Os demais acionistas presentes não alteraram seus votos. Em seguida, passou-se ao ponto 1 “d” da Ordem do Dia, relativa à eleição de membros do Conselho de Administração para o mandato 2020-2022. O representante do Acionista Controlador, de acordo com as disposições legais e estatutárias, indicou, por meio do Ofício GDF nº 053/2020- GAG/GAB, de 10/07/2020, para composição do Conselho de Administração do BRB, os seguintes nomes: Nelson Antônio de Souza, brasileiro, divorciado, economista, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.253-00, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF; Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bancário, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.404-68; endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF; Carla Alessandra Trematore, brasileira, solteira em regime de união estável, contadora, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.668-86, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF; Paulo Cesar Pagi Chaves, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, funcionário público federal, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.851-68, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF; Luís Fernando de Lara Resende (membro independente), brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, servidor público, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.351-72, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF; Marcelo Talarico (membro independente), brasileiro, separado, empresário, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.558-27, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF; e Reinaldo Busch Alves Carneiro (membro independente), brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, aposentado, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.458-91, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF. afirmou que tais indicações estão em conformidade com o Estatuto Social, com a Lei das S.A., com a Lei nº 13.303/2016 e

com o Decreto Distrital 37.967/2017, além da observância à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal. O Comitê de Elegibilidade atestou o preenchimento dos requisitos de todos os indicados. Os nomes indicados pelo Acionista Controlador foram eleitos por unanimidade pela Assembleia. Registra-se a abstenção dos acionistas Associação dos Empregados do Banco de Brasília, Romes Gonçalves Ribeiro, Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Gustavo Santos de Carvalho. Prosseguindo os trabalhos, passou-se à alínea “e” da Ordem do Dia, relativa à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o mandato de 2020-2022. De acordo com o art. 71 do Estatuto Social, o Conselho Fiscal é composto por até 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, para cumprir um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitidas até 02 (duas) reconduções consecutivas. O Acionista Controlador, por meio do Ofício GDF nº 054/2020 – GAG/GAB, de 10/07/2020, de acordo com as disposições legais e estatutárias, indicou para composição do Conselho Fiscal do BRB os seguintes nomes: como Membros Efetivos: André Clemente Lara de Oliveira, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.281-91, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF. Kaline Gonzaga Costa, brasileira, divorciada, advogada, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.811-20, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF. José Eduardo Pereira Filho, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.073-72; endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF, e como respectivos Membros Suplentes: João Antônio Fleury Teixeira, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, servidor público, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.046-72, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF; Robson Cândido da Silva, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, delegado, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.501-87, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF e Jorge Luís da Silva Aguiar, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, servidor público federal, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.061-15, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF. Como representantes dos acionistas preferenciais, foram indicados como membro efetivo Engels Augusto Muniz, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.945-50, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF, e como membro suplente Maurício Antônio do Amaral Carvalho, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, secretário executivo, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.749-00, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF. O controlador atestou que todos os ritos e trâmites legais foram observados. As indicações foram submetidas à votação, tendo sido os acima qualificados eleitos por unanimidade. Registra-se a abstenção dos acionistas Romes Gonçalves Ribeiro, Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, Gustavo Santos de Carvalho e Associação dos Empregados do Banco de Brasília. Em seguida, retornou-se ao item 1 “d” da Ordem do Dia, para se proceder à eleição do representante dos acionistas minoritários no Conselho de Administração, de acordo com o art. 24, § 9º, do Estatuto do Banco. O Presidente informou de decisão exarada pela CVM por meio do Ofício nº 80/2020/CVM/SEP/GEA-3, o qual impede o acionista Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF de votar ou elegerem separado membro do conselho de administração do BRB. Assim sendo, o representante do acionista Associação dos Empregados do Banco de Brasília – AEBRB, por meio da Carta AEBRB – 020/2020, de 07/04/2020, indicou o nome de Romes Gonçalves Ribeiro, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.481-20, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF. O indicado foi eleito pela unanimidade dos acionistas minoritários. O Distrito Federal, enquanto acionista controlador, não votou nesse item. O acionista Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa informou que, na condição de administrador indicado pelo acionista controlador, não proferiria voto quanto ao tema. Registra-se a abstenção do acionista Gustavo Santos de Carvalho. O Presidente declarou iniciados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária. Colocou-se em discussão o item 2º “a” da Ordem do Dia, que trata da proposição de submeter à Assembleia Geral a proposta de remuneração global dos administradores, conforme proposto pelo Comitê de Remuneração por meio da Nota Executiva Comitê de Remuneração – 2020/018, de 23/06/2020. O Distrito Federal votou pela aprovação dos reajustes das remunerações globais mensais dos administradores para o período de maio de 2020 a abril de 2021, conforme havia sido proposto pela Administração. Submetendo-a à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Registra-se a abstenção dos acionistas Romes Gonçalves Ribeiro, Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Gustavo Santos de Carvalho. Prosseguindo, passou-se ao item 2 “b” da Ordem do Dia, que trata da proposição de submeter à Assembleia Geral a proposta de fixação da remuneração global mensal dos membros do Conselho Fiscal do Banco, de acordo com o disposto na Nota Executiva Comitê de Remuneração - 2020/013, de 20/03/2020. Sobre essa proposição, o Acionista Majoritário, nos termos do Voto proferido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, manifestasse no sentido da aprovação dos reajustes para o período de maio de 2020 a abril de 2021, conforme proposto pelo Conselho de Administração. Submetendo-a à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, registrando-se a abstenção do acionista Gustavo Santos de Carvalho. Em seguida, passou-se ao item 2 “c” da Ordem do Dia, relativo ao desdobramento das ações escriturais em 900%, conforme proposto por meio da Nota Executiva Dirfi/Gerei – 2020/007, de 10/06/2020. O controlador votou pela aprovação do desdobramento das ações escriturais da companhia na proporção de 1:10, conforme aprovado pelo Conselho de Administração, o que permitirá aos acionistas receberem nove ações para cada uma ação da mesma espécie de que forem titulares, considerando o valor atual do capital social de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Submetendo-a à votação, a proposta foi

aprovada por unanimidade. Registra-se a abstenção do acionista Gustavo Santos de Carvalho. Em seguida, passou-se ao item 2 “d” da Ordem do Dia, relativo ao aumento do limite do capital autorizado, proporcionalmente ao desdobramento em 900% das ações, para que a Companhia fique autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 720.000.000 (setecentos e vinte milhões) de ações, observada a proporção máxima entre espécies de ações estabelecidas pela legislação e regulamentação vigente, conforme proposto por meio da Nota Executiva Dirfi/Gerei – 2020/007, de 10/06/2020. Acerca do tema, o acionista controlador encaminhou voto pela aprovação do aumento do limite máximo do capital autorizado para 720.000.000 (setecentos e vinte milhões) de ações. Submetendo-a à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Registra-se a abstenção do acionista Gustavo Santos de Carvalho. Por fim, passou-se ao tópico 2 “e” da Ordem do Dia, relativo à alteração do Estatuto Social a fim de consignar nova composição do capital social no artigo 13, “caput” e consignar o novo limite do capital autorizado no § 1º do artigo 13. Acerca do tema, o representante do acionista controlador votou favoravelmente às alterações no Estatuto Social, para que conste o aumento do capital social para R\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) e o novo limite de capital autorizado, conforme itens previamente deliberados na assembleia. Submetendo-a à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Registra-se a abstenção dos acionistas Gustavo Santos de Carvalho e Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa. Em seguida, retomou-se a deliberação do item 1 “a” da Ordem do Dia. O Distrito Federal reiterou o voto pelo acolhimento integral da manifestação da Controladoria, face a presunção de correção e veracidade das informações. A matéria foi aprovada por unanimidade. Registra-se a abstenção dos acionistas Associação dos Empregados do Banco de Brasília, Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, Romes Gonçalves Ribeiro e Gustavo Santos de Carvalho. O Presidente franqueou aos senhores acionistas o uso da palavra para quaisquer esclarecimentos ou comentários que julgassem necessários. Em seguida, o Presidente suspendeu a sessão da assembleia.

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às dez horas, de forma exclusivamente digital, reuniram-se novamente acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme registro eletrônico de presenças, na forma do art. 21-C, inciso III e § 1º, da Instrução CVM nº 481/2009. O Presidente da Mesa, Dr. JULIÃO SILVEIRA COELHO, retomou a sessão e designou a mim, Gustavo Santos de Carvalho, para prosseguir na função de Secretário. O Presidente esclareceu a necessidade de submeter dois itens restantes à votação. Apresentou-se à deliberação o item 1 “d” da Ordem do Dia, no que tange à homologação do representante dos empregados no Conselho de Administração. O acionista Pedro Ferreira Caixeta Júnior requereu ao Presidente o registro de seu voto favorável quanto à eleição do representante dos acionistas minoritários no Conselho de Administração e sua abstenção quanto aos demais itens da Ordem do Dia. Foi apresentado o indicado dos empregados para a composição do Conselho de Administração: Adão Alves dos Passos, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bancário, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.721-20, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF. O acionista Sérgio Feijão Filho esclareceu que a indicação dos empregados não é submetida a votação, mas apenas homologada pela Assembleia Geral. Dessa forma, o Presidente registrou a homologação do indicado. Em seguida, passou-se ao item 1 “e” da Ordem do Dia, relativo à indicação dos acionistas minoritários para a composição do Conselho Fiscal. Indicações apresentadas pelo acionista Associação dos Empregados do Banco de Brasília – AEBRB, por meio das Cartas AEBRB – 020/2020, de 07/04/2020, e 021/2020, de 14/04/2020: Membro Efetivo: Alberto Castilho de Siqueira, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bancário, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.521-53, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF, e como Membro Suplente: Helson Ricardo Simão Souza, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.891-87, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF. As indicações foram submetidas à votação, tendo sido as acima qualificadas eleitas por unanimidade. Quanto ao ponto, não votaram o Distrito Federal, na condição de acionista controlador, bem como o acionista Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, indicado pelo controlador. Registra-se a abstenção do acionista Gustavo Santos de Carvalho. O acionista Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa pediu a palavra ao Presidente para se manifestar quanto ao item 1 “c” da Ordem do Dia. afirmou que, após a realização dos cálculos, alcançou a conclusão de que o voto apresentado pelo controlador geraria descumprimento legal. Segundo o acionista, na posição de 31-07 o Banco ficaria com margem de capital negativa de R\$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões), fazendo com que a companhia cessasse suas atividades de concessão de crédito e pudesse ser submetida à intervenção do Banco Central. afirmou que o Banco ficaria sem margem operacional, descumprindo um dos limites prudenciais estabelecidos pelo Banco Central, o que exporia administradores, controlador e companhia ao alcance de medidas punitivas. Sugeriu a suspensão para que o acionista controlador tomasse conhecimento dos cálculos realizados e das consequências apontadas. O acionista Romes Gonçalves Ribeiro fez referência à Resolução nº 4.820 do Banco Central, que proíbe a distribuição de dividendos acima do mínimo legal, e acompanhou a sugestão de suspensão da Assembleia. O acionista Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa afirmou que a proibição referida pelo acionista Romes Gonçalves Ribeiro se aplica ao resultado do exercício financeiro de dois mil e vinte, mas entendeu aplicável o art. 5º da Resolução referida, segundo o qual a distribuição de resultado de exercícios anteriores deve considerar o conservadorismo, a prudência e as incertezas inerentes ao cenário econômico atual. afirmou, portanto, que o voto encaminhado feriria o art. 5º e geraria descumprimento da margem operacional. O Presidente suspendeu a assembleia e determinou sua retomada às dezoito horas para realizar eventuais ajustes de voto que

sejam determinados pelo controlador.

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às dezoito horas, de forma exclusivamente digital, reuniram-se novamente acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme registro eletrônico de presenças, na forma do art. 21-C, inciso III e § 1º, da Instrução CVM nº 481/2009. O Presidente da Mesa, Dr. JULIÃO SILVEIRA COELHO, retomou a sessão e designou a mim, Gustavo Santos de Carvalho, para retomara função de Secretário. O Presidente da Mesa informou que o acionista controlador retificou seu voto, a fim de acolher a proposta inicialmente apresentada pelos administradores. Dessa forma, o Distrito Federal manifesta voto favorável ao aporte de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) no aumento de capital social, utilizando o saldo de Reserva para Margem Operacional. Dessa forma, todos os itens da Ordem do Dia que refletem tal tema devem ser adaptados ao novo voto encaminhado pelo controlador. Quanto ao item 1 “b” da Ordem do Dia, foi aprovada por unanimidade a destinação do lucro líquido do exercício financeiro de dois mil e dezoito na forma proposta pela Administração, conforme Nota Executiva Dirfi/Sucon/Gecoc – 2020/003, de 20/01/2020. Registra-se a abstenção dos acionistas Romes Gonçalves Ribeiro, Associação dos Empregados do Banco de Brasília, Gustavo Santos de Carvalho e Pedro Ferreira Caixeta Júnior. Retomando-se o item 1 “c” da Ordem do Dia, o aumento do capital social em R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), com a utilização do saldo da Reserva para Margem Operacional, foi aprovado por unanimidade. Registra-se a abstenção dos acionistas Romes Gonçalves Ribeiro, Associação dos Empregados do Banco de Brasília, Gustavo Santos de Carvalho e Pedro Ferreira Caixeta Júnior. Por fim, retomou-se o item 2 “e” da Ordem do Dia, no qual o controlador manifestou voto pela aprovação da alteração no art. 13, “caput”, do Estatuto Social, a fim de que conste o aumento do capital social para R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), bem como a indicação do novo limite de capital autorizado no art. 13, § 1º, do Estatuto. A proposta foi aprovada por unanimidade. Registra-se a abstenção dos acionistas Romes Gonçalves Ribeiro, Associação dos Empregados do Banco de Brasília, Gustavo Santos de Carvalho e Pedro Ferreira Caixeta Júnior. O Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e declarou encerrada as sessões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, solicitando a lavratura de ata circunstanciada que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa, consignada a dispensa de assinatura pelos demais acionistas. Certifico que apresente ata e cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

## ESTATUTO SOCIAL BANCO DE BRASÍLIA S/A CAPÍTULO I

### DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º O BANCO DE BRASÍLIA S.A., doravante denominado BRB, sociedade de economia mista distrital dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, de capital aberto, que explora atividade econômica na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, sujeito ao regime próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto Social, pelas Leis nº 4.545/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º O BRB tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, e atuação em todo o território nacional, podendo criar ou suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, observadas as normas do Banco Central do Brasil.

Art. 3º O prazo de duração do BRB é indeterminado.

## CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Art. 4º O BRB tem por objeto o exercício de quaisquer operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas aos integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive operações de câmbio, das quais resultem a promoção do desenvolvimento econômico e/ou social do Distrito Federal, da Região Centro-Oeste e das demais áreas de sua influência.

§ 1º O BRB poderá, respeitadas as disposições legais e regulamentares, deter participação, como sócio ou acionista, em sociedades com sede no país ou no exterior, inclusive em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º O BRB poderá, ainda, firmar convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos com entes públicos e privados para prestação de serviços bancários e demais atividades previstas no caput deste artigo, observadas as normas do Banco Central do Brasil e o contido nos artigos 10 e 11 deste Estatuto Social.

§ 3º O BRB poderá promover, em todos os municípios e/ou regiões administrativas, de sua área de atuação, ações destinadas a fomentar o desenvolvimento local, micro e mesorregional, buscando estimular a organização social da comunidade e a formação de cadeias produtivas.

§ 4º O BRB poderá prestar serviços de assessoria, consultoria e gerenciamento de atividades econômicas e financeiras, de políticas públicas, de previdência e de outras matérias relacionadas com sua área de atuação, diretamente ou mediante convênios e termos de parceria com outras entidades ou empresas.

§ 5º O BRB estimulará a pesquisa científica, tecnológica, econômica e social, e apoiará atividades socioambientais e culturais, diretamente e/ou em parceria com outras entidades.

§ 6º O BRB manterá, com recursos próprios, órgão técnico de estudos econômicos, ficando autorizado a aceitar contribuições de entidades públicas e privadas, bem como a:

- I - atribuir a instituições, órgãos ou técnicos especializados a execução parcial de estudos e pesquisas;
- II - celebrar convênios e termos de parceria para a realização de estudos, pesquisas e outras atividades de interesse mútuo, com entidades públicas e privadas;
- III - cooperar com outros órgãos e entidades vinculados aos problemas das áreas de sua influência para a execução de projetos que contribuam para o seu desenvolvimento econômico, social e cultural.

§7º O BRB poderá realizar, na forma fixada pela Diretoria Colegiada e aprovada pelo Conselho de Administração, aplicações não reembolsáveis ou parcialmente reembolsáveis destinadas especificamente a apoiar projetos e investimentos de inovação nas áreas de atuação do Banco.

§8º O BRB poderá atuar em projetos e programas de cooperação técnica nacional e internacional com vistas ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º As sociedades subsidiárias e controladas obedecerão às deliberações dos seus respectivos órgãos de administração, as quais estarão vinculadas às políticas e ao planejamento estratégico aprovados pelo Conselho de Administração do BRB, bem como às regras corporativas comuns fixadas pelo BRB por meio de seus documentos institucionais de natureza técnica, administrativa, contábil, financeira e jurídica.

§1º As relações com as empresas subsidiárias e controladas serão mantidas por intermédio de representantes do BRB nos órgãos de governança das empresas e membros da Diretoria Colegiada, em conformidade com as políticas fixadas pelo Conselho de Administração do BRB.

§2º O BRB poderá firmar termos, convênios ou acordos operacionais com suas subsidiárias e controladas para fins de compartilhamento de custos, estruturas, políticas e mecanismos de divulgação.

### CAPÍTULO III

#### AGENTE FINANCEIRO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 6º Na qualidade de Agente Financeiro do Distrito Federal, compete ao BRB:

- I - receber, a crédito do Tesouro do Distrito Federal, as importâncias provenientes da arrecadação de tributos, subvenções, auxílios e quaisquer outras rendas;
- II - realizar os pagamentos necessários à execução orçamentária do Distrito Federal consubstanciada no Orçamento aprovado e em créditos abertos, de acordo com as autorizações que lhe forem transmitidas pelo Secretário de Estado da Fazenda;
- III - receber, na qualidade de executor de serviços bancários do Distrito Federal, as disponibilidades de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao Distrito Federal.

### CAPÍTULO IV

#### OPERAÇÕES COM O SETOR PÚBLICO

Art. 7º O BRB poderá adquirir títulos e valores mobiliários que venham a ser emitidos por empresa pública, sociedade de economia mista ou outras entidades em que o Distrito Federal possua participação acionária, observadas as normas específicas para tais operações.

Parágrafo único. A aquisição desses títulos dependerá de autorização prévia e incondicional para debitá-los automaticamente, nos respectivos vencimentos, em conta junto ao BRB.

Art. 8º O BRB poderá, na forma da lei, financiar empresas que realizam obras públicas do Distrito Federal, de caráter produtivo ou de relevante interesse social, observadas, sempre, a viabilidade técnica do projeto, a segurança de retorno dos créditos concedidos e as normas legais e regulamentares.

Art. 9º A contratação das operações descritas nos artigos 7º e 8º, bem como a assinatura de acordos, convênios e contratos de prestação de serviços envolvendo o BRB e órgãos ou entidades da Administração Pública (Direta, Indireta ou Fundacional) do Distrito Federal, dos municípios, dos estados e da União, de quaisquer dos Poderes a esses ligados, além de organismos internacionais, dependerão de prévia aprovação das instâncias decisórias regulamentadas nas normas internas de Competências e Alçadas, respeitado o disposto no artigo 10 deste Estatuto Social.

Art. 10 Todos os negócios com Entes Públicos exigem, obrigatoriamente, prévia e formal alocação dos recursos correspondentes, definição da assunção dos riscos e da adequada remuneração dos recursos, sempre superior aos custos dos serviços a serem prestados.

Art. 11 Ao BRB é vedado, além das proibições fixadas em leis e nas normas do Sistema Financeiro Nacional:

- I - realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;
- II - comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração, Diretoria Colegiada, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria, e aos respectivos cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau, bem como empresas, entidades ou associações das quais os referidos membros tenham feito parte como dirigentes nos últimos 02 (dois) anos;
- III - conceder empréstimos ou adiantamentos a quem for causador de prejuízo ainda não ressarcido ao BRB, suas Subsidiárias Integrais e Controladas, bem como aos respectivos cônjuges e, ainda, às empresas, entidades ou associações das quais tenham feito parte como dirigentes nos últimos 02 (dois) anos; e
- IV - realizar operações de crédito com partes relacionadas em condições diferenciadas às oferecidas aos demais clientes.

### CAPÍTULO V FUNÇÃO SOCIAL

Art. 12 A função social do BRB realiza-se no interesse coletivo expresso no instrumento de autorização legal para a sua criação.

§ 1º A realização do interesse coletivo de que trata este artigo deverá ser orientada para o alcance do bem-estar econômico e para a alocação socialmente eficiente dos recursos geridos pelo BRB, bem como para o seguinte:

I - ampliação economicamente sustentada do acesso de consumidores aos produtos e serviços do BRB;

II - desenvolvimento ou emprego de tecnologia brasileira para produção e oferta de produtos e serviços do BRB, sempre de maneira economicamente justificada.

§ 2º O BRB deverá, nos termos da lei, adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atua.

§ 3º O BRB poderá celebrar convênio ou contrato de patrocínio com pessoa física ou com pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos da Lei nº 13.303/2016.

### CAPÍTULO VI

#### CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 13 O Capital Social do BRB é de R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), totalmente integralizado e dividido em 363.046.500 (trezentos e sessenta e três milhões quarenta e seis mil e quinhentas) ações, sem valor nominal, sendo 280.146.500 (duzentos e oitenta milhões cento e quarenta e seis mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas com direito a voto e 82.900.000 (oitenta e dois milhões e novecentos mil) ações preferenciais nominativas sem direito a voto, todas sem valor nominal.

§ 1º O BRB está autorizado a aumentar o Capital Social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 720.000.000 (setecentos e vinte milhões) de ações, observada a proporção máxima entre espécies de ações estabelecidas pela legislação e regulamentação vigentes. As emissões para venda em bolsas de valores, subscrição pública e permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle poderão ser efetuadas sem a observância do direito de preferência dos antigos acionistas (art. 172 da Lei nº 6.404/1976).

§ 2º Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

§ 3º Exceto pelo disposto no § 10º do artigo 24 deste Estatuto Social, os titulares de ações preferenciais nominativas não terão direito a voto, sendo-lhes assegurada, todavia, as seguintes vantagens:

- a) em caso de alienação do controle do BRB, o direito de serem incluídas em ofertas públicas de aquisição de ações, de modo a lhes garantir o preço equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ao acionista controlador, integrante do bloco de controle;
- b) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no Capital Social, em caso de eventual liquidação do BRB;
- c) o direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, pelo menos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária nominativa.

§ 4º Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criadas novas classes de ações preferenciais, mais favorecidas ou não, ou aumentadas às classes existentes sem guardar proporção com as demais, observado o limite legal para as ações preferenciais sem direito a voto.

§ 5º As ações do BRB são escriturais, mantidas em conta de depósitos no próprio BRB em nome de seus titulares, sem emissão de certificado. O BRB poderá cobrar o custo do serviço de custódia das ações nominativas e preferenciais, quando tal serviço for solicitado pelo acionista.

§ 6º A propriedade das ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas de que se compõe o Capital Social do BRB presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de "Registro de Ações Nominativas".

§ 7º A transferência das ações opera-se nos termos dos §§ 1º a 3º do artigo 31 da Lei nº 6.404/1976.

§ 8º Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital na forma do artigo 171, Lei nº 6.404/1976.

§ 9º O acionista poderá ceder seu direito de preferência a que se refere o § 8º deste artigo.

§ 10 O prazo para o exercício do direito de preferência a que se refere o § 8º deste artigo é de 30 (trinta) dias a partir do respectivo aviso aos acionistas.

§ 11 A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§ 12 Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderão ser outorgadas opções de compra de ações a administradores e empregados da própria sociedade e de sociedades controladas dentro de programa anual de reconhecimento de desempenho.

Art. 14 O Distrito Federal deterá sempre, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações do BRB com direito a voto, com todos os poderes, deveres e responsabilidades do Acionista Controlador definidos nos artigos 116, 117 e 238 da Lei nº 6.404/1976.

§ 1º O acionista controlador do BRB responderá pelos atos praticados com abuso de poder, nos termos da Lei nº 6.404/1976.

§ 2º A ação de reparação poderá ser proposta pela sociedade, nos termos do art. 246 da Lei nº 6.404/1976, pelo terceiro prejudicado ou pelos demais sócios, independentemente de autorização da assembleia geral de acionistas.

### CAPÍTULO VII

#### ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 15 A Assembleia Geral, convocada na forma da lei, reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por um representante do Acionista Controlador e secretariados por um acionista por ele designado.

§ 2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§ 3º A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias. A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 4º O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, na forma da legislação vigente, podendo ser solicitado o depósito prévio do respectivo instrumento de mandato na sede do BRB, dentro do prazo estabelecido nos anúncios de convocação.

§ 5º Cabe à Assembleia Geral decidir todas as questões que lhe são privativas, de acordo com a legislação vigente. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Art. 16 Além dos poderes estabelecidos em lei, compete à Assembleia Geral:

I - deliberar sobre as demonstrações contábeis e sobre a distribuição ou retenção de lucros e a constituição de reservas;

II - deliberar sobre o relatório da administração e as contas anuais da Diretoria Colegiada;

III - aprovar anualmente o montante global de remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada do BRB, na forma dos artigos 152 e 190 da Lei nº 6.404/1976 e as normas do Sistema Financeiro Nacional;

IV - fixar anualmente a remuneração global dos membros do Conselho Fiscal;

V - nomear, eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, conforme legislação em vigor;

VI - aprovar as alterações do capital, ressalvada a competência atribuída ao Conselho de Administração pelo artigo 13,

§ 1º, deste Estatuto Social;

VII - deliberar sobre fusão, incorporação, cisão ou quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo o BRB;

VIII - deliberar sobre planos de outorga de opções de compra de ações de emissão do BRB ou de suas subsidiárias e controladas;

IX - aprovar o Estatuto Social e suas reformas;

X - adotar práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

#### CAPÍTULO VIII ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 São considerados administradores os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada do BRB.

§1º A administração do BRB será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Colegiada, cujos membros exercerão suas funções de forma colegiada para atingir o objeto do BRB. O Conselho de Administração será composto por até 09 (nove) membros; a Diretoria Colegiada por até 09 (nove) membros, sendo 01 (um) Presidente, até 07 (sete) Diretores-Executivos e 1 (um) Diretor Jurídico.

§2º O BRB constituirá os seguintes Comitês e Comissão:

I - vinculados ao Conselho de Administração:

- a) Comitê de Auditoria;
- b) Comitê de Remuneração;
- c) Comitê de Elegibilidade;
- d) Comitê de Riscos;
- e) Comissão de Ética;
- f) Comitê de Partes Relacionadas; e
- g) Comitê de Correição.

II - vinculados à Diretoria Colegiada:

- a) Comitê de Prevenção a Ilícitos Financeiros e Cambiais e de Segurança da Informação;
- b) Comitê de Compras e Contratações; e
- c) Comitê de Negócios.

§3º Os membros da Comissão de Ética, do Comitê de Partes Relacionadas, do Comitê de Correição e dos comitês vinculados à Diretoria Colegiada não farão jus à remuneração pela participação nesses órgãos colegiados.

Art. 18 Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de Diretor, inclusive Presidente, serão escolhidos entre cidadãos de idoneidade moral, reputação ilibada e de notório conhecimento compatível com o cargo, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:

I - ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação do BRB ou em área conexa àquela para a qual forem

indicados em função de direção superior; ou

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objetivo social semelhante ao do BRB, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;

3. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação do BRB;

c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação do BRB;

II - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado;

III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 64/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135/2010.

§ 1º A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§ 2º As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso I do caput não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

§ 3º As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso I do caput poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

§ 4º Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de administrador do BRB.

§ 5º Os Diretores deverão residir no País.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo aos administradores do BRB, inclusive aos representantes dos empregados e dos acionistas minoritários, e também às indicações do Distrito Federal, ou do próprio BRB para o cargo de administrador em suas empresas e/ou participações minoritárias em empresas estatais de outros entes federativos.

§ 7º É vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a Diretoria Colegiada:

I - de representante do órgão regulador ao qual o BRB está sujeito;

II - de Ministro de Estado, de Secretário Estadual e de Secretário Municipal;

III - de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública;

IV - de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação, ainda que licenciado;

V - de pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político;

VI - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

VII - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

VIII - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o GDF, suas subsidiárias e controladas, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;

IX - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora do BRB ou com o próprio BRB;

X - de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IX.

§ 8º Aplica-se a vedação do inciso III do § 7º ao servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública federal direta ou indireta.

§ 9º Aplica-se o disposto no § 7º a todos os administradores do BRB, inclusive aos representantes dos empregados e dos minoritários, e também às indicações do Distrito Federal, ou do BRB para o cargo de administrador em suas sociedades e/ou participações minoritárias em empresas estatais de outros entes federativos.

§ 10 No caso de os indicados serem empregados do BRB, poderão ser dispensados os requisitos previstos no inciso I do caput, desde que atendidos os seguintes:

I - o empregado tenha ingressado no BRB por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

II - o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo no BRB ou em suas sociedades subsidiárias e controladas;

III - o empregado ativo tenha ocupado cargo de gestão superior até o segundo nível não estatutário no BRB, conforme definido em política interna do Banco, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos nos últimos 10 (dez) anos, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput.

§ 11 É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias.

Art. 19 Os requisitos e as vedações para administradores e conselheiros fiscais são de aplicação imediata e devem ser observados nas novas nomeações e nas eleições realizadas a partir da data de publicação da Lei nº 13.303/2016, inclusive nos casos de recondução.

§ 1º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado, disponibilizado pelo BRB.

§ 2º Será rejeitado o formulário que não estiver acompanhado dos documentos comprobatórios.

§ 3º O indicado apresentará declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação, nos termos do formulário padronizado.

Art. 20 Os membros dos órgãos da administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada, conforme o caso.

§ 1º Assinarão o termo de posse o empossado e o Presidente do Conselho de Administração.

§ 2º Se o termo de posse não for assinado nos 30 (trinta) dias após a homologação pelo Banco Central do Brasil, esse tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa formal aceita pelo Conselho de Administração.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada estender-se-á até a investidura dos novos Administradores eleitos.

Art. 21 Anualmente, o Conselho de Administração e a Diretoria Colegiada, sob a condução de seus Presidentes, utilizar-se-ão do método de autoavaliação, previamente regulamentada nos Regimentos Internos dos Órgãos, para avaliação formal de seus desempenhos.

**CAPÍTULO IX  
DEVER DE INFORMAR**

Art. 22 Sem prejuízo dos procedimentos de autorregulação adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada do BRB deverão:

I - imediatamente após a investidura no cargo, comunicar ao BRB, à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à Bolsa de Valores onde o BRB tenha suas ações e demais ativos listados para negociação a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de emissão do BRB, de suas subsidiárias ou controladas relacionadas à sua área de atuação de que sejam titulares, direta ou indiretamente, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

II - no momento da posse ou de eventuais alterações posteriores, comunicar ao BRB, à CVM e à Bolsa de Valores onde o BRB tenha suas ações e demais ativos listados para negociação os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos no inciso I deste artigo, inclusive suas subseqüentes alterações;

III - até o 10º (décimo) dia do mês seguinte àquele em que se verificar a negociação, comunicar ao BRB, à CVM e à Bolsa de Valores onde o BRB tenha suas ações e demais ativos listados para negociação as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata o inciso I deste artigo, inclusive o preço pactuado em tais operações;

IV - abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata o inciso I deste artigo:

a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações intermediárias e anuais; e

b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

**CAPÍTULO X  
IMPEDIMENTOS**

Art. 23 Além dos impedimentos estabelecidos por lei, estarão impedidos de exercer cargos no Conselho de Administração, na Diretoria Colegiada do BRB, nas Subsidiárias Integrais, Controladas e demais órgãos estatutários:

I - o impedido por lei especial, o condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema

Financeiro Nacional, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, ou o condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

II - o declarado inabilitado ou suspenso para o exercício dos cargos de administração, conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-administrador nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

III - o que estiver respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

IV - o declarado falido ou insolvente;

V - o inadimplente ou que tenha causado prejuízo ainda não ressarcido ao BRB, suas Subsidiárias Integrais ou Controladas;

VI - o que tiver cônjuge ou parente até segundo grau inadimplente ou tenha causado prejuízo ainda não ressarcido ao BRB, suas Subsidiárias Integrais ou Controladas;

VII - o que detiver controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o BRB ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

VIII - o que deteve o controle ou participou da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de 05 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX - o sócio, o ascendente, o descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Colegiada, salvo quando for oriundo do quadro de empregados da ativa do BRB;

X - o que ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, diretoria, ou em comitê de auditoria, e o que tiver interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembleia.

**CAPÍTULO XI  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 24 O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, terá, na forma prevista em lei e neste Estatuto Social, atribuições orientadoras, eletivas e fiscalizadoras.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão eleitos pelo próprio Conselho, vedada a acumulação dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e do Presidente do BRB, ainda que interinamente.

§ 2º O mandato unificado dos membros do Conselho de Administração é de 02 (dois) anos, a contar da data da Assembleia Geral que os elegeu, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas. O prazo do mandato estender-se-á até a posse dos novos membros.

§ 3º O Presidente do BRB é membro obrigatório do Conselho de Administração, do qual participará, resguardada a realização de sessões executivas.

§ 4º O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 30% (trinta por cento) de membros independentes ou pelo menos 01 (um), caso haja decisão pelo exercício da

faculdade do voto múltiplo pelos acionistas minoritários, cumprindo-se o disposto neste Estatuto Social, além da observância dos seguintes dispositivos:

I - não ter qualquer vínculo, direto ou indireto, com o BRB ou com qualquer pessoa, empresa ou entidade do Conglomerado BRB, exceto participação não relevante no Capital Social do BRB;

II - não ter qualquer vínculo, direto ou indireto, com pessoa, empresa, associação ou entidade que seja acionista com participação relevante no Capital Social do BRB ou no Capital Social das empresas do Conglomerado BRB;

III - não ser acionista controlador, membro do Conglomerado de controle ou de outro Conglomerado com participação relevante, bem como cônjuge ou parente até 2º (segundo) grau destes, ou ligado a organizações relacionadas ao Conglomerado de controle ou a outro Conglomerado com participação relevante;

IV - não estar vinculado, direta ou indiretamente, por acordo de acionistas no qual o BRB, suas Subsidiárias Integrais ou Controladas sejam signatários;

V - não estar exercendo, direta ou indiretamente, qualquer função, em associações de classe, organizações sindicais e demais partes relacionadas com as quais o BRB, suas Subsidiárias Integrais ou Controladas, bem como os seus empregados, ativos ou inativos, tenham vínculo;

VI - não ter sido, nos últimos 03 (três) anos, empregado, administrador, ou membro estatutário do BRB, bem como de sociedade ou entidade direta ou indiretamente ligada ao BRB, ou suas partes relacionadas;

VII - não ter sido, nos últimos 03 (três) anos, diretor, servidor (com ou sem vínculo definitivo) do acionista controlador do BRB, bem como diretor ou administrador de empresa ou entidade direta ou indiretamente ligada ao acionista controlador;

VIII - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador do BRB;

IX - não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos do BRB, de modo a implicar perda de independência;

X - não ser nem ter sido, nos últimos 03 (três) anos, empregado, diretor ou administrador de sociedade ou entidade que esteja fornecendo, comprando ou oferecendo (negociando), direta ou indiretamente, serviços e/ou produtos ao BRB, suas Subsidiárias Integrais ou Controladas;

XI - não ser cônjuge ou parente até 2º (segundo) grau de qualquer Administrador ou Gerente do BRB, suas Subsidiárias Integrais ou Controladas;

XII - não depender financeiramente da remuneração do BRB;

XIII - não receber outra remuneração do BRB, além dos honorários de conselheiro, excluindo-se os dividendos oriundos de participação não relevante no Capital Social do BRB;

XIV - não ser nem ter sido, nos últimos 03 (três) anos, sócio de firma de auditoria que audita ou tenha auditado o BRB, suas Subsidiárias Integrais ou Controladas;

XV - não estar exercendo, direta ou indiretamente, qualquer função em entidade ou associação, com ou sem fins lucrativos, que tenha acordo com o BRB, suas Subsidiárias Integrais ou Controladas ou com suas partes relacionadas, para recebimento ou fornecimento de recursos financeiros significativos; e

XVI - manter-se independente em relação aos membros da Diretoria Colegiada.

§ 5º A condição de Conselheiro Independente deverá obrigatoriamente estar declarada na Ata da Assembleia que registrar a eleição do mesmo.

§ 6º Será eleito 01 (um) Conselheiro representante dos empregados, escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo BRB, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 7º e 8º deste artigo.

§ 7º Para o exercício do cargo, o Conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei e neste Estatuto Social.

§ 8º Sem prejuízo dos impedimentos previstos no artigo 23 deste Estatuto Social, o Conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§ 9º É assegurado aos acionistas minoritários, com direito a voto, o direito de eleger um dos Conselheiros, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo, na forma da lei.

§ 10 Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no § 9º deste artigo, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador, de acordo com o art. 141, §§ 4º, 5º e 6º e incisos da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 10.303/2001, a maioria dos titulares, respectivamente:

I - de ações de emissão do BRB com direito a voto, que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto; e

II - de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do Capital Social.

§ 11 Verificando-se que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 10 deste artigo, ser-lhes-á facultado agregar suas ações para elegerem, em conjunto, um membro para o Conselho de Administração, observando-se, nessa hipótese, o quórum exigido pelo inciso II do § 10 deste artigo.

§ 12 Somente poderão exercer o direito previsto no § 10 deste artigo os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o

período de 03 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§ 13 Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no § 9º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§ 14 Quando, em decorrência da observância do percentual mencionado no § 4º deste artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro:

I - imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos);

II - imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 15 Serão consideradas, para o cômputo das vagas destinadas a membros independentes, aquelas ocupadas pelos conselheiros eleitos por acionistas minoritários.

§ 16 Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - no período de 12 meses tiver deixado de comparecer a 02 (duas) reuniões ordinárias sequenciais, ou a 03 (três) reuniões ordinárias não consecutivas, sem justificativas aceitas pelo Presidente do Conselho de Administração;

II - candidatar-se a mandato público eletivo. A perda do cargo dar-se-á na data do registro da candidatura.

Art. 25 Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de Conselheiro, os membros remanescentes no Conselho nomearão substituto que servirá até a realização da assembleia geral. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Art. 26 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho e secretariadas por quem ele indicar.

§ 2º Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros por si ou representados na forma do parágrafo único do artigo 27 deste Estatuto Social.

§ 3º As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede do BRB, sendo admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência.

Art. 27 As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo único. Alternativamente, em caso de ausência de qualquer membro do Conselho, o mesmo poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação do recebimento.

Art. 28 As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos do Conselho cabendo ao Presidente além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate.

Art. 29 Compete ao Conselho de Administração do BRB, além de outras atribuições regulamentadas em lei:

I - fixar a Orientação Geral dos Negócios do BRB, de suas Subsidiárias Integrais e Empresas Controladas;

II - aprovar o disposto em documentos institucionais que compõem as arquiteturas Estratégica e de Governança do BRB e suas Subsidiárias Integrais, formalizados em Código de Conduta e Integridade, Políticas, Plano Básico Organizacional – PBO, Planejamento Estratégico (Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, Orçamento, Plano de Capital, Plano de Investimentos), Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, Regulamento de Licitações, Plano de Liquidez e Plano de Continuidade de Negócios.

III - autorizar as operações excepcionais de que tratam §§1º e 2º do artigo 4º deste Estatuto Social;

IV - eleger o Presidente do BRB por indicação do Governador do Distrito Federal, após aprovação prévia da Câmara Legislativa e obedecidas as leis, as regulamentações do Sistema Financeiro Nacional e as disposições contidas neste Estatuto Social;

V - eleger e destituir os membros da Diretoria Colegiada do BRB e de suas Subsidiárias Integrais, e fixar-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

VI - fiscalizar a gestão da Diretoria Colegiada do BRB e de suas Subsidiárias Integrais, examinar a qualquer tempo os livros e papéis dessas Sociedades, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;

VII - manifestar-se formalmente sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria Colegiada e as Demonstrações Contábeis do BRB e de suas Subsidiárias Integrais, a serem submetidas à Assembleia Geral;

VIII - propor à Assembleia Geral as reformas estatutárias e manifestar-se sobre as propostas da mesma natureza apresentadas pela Diretoria Colegiada;

IX - convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou para o fim disposto no artigo 132 da Lei nº 6.404/1976;

X - aprovar o regimento interno do Conselho de Administração e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês em seu próprio âmbito;

XI - estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XII - fixar os critérios e aprovar previamente o edital de licitação, visando à contratação de serviços de auditoria independente;

XIII - designar e destituir os auditores independentes;

XIV - autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis de uso próprio do BRB e de suas Subsidiárias Integrais, integrantes do ativo permanente, observadas as normas internas de Competências e Alçadas;

XV - aprovar a estrutura organizacional do BRB e de suas Subsidiárias Integrais, especificando as responsabilidades e atribuições em nível igual ou superior ao de Superintendência, observadas as disposições legais e regulamentares e as boas práticas de governança corporativa;

XVI - aprovar a política de pessoal do BRB e de suas Subsidiárias Integrais, fixando os respectivos dispêndios globais anuais;

XVII - autorizar viagens a serviço ao exterior aos membros da Diretoria Colegiada;

XVIII - deliberar sobre:

a) a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

b) o pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) a aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) a participação do BRB e de suas subsidiárias em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal.

XIX - nomear e destituir o titular da Auditoria Interna e fixar as atribuições desta unidade;

XX - eleger e destituir os membros dos Comitês de Auditoria, de Remuneração, de Riscos e de Elegibilidade, bem como fixar suas remunerações, quando for o caso;

XXI - supervisionar o planejamento, a operacionalização, o controle e a revisão da política de remuneração dos administradores (membros do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada) do BRB, suas Subsidiárias Integrais e Empresas Controladas;

XXII - submeter anualmente, à Assembleia Geral, proposta da remuneração global dos administradores (membros do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada) do BRB, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404/1976;

XXIII - apreciar e deliberar sobre as proposições do Comitê de Remuneração, referentes às remunerações dos membros da Diretoria Colegiada (composição e fixação da remuneração fixa, remuneração variável, bonificações, benefícios e vantagens), observado o alinhamento entre os interesses dos Administradores e do BRB, no curto, médio e longo prazo;

XXIV - supervisionar a conformidade do BRB com as normas do Sistema Financeiro Nacional que regem a remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Colegiada do BRB, das Subsidiárias Integrais ou Controladas;

XXV - supervisionar o relacionamento entre os membros da Diretoria Colegiada do BRB e das Subsidiárias Integrais com demais partes interessadas;

XXVI - aprovar os regimentos internos dos Comitês de Auditoria, de Remuneração, de Riscos e de Elegibilidade;

XXVII - manifestar-se formalmente e em consonância com as normas externas que regem o assunto, quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações e outros valores mobiliários de emissão do BRB;

XXVIII - decidir sobre os critérios da participação dos empregados nos lucros ou resultados do BRB;

XXIX - avaliar formalmente, ao fim de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Colegiada, do Comitê de Auditoria e demais comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XXX - aprovar a criação, extinção e funcionamento de comitês estratégicos, operacionais e de controle e fiscalização, no âmbito da Diretoria Colegiada e unidades administrativas;

XXXI - fixar as Competências e as Alçadas próprias, da Diretoria Colegiada e de seus membros, bem como de Comitês Estatutários, no âmbito do BRB e de suas Subsidiárias Integrais;

XXXII - aprovar os critérios de seleção de Conselheiros para integrarem os conselhos de empresas, instituições, órgãos ou Fundos das quais o BRB, suas Subsidiárias ou Controladas, participem ou tenham direito de indicar representantes;

XXXIII - aprovar, observados os limites estabelecidos nas Competências e Alçadas, a contratação das operações e a assinatura de acordos, convênios e contratos de prestação de serviços, conforme previsto nos artigos 7º, 8º, 9º e 10 deste Estatuto Social;

XXXIV - aprovar os critérios de participação do BRB em outras Sociedades, como meio de realizar seu objeto social ou para utilizar-se de incentivos;

XXXV - aprovar matérias relativas a encerramento, renúncia, liberação, cessão ou acordo de qualquer processo judicial que envolva valores superiores a 10% do Patrimônio Líquido do BRB;

XXXVI - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controles internos;

XXXVII - fixar os níveis de apetite por riscos do BRB, de suas subsidiárias integrais e controladas, e revisá-los, com auxílio do Comitê de Riscos, da Diretoria Colegiada e do CRO (Diretor de Riscos e Controle);

XXXVIII - autorizar, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na Declaração de Apetite por Riscos – RAS;

XXXIX - aprovar alterações significativas, em decorrência dos riscos de que trata o art. 7º, inciso V da Resolução CMN nº 4.557, nas políticas e nas estratégias do BRB, de suas subsidiárias integrais e controladas, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos;

XL - assegurar que o BRB mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez.

Parágrafo único. O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XXIX deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

#### CAPÍTULO XII DIRETORIA COLEGIADA

Art. 30 Todos os membros da Diretoria Colegiada, composta pelo Presidente, Diretores Executivos e Diretor Jurídico, serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. O ato de nomeação exarado pelo Conselho de Administração indicará nominalmente os ocupantes dos cargos, especificando a Diretoria.

§ 1º Os membros da Diretoria Colegiada terão mandato de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas. O prazo do mandato estender-se-á até a posse dos novos diretores.

§ 2º No prazo a que se refere o § 1º do caput serão considerados os períodos anteriores de gestão ou de atuação ocorridos há menos de 2 (dois) anos e a transferência de Diretor para outra Diretoria do BRB.

§ 3º Para fins do disposto no § 1º do caput, não se considera recondução a eleição de diretor para atuar em outra diretoria do BRB.

§ 4º Os cargos de Presidente e Diretor do BRB são estatutários, sendo no mínimo 4 (quatro) destes cargos privativos de preenchimento por empregados da ativa do BRB, observado o disposto no artigo 18 deste Estatuto Social e o cumprimento das demais normas pertinentes à matéria.

§ 5º Os cargos de Presidente e de Diretor, que excederem à cota citada no § 5º deste artigo, poderão ser exercidos por profissionais que não pertençam ao quadro de empregados do BRB, desde que seja atendido o disposto no artigo 18 deste Estatuto Social e cumpridas as demais normas pertinentes à matéria.

Art. 31 Em suas ausências, licenças ou afastamentos, o Presidente e demais membros da Diretoria Colegiada serão substituídos, cumulativamente, por outro membro da própria Diretoria, mediante designação do Presidente e posterior homologação do Conselho de Administração.

§ 1º Nos casos de vacância em cargos da Diretoria Colegiada, o provimento do cargo, inclusive o de Presidente, será feito pelo Conselho de Administração, mediante eleição, observadas as normas internas e externas que regem a matéria.

§ 2º O substituído eleito ocupará o cargo para o qual foi designado pelo tempo que restava ao substituído.

Art. 32 É assegurado aos membros da Diretoria Colegiada:

I - gratificação correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de trabalho do ano calendário; e

II - licença remunerada para descanso de até 30 (trinta) dias por ano de mandato, vedada sua conversão em espécie ou indenização em pecúnia.

§ 1º As atribuições individuais do Presidente do BRB serão exercidas, durante suas ausências, licenças ou afastamentos:

I - de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Diretores que o Conselho de Administração designar; e

II - superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Diretores que for indicado interinamente pelo Governador do

Distrito Federal e homologado pelo Conselho de Administração.

§ 2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Diretor indicado interinamente pelo Governador do Distrito Federal e homologado pelo Conselho de Administração.

§ 3º As atribuições individuais dos Diretores serão exercidas por outro Diretor, cumulativamente, sem acréscimo de remuneração, nos casos de ausências, licenças ou afastamentos bem como no caso de vacância, sendo:

I - até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II - superior a 30 (trinta) dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituído eleito, mediante designação pelo Conselho de Administração, dentro do período em que exercer as funções do cargo.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Diretor acumulará suas atribuições com as do Presidente, com acréscimo de remuneração.

§ 5º Perderá o cargo, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, o membro da Diretoria Colegiada que se ausentar sem amparo da Lei ou deste Estatuto Social.

Art. 33 Sob pena de perder o cargo caso haja descumprimento, os membros da Diretoria Colegiada terão dedicação integral, sendo vedado o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, exceto:

I - quando desenvolvidas no BRB, em suas Subsidiárias Integrais ou Controladas ou em sociedades das quais esses participem, direta ou indiretamente, observado o disposto no Inciso II, deste artigo;

II - em outras sociedades, por designação do Governador do Distrito Federal ou do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração; e

III - participação em Conselhos de Administração e/ou Fiscal de Companhias não integrantes do Sistema Financeiro Nacional e/ou entidades afins.

Parágrafo único. É vedado a qualquer membro da Diretoria Colegiada responsável por administração de recursos próprios do BRB, o exercício de atividades em empresa ligada ao BRB que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na condição de membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal.

Art. 34 Compete à Diretoria Colegiada cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e todas as deliberações e decisões ocorridas no âmbito dos Órgãos de Governança.

§ 1º Todas as decisões no âmbito do BRB e dos Comitês são colegiadas.

§ 2º Os Comitês compostos por membros da Diretoria Colegiada são de caráter estratégico e de controle, regulados por Regimento Interno e exercem o poder decisório por meio do fluxo hierárquico estabelecido nas Competências e Alçadas específicas.

§ 3º Todos os Comitês estabelecidos no âmbito da Diretoria Colegiada serão coordenados por estatutários, obedecidos aos níveis hierárquicos de sua composição.

Art. 35 À Diretoria Colegiada, formada pelo Presidente, Diretores Executivos e Diretor Jurídico, compete:

I - deliberar e propor ao Conselho de Administração a Orientação Geral de Negócios do BRB, de suas Subsidiárias Integrais e Empresas Controladas;

II - deliberar e propor ao Conselho de Administração, para manifestação, as reformas estatutárias;

III - deliberar e propor ao Conselho de Administração o disposto em documentos institucionais que compõem as arquiteturas Estratégica e de Governança do BRB e suas Subsidiárias Integrais, formalizados em Código de Conduta e Integridade, Políticas, Plano Básico Organizacional – PBO, Planejamento Estratégico (Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, Orçamento, Plano de Capital, Plano de Investimentos), Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, Regulamento de Licitações, Plano de Liquidez e Plano de Continuidade de Negócios;

IV - convocar a Assembleia Geral, na forma da lei, se o Conselho de Administração deixar de fazê-lo em tempo hábil;

V - garantir o cumprimento e a execução das matérias contidas nos documentos institucionais aprovados e das decisões exaradas, no âmbito dos órgãos de governança;

VI - aprovar e fazer executar os Planos Operacionais do BRB e de suas Subsidiárias Integrais;

VII - autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VIII - manifestar-se e propor ao Conselho de Administração a política de pessoal, o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, auxílios, benefícios, e o dispêndio global anual dos empregados do BRB, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

IX - distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

X - decidir sobre a criação, instalação e encerramento de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI - deliberar e propor ao Conselho de Administração, em nível igual ou superior ao de Superintendência e aprovar, para os demais níveis hierárquicos, a estrutura organizacional do BRB e de suas Subsidiárias Integrais, bem como as suas responsabilidades e atribuições, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis e as boas práticas de governança corporativa;

XII - deliberar e propor ao Conselho de Administração a criação, extinção e funcionamento de Comitês estratégicos, operacionais e de controle e fiscalização, no âmbito da Diretoria Colegiada e Unidades Administrativas;

XIII - manifestar-se e propor ao Conselho de Administração as Competências e as Alçadas da Diretoria Colegiada e de seus membros, e aprovar as Competências e Alçadas de Comitês, exceto os estatutários, e demais instâncias inferiores;

XIV - propor ao Conselho de Administração as matérias relativas a:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do BRB em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal.

XV - aprovar o Regimento Interno da Diretoria Colegiada e dos Comitês constituídos no âmbito deste órgão;

XVI - propor ao Conselho de Administração as matérias relativas à participação dos empregados nos lucros ou resultados do BRB;

XVII - submeter, semestralmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de sua gestão e as demonstrações contábeis reguladas na Lei das Sociedades por Ações;

XVIII - autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis em caráter transitório, não integrantes do ativo permanente e que devam ser destinados à venda por disposição legal ou regulamentar, assim considerados os que tenham recebido em dação em pagamento, ou adquiridos em situação similar, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XIX - propor ao Conselho de Administração a aquisição ou alienação de bens imóveis de uso do BRB e/ou de suas Subsidiárias Integrais, integrantes do seu ativo permanente, ressalvado o disposto no inciso XVIII, retro;

XX - autorizar a locação de bens imóveis de propriedade do BRB, ou de propriedade de terceiros para seu uso, observadas as Competências e Alçadas;

XXI - autorizar a doação de bens inservíveis a sociedades civis sem fins lucrativos de caráter filantrópico, social, recreativo, cultural ou assistencial, bem como aprovar os normativos pertinentes, observadas as normas internas relativas às Competências e Alçadas;

XXII - fixar as taxas de juros e comissões nas operações ativas e passivas, observadas as prescrições legais e regulamentares aplicáveis;

XXIII - autorizar a contratação e a rescisão contratual de Correspondentes no País;

XXIV - propor ao Conselho de Administração, os critérios de seleção de Conselheiros para integrarem os conselhos de empresas, instituições, órgãos ou Fundos das quais o

BRB, suas Subsidiárias e Controladas, participem ou tenham direito de indicar representantes;

XXV - autorizar, observado o disposto nos artigos 9º, 10 e 11 do presente Estatuto Social e os limites definidos nas Competências e Alçadas, a celebração dos Acordos, Contratos e Convênios com:

- a) Distrito Federal e Entidades de seu Complexo Administrativo;
- b) Governos Estaduais e Entidades de seus respectivos Complexos Administrativos;
- c) A União, suas Entidades de Administração Direta e Indireta, em especial com seus Agentes Financeiros, Sociedades e Agências de Desenvolvimento Econômico e Social;
- d) Entidades e Organismos Internacionais.

XXVI - deliberar e propor ao Conselho de Administração matérias relativas a encerramento, renúncia, liberação, cessão ou acordo de qualquer processo judicial que envolva valores superiores a 10% do Patrimônio Líquido do BRB;

XXVII - propor ao Conselho de Administração os níveis de apetite por riscos do BRB, de suas subsidiárias integrais e controladas, e a sua revisão;

XXVIII - propor ao Conselho de Administração alterações significativas, em decorrência dos riscos de que trata o artigo 7º, inciso V da Resolução CMN nº 4.557/2017, nas políticas e nas estratégias do BRB, de suas subsidiárias e controladas, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos;

XXIX - propor ao Conselho de Administração, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na Declaração de Apetite por Riscos – RAS.

Parágrafo único. É condição para investidura em cargo de diretoria do BRB a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

Art. 36 Compete ao Presidente:

I - presidir o BRB e dirigir seus negócios, de acordo com as normas fixadas pelo Conselho de Administração, exercitando todos os poderes conferidos no Estatuto Social ou em Resoluções do Conselho de Administração, mesmo os delegados a quaisquer outros membros da Diretoria Colegiada ou da competência destes;

II - sobrestar decisões da Diretoria Colegiada, podendo determinar novo exame ou recorrer ao Conselho de Administração;

III - autorizar a cessão de empregados a órgãos do setor público, permitida a delegação por outorga de poderes;

IV - outras tarefas definidas na regulamentação interna aprovada pelo Conselho de Administração, ou demandadas por este;

V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Colegiada e supervisionar a sua atuação;

VI - propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

VII - dirigir e coordenar a atuação dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

VIII - indicar, dentre os Diretores, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências, licenças ou afastamentos, as reuniões da Diretoria Colegiada;

Art. 37 Compete a cada Diretor:

I - administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas;

II - supervisionar a atuação dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

III - garantir que os processos vinculados à sua área de atuação estejam sendo operacionalizados nos termos definidos nas regulamentações externas e internas;

IV - garantir a confiabilidade da gestão dos riscos e dos controles nos processos, produtos e serviços, sob condução da área que administra;

V - coordenar as reuniões da Diretoria Colegiada, quando designado pelo Presidente.

§ 1º O coordenador designado pelo Presidente para presidir as reuniões da Diretoria Colegiada não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§ 2º As atribuições individuais do Presidente e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências, licenças ou afastamentos, na forma dos artigos 31 e 32, observado o que dispuserem as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pela Diretoria Colegiada.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a V, compete ao Diretor que exercer as atividades de Controladoria e Compliance, além das demais atribuições e funções que lhe sejam fixadas pelo Conselho de Administração:

a) assegurar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros; e

b) zelar pela qualidade, adequação e efetividade dos sistemas de controles externos e internos.

§ 4º Além do disposto nos incisos I a V, compete ao Diretor que exercer as atividades de Relações com Investidores, além das demais atribuições e funções que lhe sejam fixadas pelo Conselho de Administração:

a) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar o BRB perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, as Bolsas de Valores, o BACEN e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no Exterior;

b) prestar informações ao público investidor, à CVM e Bolsas de Valores; e

c) manter atualizado o registro de companhia aberta.

§ 5º O Diretor que exercer as atividades de Gerenciamento de Riscos (CRO) deve exercer suas atividades de maneira independente, podendo se reportar, diretamente e sem a presença dos membros da diretoria, ao Comitê de Riscos, ao Presidente do BRB, de suas Subsidiárias e Controladas, bem como ao Conselho de Administração.

§ 6º Desde que assegurada a inexistência de conflito de interesses, admite-se que o Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos (CRO) desempenhe outras funções no BRB, incluindo a avaliação da adequação de capital.

Art. 38 Todas as regras de funcionamento da Diretoria Colegiada serão disciplinadas por meio de seus Regimentos Internos e dos normativos internos, observado o disposto neste artigo.

§ 1º As reuniões ordinárias da Diretoria Colegiada serão, no mínimo, semanais, de caráter deliberativo, sempre convocadas pelo Presidente do BRB ou por seu substituto designado, ou pela maioria dos membros, e obrigatoriamente deverão ter a participação da maioria dos integrantes do Órgão (Presidente e quatro Diretores).

§ 2º As decisões da Diretoria Colegiada serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade, em caso de empate, e o Diretor Jurídico não terá direito a voto.

#### CAPÍTULO XIII

##### SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 39 São obrigatórias as seguintes segregações:

I - as unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos não podem ficar sob a supervisão direta de diretoria a que estiverem vinculadas unidades responsáveis por qualquer outra atividade administrativa ou negocial, exceto nos casos de recuperação de créditos e conformidade.

II - as unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de diretoria a que estiverem vinculadas unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III - os diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do BRB não podem administrar recursos de terceiros.

#### CAPÍTULO XIV

##### REPRESENTAÇÕES E CONSTITUIÇÃO DE MANDATÁRIOS

Art. 40. A representação do BRB, em juízo ou fora dele, compete ao Presidente e, nos limites de suas atribuições e poderes, isoladamente, aos Diretores-Executivos e ao Diretor Jurídico, podendo para tanto constituir prepostos e mandatários e conferir-lhes poderes e prerrogativas, segundo dispõem a legislação e as normas internas e este Estatuto, ou que lhes forem delegados.

Parágrafo único. Os instrumentos de mandatos devem especificar os atos e/ou as operações que poderão ser praticados e o prazo de duração ou validade, que permanecerão em vigência ainda que o seu signatário deixe de integrar o cargo, salvo se o mandato for expressamente revogado.

#### CAPÍTULO XV

##### AUDITORIA INTERNA

Art. 41 O BRB possui em sua estrutura organizacional uma unidade de Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre os empregados da ativa do BRB, mediante análise de perfil, nomeado e exonerado pelo Conselho de Administração. A Auditoria Interna deverá:

I - auxiliar o Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente; e

II - ser responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

#### CAPÍTULO XVI

##### OUIDORIA

Art. 42 O BRB disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre o Conglomerado BRB, clientes e usuários dos seus produtos e serviços, mediante o registro de suas demandas.

§ 1º São atribuições da Ouvidoria, além de outras previstas na legislação:

I - atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços do Conglomerado, que não forem solucionadas pelos canais habituais de atendimento;

II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - encaminhar resposta conclusiva sobre a demanda dos demandantes no prazo previsto;

IV - propor ao Conselho de Administração, com trânsito preliminar pela Diretoria Colegiada, medidas corretivas e de aprimoramento de procedimentos e rotinas dos processos conduzidos no âmbito do Conglomerado e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores do BRB para solucioná-los;

V - elaborar e, após apreciação pela Diretoria Colegiada, encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração relatórios semestrais, quantitativos e qualitativos, acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições;

VI - garantir a adequabilidade do sistema de registro e protocolos de ocorrências, em consonância com as regulamentações do Sistema Financeiro Nacional;

VII - garantir que os processos organizacionais vinculados à Ouvidoria estejam sendo conduzidos com transparência, independência, imparcialidade e isenção;

VIII - zelar pela guarda das informações regulamentares, observados os prazos previstos nos normativos externos.

§ 2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§ 3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

Art. 43 A função de Ouvidor será desempenhada por empregado da ativa, detentor de função gratificada compatível com as atribuições de Ouvidoria, a qual terá mandato de 01 (um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do BRB.

§ 1º O Ouvidor será designado para o exercício de suas funções mediante observância de que preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter formação acadêmica de nível superior, idoneidade moral e reputação ilibada, e aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§ 2º O Presidente poderá, a qualquer tempo, substituir ou destituir o Ouvidor, caso o mesmo descumpra as atribuições previstas no artigo 42 deste Estatuto Social, ou ainda:

I - em razão da perda do vínculo funcional com o BRB;

II - prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos descritos no artigo 42;

III - conduta ética incompatível com a função;

IV - outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§ 3º No procedimento de destituição em razão dos motivos dispostos nos incisos II, III e IV do § 2º, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CAPÍTULO XVII

##### COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Art. 44 O BRB disporá de um Comitê de Auditoria Estatutário com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, vinculado ao Conselho de Administração do BRB, com atuação em suas Subsidiárias Integrais ou Controladas, e será composto de 03 (três) membros efetivos, independentes, de reputação ilibada, residentes no País, com comprovados conhecimentos que os qualifiquem para a função, devendo ter, pelo menos um de seus membros, comprovados conhecimentos nas áreas de Contabilidade Societária e Auditoria que o qualifiquem para a função.

§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto Social, na legislação e nos regulamentos aplicáveis às condições mínimas de elegibilidade e às vedações para o exercício da função.

§ 2º Pelo menos um membro será um Conselheiro de Administração Independente, conforme definido neste Estatuto, que será o Presidente do Comitê de Auditoria.

§ 3º O mandato dos membros do Comitê de Auditoria será de 03 (três) anos e se estenderá até a investidura dos novos membros eleitos.

§ 4º O integrante do Comitê de Auditoria somente pode voltar a integrar tal órgão no BRB após decorridos, no mínimo, 03 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§ 5º Até um terço dos integrantes do Comitê de Auditoria sujeitos a mandato máximo previsto no § 3º podem ser reconduzidos a tal órgão, para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no § 4º.

§ 6º A quantidade de integrantes do Comitê de Auditoria que possua mandato consecutivo nos termos do § 5º não pode ultrapassar, a qualquer tempo, a fração prevista neste Estatuto Social.

§ 7º No caso de vacância do cargo de membro do Comitê de Auditoria, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração, na primeira reunião realizada após declarada a vacância pelo Conselho de Administração.

§ 8º A investidura dos membros do Comitê de Auditoria far-se-á mediante termo lavrado no “Livro de Atas e Pareceres do Comitê de Auditoria”, assinado pelo empossado e pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 45 É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria.

§ 1º O Comitê de Auditoria reunir-se-á na sede do BRB, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pelo Presidente do Comitê ou pelo Conselho de Administração.

§ 2º Perderá o mandato o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

Art. 46 São condições básicas para o exercício do cargo de membro do Comitê de Auditoria, além das condições previstas em lei, no artigo 23 deste Estatuto Social e na regulamentação que estabelece as condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil:

I - não ser, ou ter sido nos últimos doze meses:

a) membro da Diretoria Colegiada ou empregado do BRB ou de suas Subsidiárias e Controladas diretas ou indiretas ou integrante de função executiva no Governo do Distrito Federal;

b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria do BRB;

c) membro do Conselho Fiscal do BRB ou de suas Subsidiárias e Controladas diretas ou indiretas;

II - não ser cônjuge ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau das pessoas referidas no inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” deste artigo;

III - não ser ocupante de cargo efetivo licenciado no âmbito do Governo do Distrito Federal;

IV - não ser, ou ter sido nos últimos 12 (doze) meses, ocupante de cargo efetivo ou função no âmbito do Governo do Distrito Federal;

V - não receber qualquer outro tipo de remuneração do BRB ou de suas Subsidiárias e Controladas que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria ou de membro do Conselho de Administração, conforme a opção feita;

VI - não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional ou o condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

VII - não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício dos cargos de administração, conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de Diretor ou de sócio-administrador nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 47 O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

Art. 48 Compete ao Comitê de Auditoria:

I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades do Conglomerado BRB;

III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras do Conglomerado BRB;

IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pelo Conglomerado BRB;

V - avaliar e monitorar exposições de risco do Conglomerado BRB, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

a) remuneração da administração;

b) utilização de ativos do Conglomerado BRB;

c) gastos incorridos em nome do Conglomerado BRB.

VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;

VII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão REGIUS, entidade de previdência complementar, e dos planos de saúde mantidos pela Saúde BRB, operadora de planos de saúde;

VIII - estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas;

IX - revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;

X - avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos;

XI - avaliar o cumprimento, pela administração do BRB, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

XII - estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao BRB, além de regulamentos e normativos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

XIII - recomendar à Diretoria Colegiada correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

XIV - reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria Colegiada do BRB, das Subsidiárias e Controladas, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;

XV - verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso XIV, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria Colegiada;

XVI - reunir-se com o Conselho Fiscal e com o Conselho de Administração, por solicitação dos Conselhos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

XVII - elaborar, ao final de cada semestre, relatório contendo no mínimo as seguintes informações:

a) atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;

b) avaliação da efetividade do sistema de controle interno, com evidenciação das deficiências detectadas;

c) descrição das recomendações apresentadas à Diretoria, com evidenciação daquelas não acatadas e respectivas justificativas;

d) avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas;

e) avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase da aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo Banco Central do Brasil, com evidenciação das deficiências detectadas; e

f) registro, caso haja, das divergências significativas entre a Administração, a auditoria independente e o Comitê em relação às demonstrações financeiras;

XVIII - embora o BRB não seja certificado pelo Programa Destaque em Governança de Estatais, acompanhar e verificar o atendimento das medidas do Programa Destaque em Governança de Estatais, da B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), em relação:

a) à divulgação de informações;

b) ao Código de Ética e Normas de Conduta;

c) ao processo de indicação de administradores, avaliando a observância das regras contempladas no Programa Destaque em Governança de Estatais;

XIX - outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º O BRB deverá divulgar as atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 2º Caso o Conselho de Administração considere que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo do BRB ou de suas sociedades, o BRB divulgará apenas o extrato das atas.

§ 3º A restrição prevista no § 2º não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo.

Art. 49 O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Parágrafo único. A utilização do trabalho de especialistas não exime o Comitê de Auditoria de suas responsabilidades.

Art. 50 O resumo do relatório do Comitê de Auditoria Estatutário, evidenciando as principais informações, será publicado em conjunto com as demonstrações contábeis.

Art. 51 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será fixada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário receberão mensalmente a remuneração proporcionalmente ao número de vezes em que comparecerem às reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário.

Art. 52 Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário responderão pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou deste Estatuto.

#### CAPÍTULO XVIII COMITÊ DE RISCOS

Art. 53 O Comitê de Riscos, com as atribuições e encargos previstos na legislação específica, vinculado ao Conselho de Administração do BRB, com atuação no BRB e em suas Subsidiárias e Controladas, será composto de 03 (três) membros efetivos, de reputação ilibada, residentes no País, com comprovados conhecimentos que os qualifiquem para a função e diplomados em curso de nível universitário.

§ 1º Os membros do Comitê de Riscos serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração;

§ 2º O mandato dos membros do Comitê de Riscos será de 02 (dois) anos, sendo permitidas duas reeleições.

§ 3º O Comitê de Riscos deve ser composto, em sua maioria, por integrantes que:

I - não sejam e não tenham sido empregados do BRB, de suas Subsidiárias e Controladas nos últimos 6 (seis) meses;

II - não sejam cônjuges, ou parentes em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau, das pessoas referidas no inciso I;

III - não recebam do BRB, de suas Subsidiárias ou Controladas outro tipo de remuneração que não decorra do exercício da função de integrante do Comitê de Riscos ou do Conselho de Administração;

IV - possuam comprovada experiência em gerenciamento de riscos;

V - não detenham o controle do BRB, de suas Subsidiárias ou Controladas e não participem das decisões em nível executivo.

§ 4º É condição para o exercício da função de integrante do Comitê de Riscos não ser e não ter sido, nos últimos 6 (seis) meses, Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos (CRO) do Conglomerado BRB ou membro do Comitê de Auditoria.

§ 5º O Comitê de Riscos deve ser presidido por membro que atenda aos requisitos elencados no § 3º e que não seja e não tenha sido, nos últimos 6 (seis) meses, presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro comitê do BRB, de suas Subsidiárias e Controladas.

Art. 54 Os membros do Comitê de Riscos estão sujeitos ao disposto no artigo 23 deste Estatuto Social, além das condições previstas em lei.

Art. 55 O Comitê de Riscos reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

Art. 56 São atribuições do Comitê de Riscos, além de outras estabelecidas neste Estatuto Social:

I - propor, com periodicidade mínima anual, recomendações ao Conselho de Administração sobre os assuntos de que trata o artigo 48, inciso II, da Resolução CMN nº 4.557/2017;

II - avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na RAS e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada;

III - supervisionar a atuação e o desempenho do Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos (CRO) no âmbito do BRB, suas Subsidiárias e Controladas;

IV - supervisionar a observância, pela diretoria do BRB, de suas Subsidiárias e Controladas, dos termos da RAS;

V - avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas; e

VI - manter registros de suas deliberações e decisões.

Parágrafo único. O Comitê de Riscos deve coordenar suas atividades com o Comitê de Auditoria, de modo a facilitar a troca de informação, os ajustes necessários à estrutura de governança de riscos e o efetivo tratamento dos riscos a que o BRB, suas Subsidiárias e Controladas estão expostos.

Art. 57 A remuneração dos membros do Comitê de Riscos será fixada pelo Conselho de Administração.

§ 1º A remuneração a que se refere este artigo será mensal e corresponderá a todos os trabalhos afetos ao Comitê de Riscos, inclusive reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 2º Os membros do Comitê de Riscos receberão a remuneração proporcionalmente ao número de vezes em que comparecerem às reuniões do Comitê.

§ 3º Empregado do BRB que venha a ser membro ou suplente do Comitê de Riscos não receberá remuneração por esta atividade.

Art. 58 É indelegável a função de integrante do Comitê de Riscos.

Art. 59 No caso de vacância do cargo de membro do Comitê de Riscos, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração na primeira reunião realizada após a vacância.

Art. 60 A investidura dos membros do Comitê de Riscos far-se-á mediante termo lavrado em "Livro de Atas e Pareceres" do Comitê de Riscos, assinado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 61 Perderá o mandato o membro do Comitê de Riscos que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas sem motivo justificado.

#### CAPÍTULO XIX COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Art. 62 O Comitê de Remuneração, com as atribuições e encargos previstos na legislação específica, vinculado ao Conselho de Administração do BRB, com atuação no BRB e em suas Subsidiárias e Controladas, será composto de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, de reputação ilibada, residentes no País, com comprovados conhecimentos que os qualifiquem para a função, diplomados em curso de nível universitário, ou que tenham comprovado exercício profissional na área durante 05 (cinco) anos, no mínimo, que os qualifiquem para o exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração do BRB.

§ 1º Os membros efetivos e o suplente do Comitê de Remuneração serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração;

§ 2º O mandato dos membros do Comitê de Remuneração será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, vedada a permanência por prazo superior a 10 (dez) anos.

§ 3º Na composição do Comitê pelo menos um membro não será Administrador do BRB;

§ 4º O suplente não poderá ser administrador e participará das reuniões do Comitê de Remuneração, com direito a voto nas reuniões em que atuar como membro efetivo, na ausência do titular.

Art. 63 Os membros do Comitê de Remuneração estão sujeitos ao disposto no artigo 23 deste Estatuto Social, além das condições previstas em lei.

Art. 64 O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

Art. 65 São atribuições do Comitê de Remuneração, além de outras estabelecidas neste Estatuto Social:

I - elaborar a política de remuneração de administradores do BRB e de suas Subsidiárias e Controladas, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de bonificações, benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento, observada a legislação em vigor;

II - supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores do BRB e de suas Subsidiárias e Controladas;

III - revisar, anualmente, a política de remuneração de administradores do BRB e de suas Subsidiárias e Controladas, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;

IV - propor anualmente, ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404/1976 e observada a legislação em vigor;

V - avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;

VI - analisar a política de remuneração de administradores do BRB e de suas Subsidiárias e Controladas em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;

VII - zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada do BRB e de suas Subsidiárias e Controladas e com o disposto na legislação em vigor;

VIII - elaborar e alterar, quando necessário, seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração do BRB;

IX - elaborar, com periodicidade anual, no prazo de 90 dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", em consonância com as normas que regem o assunto;

X - certificar-se da adoção de controles eficazes na guarda dos documentos referentes à matéria.

Art. 66 A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração e do suplente será fixada pelo Conselho de Administração.

§ 1º A remuneração a que se refere este artigo será mensal e corresponderá a todos os trabalhos afetos ao Comitê de Remuneração, inclusive reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 2º Os membros do Comitê de Remuneração receberão a remuneração proporcionalmente ao número de vezes em que comparecerem às reuniões do Comitê.

§ 3º Empregado do BRB que venha a ser membro ou suplente do Comitê de Remuneração não receberá remuneração por esta atividade.

Art. 67 É indelegável a função de integrante do Comitê de Remuneração.

Art. 68 No caso de vacância do cargo de membro do Comitê de Remuneração, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração na primeira reunião realizada após a vacância.

Art. 69 A investidura dos membros do Comitê de Remuneração far-se-á mediante termo lavrado em "Livro de Atas e Pareceres" do Comitê de Remuneração, assinado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 70 Perderá o mandato o membro do Comitê de Remuneração que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas sem motivo justificado.

#### CAPÍTULO XX CONSELHO FISCAL

Art. 71 O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitidas até 02 (duas) reconduções consecutivas, será composto de até 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 03 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador de empresa.

§ 1º Na forma da lei, um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente serão eleitos pelos acionistas minoritários e, em votação em separado, outro e respectivo suplente, pelos acionistas preferenciais, podendo ser reeleitos.

§ 2º Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal os membros dos órgãos de administração e empregados do BRB, suas Subsidiárias Integrais ou Controladas, o cônjuge ou parente, até 3º (terceiro) grau, de administrador do BRB, assim como as pessoas enumeradas nos §§ 1º e 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976.

§ 3º Na eleição do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral indicará nominalmente os membros efetivos e os respectivos suplentes.

§ 4º No Conselho Fiscal, um dos membros efetivos e o seu respectivo suplente, indicados pelo acionista controlador, serão obrigatoriamente funcionários com vínculo permanente, com a Administração Pública, da Secretaria a que estiver vinculado o BRB.

§ 5º O Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, a maioria de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§ 6º A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal", assinado pelo empossado e pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 7º No caso de vacância do cargo ou afastamento, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo respectivo suplente.

§ 8º Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada em que se devam discutir e votar matérias sobre as quais lhes caiba emitir parecer, conforme artigo 163, II, III e VII, da Lei nº 6.404/1976.

Art. 72 As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas na Lei das Sociedades por Ações.

Art. 73 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 0,1 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, excluída a participação nos lucros.

§ 1º A remuneração a que se refere este artigo será mensal e corresponderá a todos os trabalhos afetos ao Conselho Fiscal, inclusive reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 2º Os Conselheiros, inclusive os suplentes, receberão a remuneração proporcionalmente ao número de vezes em que comparecerem às reuniões do Conselho.

Art. 74 O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - uma vez por mês, para tomar conhecimento dos balancetes e fazer os exames e demais pronunciamentos ou adotar procedimentos determinados por Lei ou pelo presente Estatuto Social;

II - trimestralmente, com o Conselho de Administração, com a Diretoria Colegiada e com o Comitê de Auditoria Estatutário;

III - quando convocado pelo Conselho de Administração, para apresentar, na forma da Lei e deste Estatuto Social, parecer sobre os negócios e operações sociais realizados em cada semestre do exercício em que servir;

IV - extraordinariamente, sempre que julgar necessário, ou quando convocado, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo único. Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

Art. 75 Os membros do Conselho Fiscal acionistas do BRB estão sujeitos aos deveres estabelecidos no artigo 23 deste Estatuto Social.

#### CAPÍTULO XXI COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Art. 76 O Banco disporá de um Comitê de Elegibilidade Estatutário, composto por 03 (três) membros, sendo um membro do Conselho de Administração, um membro do Comitê de Auditoria e um membro indicado pela Diretoria responsável pela gestão de pessoas, com as atribuições e encargos previstos na legislação específica, com atuação em suas Subsidiárias Integrais e Controladas com as seguintes competências:

I - opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e conselheiros fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

II - verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e dos conselheiros fiscais; e

III - atuar como Conselho Consultivo, com funções de aconselhamento estratégico aos órgãos de administração, com vistas ao atendimento do interesse público que justificou a criação da empresa estatal.

§ 1º O mandato dos membros do Comitê de Elegibilidade será de 02 (dois) anos, sendo permitidas duas reeleições.

§ 2º O Comitê de Elegibilidade Estatutário deliberará por maioria de votos, com registro de eventuais manifestações divergentes de seus membros em ata que deverá ser lavrada de forma completa.

§ 3º Compete à assembleia de acionistas deliberar sobre a aderência do perfil dos indicados para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, sendo competência do Conselho de Administração a deliberação relativa aos membros da Diretoria e aos participantes dos comitês de assessoramento.

§ 4º A conclusão da análise de aderência do perfil deverá constar:

I - em relação aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, do documento denominado Proposta

da Administração referente à assembleia de acionistas que tenha por objeto a eleição dos referidos membros; e

II - em relação aos membros da Diretoria e aos participantes de comitês de assessoramento que não sejam membros do Conselho de Administração, da ata da reunião do Conselho de Administração que deliberar respectivas eleição e indicação.

§ 5º São requisitos mínimos para ser membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário:

I - exercício de atividades na Administração Pública por 03 (três) anos; ou

II - exercício de atividades no setor privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexa, por 03 (três) anos.

Art. 77 O órgão ou a entidade da administração pública distrital responsável pelas indicações de administradores e conselheiros fiscais encaminhará:

I - formulário padronizado para análise do comitê ou da comissão de elegibilidade do BRB, acompanhado dos documentos comprobatórios e da sua análise prévia de compatibilidade; e

II - nome e dados da indicação à Casa Civil do Governo do Distrito Federal, para fins de aprovação prévia.

§ 1º O formulário padronizado será disponibilizado no sítio do BRB.

§ 2º O Comitê de Elegibilidade Estatutário deverá opinar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do formulário padronizado, sob pena de aprovação tácita e responsabilização dos seus membros caso se comprove o descumprimento de algum requisito.

§ 3º As indicações dos acionistas minoritários e dos empregados também deverão ser feitas por meio do formulário padronizado disponibilizado pelo BRB.

Art. 78 O órgão ou a entidade da administração pública distrital responsável pela indicação de administradores ou conselheiros fiscais preservará a independência dos membros estatutários no exercício de suas funções.

#### CAPÍTULO XXII COMITÊ DE PARTES RELACIONADAS

Art. 79. O Comitê de Partes Relacionadas funcionará sob demanda, com competência para avaliar as propostas de transações com partes relacionadas, conforme definido pelo Conselho de Administração.

#### CAPÍTULO XXIII COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 80. A Comissão de Ética é um órgão de caráter deliberativo, com a finalidade de orientar, aconselhar e atuar na gestão sobre a ética profissional dos dirigentes e empregados do BRB, suas subsidiárias e controladas, e no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, cabendo-lhe, ainda, deliberar sobre condutas antiéticas e sobre transgressões das normas internas levadas ao seu conhecimento.

#### CAPÍTULO XXIV COMITÊ DE CORREIÇÃO

Art. 81. O Comitê de Correição, como órgão auxiliar do Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente, funcionará sob demanda e será integrado por três membros, dos quais dois provenientes do Conselho de Administração e um do Conselho Fiscal.

§ 1º Os membros serão escolhidos e nomeados pelo Conselho de Administração, sem direito ao recebimento de remuneração adicional, com mandato de dois anos, não coincidente para cada membro, permitidas até duas reconduções, podendo ser destituídos, nesse período, mediante decisão motivada da maioria absoluta dos membros do referido Conselho.

§ 2º O anterior ocupante do cargo só será nomeado novamente se já contar três anos sem ocupar o cargo de membro do Comitê de Correição.

§ 3º O Presidente do Comitê de Correição será escolhido pelo Conselho de Administração.

§ 4º Compete ao Comitê de Correição, além de outras atribuições delegadas pelo Conselho de Administração, emitir parecer sobre as atividades relacionadas à prevenção e à apuração de irregularidades disciplinares, após a remessa dos autos pelo Corregedor do BRB, quando envolver o Presidente e Diretores.

#### CAPÍTULO XXV COMITÊS VINCULADOS À DIRETORIA COLEGIADA COMITÊ DE PREVENÇÃO A ILÍCITOS FINANCEIROS E CAMBIAIS E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 82. O Comitê de Prevenção a Ilícitos Financeiros e Cambiais e de Segurança da Informação é um órgão de caráter deliberativo, com a finalidade de opinar e deliberar, observadas suas atribuições e abrangência do tema, sobre matérias que tratem da prevenção e combate contra ilícitos financeiros e cambiais e segurança da informação.

#### COMITÊ DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 83. O Comitê de Compras e Contratações é um órgão de caráter deliberativo, com a finalidade de opinar e decidir, nos limites de sua competência, sobre as compras e as contratações, na forma definida pelo Conselho de Administração.

## COMITÊ DE NEGÓCIOS

Art. 84. O Comitê de Negócios é um órgão de caráter deliberativo, a quem compete opinar e decidir, nos limites de sua competência e alçadas, sobre as concessões de crédito, realização de negócios e renegociações.

CAPÍTULO XXVI  
PESSOAS DO BRB

Art. 85 O BRB disporá, para execução de seus serviços, de pessoal admitido em seus quadros mediante processo de seleção definido nas normas e manuais respectivos.

§ 1º O ingresso nos quadros de carreira far-se-á, exclusivamente, por concurso público, de provas ou de provas e títulos.

§ 2º As Funções Gratificadas e os Empregos em Comissão serão providos mediante ato do Presidente, observado que as Funções Gratificadas serão preenchidas exclusivamente por empregados do Quadro Permanente do BRB.

§ 3º Das vagas dos Empregos em Comissão, 50% (cinquenta por cento) serão preenchidas exclusivamente por empregados do Quadro Permanente do BRB.

§ 4º Caberá ao Diretor responsável pela área de gestão de pessoas os atos de admissão, nomeação, remoção, promoção, comissionamento, descomissionamento, concessão de licenças, punição, demissão e abonos de faltas.

Art. 86 Não haverá estabilidade no exercício das Funções Gratificadas e Empregos em Comissão, sendo que, nesta última hipótese, quando se tratar de empregado do BRB, fica assegurado o retorno ao cargo efetivo.

Art. 87 O BRB participa da manutenção da REGIUS – Sociedade Civil de Previdência Privada, CNPJ 01.225.861/0001-30 e da Saúde BRB – Caixa de Assistência, CNPJ 04.859.814/0001-37, com contribuição específica, assistindo-lhe o direito de designar membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, além da Diretoria Executiva destas entidades, de acordo com os estatutos e regulamentos básicos de cada uma.

## CAPÍTULO XXVII

## FISCALIZAÇÃO PELO ESTADO E PELA SOCIEDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 88 Os órgãos de controle externo e interno do Distrito Federal e, em casos específicos, a União fiscalizarão o BRB, suas Subsidiárias e Controladas, quanto à legitimidade, à economicidade e à eficácia da aplicação de seus recursos, sob o ponto de vista contábil, financeiro, operacional e patrimonial.

§ 1º Para a realização da atividade fiscalizatória de que trata o caput, os órgãos de controle deverão ter acesso restrito aos documentos e às informações necessários à realização dos trabalhos, inclusive aqueles classificados como sigilosos pelo BRB, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

§ 2º O grau de confidencialidade será atribuído pelo BRB no ato de entrega dos documentos e das informações solicitados, tornando-se o órgão de controle com o qual foi compartilhada a informação sigilosa corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

Art. 89 As informações do BRB relativas a licitações e contratos, inclusive aqueles referentes a bases de preços, constarão de bancos de dados eletrônicos atualizados e com acesso em tempo real aos órgãos de controle externo e interno do Distrito Federal.

§ 1º As demonstrações contábeis auditadas do BRB, suas Subsidiárias e Controladas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do BRB na internet, inclusive em formato eletrônico editável.

§ 2º As atas e os demais expedientes oriundos de reuniões, ordinárias ou extraordinárias, dos Conselhos de Administração ou Fiscal do BRB, suas Subsidiárias e Controladas, inclusive gravações e filmagens, quando houver, deverão ser disponibilizados para os órgãos de controle sempre que solicitados, no âmbito dos trabalhos de auditoria.

§ 3º O acesso dos órgãos de controle às informações referidas neste Capítulo será restrito e individualizado.

§ 4º As informações que sejam revestidas de sigilo bancário, estratégico, comercial ou industrial serão assim identificadas, respondendo o servidor responsável pela atividade fiscalizatória administrativa, civil e penalmente pelos danos causados ao BRB, suas Subsidiárias e Controladas e a seus acionistas em razão de eventual divulgação indevida.

§ 5º Os critérios para a definição do que deve ser considerado sigilo estratégico, comercial ou industrial serão estabelecidos em normas internas do BRB, observada a legislação de regência.

Art. 90 O controle das despesas decorrentes dos contratos e dos demais instrumentos regidos pela Lei nº 13.303/2016 será feito pelos órgãos de controle externo e interno do Distrito Federal, na forma da legislação pertinente, ficando o BRB, suas Subsidiárias e Controladas responsáveis pela demonstração da legalidade e da regularidade da despesa e da execução, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade quanto à aplicação do disposto na Lei nº 13.303/2016, devendo protocolar o pedido no prazo de cinco dias úteis anteriores à data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação no prazo de três dias úteis, sem prejuízo do disposto no § 2º.

§ 2º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos de controle externo e interno do Distrito Federal contra irregularidades quanto à aplicação do disposto na Lei nº 13.303/2016.

§ 3º Os órgãos de controle externo e interno do Distrito Federal poderão solicitar para exame, a qualquer tempo, documentos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do BRB, suas subsidiárias e controladas sediadas no País e no exterior, obrigando-se os jurisdicionados à adoção das medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

Art. 91 O BRB, suas Subsidiárias e Controladas deverão disponibilizar para conhecimento público, por meio eletrônico, informação completa, atualizada mensalmente, sobre a execução de seus contratos e de seu orçamento, admitindo-se retardo de até dois meses para a divulgação das informações.

§ 1º A disponibilização de informações contratuais referentes a operações de perfil estratégico ou que tenham por objeto segredo comercial ou industrial receberá proteção mínima necessária para lhes garantir a confidencialidade.

§ 2º O disposto no § 1º não será oponível à fiscalização dos órgãos de controle externo e interno do Distrito Federal, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal do servidor que der causa à eventual divulgação dessas informações.

Art. 92 O exercício da supervisão feita pela Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal ao qual o BRB, suas Subsidiárias e Controladas estejam vinculados não pode ensejar a redução ou a supressão da autonomia conferida pela lei específica que autorizou a criação do BRB, suas subsidiárias e controladas ou da autonomia inerente a sua natureza, nem autoriza a ingerência da Secretaria supervisora em sua administração e seu funcionamento, devendo a supervisão ser exercida nos limites da legislação aplicável, com foco na realização de políticas públicas transparentes e em harmonia com o objeto social do BRB e suas sociedades e com as diretrizes do Plano Plurianual do Distrito Federal.

Art. 93 As ações e deliberações do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Controladoria-Geral do Distrito Federal e da Secretaria supervisora ao qual o BRB e suas sociedades estejam vinculados não podem implicar interferência na gestão das empresas estatais nem ingerência no exercício de suas competências ou na definição da forma de execução das políticas públicas setoriais.

Art. 94 O BRB, suas Subsidiárias e Controladas deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

I - elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas do BRB e por suas Subsidiárias e Controladas, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

II - adequação de seu estatuto social à autorização legislativa de sua criação;

III - divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;

IV - elaboração e divulgação de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

V - elaboração de política de distribuição de dividendos à luz do interesse público que justificou a criação do BRB e suas Subsidiárias e Controladas;

VI - divulgação, em nota explicativa às demonstrações financeiras, dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo;

VII - elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração;

VIII - ampla divulgação, ao público em geral, de carta anual de governança corporativa que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações de que trata o inciso III;

IX - divulgação anual de relatório integrado ou de sustentabilidade.

§ 1º O interesse público do BRB e suas Subsidiárias e Controladas, respeitadas as razões que motivaram a autorização legislativa, manifesta-se por meio do alinhamento entre seus objetivos e aqueles de políticas públicas, na forma explicitada na carta anual a que se refere o inciso I do caput.

§ 2º Quaisquer obrigações e responsabilidades que o BRB, suas Subsidiárias e Controladas que explorem atividade econômica assumam em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado em que atuam deverão:

I - estar claramente definidas em lei ou regulamento, bem como previstas em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-las, observada a ampla publicidade desses instrumentos;

II - ter seu custo e suas receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

§ 3º Além das obrigações contidas neste artigo, o BRB, suas Subsidiárias e Controladas com registro na Comissão de Valores Mobiliários sujeitam-se ao regime informacional estabelecido por essa autarquia e devem divulgar as informações previstas neste artigo na forma fixada em suas normas.

§ 4º Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência constantes dos incisos I a IX do caput deverão ser publicamente divulgados na internet de forma permanente e cumulativa.

## CAPÍTULO XXVIII

DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DAS DEMONSTRAÇÕES  
FINANCEIRAS

Art. 95 O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro e terminando a 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 96 Ao fim de cada semestre, em 30 de junho e 31 de dezembro, a Diretoria Colegiada fará elaborar, com base na escrituração mercantil do BRB, as seguintes demonstrações contábeis, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio do BRB e as mutações ocorridas no período:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do semestre ou do exercício, conforme seja o caso;  
IV - demonstração dos fluxos de caixa; e  
V - demonstração do valor adicionado.

Parágrafo único. As demonstrações contábeis registrarão a destinação dos lucros segundo a proposta dos órgãos da administração, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 97 Juntamente às demonstrações contábeis, os órgãos da Administração apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei nº 6.404/1976 e as disposições seguintes:

I - antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social;

II - será especificada a importância destinada ao pagamento de dividendos aos acionistas de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976.

§ 1º O saldo remanescente, depois de apartado o valor dos dividendos obrigatórios mencionados no inciso II, terá sua distribuição proposta pelos órgãos de administração, juntamente com as demonstrações contábeis, de acordo com o artigo 192 da Lei nº 6.404/1976, podendo ser destinado total ou parcialmente ao pagamento de dividendos adicionais ou à formação de Reservas de Lucros.

§ 2º Por proposta dos órgãos da Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas estatutárias:

I - reserva para equalização de dividendos;

II - reserva para margem operacional.

§ 3º A Reserva para Equalização de Dividendos será limitada a 20% (vinte por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio ou suas antecipações, visando manter fluxo de remuneração aos acionistas, sendo formada com recursos:

I - equivalentes a até 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976;

II - equivalentes a até 100% (cem por cento) do montante de ajustes de exercícios anteriores, lançado a lucros acumulados;

III - decorrentes do crédito correspondente às antecipações de dividendos.

§ 4º A Reserva para Margem Operacional será constituída com a finalidade de garantir a margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações do BRB, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social.

§ 5º A Diretoria Colegiada colocará à disposição dos acionistas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação dos Balanços semestrais, os dividendos por distribuição de lucros.

Art. 98 A Diretoria Colegiada autorizará o pagamento ou crédito de juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório, observada a legislação e na forma da deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Diretoria Colegiada fixará o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma deste artigo.

Art. 99 A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração, destinar parte do Lucro Líquido à formação de Reservas para Contingências, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda provável, cujo valor possa ser estimado.

Parágrafo único. A proposta deverá indicar a causa da perda prevista e justificar, com as razões de prudência que a recomendem, a constituição da reserva.

#### CAPÍTULO XXIX

##### GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE

Art. 100 O BRB, suas subsidiárias e controladas adotarão regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno que abrangem:

I - ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno;

II - área de integridade e de gestão de riscos; e

III - auditoria interna e Comitê de Auditoria Estatutário.

Art. 101 O BRB possui em sua estrutura organizacional uma área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos, vinculada ao Presidente e liderada por diretor estatutário, indicado pelo Conselho de Administração, que terá a finalidade de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, com atuação independente assegurada.

§ 1º As atribuições da área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos, além de outras previstas na legislação, serão:

I - envolver todos os agentes da estrutura em alguma etapa;

II - padronizar conceitos e práticas;

III - influenciar na tomada de decisão;

IV - assegurar que a Governança Corporativa do BRB, suas subsidiárias e controladas seja seguida e criticamente analisada;

V - fornecer um fluxo dinâmico e eficiente de informação;

VI - aumentar a transparência do BRB;

VII - definir os parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco;

VIII - identificar os riscos, registrando a busca, com reconhecimento e descrição de riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;

IX - analisar os riscos e sua natureza, e determinar o respectivo nível de risco mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

X - tratar os riscos, selecionar e implementar uma ou mais ações de tratamento para mitigar os riscos;

XI - monitorar, analisar e criticar a verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação de risco, realizadas de forma contínua, a fim de determinar a adequação, suficiência e eficácia dos controles internos para atingir os objetivos estabelecidos;

XII - comunicar, consultar e manter fluxo regular e constante de informações com as partes interessadas, durante todas as fases do processo de gestão de riscos.

§ 2º A descrição detalhada das fases a que se refere o caput deste artigo, bem como os procedimentos e os instrumentos necessários ao processo de gestão de riscos, serão definidos na Política de Administração e Gestão de Riscos, a ser aprovada pelo Conselho de Administração.

§ 3º Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Conselho de Administração.

§ 4º O Diretor estatutário referido no caput poderá ter outras competências.

Art. 102 A área de integridade, bem como, a área de compliance, se reportará diretamente ao Conselho de Administração do BRB, nas situações em que houver suspeita do envolvimento dos membros da diretoria em irregularidades ou quando estes deixarem de adotar as medidas necessárias em relação à situação a eles relatada.

§ 1º Serão enviados relatórios trimestrais ao Comitê de Auditoria Estatutário sobre as atividades desenvolvidas pela área de integridade.

§ 2º O BRB possui Código de Conduta e Integridade, que dispõe sobre:

I - princípios, valores e missão do BRB, além de orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e padrões de comportamento ético esperados dos administradores, fiscais, empregados, prepostos e terceiros contratados, bem como vedação de atos de corrupção e fraude;

II - instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;

III - canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais, assegurados o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a confidencialidade do processo de investigação e apuração de responsabilidades até a publicação da decisão administrativa definitiva;

IV - mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação à pessoa que utilize o canal de denúncias, assegurada ao empregado que utilizar o canal de denúncias a estabilidade no emprego durante o processo de investigação e até 12 (doze) meses após a publicação da decisão administrativa definitiva sobre imputação de responsabilidades, caso a identidade do denunciante se torne antecipadamente conhecida do denunciado que seja, direta ou indiretamente, o seu superior hierárquico;

V - sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade; e

VI - previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre o Código de Conduta e Integridade, para empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, para administradores.

§ 3º O Código deve considerar como justa causa, para os fins do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo de sua responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e penal:

I - a violação do Código de Conduta e Integridade pela prática de infração considerada grave em razão da magnitude do desfalque patrimonial ou da carga negativa para a reputação da empresa estatal e da Administração Pública;

II - a quebra da confidencialidade do processo de investigação de denúncias recebidas por meio do respectivo canal;

III - a revelação da identidade do denunciante por qualquer meio; e

IV - a apresentação de denúncia que o denunciante saiba ser falsa.

§ 4º O Código de Conduta e Integridade, aprovado pelo Conselho de Administração, deve estar disponível nos sítios eletrônicos do BRB e do órgão supervisor.

#### CAPÍTULO XXX

##### DA CORREGEDORIA

Art. 103 O BRB contará em sua estrutura organizacional com uma área de Corregedoria, tendo por finalidade fiscalizar as atividades funcionais e a conduta dos seus empregados, gestores e dirigentes, inclusive de forma preventiva e pedagógica, com sugestões de melhoria das atividades e processos de trabalhos.

§ 1º A atuação da Corregedoria será pautada pela transparência, independência técnica, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento, nos termos da lei e deste Estatuto.

§ 2º A Corregedoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para a sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exclusivo exercício de suas atividades nos termos da lei e deste Estatuto.

§ 3º O titular da Corregedoria do BRB será designado por meio de escolha do Conselho de Administração, a partir de lista tríplice elaborada pelo Presidente do BRB, observada a legislação pertinente.

Art. 104. São atribuições da Corregedoria realizar a(o):

I - gestão do processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil, compreendendo regras relacionadas ao processo, investigação preliminar, instauração e instrução do processo;

II - autorização da abertura de Tomada de Contas Especial, de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias;

III - gestão da ética e do regime disciplinar;  
 IV - prevenção de irregularidades e danos e monitoração do cumprimento de penalidades;  
 V - prospeção, sinalização, recomendações, orientações e prevenção de incidentes mais comuns;  
 VI - sinalização para melhorias de processos e de capacitação, fomento à educação/cultura;  
 VII - controle de ocorrências disciplinares; e  
 VIII - controle da recuperação de danos/cobrança.

Parágrafo único. Nos casos envolvendo o Presidente e os Diretores, o processo de apuração de responsabilidade ficará a cargo da Corregedoria, que o encaminhará para o Conselho de Administração, que será responsável pelo julgamento.

## CAPÍTULO XXXI

## DA DIRETORIA JURÍDICA

Art. 105. A Diretoria Jurídica terá as seguintes competências:

- I - representar judicialmente o BRB e suas subsidiárias integrais, na forma da lei e deste Estatuto;
- II - administrar, supervisionar e coordenar as atividades, negócios e serviços das unidades sob sua responsabilidade; e
- III - prestar assessoria e consultoria jurídica aos órgãos de administração e Conselho Fiscal, em especial ao Presidente do BRB, no âmbito das respectivas competências de lei e atribuições deste Estatuto.

## CAPÍTULO XXXII

## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 106 A qualquer pessoa serão dadas certidões dos assentamentos constantes dos livros de "Registro de Ações Nominativas" e de "Transferências de Ações Nominativas".

Parágrafo único. Pelas certidões requeridas, o BRB poderá cobrar o custo dos serviços.

Art. 107 A perda de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social determinará a dissolução do BRB pelo Banco Central do Brasil, na forma do artigo 45 da Lei nº 4.595/1964.

Art. 108 Os Administradores do BRB, ou ao menos um deles; os membros do Conselho Fiscal, ou ao menos um deles; e o Auditor Independente, se houver, deverão estar presentes nas Assembleias Gerais para atender aos pedidos de esclarecimentos de acionistas.

Parágrafo único. Os administradores não poderão votar, quer como acionistas quer como procuradores, os Relatórios Anuais e/ou semestrais e as respectivas demonstrações financeiras.

Art. 109 O BRB assegurará aos empregados, administradores, integrantes da Diretoria Colegiada, dos Conselhos de Administração e Fiscal e dos Comitês de Auditoria, Remuneração, Riscos e Elegibilidade presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses do BRB, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função.

§ 1º O BRB poderá manter, na forma e extensão definida pelo Conselho de Administração, observado o disposto no caput, contrato de seguro permanente em favor das pessoas mencionadas, para resguardá-las de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandadas judicial ou administrativamente.

§ 2º Se alguma das pessoas mencionadas no caput for condenada, por decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou deste Estatuto Social, deverá ressarcir o BRB de todos os custos e despesas com a assistência jurídica, nos termos da lei.

§ 3º O Conselho de Administração regulamentará a forma, as condições e os limites para a concessão da assistência jurídica.

Art. 110 A remuneração dos Administradores das Subsidiárias Integrais e Controladas deverá refletir a política remuneratória do BRB, bem como a estrutura de subordinação societária.

Art. 111 As despesas com publicidade e patrocínio do BRB, suas subsidiárias e controladas não ultrapassarão, em cada exercício, o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior.

§ 1º O limite disposto no caput poderá ser ampliado, até o limite de 2% (dois por cento) da receita bruta do exercício anterior, por proposta da diretoria do BRB, suas subsidiárias e controladas, justificada com base em parâmetros de mercado do setor específico de atuação das sociedades e aprovada pelo respectivo Conselho de Administração.

§ 2º É vedado ao BRB, suas subsidiárias e controladas, em ano de eleição para cargos do ente federativo a que sejam vinculadas, despesas com publicidade e patrocínio que excedam a média dos gastos nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito ou no último ano imediatamente anterior à eleição.

Art. 112 O BRB divulga as atas das reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e demais comitês, salvo quando, por maioria, se entender que a divulgação possa pôr em risco interesse legítimo do BRB e de suas subsidiárias.

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA

Presidente do BRB

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Certifico registro sob o nº 1643726 em 08/01/2021 da Empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA, CNPJ 00000208000100 e protocolo DFE2100002344 - 06/01/2021. Autenticação: 1A565A6BFDDC11EB2E402E441846A45D6714BOCE. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe o nº do protocolo 21/001.421-1 e o código de segurança xPrS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA, Licença Sanitária nº FAR.00048-07/2021, Autorização nº 1191/2021, Endereço SHC/SW CLSW 104 BLOCO A LOJA 58 - SUDOESTE/DF; RAIÁ DROGASIL S/A, Licença Sanitária nº FAR-008-04/2021, Autorização nº 1192/2021, Endereço SETOR SHIN CA 01 LT B BLOCO B, S/N, SETOR DE HABIT. INDIV. NORTE - LAGO NORTE/DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Destituir a Câmara de Monitoramento dos Medicamentos Padronizados na SES-DF - CMMF da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 81, de 02 de maio de 2019, sob a Ordem de Serviço nº 63, de 24 de abril de 2019.

Art. 2º A justificativa de destituição encontra-se disponível no processo SEI nº 00060-00164210/2019-20.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA  
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o caput do artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, com base no art. 20 e 25 da Instrução Normativa nº 04 - CGDF, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22/12/2016 e Instrução 24, Art. 5º, de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF de 21 de outubro de 22/01/2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomadas de Contas Especial - INSTRUÇÃO 24/2020, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00007790/2021-07, resolve:

Art. 1º Declarar extinto o Centro de Ensino e Vivência Infantil Vovó Ana - CEVIVA, situado no Condomínio Colorado Ville, Lotes 27 e 28, Grande Colorado, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Centro Vivencial Infantil Vovó Ana Ltda., CNPJ nº 05.597.177/2020-30, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar o recolhimento do acervo escolar do Centro de Ensino e Vivência Infantil Vovó Ana - CEVIVA pela Comissão Permanente de Documentação e Acervo Escolar - CPDAE, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - DINE.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00125931/2018-69, resolve:

Art. 1º Declarar extinto o Colégio ALUB – Sede VIII, anteriormente denominado Centro Educacional Mário de Andrade, situado na Quadra 103, Lote 01, Avenida Vargem da Bênção, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pelo Upiara Empreendimentos e Participações S/A, com sede no Setor CRS 516, Bloco C, Entrada 17, Sobreloja, 1º andar, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Determinar o recolhimento do acervo escolar do Colégio ALUB – Sede VIII pela Comissão Permanente de Documentação e Acervo Escolar - CPDAE, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - DINE.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o artigo 3º da Ordem de Serviço n.º 138, de 18 de dezembro de 2020, publicada no DODF N.º 240, de 22 de dezembro de 2020, página 46.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que confere o artigo 18º da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, atendendo as recomendações contidas na DECISÃO Nº 4358/2019 TCDF, de 12 de dezembro de 2019, para publicação em DODF, resolve: Publicar o Resumo do Almanaque dos Quadros de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, contendo os efetivos previstos, numerados, agregados, excedentes e claros, atualizado em 31 de novembro de 2020.

| GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL<br>POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL<br>DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL<br>DIVISÃO DE PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO<br>FOLHA DE RESUMO DO ALMANAQUE DE OFICIAIS<br>RELAÇÃO DE OFICIAIS |          |          |          |           |        |       |   |          |          |          |           |        |       |
|---|----------|----------|----------|-----------|--------|-------|---|----------|----------|----------|-----------|--------|-------|
| Quadro de Oficiais Policiais Militares  |          |          |          |           |        |       | Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Médicos)                             |          |          |          |           |        |       |
| QOPM  | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total | QOPMSM  | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total |
| CEL   | 39       | 39       | 11       | 0         | 0      | 50    | CEL   | 2        | 2        | 0        | 0         | 0      | 2     |
| TC  | 78       | 78       | 30       | 0         | 0      | 108   | TC  | 6        | 6        | 0        | 0         | 0      | 6     |
| MAJ   | 199      | 197      | 52       | 0         | 2      | 249   | MAJ   | 16       | 8        | 0        | 0         | 8      | 8     |
| CAP   | 261      | 165      | 14       | 0         | 96     | 179   | CAP   | 34       | 6        | 0        | 0         | 28     | 6     |
| 1º TEN  | 195      | 128      | 2        | 0         | 67     | 130   | 1º TEN  | 17       | 17       | 2        | 0         | 0      | 19    |
| 2º TEN  | 195      | 0        | 0        | 0         | 195    | 0     | 2º TEN  | 25       | 17       | 0        | 0         | 8      | 17    |
| Total   | 967      | 607      | 109      | 0         | 360    | 716   | Total   | 100      | 56       | 2        | 0         | 44     | 58    |
| Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Dentistas)   |          |          |          |           |        |       | Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Veterinários)                        |          |          |          |           |        |       |
| QOPMSD  | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total | QOPMSV  | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total |
| CEL   | 1        | 1        | 0        | 0         | 0      | 1     | TC  | 1        | 1        | 0        | 0         | 0      | 1     |
| TC  | 4        | 4        | 0        | 0         | 0      | 4     | MAJ   | 1        | 1        | 0        | 0         | 0      | 1     |
| MAJ   | 12       | 8        | 0        | 0         | 4      | 8     | CAP   | 2        | 2        | 0        | 0         | 0      | 2     |
| CAP   | 20       | 4        | 0        | 0         | 16     | 4     | 1º TEN  | 1        | 1        | 0        | 0         | 0      | 1     |
| 1º TEN  | 10       | 10       | 0        | 0         | 0      | 10    | 2º TEN  | 1        | 0        | 0        | 0         | 1      | 0     |
| 2º TEN  | 15       | 15       | 0        | 3         | 0      | 18    |   |          |          |          |           |        |       |
| Total   | 62       | 42       | 0        | 3         | 20     | 45    | Total   | 6        | 5        | 0        | 0         | 1      | 5     |
| Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães   |          |          |          |           |        |       | Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração                               |          |          |          |           |        |       |
| QOPMC   | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total | QOPMA   | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total |
| TC  | 1        | 1        | 0        | 0         | 0      | 1     | MAJ   | 20       | 1        | 0        | 0         | 19     | 1     |
| MAJ   | 1        | 1        | 0        | 0         | 0      | 1     | CAP   | 70       | 6        | 2        | 0         | 64     | 8     |
| CAP   | 1        | 0        | 0        | 0         | 1      | 0     | 1º TEN  | 131      | 2        | 1        | 0         | 129    | 3     |
| 1º TEN  | 1        | 0        | 0        | 0         | 1      | 0     | 2º TEN  | 132      | 76       | 5        | 0         | 56     | 81    |
| 2º TEN  | 1        | 1        | 0        | 0         | 0      | 1     |   |          |          |          |           |        |       |
| Total   | 5        | 3        | 0        | 0         | 2      | 3     | Total   | 353      | 85       | 8        | 0         | 268    | 93    |
| Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Saúde   |          |          |          |           |        |       | Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Motomecanização |          |          |          |           |        |       |
| QOPMES  | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total | QOPMEM  | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total |
| MAJ   | 2        | 1        | 0        | 0         | 1      | 1     | CAP   | 2        | 0        | 0        | 0         | 2      | 0     |
| CAP   | 4        | 4        | 1        | 0         | 0      | 5     | 1º TEN  | 1        | 0        | 0        | 0         | 1      | 0     |
| 1º TEN  | 10       | 1        | 0        | 0         | 9      | 4     | 2º TEN  | 2        | 1        | 0        | 0         | 1      | 1     |
| 2º TEN  | 12       | 2        | 0        | 0         | 10     | 2     |   |          |          |          |           |        |       |
| Total   | 28       | 8        | 1        | 0         | 20     | 9     | Total   | 5        | 1        | 0        | 0         | 4      | 1     |

| Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Armamento |          |          |          |           |        |       | Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Comunicações |          |          |          |           |        |       |
|---|----------|----------|----------|-----------|--------|-------|--|----------|----------|----------|-----------|--------|-------|
| QOPMEA  | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total | QOPMEC   | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total |
| CAP   | 1        | 0        | 0        | 0         | 1      | 0     | CAP  | 2        | 0        | 0        | 0         | 2      | 0     |
| 1º TEN  | 1        | 0        | 0        | 0         | 1      | 0     | 1º TEN   | 1        | 0        | 0        | 0         | 1      | 0     |
| 2º TEN  | 1        | 0        | 0        | 0         | 1      | 0     | 2º TEN   | 1        | 0        | 0        | 0         | 1      | 0     |
|   |          |          |          |           |        |       |  |          |          |          |           |        |       |
|   |          |          |          |           |        |       |  |          |          |          |           |        |       |
|   |          |          |          |           |        |       |  |          |          |          |           |        |       |
| Total   | 3        | 0        | 0        | 0         | 3      | 0     | Total  | 4        | 0        | 0        | 0         | 4      | 0     |
| Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas Assistentes Veterinários   |          |          |          |           |        |       | Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos                                     |          |          |          |           |        |       |
| QOPMEV  | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total | QOPMM  | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total |
| CAP   | 1        | 0        | 0        | 0         | 1      | 0     | MAJ  | 1        | 0        | 0        | 0         | 1      | 0     |
| 1º TEN  | 1        | 0        | 0        | 0         | 1      | 0     | CAP  | 3        | 0        | 0        | 0         | 3      | 0     |
| 2º TEN  | 2        | 0        | 0        | 0         | 2      | 0     | 1º TEN   | 4        | 2        | 0        | 0         | 2      | 2     |
|   |          |          |          |           |        |       | 2º TEN   | 4        | 3        | 0        | 0         | 1      | 3     |
|   |          |          |          |           |        |       |  |          |          |          |           |        |       |
|   |          |          |          |           |        |       |  |          |          |          |           |        |       |
| Total   | 4        | 0        | 0        | 0         | 4      | 0     | Total  | 12       | 5        | 0        | 0         | 7      | 5     |
| Aspirantes Policiais Militares  |          |          |          |           |        |       |  |          |          |          |           |        |       |
| ASP   | Numerado | Total    |          |           |        |       |  |          |          |          |           |        |       |
| Total   | 0        | 0        |          |           |        |       |  |          |          |          |           |        |       |
| Atualizado em 31/12/2020*   |          |          |          |           |        |       |  |          |          |          |           |        |       |

\*Portaria DGP de 04 de janeiro de 2021, processo SEI/GDF: 00054-00000636/2021-03 publicada no BRCC/PMDF nº 002, de 06 de janeiro de 2021.  
CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

**INSTRUÇÃO Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto na Resolução do Contran nº 730, de 06 de março de 2018, na Portaria nº 4.934, de 21 de novembro de 2019, e na Resolução do Contran nº 789, de 18 de junho de 2020, e, ainda, o previsto na Instrução do Detran nº 469, de 29 de junho de 2020, e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Credenciar a Consultoria e Sistemas de Gestão Ltda - APPICE, inscrita no CNPJ sob nº 12.604.276/0001-68, como Instituição ou Entidade Pública ou Privada Especializada (IEPPE), para ministrar cursos do Sistema Nacional de Trânsito na modalidade de Ensino à Distância – EAD, cujo prazo de vigência do credenciamento estará condicionado ao prazo de vigência da homologação pelo órgão executivo máximo de trânsito da União, conforme Portaria nº 952, de 23/04/2020, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 92, de 15 de maio de 2020, contido no Processo SEI nº 00055-00072701/2020-85.

Parágrafo único. O funcionamento da credenciada está subordinado, para todos os efeitos, às disposições da Instrução nº 469/2020 e demais legislações vigentes.

Art. 2º O credenciamento da IEPPE é específico e intransferível para cada empresa, que deve atender integralmente aos requisitos exigidos na Instrução nº 469/2020 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

**INSTRUÇÃO Nº 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma da Instrução nº 124/2016, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento, conforme dispõem as Resoluções CONTRAN nº 168/2004, 358/2010 e 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada CENTRO DE FORMAÇÃO DE

CONDUTORES AB APRENDIZ LTDA ME, inscrição no CNPJ nº 07.172.930/0001-71, situado na RUA DA PONTE LT 70 - BAIRRO CENTRO, São Sebastião - DF, CEP: 71.691-048, conforme processo SEI nº 00055-00002004/2021-48.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI nº 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação no primeiro semestre de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

**INSTRUÇÃO Nº 17, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma das Instruções nº 124/2016 e 473/2016, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento, conforme dispõem as Resoluções CONTRAN nº 168/2004, 358/2010 e 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B PRÊMIO LTDA, nome fantasia CFC B PRÊMIO SAMAMBAIA, inscrição no CNPJ nº 02.713.824/0002-15, situada na QS 406., CONJ A, LOTE 07, SALA 101, SAMAMBAIA/BRASÍLIA – DF – CEP: 72.318-571, conforme Processo SEI nº 00055-00002254/2021-88.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI nº 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação em 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

**INSTRUÇÃO Nº 18, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma das Instruções nº 124/2016 e 473/2016, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento, conforme dispõem as Resoluções CONTRAN nº 168/2004, 358/2010 e 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B PRÊMIO LTDA, nome fantasia CFC B PRÊMIO CEILÂNDIA, inscrição no CNPJ nº 02.713.824/0001-34, situada na CNM 02, BL C, LTS 03 E 04, SOBRELOJA 01, CEILÂNDIA/BRASÍLIA – DF – CEP: 72.210-500, conforme Processo SEI nº 00055-00001704/2021-15.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI nº 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação em 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

#### INSTRUÇÃO Nº 20, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) BANCO FIBRA SA, CNPJ nº 58.616.418/0001-08, Processo nº 00055-00002774/2021-91, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran/DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689, de 2017, do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

#### INSTRUÇÃO Nº 21, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) AUTO SIA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 04.206.729/0001-70, Processo nº 00055-00003282/2021-12, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689, de 2017, do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

#### INSTRUÇÃO Nº 27, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma das Instruções nº 124/2016 e 473/2016, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento, conforme dispõem as Resoluções CONTRAN nº 168/2004, 358/2010 e 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B VOLARES EIRELL, nome fantasia CFC B VOLARES, inscrição no CNPJ nº 19.257.936/0001-20, situada na Q QND 47, LOTE 13, SALA 203, TAGUATINGA/BRASÍLIA – DF – CEP: 72.120-470, conforme Processo SEI nº 00055-00003186/2021-74.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI nº 00055-00000931/2021-23.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação em 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

#### INSTRUÇÃO Nº 28, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma da Instrução nº 124/2016, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento, conforme dispõem as Resoluções CONTRAN nº 168/2004, 358/2010 e 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores,

CFC AB APRENDIZ II LTDA ME, nome fantasia ESCOLA DE TRÂNSITO SÃO SEBASTIÃO, inscrição no CNPJ nº 08.818.645/0001-48, situada na QD 101, CJ 01, LT 06, LJ 1 e 2, RESIDENCIAL OESTE, SÃO SEBASTIÃO/BRASÍLIA – DF – CEP: 71.692-005, conforme Processo SEI nº 00055-00003368/2021-45.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI nº 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação no primeiro semestre de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### PORTARIA Nº 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Normatiza as diretrizes gerais para fiscalização dos contratos de prestação de serviço contínuos de preparação e fornecimento de alimentação para os custodiados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos mínimos de observância obrigatória a serem adotados para fiscalização dos contratos de alimentação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE).

Parágrafo único: O procedimento de que trata esta Portaria deverá ser observado por todos os executores dos contratos.

Art. 2º Diariamente deverá ser fiscalizado o quantitativo e o horário de entrega de todas as refeições fornecidas pelas Contratadas.

Art. 3º São atribuições do executor local:

Garantir que as refeições sejam entregues dentro do horário previsto em Edital;

Informar diariamente, por meio do checklist, à Comissão Central de execução do contrato, a quantidade de refeições que deve ser fornecida à Unidade;

Garantir que internos que possuam restrição alimentar recebam as refeições conforme a dieta recomendada;

Recolher e armazenar os comprovantes diários de entrega de refeições;

Verificar se as refeições foram entregues de acordo com o cardápio do dia;

Garantir que os itens fornecidos em embalagens individuais (suco, achocolatado, biscoito) estejam dentro do período de validade;

Garantir que a qualidade das frutas fornecidas atendam as especificações do Edital;

Garantir que o meio de acondicionamento e transporte das refeições, atendam o previsto no Edital;

Reter as caixas de acondicionamento de refeições que apresentem rachaduras ou qualquer outro dano e informar ao executor central;

Fiscalizar a higiene das caixas e vasilhames destinados ao transporte das refeições;

Fiscalizar as embalagens das refeições, garantindo substituição das que estejam abertas ou danificadas;

Realizar o controle do quantitativo de refeições recebidas mensalmente, consolidando as informações a serem enviadas para o executor central;

Acompanhar todas as alterações de funcionários nas equipes técnicas das contratadas e manter registro atualizado dos funcionários que atuem na execução do objeto do contrato de fornecimento de alimentação;

Garantir que os pretensos candidatos a funcionários das contratadas, antes de efetivados, sejam avaliados pela Secretaria de Administração Penitenciária, conforme previsão em Edital;

Disponibilizar diariamente no SEI o checklist de execução do contrato devidamente preenchido e assinado.

Art. 4º São atribuições do executor central:

I - Garantir que as refeições fornecidas atendam a variedade e periodicidade estabelecidas no edital;

II - Fiscalizar periodicamente, nas cozinhas das Contratadas, a data de validade e o adequado acondicionamento dos produtos que são fornecidos de forma fracionada;

III - Garantir que os cardápios obedçam as regras nutricionais e atendam a quantidade calórica prevista em edital;

IV - Garantir que os cardápios sejam enviados com antecedência mínima prevista em Edital, avaliá-lo e solicitar adequações quando necessário;

V - Solicitar, caso necessário, correções e aprovar os cardápios apresentados pelas Contratadas;

VI - Garantir que alimentação diferenciada (dieta) seja fornecida de acordo com a classificação nutricional indicada para o custodiado;

VII - Garantir que as refeições fornecidas estejam envasadas conforme especificações contidas no Edital;

VIII - Fiscalizar, ao menos em 08 (oito) dias diferentes do mês, em ao menos 5 (cinco) marmitas, no local de entrega, se a gramatura de cada uma das porções individuais de alimentos das refeições atendem o estabelecido em Edital;

IX - Fiscalizar se o transporte das refeições ocorreram conforme especificações do Edital;

X - Garantir que as caixas de acondicionamento das refeições se encontrem em boas condições, sem rachaduras ou qualquer dano aparente;

XI - Garantir que as caixas de acondicionamento das refeições, retidas pelas Unidades Prisionais em decorrência de dano, sejam substituídas conforme estabelecido em Edital;

XII - Garantir que talheres sejam fornecidos conforme especificações e periodicidade previstos em Edital;

XIII - Garantir que as refeições sejam entregues nos horários estabelecidos;

XIV - Fiscalizar nas cozinhas das contratadas se as refeições estão sendo preparadas com produtos que atendam as especificações estabelecidas em Edital;

XV - Consolidar, para faturamento, o quantitativo total de refeições fornecidas;

XVI - Garantir que as comunicações com as Contratadas sejam realizadas de forma tempestiva, conforme estabelecido em Edital;

XVII - Manter registro formal e atualizado de todas as comunicações feitas com as Contratadas;

XVIII - Notificar as Contratadas com antecedência, na forma estabelecida em Edital, sobre multas, penalidades e/ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

XIX - Notificar as Contratadas, na forma estabelecida em Edital, sobre a ocorrência de quaisquer imperfeições constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazos para sua correção;

XX - Verificar o reembolso, por parte das Contratadas, das despesas previstas em Edital;

XXI - Realizar e fiscalizar, periodicamente, as análises microbiológicas, conforme disposto em Edital;

XXII - Garantir que as contratadas observem no momento de preparo dos alimentos a qualidade dos produtos, os hábitos de higiene, a limpeza dos ambientes e a utilização de uniforme e calçados padronizados e adequados pelos funcionários;

XXIII - Realizar fiscalização periódica, em dias e horários alternados, dos processos e atividades relacionados à execução do contrato;

XXIV - Garantir que as contratadas comuniquem imediatamente à Direção dos estabelecimentos penais a alteração de qualquer funcionário que, por qualquer razão, necessite entrar na Unidade;

XXV - Garantir que as cozinhas das contratadas possuam as condições necessárias e os equipamentos estabelecidos em Edital para a produção das refeições;

XXVI - Verificar, periodicamente, as carteiras de saúde dos funcionários das contratadas, conforme previsto em Edital;

XXVII - Garantir, quando possível, que os produtos de hortifrutigranjeiros e pães sejam adquiridos da Fundação de Amparo ao Trabalhador Presos - FUNAP, conforme regramento em Edital;

XXVIII - Garantir que as contratadas recolham as amostras diárias dos alimentos fornecidos, conforme estabelecido em Edital;

XXIX - Garantir que as contratadas realizem ações preventivas e corretivas de combate a moscas, ratos e peçonhentos com a periodicidade prevista em Edital;

XXX - Garantir que sejam atendidas as exigências da Vigilância Sanitária e a emissão dos laudos necessários;

XXXI - Apresentar relatório mensal com as informações consolidadas dos checklists apresentados pelas Unidades Prisionais, observados os ditames previstos no Edital.

Art. 5º Desenvolver outras atividades que foram demandas pela Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

## COMISSÃO TÉCNICA

### DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 18 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA, para as ações relativas à locação de prédio para funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA Nº 42, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020, da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, resolve: TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2020, Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, páginas 32 a 34, em 08 de janeiro de 2021 e a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, página 36, em 14 de janeiro de 2021, com base no item 14.4.2 do referido Edital, em decorrência da necessidade de adequação no instrumento. Desta forma, para melhor atender o interesse público e realizar a melhor contratação, novo instrumento convocatório será publicado com as devidas adequações.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA

PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia treze de janeiro de dois mil e vinte e um, com a presença da Presidente Substituto Eduardo Rocha de Souza, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão e Izabel Cristina Pereira de Souza e Silva e o membro suplente Djan Souza Pereira, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, o presidente substituto retornou a pauta de julgamento os processos distribuídos à membro Izabel Cristina Pereira de Souza e Silva para resolução. O processo de MARIA ALESSANDRA QUEIROZ LIMA N. 00090-00016197/2017-20 foi novamente chamado para diligência, vez que a relatora entendeu que deve ser feita análise apurada do mérito. Os processos VIAÇÃO PIONEIRA N. 00090-00014200/2017-71 e URBI N. 00090-00018926/2017-82 foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento e indeferidos. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00017222/2017-92, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00019447/2017-83, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00017311/2017-39, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00017441/2017-71, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00016977/2017-70, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00017940/2017- 9, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00018527/2017-11, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00016724/2017-04, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00016114/2017-01, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00018606/2017-22, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00020036/2017-31, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013263/2017- 8, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00018480/2017-96, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000009/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000896/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-001000/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000183/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000396/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090- 000874/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000230/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000456/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000316/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000279/2017. Posteriormente, foram distribuídos processos: VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00016821/2017-99, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00019082/2017-97, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00018989/2017-39, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00018969/2017-68, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00017809/2017-00, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013484/2017-88, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00015581/2017-13, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013798/2017-81, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013796/2017-91, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00014110/2017-80, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00014624/2017-35, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00017379/2017-18, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013366/2017-70, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013795/2017-47, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00014143/2017-20, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00014379/2017-66, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00014623/2017-91, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00017945/2017-91, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00017889/2017-95, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00019251/2017-99, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00017376/2017-84, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00019853/2017-46, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00019194/2017-48. A reunião foi encerrada às dezesseis horas e cinquenta minutos. Presidente Substituto: Eduardo Rocha de Souza Membros: Bruno Galeano Mourão Izabel Cristina Pereira de Souza Djan Souza Pereira.

ATA

SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia treze de janeiro de dois mil e vinte e um, com a presença da Presidente Substituto Eduardo Rocha de Souza, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão, Julia Borges Jevaux e o membro

suplente Roberto Neri Dias, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, o Presidente Substituto retorna a pauta os processos outrora com pedido de vistas: EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00019249/2017-10 e EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00019250/2017-44. Estes foram relatados, discutidos e analisados, tendo sido, por unanimidade, negado provimento. Foi requerida diligência para o processo EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-003902/2016, ao qual teve acatado o procedimento. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: , EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-000592/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-000689/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-000280/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-000413/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-000479/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013239/2017-71, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00016857/2017-72, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00016310/2017-77, , EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00014099/2017-58, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013806/2017-99, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00014617/2017-33, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013597/2017-83, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013196/2017-23, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013705/2017-18, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013600/2017-69, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013599/2017-72, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00014707/2017-24, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00014823/2017-43, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00019476/2017-45, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00014547/2017-13, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00018035/2017-26, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00019249/2017-10 e EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00019250/2017-44. Em especial, o processo EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00016301/2017-86 teve o cancelamento do AI nº 1383COP e da penalidade decorrente, mas indeferido o recurso em relação aos Autos de Infração nº 1378COP, 1379COP, 1380COP, 1381COP, 1382COP, 1384COP, 1385COP, 1386COP e 1387COP. Na ocasião, foram distribuídos processos: VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00019996/2017-58, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00016759/2017-35, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00017013/2017-49, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00017084/2017-41, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00020030/2017-63, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00016866/2017-63, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00019442/2017-51, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00016914/2017-13, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00020026/2017-03, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00020025/2017-51, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00019997/2017-01, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00020031/2017-16, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00020034/2017-41, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00020035/2017-96, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00019995/2017-11, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00020024/2017-14, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00020027/2017-40, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00019998/2017-47, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00019994/2017-69, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00019578/2017-61, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00016825/2017-77, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00016771/2017-40, VIAÇÃO PIRACICABANA N. 00090-00017034/2017-64. A reunião foi encerrada às dezessete horas. Presidente Substituto: Eduardo Rocha de Souza Membros: Bruno Galeano Mourão Julia Borges Jevaux Roberto Neri Dias.

#### ATA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a décima oitava sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia treze de janeiro de dois mil e vinte e um, por videoconferência, com a presença do Presidente Substituto Eduardo Rocha de Souza, juntamente com o membros titulares Bruno Galeano Mourão e José Luiz Barbosa Hermogenes e o membro suplente Aloxandre Abel Alvarenga. Inicialmente fora arguido impedimento para se manifestar e julgar pelo Presidente Substituto nos seguintes processos: EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-000571/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-000504/2017, e EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-000544/2017. Os processos 00090-00013916/2017-51 e 00090-00014342/2017-38 não constam o arquivo com o recurso dirigido à Jari. No processo 0090-000888/2017 o arquivo do recurso encontra-se incompleto. Igualmente o processo EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-000939/2017 e EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-000940/2017. Todos os cinco foram baixados para diligência. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00018400/2017-01, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00018653/2017-76, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00017494/2017-92, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-001001/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-000195/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-000232/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-000828/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-000131/2017,

EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000875/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013918/2017-40, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00013197/2017-78, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00018683/2017-82, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000012/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000132/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000715/2017, , EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000620/2017. Foram distribuídos os processos: EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00015029/2017-17, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00016669/2017-44, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00015999/2018-01, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00018479/2017-61, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00018485/2017-19, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00019042/2017-45, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00018765/2017-27, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000241/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000093/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000503/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000159/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000505/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000573/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000897/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000898/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 0090-000697/2017, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00019824/2017-84, EXPRESSO SÃO JOSÉ N. 00090-00019746/2017-18, VIAÇÃO PIONEIRA N. 0090-000561/2017, VIAÇÃO PIONEIRA N. 0090-000576/2017, VIAÇÃO PIONEIRA N. 0090-000577/2017, VIAÇÃO PIONEIRA N. 0090-000653/2017, VIAÇÃO PIONEIRA N. 00090-00018070/2017-45, VIAÇÃO PIONEIRA N. 00090-00018054/2017-52. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente substituto: Eduardo Rocha de Souza Membros: Bruno Galeano Mourão Luiz Barbosa Hermogenes Aloxandre Abel Alvarenga.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 23/2021

Bens e mercadorias apreendidos no período de 12 a 13/01/2021, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D63710, 12/01/2021, 01 cooler, 01 carrinho de carga, 01 saco de bebidas, 01 caixa de isopor; D57830, 13/01/2021, 01 carrinho de mão de ferro com pneu, 04 sacos de frutas diversas; D62804, 13/01/2021, 01 banner, 10 mesas plásticas, 02 garrafas térmicas, 08 banquetas, 06 vasilhas, 01 cooler, 01 quadro negro, 01 banco de ferro, 22 refrigerantes diversos; D020533, 13/01/2020, 04 caixotes, 10 barreiras plásticas, 01 carrinho de mercado, 110 meias, 641 máscaras, 05 cervejas latas, 09 fones de ouvido, 04 cabos diversos, 04 carregadores, 12 pacotes de amendoados; D49596, 13/01/2021, 01 churrasqueira, 01 mesa. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, *caput*, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2021

TÂNIA DE ÁVILA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 2º inciso I, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 02, de 11 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 08, de 13 de janeiro de 2021, p. 34, a qual instaurou a Sindicância com a finalidade definida no art. 214, incisos I e II, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 00070-00014863/2018-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

(Institui o grupo de trabalho para implementação das regras trazidas pela Lei Complementar nº 979, de 23 de dezembro de 2020).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 979, de 23 de dezembro de 2020, que instituiu mudanças no Programa Bolsa Universitária, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho que irá gerir o programa Bolsa Universitária, composto por 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal; 1 (um) representante da Fundação de Apoio e Pesquisa do Distrito Federal; 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal e 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Os representantes descritos no Art. 1º, que constituirão o Grupo de Trabalho, serão os chefes das respectivas pastas, ou representantes por eles indicados.

Art. 3º A presidência do Grupo de Trabalho caberá ao representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 4º As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas em conjunto, expressando cada representante o seu respectivo voto, e em caso de empate, o voto do presidente será o de desempate.

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho não serão remunerados, considerando o exercício de suas atribuições relevante serviço público.

Art. 6º Eventuais casos omissos serão objeto de deliberação posterior.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 08, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Delega competência para a prática dos atos administrativos que menciona.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando as disposições do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em especial o art. 3º, e considerando a necessidade de descentralização e simplificação de rotinas operacionais para conferir agilidade ao processo decisório, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Social para praticar os seguintes atos:

I - Formalizar contratos, convênios, ajustes, acordos, termos de colaboração, termos de cooperação, termos de fomento e instrumentos conexos;

II - Emitir declaração de gratuidade de oferta de serviços às organizações da sociedade civil.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe de Gabinete para praticar os seguintes atos:

I - Manifestar-se sobre:

a) afastamento do país de servidor quando o período de afastamento for superior a 15 dias, incluído neste o tempo necessário ao deslocamento;

b) cessão, requisição e disposição de servidores para órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal ou de outros entes da Federação;

c) redistribuição de servidor;

d) licença para mandato classista prevista no inciso VII do art. 130 da Lei Complementar nº 840/2011.

II - Autorizar:

a) afastamento para participar de programa de pós-graduação no país;

b) afastamento do país de servidores quando o período for inferior a 15 dias, incluído o tempo necessário ao deslocamento;

c) o deslocamento no território nacional de servidor com ônus total ou limitado para o Distrito Federal;

d) o afastamento para participar de evento de capacitação de curta duração, no território nacional, com ônus total ou limitado para o Distrito Federal;

e) afastamento para participar de competição desportiva.

III - Conceder licença para tratar de interesses particulares;

IV - Designar substitutos para cargos em comissão ou de natureza especial;

V - Constituir comissões cuja temática seja de interesse geral do Órgão;

VI - Julgamento de processo disciplinar;

VII - Autorizar a revisão de sindicâncias e processos disciplinares, ressalvada a competência exclusiva do Governador do DF;

VIII - Firmar expedientes, despachos e comunicações para órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal e demais pessoas físicas e jurídicas, salvo os documentos de caráter personalíssimo.

Art. 3º Delegar competência ao Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa para receber

mandados e notificações da Justiça Especializada e da Justiça Comum em nome do Secretário de Estado.

Art. 4º Delegar competência ao Chefe da Unidade de Correição e Tomada de Contas Especial para a prática dos seguintes atos:

I - Determinar a realização de Investigações Preliminares, Sindicâncias, Processos Disciplinares, instrução prévia à instauração de Tomada de Contas Especial ou Tomadas de Contas Especiais;

II - Instaurar Sindicâncias, Processos Disciplinares;

III - Prorrogar e Reinstaurar:

a) Investigação preliminar;

b) Sindicâncias ou Processos Disciplinares.

IV - Reconduzir comissões de sindicância, de processos disciplinares;

V - Decidir sobre arguições de suspeição e declarações de impedimento que recaiam sobre os membros das comissões de sindicância, de processos disciplinares;

VI - Decidir acerca do resultado das investigações preliminares à apuração disciplinar;

VII - Afastar, preventivamente, servidor que responda a processo disciplinar;

VIII - Homologar Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta Administrativa – TAC.

Art. 5º Delegar competência ao Subsecretário da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, para praticar os seguintes atos relativos à Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei de Acesso à Informação;

II - monitorar a implementação do disposto na Lei de Acesso à Informação e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

IV - orientar as unidades da Secretaria em relação ao disposto na Lei de Acesso à Informação;

V - constituir comitê para tratar de questões relacionadas ao acesso à informação.

Art. 6º Delegar competência ao Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral para praticar os seguintes atos:

I - Autorizar:

a) a ampliação da jornada de trabalho, na forma da legislação;

b) a conversão da licença prêmio por assiduidade em pecúnia;

c) reversão, reintegração, recondução, disponibilidade e aproveitamento;

d) o parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal.

II - Conceder:

a) abono de permanência;

b) alteração da vantagem pessoal denominada quintos/décimos;

c) indenizações, gratificações, adicionais, auxílios e benefícios conforme a legislação vigente, mediante comprovação de disponibilidade orçamentária, excetuados a gratificação de titulação e o adicional de qualificação, que são de competência originária da Diretoria de Gestão de Pessoas segundo o art. 19 do Decreto nº 31.452/2010.

III - Designar:

a) comissões que tratem de assuntos administrativos em geral;

b) executores de contratos, convênios e outros ajustes.

IV - Homologar:

a) resultados de estágio probatório e de avaliação de desempenho funcional;

b) renúncia a aposentadorias e pensões.

V - declarar vacância em cargo efetivo, em virtude de:

a) falecimento do servidor;

b) posse em outro cargo inacumulável.

VI - Conceder, cessar, retificar e tornar sem efeito aposentadorias e pensões;

VII - Exonerar, a pedido, servidor público efetivo;

VIII - Instaurar Tomadas de Contas Especiais;

IX - Prorrogar e Reinstaurar Tomadas de Contas Especiais, realizadas sob o rito sumário;

X - Reconduzir comissões de tomadas de contas especiais;

XI - Decidir sobre arguições de suspeição e declarações de impedimento que recaiam sobre os tomadores de contas e membros das comissões de tomadas de contas especial;

XII - Manifestar-se sobre o resultado da instrução prévia à instauração de TCE;

XIII - Decidir acerca do resultado da tomada de contas especial.

Art. 7º Delegar competência ao Coordenador da Coordenação Administrativa para solicitar ao órgão competente liberação de cota de combustível extra para os veículos oficiais da Secretaria, nos termos do Decreto nº 32.880/2011, alterado pelo Decreto nº 34.912, de 3 de dezembro de 2013.

Art. 8º Delegar competência ao Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas para praticar os seguintes atos:

I - Dar posse a servidor público;

II - Autorizar:

a) afastamento para frequência em curso de formação;

b) usufruto da licença-prêmio por assiduidade;

c) redução da carga horária.

III - Conceder:

a) afastamento para exercício de mandato eletivo;

b) afastamento para frequência em curso de formação;

c) afastamentos previstos no art. 62 da Lei Complementar 840/2011;  
 d) averbação de tempo de serviço;  
 e) horário especial;  
 f) licença paternidade e adotante;  
 g) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;  
 h) licença para serviço militar;  
 i) licença para atividade política;  
 j) readaptação funcional, nos limites descritos no laudo médico, conforme previsto no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018.

IV - Tornar pública a aquisição do direito ao usufruto da licença prêmio por assiduidade;

V - Constituir Comissão de:

a) aferição de mérito para efeito de promoção funcional;  
 b) avaliação de desempenho dos servidores.

VI - Suspender o usufruto das férias de servidor lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

VII - Certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores;  
 VIII - Certificar o tempo de serviço ou contribuição dos servidores;  
 IX - Formalizar a apresentação de servidor de que trata o § 4º do art. 21 do Decreto nº 39.009/2018, bem como a devolução de servidor cedido, ou colocado à disposição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ao ente de origem;  
 X - Indeferir pedidos que careçam de amparo legal, relacionados à área de atuação.

Art. 9º Delegar competências às chefias das unidades orgânicas para darem exercício aos servidores empossados em cargo público.

Art. 10. Ficam os agentes descritos nesta Portaria obrigados, no que couber, a observar as disposições previstas no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, pp. 1/2.

Art. 11. Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação, podendo avocar, em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 81, de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF Extra nº 140-B, de 26/11/2020.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### PORTARIA Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Aprova o Projeto de Sistema Viário – SIV 009/2021, referente à urbanização da Área Pública Adjacente ao Lote 100 do SGAS 613/614, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto – RA-PP.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 2º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 20 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, combinado com os arts. 5º e 14 do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017 e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00141-00004015/2020-85, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário – SIV 009/2021, referente à urbanização da Área Pública Adjacente ao Lote 100 do SGAS 613/614, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto – RA-PP.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo – MDE 054/2017, com a seguinte redação:

“Nota: O Projeto de Sistema Viário - SIV 009/2021 aprovado altera e complementa o Projeto de Sistema Viário – SIV 054/2017, quanto à ampliação do número de vagas do estacionamento, criação de plataforma elevada de travessia de pedestres, alteração dos passeios em área pública em frente ao Lote 100 da SGAS 613/614 e inclusão de faixa de desaceleração no trecho da Via L2 que dá acesso ao estacionamento citado – Região Administrativa do Plano Piloto – RA PP”.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE MOLL MASCARENHAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA E O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, consoante o que estabelece o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a

descentralização da execução de créditos orçamentários, e o que consta na instrução Processual GDF/SEI nº 00196-00001372/2019-31, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO: 21.207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

UG: 150204 - Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Gestão: 15204 - Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Para: UO: 22.214 - Serviço de Limpeza Urbana – SLU

UG: 150205 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU

Gestão: 15205 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinada a custear despesas visando à promoção da coleta, do transporte, destinação adequada e tratamento adequado do lixo hospitalar (RSS) provenientes de todos os estabelecimentos da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, relativo ao CONVÊNIO 01/2019-FJZB/SLU CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - FJZB E O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU.

II - VIGÊNCIA: Data de início: A partir da publicação no DODF; data de término: 01/11/2021.

III - PT: 18.122.6001.8517.9662 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – FJZB.

Natureza da Despesa: 33.90.39 Fonte: 183 - Desvinculação da Receita do DF -E.C 93/2016 Valor: R\$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília  
(U.O Concedente)

RÔMULO BARBOSA

Diretor-Presidente (Substituto) do Serviço de Limpeza Urbana do DF  
(U.O Executante)

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### PORTARIA Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Torna obrigatória a participação em curso virtual do Sistema Eletrônico de Informações - SEI aos servidores em exercício na SETUR/DF.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e demais atribuições e competências legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 37.565 de 23 de agosto de 2016 e pelo Decreto nº 40.803, de 21 de maio de 2020, que estabelecem o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 459, de 25 de novembro de 2016, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, que define os parâmetros para uso e gestão do SEI, resolve:

Art. 1º Tornar obrigatória, aos servidores em exercício na Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, a participação em curso virtual do "Sistema Eletrônico de Informações - SEI", disponibilizado por órgãos ou instituições que emitam certificados de conclusão do curso, ressalvados aqueles já capacitados para a utilização do Sistema SEI.

§ 1º Fica estabelecido que os servidores de que trata o caput deste artigo deverão apresentar à Unidade de Gestão de Pessoas desta Secretaria o certificado de conclusão do curso até o dia 26/02/2021, inclusive aqueles que tenham sido anteriormente capacitados para utilização do Sistema SEI.

§ 2º O servidor recém-empossado deverá entregar o certificado de conclusão do curso na Unidade de Gestão de Pessoas no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua posse.

§ 3º Ficam desobrigados da participação no curso a que se refere o caput deste artigo os servidores que fizeram o curso presencial ou virtual e apresentarem o respectivo certificado de conclusão.

§ 4º O Gestor local do SEI-GDF desta Secretaria irá divulgar, via e-mail, links com os endereços dos cursos "online" para que os servidores possam se capacitar.

§ 5º Cursos sobre a utilização do SEI oferecidos por outras instituições serão aceitos, desde que emitam certificado de participação e conclusão.

§ 6º Após a realização do curso "online", havendo dúvidas quanto à operacionalização do SEI, o Gestor local estará à disposição para os esclarecimentos necessários.

Art. 2º A inscrição no curso será de responsabilidade do servidor por meio de acesso ao sítio eletrônico do órgão ou instituição que estiver fornecendo a capacitação.

Art. 3º A comprovação da participação no curso de que trata esta Portaria se dará com a apresentação do Certificado de Conclusão junto à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR JEANDER FILLYPE GONÇALVES LEMES, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 214.503-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702779, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA ANGÉLICA GONÇALVES NUNES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1509187, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003356, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IVONE ALVES DA CUNHA SAMPAIO, Enfermeira, matrícula 1.435.079-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003356, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SANDRA JARDENY MOITA DE AGUIAR, Terapeuta Ocupacional, matrícula 1888765, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003353, de Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CHRISTIANE KANZLER BARBOSA NUNES, Psicólogo, matrícula 14347032, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003353, de Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA FERNANDA DA CONCEIÇÃO, Técnico de Enfermagem, matrícula 16715713, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003345, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA SOUSA GUEDES, Técnica de Enfermagem, matrícula 16721853, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003345, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREA GUIMARÃES ULHÔA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1407406, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003342, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA FERNANDA DA CONCEIÇÃO, Técnica de Enfermagem, matrícula 16715713, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003342, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo, ADRIANA MARIZ SILVA OLIVEIRA, Fisioterapeuta, matrícula 1566210, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005258, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SAMUEL JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU, Odontólogo, matrícula 1414704, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005256, de Gerente, da Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA MARIZ SILVA OLIVEIRA, Fisioterapeuta, matrícula 1566210, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005256, de Gerente, da Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JAIRO FLAUSINO AMOR, Técnico Administrativo, matrícula 1250647, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003279, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Central, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VICENTE PONTE NETO, matrícula 1338102, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003279, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Central, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CECÍLIA DE ABREU MADRUGA ALEXANDRE, Fisioterapeuta, matrícula 16577671, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003350, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELLE VAZ DA CUNHA XAVIER, Assistente Social, matrícula 1965824, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003350, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR THUANE PAMELA FERREIRA MEDEIROS, matrícula 16982568, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55005562, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA QUIRINO DE PAULA SILVEIRA, Médico - Clínica Médica, matrícula 14423138, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55005562, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 227, de 03 de dezembro de 2020, página 35, o ato que nomeou CAROLINA GALASSI MOURA LIMA, AOSD - Padioleiro, matrícula 1420836, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003262, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA MARIA DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 16598245, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003262, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SANDRA MARIA DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 16598245, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005556, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Central, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELISANDRA DA SILVA RAMOS, Técnico Administrativo, matrícula 14355108, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005556, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Central, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARISA FONSECA DE JESUS SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1528408, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005027, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELA APARECIDA PEREIRA DANTAS, Técnica em Contabilidade, matrícula 16949102, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005027, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SANDRA CLÁUDIA MARTINS, Técnico Administrativo, matrícula 14430169, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003274, de Chefe, do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR COSME DA ROCHA, Enfermeiro, matrícula 1682573X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003274, de Chefe, do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA VEREDIANA DA COSTA DE CARVALHO, matrícula 17011795, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55003268, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional Unidade de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL WEDER DA SILVA ESPER, Técnico Administrativo, matrícula 14433842, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55003268, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional Unidade de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR PEDRO COSTA PAIXÃO, Médico - Cirurgia Geral, matrícula 16729587, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005025, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TALLE RANIERE MOREIRA MARTINS, Médico - Cirurgia Geral, matrícula 1988441, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005025, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCELA BORGES GOULART, Enfermeiro, matrícula 16715969, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003323, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 11 de dezembro de 2020.

NOMEAR DIEGO SILVA ARAÚJO, Enfermeiro, matrícula 16965892, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003323, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GLÁUCIA MENDES DE ALMEIDA, Enfermeiro, matrícula 14403307, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003329, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA CRISTINA ARAÚJO RODRIGUES, Enfermeiro, matrícula 1547569, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003329, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GILBERTO DE AGUIAR, Médico - Clínica Médica de Queimados, matrícula 1538691, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005029, de Chefe, da Unidade de Queimados, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 30 de dezembro de 2020.

NOMEAR ANDERSON DE AZEVEDO DAMASIO, Médico - Clínica Médica de Queimados, matrícula 16778308, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005029, de Chefe, da Unidade de Queimados, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KELLY KRISTINA MARÇAL, matrícula 17009286, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 55002851, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 11 de janeiro de 2021.

NOMEAR MARCO ANTONIO COELHO SOARES JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 55002851, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, página 72, o ato que nomeou JÚNIO DA SILVA BRANDÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003868, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada de Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, página 72, o ato que nomeou GABRIELA SILVERIO DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003871, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada de Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, página 72, o ato que nomeou RAFAELA GOMES VELOSO DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003878, de Chefe, do Núcleo de Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, página 72, o ato que nomeou JANDER GUSMÃO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003855, de Chefe, do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho de Santa Maria, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, página 72, o ato que nomeou JEAN GERMANO DA SILVA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55005653, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, página 72, o ato que nomeou VALDINAR RABELO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003875, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada de Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, página 72, o ato que nomeou MICHELLE MACHADO DE AGUIAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 55005073, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 30 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, página 73, o ato que nomeou MEIRE FRANCE BANDEIRA DE AGUIAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55005076, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 30 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, página 73, o ato que nomeou SUYANNE MARINA SANTOS RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55005074, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, página 73, o ato que nomeou NATALIA CAVALCANTE DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55005075, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, página 73, o ato que nomeou HELLEN MATHEUS BARBOZA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003873, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada de Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, página 73, o ato que nomeou MILENA KETHLIN SOARES SALES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003872, de Chefe, do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada de Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, página 73, o ato que nomeou BARBARA KELE OLIVEIRA ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003870, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada de Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, página 73, o ato que nomeou EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003876, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada de Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, página 73, o ato que nomeou BEATRIZ RIBEIRO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55005072, de Chefe, do Núcleo de Psicologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria Hospitalar do Hospital de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCAS PHELIPE SAMPAIO DE ASSIS, Técnico Administrativo, matrícula 16888383, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 00001057, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 03 de janeiro de 2021.

NOMEAR LUCIANA DE FARIA GOMES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 14367505, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 00001057, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FABIANO DOS ANJOS PEREIRA MARTINS, Enfermeiro, matrícula 16857364, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55003008, de Gerente, da Gerência de Vigilância das Doenças Transmissíveis, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIENE DA SILVA GUEDES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1988670, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55003008, de Gerente, da Gerência de Vigilância das Doenças Transmissíveis, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 214, de 12 de novembro de 2020, página 23, o ato que nomeou KELLY CRISTINE RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55005674, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO DA COSTA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55005674, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANE ARAÚJO DO NASCIMENTO FREITAS, matrícula 16996631, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55005691, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS Samambaia Unidade I, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA AGUIAR DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55005691, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS Samambaia Unidade I, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SUELY VIEIRA DE MELO, Técnico Administrativo, matrícula 01471821, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004163, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANILDA MATEUS DE FREITAS, Técnico em Radiologia, matrícula 01376470, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004164, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANA PAULA REZENDE CAMPOS VALERIANO, Técnico Administrativo, matrícula 14426374, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004164, de Chefe, do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO GOULART SANTOS, AOSD-Patologia Clínica, matrícula 1683996X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004164, de Chefe, do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIO HUMBERTO LOPES, Auxiliar em Enfermagem, matrícula 1375814, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004533, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 07 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIO HUMBERTO LOPES, Enfermeiro, matrícula 1684297-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004533, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 07 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR WANIA ROMAGUEIRA CALIXTO, Médico-Terapia Intensiva Adulto, matrícula 1529870, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005115, de Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital de Sobradinho, da Superintendência da Região Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MANOELA MIGUELANGELA DE MENDONÇA GIGANTE, Médico - Terapia Intensiva Adulto, matrícula 1537520, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005115, de Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital de Sobradinho, da Superintendência da Região Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DALENA SUMAYA BATISTA PINTO, Professora de Educação Básica, matrícula 32.057-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007598, de Vice-Diretor, da Escola Classe 52 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIANA AYRES DA FONSECA NETA, Professora de Educação Básica, matrícula 32.093-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201923, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR KELLIANY VALERIANO FERREIRA, Professora de Educação Básica, matrícula 230.382-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201923, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MURILO MARCONI RODRIGUES, Professor de Educação Básica, matrícula 37.476-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201925, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR JUSCELINO NUNES DE CARVALHO, Professor de Educação Básica, matrícula 26.519-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 65201855, de Coordenador Regional, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MURILO MARCONI RODRIGUES, Professor de Educação Básica, matrícula 37.476-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 65201855, de Coordenador Regional, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ATELENE FERREIRA ALVES, Professora de Educação Básica, matrícula 206.140-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201856, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DALENA SUMAYA BATISTA PINTO, Professora de Educação Básica, matrícula 32.057-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201856, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ELEUSA CRISTINA CRUZ, Professora de Educação Básica, matrícula 25.958-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201857, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JANAÍNA ANDRÉA ALMEIDA SÉRGIO, Professora de Educação Básica, matrícula 31.510-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201857, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR GISELIANE BARBOSA BARREIRA, Professora de Educação Básica, matrícula 202.003-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201859, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA AYRES DA FONSECA NETA, Professora de Educação Básica, matrícula 32.093-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201859, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR DAYANE ESPERANÇA BRITO SOUSA, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 210.213-7 do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201860, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ELIPHAS BRUNO MEDEIROS RODRIGUES, Professor de Educação Básica, matrícula 228.974-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201860, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR KELLY CRISTINE RODRIGUES DE FREITAS, Professora de Educação Básica, matrícula 208.060-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201861, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR EUSTÁQUIO PESSOA JÚNIOR, Professor de Educação Básica, matrícula 203.342-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201861, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR IZABELLA MAXIMO GOMES SOUZA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 223.993-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201862, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA GONÇALVES SILVA, Professora de Educação Básica, matrícula 234.992-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201862, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR WANDERLEY DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 30.276-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201863, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA RAMOS DIAS, Professora de Educação Básica, matrícula 237.842-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201863, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR PATRICIA JANE ROCHA LACERDA, Professora de Educação Básica, matrícula 41.675-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201864, de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ERISVALDO PINHEIRO LIMA, Professor de Educação Básica, matrícula 205.511-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201864, de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA NAZÁRIO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 237.842-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 65201866, de Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR KAYTE FERREIRA DE CARVALHO, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 215.577-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 65201866, de Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR SONILDO SANTOS DE SOUSA, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 209.646-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 65201867, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANO ALVES RESENDE, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 29.258-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 65201867, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR MARISA CORREA SILVA, Analista de Gestão Educacional - Administração, matrícula 219.809-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 65260202, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIA RACHID MACHADO, Professora de Educação Básica, matrícula 26.765-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 65260202, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLAUDIA RACHID MACHADO, Professora de Educação Básica, matrícula 26.765-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 65260214, de Gerente, da Gerência de Escola Aberta, da Diretoria de Educação Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA DE OLIVEIRA SÁ FERREIRA, Professora de Educação Básica, matrícula 208.094-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 65260214, de Gerente, da Gerência de Escola Aberta, da Diretoria de Educação Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREA LUIZA FERREIRA, Professora de Educação Básica, matrícula 47.468-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 65260212, de Assessor, da Diretoria de Educação Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR AMARANTA REIS DUARTE, Professora de Educação Básica matrícula 202.894-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 65260212, de Assessor, da Diretoria de Educação Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANA DE BRITOS FREITAS, Professora de Educação Básica, matrícula 200.467-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 65260213, de Gerente, da Gerência de Escola Integral, da Diretoria de Educação Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR HÉLIA CRISTINA SOUSA GIANNETTI, Professora de Educação Básica, matrícula 210.703-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 65260213, de Gerente, da Gerência de Escola Integral, da Diretoria de Educação Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ROSELEIDE MARIA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGHR 06300072, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR PATRICIA DANIELE DA SILVA SOUSA RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00001685, de Gerente, da Gerência de Execução Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR EDILEIDE COSTA CARDOSO LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00001685, de Gerente, da Gerência de Execução Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA APARECIDA LEITE QUIDUTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00001683, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR ROXANA TALLITA DE ARAUJO FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00001683, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR CAMILA FERNANDA ROMO REBELO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGHR 00001662, de Coordenador, da Coordenação do Plano Diretor de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTA MONZINI SILVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGHR 00001662, de Coordenador, da Coordenação do Plano Diretor de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR DANIELE ALMEIDA PINHEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGHR 40000061, de Coordenador, da Coordenação de Tecnologias Estruturantes, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGHR 40000061, de Coordenador, da Coordenação de Tecnologias Estruturantes, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR SIBERIA GUILHERME CORREIA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGHR 00001655, de Assessor Especial, da Coordenação de Difusão e Inclusão Digital, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR ARLEYNELLES DA SILVA MIRANDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGHR 00001655, de Assessor Especial, da Coordenação de Difusão e Inclusão Digital, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR CHEIRRE ALVES ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00001675, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR NICOLAS SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00001675, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAQUEL SÁ RODRIGUES DE SOUZA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGHR 00001102, de Assessor Técnico, da Assessoria do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL SÁ RODRIGUES DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 05500594, de Diretor, da Diretoria de Lutas e Artes Marciais, da Coordenação de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, ALLINE MARTINS SILVA DE MELO PEIXOTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGHR 00000035, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RENATO FERRAZ LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGHR 05800324, de Chefe, da Assessoria de Internet da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, SAULO PINTO MORENO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGHR 05800310, de Chefe, da Unidade de Produção, da Assessoria de Pauta, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, RENATO NOGUEIRA DE ARAUJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPC-08, SIGHR 05800346, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MONICA MACEDO PEDROSO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGHR 05800296, Subsecretário, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR ALLINE MARTINS SILVA DE MELO PEIXOTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGHR 05800310, de Chefe, da Unidade de Produção, da Assessoria de Pauta, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR SAULO PINTO MORENO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGHR 05800324, de Chefe, da Assessoria de Internet da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO NOGUEIRA DE ARAUJO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR MONICA MACEDO PEDROSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, de Símbolo CNE-03, Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIA MARIA DI LORENZO LEAL, matrícula 1.689.146-5, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SIGHR 05800210, de Secretário Adjunto, para responder interinamente, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGHR 05800296, de Subsecretário, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR FABRÍCIO WILLIAN GONÇALVES TRINDADE do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 00401192, de Assessor, da Diretoria de Cartografia e Topografia, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELLO MOREIRA DE ALMEIDA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00401193, de Assessor, da Diretoria de Cartografia e Topografia, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELLO MOREIRA DA ALMEIDA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00401192, de Assessor, da Diretoria de Cartografia e Topografia, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR SIDNEI RODRIGUES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria de Cartografia e Topografia, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLOS ALBERTO DA COSTA DELFINO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00401159, de Coordenador, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS CASELLA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00401166, de Diretor, da Diretoria de Sistemas, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROMÉRIO DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00401163, de Assessor, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte Técnico, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS CASELLA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00401159, de Coordenador, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ROMÉRIO DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00401166, de Diretor, da Diretoria de Sistemas, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO GABRIEL GONZAGA PINTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00401163, de Assessor, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte Técnico, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 233, de 11 de dezembro de 2020, página 44, o ato que nomeou ANTONIO CARLOS SANTOS ZAFFINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO MARCONDES DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401267, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Apoio Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO MARCONDES DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00401636, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR JANAÍNA FELIX MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401267, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Apoio Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR DIONATAN MARÇAL MACEDO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401638, de Assessor, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR KAMILA MOURA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401638, de Assessor, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, YAN LEMOS SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00401648, de Assessor, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR YAN LEMOS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 218, de 18 de novembro de 2020, página 40, o ato que nomeou ANEILSA SILVA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00103318, de Assessor, da Gerência de Execução de Projetos de Capacitação Comunitária, da Diretoria de Projetos de Capacitação Comunitária, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS NICACIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00103318, de Assessor, da Gerência de Execução de Projetos de Capacitação Comunitária, da Diretoria de Projetos de Capacitação Comunitária, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR GIZELLE RIBEIRO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 01601624, de Assessor, do Gabinete da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTIANE DOS ANJOS SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000829, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIONICE LUCIANO DA CONCEIÇÃO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000829, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME GOMES TORRES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 01601638, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR NAYARA DOS PASSOS SOARES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 02803491, de Chefe, da Unidade de Apoio a Mulher Empreendedora, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR GISELLE MARIA FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 02803491, de Chefe, da Unidade de Apoio a Mulher Empreendedora, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR KEILA NAARA FRAZÃO MEDEIROS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01601641, de Gerente, da Gerência de Controle de Áreas, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR ALBINO BRAZ BORGES DO AMARAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01601641, de Gerente, da Gerência de Controle de Áreas, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR ROBERTO STEFANINI RIBEIRO DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01601520, de Assessor, da Assessoria de Órgãos Colegiados, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR GEISON RAFAEL VENOZINA DOS SANTOS MOREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01601520, de Assessor, da Assessoria de Órgãos Colegiados, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ MARIA DE AMORIM, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 55005204, de Assessor, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON MACÁRIO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 55005204, de Assessor, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR CECÍLIA RODRIGUES RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01601606, de Assessor, da Unidade de Apoio a Mulher Empreendedora, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA SANTOS BRAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01601606, de Assessor, da Unidade de Apoio a Mulher Empreendedora, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR JANN MARCELLO SILVEIRA SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01601519, de Assessor, da Assessoria de Órgãos Colegiados, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR MÁRCIA MENDES DA SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01601609, de Gerente, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Projetos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON SARAIVA FERREIRA SOUTO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01601609, de Gerente, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Projetos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, POLIANY MARTINEZ OLIVEIRA MATIAS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00000717, de Chefe, da Unidade de Apoio ao Empreendedor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR DILSON FRANCISCO ROSA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00000717, de Chefe, da Unidade de Apoio ao Empreendedor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR WANDERMAN VALERO MARTINS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00000718, de Chefe da Unidade de Articulação com Setor Público, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS MENDES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01601605, de Gerente, da Gerência Financeira, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação e Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VIVIANE ALVES GUIDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000110, de Gerente, da Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação, da Diretoria Administrativa, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS MENDES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000110, de Gerente, da Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação, da Diretoria Administrativa, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE ALVES GUIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01601605, de Gerente, da Gerência Financeira, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação e Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANA LACERDA BEZERRA DA NÓBREGA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00000951, de Chefe, do Núcleo de Registros Financeiros, da Gerência de Gestão Pessoas, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIA FLÁVIA LOPES DO NASCIMENTO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00000951, de Chefe, do Núcleo de Registros Financeiros, da Gerência de Gestão Pessoas, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00000950, de Chefe, do Núcleo de Registros Funcionais, da Gerência de Gestão Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 241, de 23 de dezembro de 2020, página 23, o ato que exonerou, por ter sido nomeada para outro cargo, NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 09300083, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, a contar de 18 de dezembro de 2020.

EXONERAR NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 09300083, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal, a contar de 04 de dezembro de 2020.

EXONERAR MARCIA APARECIDA RAMOS DA CRUZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH-09500104, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal, a contar de 08 de janeiro de 2021.

NOMEAR KENNEDY BRITO DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH-09500104, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR DARWIN REGIS ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 07400101, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE REZENDE VIANA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 07400101, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ZÉLIA MARIA ANDRADE SANTANA, matrícula 83.664-8, Técnico de Resíduos Sólidos, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01100614, de Assessor, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, a contar de 04 de janeiro de 2021.

NOMEAR CAMILA YARLA FERNANDES, matrícula 276.242-0, Gestor de Resíduos Sólidos, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01100614, de Assessor, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 04, de 07 de dezembro de 2021, página 12, o ato que nomeou WESLEY FERREIRA DA SILVA, matrícula 250.656-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 23000245, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR JOAO PAULO DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 251.044-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 23000245, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOAO PAULO DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 251.044-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 23000207, de Chefe, do Serviço de Apoio Operacional Sul, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR WESLEY FERREIRA DA SILVA, matrícula 250.656-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 23000207, de Chefe, do Serviço de Apoio Operacional Sul, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, a pedido, DENIS DE OLIVEIRA TAVARES, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, matrícula 222.044-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02900235, de Chefe, do Núcleo de Atendimento Telefônico, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, a contar de 15 de dezembro de 2020.

NOMEAR SHIRLEIDSON MOISÉS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 244.220-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento Telefônico, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 231, de 09 de dezembro de 2020, página 49, o ato que nomeou SERGIO LUIZ DA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR SERGIO LUIZ DA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH B0000017, de Assessor Especial, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 30.183/2009, resolve:

DISPENSAR MARIA CRISTINA COIMBRA MARODIN da Função de Segundo Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal-SEMA/DF.

DESIGNAR DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO para exercer a Função de Segundo Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal-SEMA/DF.

DISPENSAR JULIANA LOPES RODRIGUES DE SOUSA VIANA da Função de Segundo Membro suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural- SEAGRI/DF.

DESIGNAR JONATAS DA SILVA JUNOT para exercer a Função de Segundo Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural- SEAGRI/DF.

DISPENSAR JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO da Função de Primeiro Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal-SO/DF.

DESIGNAR GABRIEL MARTINS SALES FONTE para exercer a Função de Primeiro Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal-SO/DF.

DISPENSAR GABRIEL MARTINS SALES FONTE da Função de Segundo Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal-SO/DF.

DESIGNAR DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS para exercer a Função de Segundo Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal-SO/DF.

DISPENSAR TC QOPM MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS da Função de Membro Titular do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF.

DESIGNAR MAJ QOPM JASIEL TAVARES FERNANDES para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF.

DISPENSAR DeI. PCDF GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA da Função de Primeiro Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF.

DESIGNAR QOPM HELENIVIO SEIXAS DOURADO para exercer a Função de Primeiro Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF.

DISPENSAR CHRISTIANE MOREIRA DIAS da Função de Membro Titular do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Secretaria de Estado Casa Civil do Distrito Federal-CACI/DF.

DESIGNAR CRISTIANO LOPES DA CUNHA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Secretaria de Estado Casa Civil do Distrito Federal-CACI/DF.

DISPENSAR NATÁLIA MONTENEGRO BUGARIN da Função de Primeiro Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Secretaria de Estado Casa Civil do Distrito Federal-CACI/DF.

DESIGNAR BRUNO SIGMARINGA SEIXAS para exercer a Função de Primeiro Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Secretaria de Estado Casa Civil do Distrito Federal-CACI/DF.

DISPENSAR ROSATILDE SANTANA DE CARVALHO da Função de Segundo Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Secretaria de Estado Casa Civil do Distrito Federal-CACI/DF.

DESIGNAR LUIZ CARLOS DO SANTOS para exercer a Função de Segundo Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Secretaria de Estado Casa Civil do Distrito Federal-CACI/DF.

DISPENSAR EDSON GONÇALVES DUARTE da Função de Membro Titular do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

DESIGNAR CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

DISPENSAR SILVIA ANDREA CUPERTINO da Função de Membro Titular do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Companhia de Saneamento do Distrito Federal-CAESB.

DESIGNAR VLADIMIR DE ALCÂNTARA PUNTEL FERREIRA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Companhia de Saneamento do Distrito Federal-CAESB.

DISPENSAR VLADIMIR DE ALCÂNTARA PUNTEL FERREIRA da Função de Primeiro Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Companhia de Saneamento do Distrito Federal-CAESB.

DESIGNAR ELONEIDE MENESES FRANCA ARRUDA para exercer a Função de Primeiro Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Companhia de Saneamento do Distrito Federal-CAESB.

DISPENSAR ELONEIDE MENEZES FRANÇA da Função de Segundo Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Companhia de Saneamento do Distrito Federal-CAESB.

DESIGNAR LIGIA SILVA VIVEIROS GURGEL para exercer a Função de Segundo Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Companhia de Saneamento do Distrito Federal-CAESB.

DISPENSAR JOSÉ CARLOS CASADO DA SILVA da Função de Membro Titular do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

DESIGNAR EDUARDO FORTUNATO BIM para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

DISPENSAR MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAÚJO da Função de Primeiro Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

DESIGNAR JULIANA JUNQUEIRA para exercer a Função de Primeiro Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

DESIGNAR MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAÚJO para exercer a Função de Segundo Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

DISPENSAR GENÉSIO ANTÔNIO MÜLLER da Função de Membro Titular do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-SRDF.

DESIGNAR NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-SRDF.

DISPENSAR GEOVANI MÜLLER da Função de Primeiro Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-SRDF.

DESIGNAR FRANCISCO PEREIRA BAIÁ para exercer a Função de Primeiro Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-SRDF.

DISPENSAR NATAL GOMES DA SILVA da Função de Segundo Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-SRDF.

DESIGNAR GUILHERME TELES GEBRIM para exercer a Função de Segundo Membro suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-SRDF.

DISPENSAR ANA PAULA DIAS DE CASTRO M. PESSOA da Função de Segundo Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal-FIBRA/DF.

DESIGNAR OLÍVIA CAROLINA RIBEIRO KROHN para exercer a Função de Segundo Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal-FIBRA/DF.

DISPENSAR JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA da Função de Membro Titular do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - ÚNICA/DF.

DESIGNAR FÁTIMA PONTES AMARANTE para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - ÚNICA/DF.

DISPENSAR LUCIANO DA SILVA DOS SANTOS da Função de Primeiro Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - ÚNICA/DF.

DESIGNAR FRANCELINA RODRIGUES DE SENA para exercer a Função de Primeiro Membro suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante da União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - ÚNICA/DF.

DISPENSAR FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA da Função de Primeiro Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Maranhão-CBH/MA.

DESIGNAR RODOLFO SIQUEIRA DE BRITO para exercer a Função de Primeiro Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Maranhão-CBH/MA.

DESIGNAR MARA CRISTINA MOSCOSO para exercer a Função de Primeiro Membro Suplente, do primeiro membro titular, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante do Fórum das ONGS Ambientalistas do Distrito Federal.

DISPENSAR MÔNICA VERÍSSIMO DOS SANTOS da Função de Segundo Membro Suplente, do primeiro membro titular, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante do Fórum das ONGS Ambientalistas do Distrito Federal.

DESIGNAR ADOLPHO KESSELING para exercer a Função de Segundo Membro Suplente, do primeiro membro titular, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante do Fórum das ONGS Ambientalistas do Distrito Federal.

DISPENSAR CLÁUDIO ANTÔNIO TEIXEIRA PIRES da Função de Segundo Membro Titular do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante do Fórum das ONGS Ambientalistas do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA CONSOLACION FERNANDEZ VILLAFANE UDRY para exercer a Função de Segundo Membro Titular do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante do Fórum das ONGS Ambientalistas do Distrito Federal.

DESIGNAR LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ para exercer a Função de Primeiro Membro Suplente, do segundo membro titular, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante do Fórum das ONGS Ambientalistas do Distrito Federal.

DISPENSAR FLAVIA GUIMARÃES da Função de Segundo Membro Suplente, do segundo membro titular, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante do Fórum das ONGS Ambientalistas do Distrito Federal.

DESIGNAR CÉSAR VICTOR DO ESPÍRITO SANTO para exercer a Função de Segundo Membro Suplente, do segundo membro titular, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, representante do Fórum das ONGS Ambientalistas do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios no Processo 0752324-56.2020.8.07.0000 e o disposto no Processo Administrativo SEI-GDF 00020-00000065/2021-13, resolve:

DECLARAR reservada uma vaga em benefício da candidata DANIELA CONTI PETRY, aprovada em 145º lugar, para o Cargo de Professor de Educação Básica, Componente Curricular: Língua Portuguesa, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 23/2016-SEE/DF, de 13/10/2016, publicado por meio do DODF Edição Extra nº 30, de 14/10/2016, e homologado mediante Edital nº 70 - SEE/DF, de 22/09/2017, publicado no DODF nº 184 de 25/09/2017.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como em cumprimento à determinação judicial prolatada nos autos do Processo nº 0710174-40.2019.8.07.0018 - 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, e atendendo ao Ofício nº 044595/2020 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF, de 14 de dezembro de 2020, conforme Processo SEI nº 00020-00040056/2019-41, resolve:

NOMEAR, sub judice, o candidato abaixo aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - PCDF/Papiloscopia Policial, de 31 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 275, de 31 de dezembro de 2014, Edital de Resultado Final nº 52, de 28 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 185, de 29 de setembro de 2016, Edital de Homologação nº 53, de 03 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 190, de 06 de outubro de 2016, Edital de Prorrogação da Validade do Concurso nº 58, de 20 de março de 2018, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2018, em vaga originária, para o cargo de Papiloscopista Policial, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, respeitada a classificação no concurso:  
ANDERSON RODRIGUES ARAUJO VIEIRA - 138º.

IBANEIS ROCHA

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 23 de abril de 2020, publicado no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, página 21, o ato que exonerou MARCELA MOTA DA SILVA SILVEIRA, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...MARCELA MOTA DA SILVA SILVEIRA...", LEIA-SE: "...MARCELA MOTA MOREIRA LOPES...".

No Decreto de 27 de outubro de 2020, publicado DODF nº 209, de 29 de outubro de 2015, página 48, o ato que DECLAROU VACÂNCIA em virtude de sua posse em outro Cargo inacumulável, a servidora ANNELICE SILVA OLIVEIRA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 139.987-X...", LEIA SE: "...matrícula nº 0174028-8...".

**VICE GOVERNADORIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 18/2015 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 1.697.970-2, em substituição a JULIO CESAR CAMARGO, matrícula nº 1.694.397-X, para atuar como suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2020 – GVG (39414917), firmado com a empresa TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, CNPJ Nº 17.615.848/0001-28, cujo objeto consiste na prestação de serviços gráficos para atender às demandas do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 21/2020, Processo SEI nº 00014-00000565/2019-65.

Art. 2º O executor suplente, de que trata esta Ordem de Serviço, na ausência do titular, designado pela Ordem de Serviço nº 08, de 06 de maio de 2020, publicada no DODF nº 86, de 08 de maio de 2020, p. 13, deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 18/2015 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 1.697.970-2, em substituição a JULIO CESAR CAMARGO, matrícula nº 1.694.397-X, para atuar como suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2020 – GVG (39289926), firmado com a empresa EDER CRUZ CASTELO BRANCO, CNPJ Nº 35.337.648/0001-32, cujo objeto consiste na prestação de serviços gráficos para atender às demandas do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 21/2020, Processo SEI nº 00014-00000565/2019-65.

Art. 2º O executor suplente, de que trata esta Ordem de Serviço, na ausência do titular, designado pela Ordem de Serviço nº 09, de 06 de maio de 2020, publicada no DODF nº 86, de 08 de maio de 2020, p. 13, deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA

**CASA CIVIL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 158, de 06 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 212, de 10 de novembro de 2020, página 19, o ato que designou YAN DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 1.691.307-8, Assessor Especial, símbolo CNE-07, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, EDWARD FONSECA DE LIMA, matrícula nº 1.691.251-9, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de

2011, resolve: DESIGNAR POLLYANNA LESSA RAMALHO, matrícula 1.689.134-1, Assessora Especial, símbolo CNE-06, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LARISSA RAQUEL FONSECA MACHADO, matrícula 1.689.167-8, Subchefe, símbolo CNE-02, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 a 10 de fevereiro de 2021, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, alínea d, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 164, de 17 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, página 24, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino excluir da Comissão Permanente Sindicância a servidora LARISSA QUEIROZ NOLETO, matrícula nº 154.314-X, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura designada como membro;

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância fica assim composta: MARTA ROCHA DO ESPIRITO SANTO, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.670-7 (presidente); THIAGO ALEXANDRE VALADÃO DE BRITO, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.194-8 (membro) e CATIA REGIS DE SOUSA LACERDA FÉLIX, professora, matrícula nº 39.399-1 (membro), para atuarem nos Processos de Sindicância desta Administração Regional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA  
CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Ordem de Serviço nº 226, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Otimização do Uso Prioritário da Água - COUPA, instituída pela Ordem de Serviço nº 49, de 18 de março de 2019, que tem como finalidade conduzir o Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água, denominado Poupa DF, no âmbito desta Administração Regional de Ceilândia e de seus próprios, em cumprimento às determinações contidas no Decreto nº 39.514, de 06 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 232, de 07/12/2018, em consonância com o estabelecido no Art. 23 do Decreto nº 38.246, de 1º de junho de 2017.

Art. 2º A Comissão será recomposta pelos seguintes integrantes: ANDRÉ VINICIUS GOMES, Matrícula: 1.690.967-4, Assessor; DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS FILHO, Matrícula 25.159-3, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; e FERNANDA ALVES RAMOS WANDERLEY, Matrícula: 1.691.016-8, Assessora, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no inciso XIV, do artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 226, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2019 (32486207), em conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e ainda conforme documentos 52389493 e 52402615, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias da servidora SÔNIA MARIA RODRIGUES, matrícula 174.611-1, Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia, previamente marcadas para o período de 09.12.2020 a 18.12.2020, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurado à servidora a fruição em período a ser marcado oportunamente.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor(s) Público(s) por supostas irregularidades administrativas, conforme relatadas no Processo SEI: 00142-00001707/2020-43, designada através da Ordem de Serviço Nº 142/2020- RA-XII/GAB (50931741), publicada na página do Diário Oficial do Distrito Federal nº 219 de 19 de Novembro de 2020 (51135754).

§1º Dos membros da Comissão:

I – Presidente: RENATA LETÍCIA DE ALMEIDA GARCIA – Matrícula: 1.695.342-8;  
 II – Membro Titular I: PAULO RIBEIRO DA SILVA NERY – Matrícula nº 169348-06;  
 III – Membro Titular II: CARLOS CARLOS GUEDES – Matrícula nº 169786-41;  
 IV – Membros suplentes: JOSELITO SOARES BARBOSA – Matrícula nº 009128-32; e MARIA IVONETE SOUZA SILVA – Matrícula nº 4242-42;

§2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes;

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II – Caso o membro que assuma a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente, este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante;

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art. 217, §1º, Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 3º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaiando nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a data da sua publicação;

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve: DESIGNAR EDILEUZA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 38.669-3, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, o Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 18/01/2021 a 01/02/2021.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Ordem de Serviço nº 112, de 23 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 206 de 29 de outubro de 2020, página 64, que trata de Designar membros para compor a Comissão de Execução do Contrato nº 02/2020 - RA-XIII, para ONDE SE LÊ: "...Designar, para compor a comissão de Executores do Contrato; JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, matrícula nº 1699274-1, na condição de Executor; EDGAR SANTANA DE SIQUEIRA, matrícula nº 1691155-5, na condição de Membro e Suplente; JOSÉ RANILDO ALVES DE MELO, matrícula: 1689654-8, na condição de Membro; DANIELLE ALAÍDE DE CASTRO ALVES, matrícula: 1699279-2, na condição de Secretária...", LEIA-SE: "...INSTAURAR Comissão Executora do Contrato Nº 02/2020 - RA-XIII, designando como membros JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, matrícula nº 1699274-1, na condição de Presidente; EDGAR SANTANA DE SIQUEIRA, matrícula nº 1691155-5, na condição de Membro e Suplente; JOSÉ RANILDO ALVES DE MELO, matrícula: 1689654-8, na condição de Membro e; DANIELLE ALAÍDE DE CASTRO ALVES, matrícula: 1699279-2, na condição de Secretária..."

Art. 2º Designar ARTHUR LIMA NASCIMENTO, matrícula: 1.701.301-1, Cargo: Diretor de Aprovação e Licenciamento, para substituir EDGAR SANTANA DE SIQUEIRA, matrícula nº 1691155-5, na condição de Membro e Suplente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a data da sua publicação.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Ordem de Serviço nº 113, de 23 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 206 de 29 de outubro de 2020, página 64, que trata de Designar membros para compor a Comissão de Execução do Contrato nº 03/2020 - RA-XIII, para ONDE SE LÊ: "...Designar, para compor a comissão de Executores do Contrato; JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, matrícula nº 1699274-1, na condição de Executor; EDGAR SANTANA DE SIQUEIRA, matrícula nº 1691155-5, na condição de Membro e Suplente; JOSÉ RANILDO ALVES DE MELO, matrícula: 1689654-8, na condição de Membro; DANIELLE ALAÍDE DE CASTRO ALVES, matrícula: 1699279-2, na condição de Secretária...", LEIA-SE: "...INSTAURAR Comissão Executora do Contrato Nº 02/2020 - RA-XIII, designando como membros JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, matrícula nº 1699274-1, na condição de Presidente; EDGAR SANTANA DE SIQUEIRA, matrícula nº

1691155-5, na condição de Membro e Suplente; JOSÉ RANILDO ALVES DE MELO, matrícula: 1689654-8, na condição de Membro e; DANIELLE ALAÍDE DE CASTRO ALVES, matrícula: 1699279-2, na condição de Secretária"

Art. 2º Designar ARTHUR LIMA NASCIMENTO, matrícula: 1.701.301-1, Cargo: Diretor de Aprovação e Licenciamento, para substituir EDGAR SANTANA DE SIQUEIRA, matrícula nº 1691155-5, na condição de Membro e Suplente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Ordem de Serviço nº 114, de 23 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 206 de 29 de outubro de 2020, página 65, que trata de Designar membros para compor a Comissão de Execução do Contrato nº 04/2020 - RA-XIII, para ONDE SE LÊ: "...Designar, para compor a comissão de Executores do Contrato; JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, matrícula nº 1699274-1, na condição de Executor; EDGAR SANTANA DE SIQUEIRA, matrícula nº 1691155-5, na condição de Membro e Suplente; JOSÉ RANILDO ALVES DE MELO, matrícula: 1689654-8, na condição de Membro; DANIELLE ALAÍDE DE CASTRO ALVES, matrícula: 1699279-2, na condição de Secretária...", LEIA-SE: "...INSTAURAR Comissão Executora do Contrato Nº 02/2020 - RA-XIII, designando como membros JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, matrícula nº 1699274-1, na condição de Presidente; EDGAR SANTANA DE SIQUEIRA, matrícula nº 1691155-5, na condição de Membro e Suplente; JOSÉ RANILDO ALVES DE MELO, matrícula: 1689654-8, na condição de Membro e; DANIELLE ALAÍDE DE CASTRO ALVES, matrícula: 1699279-2, na condição de Secretária..."

Art. 2º Designar ARTHUR LIMA NASCIMENTO, matrícula: 1.701.301-1, Cargo: Diretor de Aprovação e Licenciamento, para substituir EDGAR SANTANA DE SIQUEIRA, matrícula nº 1691155-5, na condição de Membro e Suplente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a data de sua publicação.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar WENDEL BARROS DE MEDEIROS, matrícula 16937619, SUZY DIAS MEDRADO, matrícula 01746421 e JEAN LEAL DA GAMA, matrícula 01583557, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Designar DEUSENIR MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 16927818, para exercer a função suplente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Ordem de Serviço nº 68, de 18 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2020, página 33, sendo convalidados todos os atos praticados nos processos em andamento.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42º, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FABRICIO ANDERSON PEREIRA BATISTA, matrícula 1690848-1, Assessor Técnico, do Gabinete, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o Gerente da Gerência de Execução de Obras, da Administração Regional do Recanto das Emas, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019 combinado com o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, resolve: SUSPENDER o gozo das férias de MARCUS VINICIUS GONÇALVES DE ASSIS, matrícula nº 1.698.772-1, Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II, programadas para serem usufruídas no período de 25/01/2021 a 07/02/2021 por motivo de necessidade do serviço, Art.128 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011. O servidor em referência usufruirá o período de férias suspenso, conforme programação junto à Gerência de Pessoas.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta no Memorando Nº 3/2021 - RA-RFII/CODES (53912764) do processo SEI nº (00301-00000026/2021-23), resolve: DESIGNAR ALEXDONE SILVA NERES, matrícula 1693671X, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir NEMIAS CARVALHO RIBEIRO, símbolo CNE 07, Diretor, da Diretoria de Articulação, da Administração Regional do Riacho Fundo 2, nos períodos de 14 e 15 de janeiro de 2021 e 18 a 20 de janeiro de 2021, por motivo de abono de ponto do titular.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta no Memorando Nº 1/2021 - RA-XXI/CODES (53541214), do processo SEI nº 00301-00000773/2020-81, resolve: DESIGNAR ALEXDONE SILVA NERES, matrícula nº 1691671X, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CC-04, para substituir o servidor, NEMIAS CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 16896432, Diretor, da Diretoria de Articulação, símbolo CNE-07, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, em virtude de férias regulamentares da titular.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## PORTARIA Nº 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00000598/2021-21, resolve: SUSPENDER, a contar de 04 de janeiro de 2021, por necessidade de serviço, as férias de NAIARA TAVARES DOMINGOS, matrícula nº 277.798-3, lotada na Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao segundo período do exercício de 2020, marcadas de 04 de janeiro de 2021 a 21 de janeiro de 2021, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 10, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00023503/2020-66, resolve: SUSPENDER, a contar de 18 de janeiro de 2021, por necessidade de serviço, as férias de LAWRENCE DOS SANTOS PINTO, matrícula 175.758-X, lotado na Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao segundo período do exercício de 2020, marcadas de 04 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021, restando-lhe, deste segundo período de 2020, o quantitativo de 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 15 de janeiro de 2021

Processo: 00410-00010094/2018-40. Interessado: AUDAÍLSON BRITO. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, c/c o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 40.458, de 18/02/2020, em caráter excepcional, a cessão do empregado público AUDAÍLSON BRITO, matrícula nº 56.332-3, Motorista, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para exercer suas funções no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade do Gama, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente.

II - VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 31/12/2022.

III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.671, de 25/01/2006 e art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 40.458, de 18/02/2020.

IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010102/2018-58. Interessado: CLODOALDO FAUSTINO RAMALHO. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, c/c o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 40.458, de 18/02/2020, em caráter excepcional, a cessão do empregado público CLODOALDO FAUSTINO RAMALHO, matrícula nº 56.226-2, Motorista, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para exercer suas funções no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade de Sobradinho, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente.

II - VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 31/12/2022.

III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.671, de 25/01/2006 e art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 40.458, de 18/02/2020.

IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de janeiro de 2021

Processo: 00301-00001013/2020-91; Interessado: ANTENOR DE JESUS ARAÚJO PEREIRA; Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, c/c o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 40.458, de 18/02/2020, a cessão do empregado público ANTENOR DE JESUS ARAÚJO PEREIRA, matrícula nº 56.236-X, Motorista, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do empregado ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, I, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.671, de 25/01/2006 e art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 40.458, de 18/02/2020. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração-Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010115/2018-27. Interessada: ELVA RAMOS LAURINDO. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADA

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, c/c o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 40.458, de 18/02/2020, a cessão da empregada pública ELVA RAMOS LAURINDO, matrícula nº 165.579-5, Auxiliar de Serviços Gerais, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade da Ceilândia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.671, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010122/2018-29; Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA MONTE; Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, c/c o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 40.458, de 18/02/2020, a cessão do empregado público FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA MONTE, matrícula nº 118.806-2, Auxiliar Administrativo, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para exercer suas atividades funcionais no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade de Taguatinga, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.671, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010131/2018-10; Interessado: GENILTON JOSE FONSECA; Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, c/c o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 40.458, de 18/02/2020, a cessão do empregado público GENILTON JOSE FONSECA, matrícula nº 118.626-4, Cobrador, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para ter exercício no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade da Ceilândia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.671, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como nos artigos 211, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta do Despacho SEEC/GAB/UCF/CPAD (54176137) do Processo nº 00040-00019245/2020-13, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão Apuradora do Processo Administrativo Disciplinar, inicialmente instaurado pela Ordem de Serviço nº 16 de 18 de maio de 2020, publicada no DODF nº 95 de 21 de maio de 2020, prorrogado pelas Ordens de Serviço nº 25 de 10 de julho de 2020, publicada no DODF nº 133 de 16 de julho de 2020 e nº 48 de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 177 de 17 de setembro de 2020; e, reinstaurado pela Ordem de Serviço nº 68 de 17 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 218 de 18 de novembro de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo nº 00040-00015189/2020-48.

Art. 2º Substituir o membro suplente da Comissão Apuradora, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, matrícula nº 25.343-X, pelo servidor BERGSON MORAIS RIBEIRO, matrícula nº 33.730-7.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso XI, do Art. 2º, da Portaria Iprev/DF nº 35 de 28/02/2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores KAROLINY PIRES MATIAS, Gerente de Suporte de Informática e de Telecomunicação ao Usuário, matrícula nº 2744511, e LUIZ CARLOS DE SOUSA, matrícula nº 275651-X, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços com central telefônica PABX(DDR) - feixes digitais E1, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local para linhas diretas não residenciais, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) para atender ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal Iprev/DF. Processo Sei nº 00413-00002284/2020-23.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria Iprev/DF nº 22 de 02 de maio de 2017.

Art. 3º A Gerência de Contratos deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 324, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Licença para Atividade Política prevista nos Art. 137 e 138 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor MARCIUSNEY DE MEDEIROS LUCENA, Matrícula nº 0146737-9, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, com remuneração no período de 23/09/2020 a 25/11/2020, nos termos dos Parecer nº 519/2020 e 520/2020 - PGCONS/PGDF, ficando o servidor obrigado à apresentação nos autos do registro da candidatura na Justiça Eleitoral. Processo nº.00060-00350135/2020-51.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge à servidora EMMANUELLE SILVA COUTINHO, mat.

154.604-X, Fonoaudiólogo, lotada na Gerência de Assistência Multidisciplinar/DAS/HMIB, sem remuneração e pelo período de 01/04/2020 a 31/12/2020, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00060-00082551/2020-11.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR AB-DIEL NUNES DE ANDRADE, matrícula nº 1658801-0, Técnico em Enfermagem, para substituir o Diretor da Diretoria de Transparência Ativa e Passiva, símbolo CPE 07, da Diretoria de Transparência Ativa e Passiva, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00505698/2020-93.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Licença para Atividade Política prevista nos Art. 137 e 138 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor CLESIO LUIZ DE CASTRO - Matr.1658916-5, Auxiliar de Enfermagem, no período de 06/08/2020 a 26/09/2020 sem remuneração e de 26/09/2020 a 25/11/2020, com remuneração nos termos dos Parecer nº 519/2020 e 520/2020 - PGCONS/PGDF. Processo nº.00060-00348664/2020-95.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 237, de 11 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2020, página 7, o ato que designou SARA LOPES MANSUR ALMEIDA, matrícula 1728164, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica-Farmácia, para substituir a Gerente da Gerência do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, símbolo DFG14, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DAYANE LEITE SERPA, matrícula 1.693.096-7, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica-Farmácia, para substituir Gerente da Gerência do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, símbolo DFG14, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00445566/2019-61.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO à servidora LUCILENE BISPO DOS SANTOS DE ANDRADE - Matr.0174002-4, Técnico(a) em Enfermagem, lotada na UBS1/GSAPI-ITAPOA, para acompanhar cônjuge pelo período de 2 anos e sem remuneração ou subsídio, aos moldes do art. 133, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 05/02/2021, conforme Processo nº00060-00499454/2020-64.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Licença para Atividade Política prevista nos Art. 137 e 138 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO, Matrícula nº 0184576-4, ocupante do cargo de MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI, sem remuneração no período de 17/08/2020 a 23/09/2020 e com remuneração no período

de 24/09/2020 a 25/11/2020, nos termos dos Parecer nº 519/2020 e 520/2020 - PGCONS/PGDF, ficando o servidor obrigado à apresentação nos autos do registro da candidatura na Justiça Eleitoral. Processo nº. 00060-00278474/2020-01.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor ANDRÉ ABREU SILVEIRA MACHADO - Matrícula 01426303, Técnico em Radiologia, lotado no Núcleo de Radiologia e Imagenologia - SES/SRSCE/HRAN/GAMAD/NUR, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária semanal de 40 horas semanais, sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos, em razão de decisão judicial proferida nos autos do processo n. 0754335-10.2020.8.07.0016. Processo SEI: 00020-00044335/2020-17.

SILENE QUITÉRIA DE ALMEIDA DIAS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor YARA CARLA LIMA PRACIANO DA SILVA - Matrícula 0159169-X, ENFERMEIRA, lotada na Gerência de Emergência - IGESDF/SUPHB/GEAS/GEREF/SSEA2, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal de 40 horas semanais, sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos, em razão de decisão judicial, em tutela de urgência, proferida nos autos do processo n. 0752674-93.2020.8.07.0016. Processo SEI: 00020-00000110/2021-30.

SILENE QUITÉRIA DE ALMEIDA DIAS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Licença para Atividade Política prevista nos Art. 137 e 138 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor ANTONIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO, Matrícula nº 0126074-X, ocupante do cargo de AOSD-PADOLEIRO, sem remuneração no período de 14/08/2020 a 23/09/2020, e com remuneração no período de 24/09/2020 a 25/11/2020, nos termos dos Parecer nº 519/2020 e 520/2020 - PGCONS/PGDF. Processo nº 00060-00276929/2020-46.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 216, de 19 de agosto de 2020, publicada em DODF nº 160, de 24 de agosto de 2020, página 28, o ato que designou a servidora MURIELE FERREIRA DE MELO, matrícula nº 1.439.591-6, ocupante do cargo de Administrador para substituir o Gerente da Gerência de Acompanhamento de Ouvidorias, da Unidade Setorial Ouvidoria, da Controladoria Setorial de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal., nos seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI Nº 00060-00350433/2020-41.

DESIGNAR CELI BARROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 132.176-5, ocupante do cargo de TS - Telefonista, para substituir o Gerente de Acompanhamento de Ouvidorias, símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento de Ouvidorias, da Unidade Setorial de Ouvidoria, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI Nº 00060-00021183/2021-16.

SILENE QUITÉRIA DE ALMEIDA DIAS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor ANDRÉ ABREU SILVEIRA MACHADO - Matrícula 01426303, Técnico em Radiologia, lotado no Núcleo de

Radiologia e Imagenologia - SES/SRSCE/HRAN/GAMAD/NUR, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária semanal de 40 horas semanais, sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos, em razão de decisão judicial proferida nos autos do processo n. 0754335-10.2020.8.07.0016. Processo SEI: 00020-00044335/2020-17.

SILENE QUITÉRIA DE ALMEIDA DIAS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o servidor THIAGO SILVA FERREIRA, matrícula 1680163-6, AOSD-FARMACIA, lotado na SES/SULOG/DLOG/GADMHOD, pelo período de 21/12/2020 a 30/11/2021. Processo SEI nº 00060-00514686/2020-50.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais conforme Decreto 39.546/2018 e competências delegadas pela Portaria 708/2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 233, de 24 de novembro de 2008, página 32, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ABIMAEEL DA SILVA ROCHA, 125.800-1-9, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, HBDF, ONDE SE LÊ: "...1.051 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 21 dias...", LEIA-SE: "...1.046 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 16 dias...". Retificada a fim de corrigir o quantitativo de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos, conforme processo nº 278.000.459/2008.

RETIFICAR na Ordens de Serviço de 16 de julho de 2012, publicada no DODF nº 141, de 18 de julho de 2012, página 14, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor RICARDO RODRIGUES FERREIRA, 136.051-5, Ascensorista, HBDF, ONDE SE LÊ: "...5.684 dias, ou seja, 15 anos, 6 meses e 29 dias...", LEIA-SE: "...5.682 dias, ou seja, 15 anos, 6 meses e 27 dias...". Retificada a fim de corrigir o quantitativo de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos, conforme processo nº 0270-001610/2012.

KELLY DE SOUSA SILVA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07/08/18, resolve: CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionada, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. Nome: MARIA DULCE DE SOUZA VIANA matrícula 01986139, Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2º quinquênio, período de 15/12/2015 A 11/01/2021; BRUNO DE SOUZA CRUZ matrícula 01988867, Cargo MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, 2º quinquênio, período de 09/12/2015 A 07/12/2020; PEDRO RICARDO DE MEDEIROS JUNIOR matrícula 01967428, Cargo MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA 2º quinquênio, período de 17/10/2015 A 14/10/2020; JESSICA NUNES NEVES matrícula 16714202, Cargo TECNICO ENFERMAGEM 1º quinquênio, período de 24/07/2015 A 21/07/2020; FABIO VIEIRA FERREIRA KOYAMA matrícula 01968378, Cargo MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA 2º quinquênio, período de 17/10/2015 A 14/10/2020; FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA matrícula 01986473 , Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM 2º quinquênio, período de 15/12/2015 A 10/02/2021; ELAINE GONCALVES DA SILVA matrícula 01994956 , Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM 2º quinquênio, período de 08/01/2016 A 04/02/2021; WANDSON PINHEIRO GUEDES matrícula 01988514 , Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM 2º quinquênio, período de 09/12/2015 A 22/12/2020; NEI FERNANDO ALVES DOS SANTOS matrícula 01329405, Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM 5º quinquênio, período de 17/07/2015 A 14/07/2020; SARAH WESLEY DE SOUSA MARTINS matrícula 01990020 , Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM 2º quinquênio, período de 09/12/2015 A 08/12/2020; MARIA DOS REIS SERRA matrícula 01992244 , Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM 2º quinquênio, período de 09/12/2015 A 06/12/2020; PAULO EDUARDO ROCHA matrícula 01992392 , Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM 2º quinquênio, período de 15/12/2015 A 12/12/2020.

KELLY DE SOUSA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substitua, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na alínea "b", do inciso I, do Art. 10, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07/08/2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados cedidos para o HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA PINTO LEMOS, matrícula: 0.125.820-6, quinquênio: 7º: 15 de novembro de 2015 a 14 de novembro de 2020; NILCELENE DA SILVA VIEIRA, matrícula: 0.128.031-7, quinquênio: 6º: 24 de novembro de 2015 a 21 de novembro de 2020; SANNY REGINA CARNEIRO SILVA, matrícula: 0.129.971-9, quinquênio: 6º: 31 de outubro de 2015 a 28 de novembro de 2020; ALAIDE FERREIRA DA SILVA GOMES, matrícula: 0.129.980-8, quinquênio: 6º: 31 de outubro de 2015 a 28 de outubro de 2020; ZELIA MARIA BRANDAO GOMES, matrícula: 0.130.006-7, quinquênio: 6º: 16 de novembro de 2015 a 13 de novembro de 2020; JUCILENE FERREIRA ARAUJO, matrícula: 0.130.010-5, quinquênio: 6º: 12 de novembro de 2015 a 09 de novembro de 2020; TEREZINHA GARCIA DE ARAUJO, matrícula: 0.130.043-1, quinquênio: 6º: 13 de novembro de 2015 a 10 de novembro de 2020; JOANA D'ARC DOS SANTOS, matrícula: 0.130.049-0, quinquênio: 6º: 16 de novembro de 2015 a 13 de novembro de 2020; VANIA CHAVES DA SILVA, matrícula: 0.130.053-9, quinquênio: 6º: 13 de novembro de 2015 a 21 de novembro de 2020; MARIA DAS NEVES SANTOS, matrícula: 0.130.073-3, quinquênio: 6º: 14 de novembro de 2015 a 11 de novembro de 2020; MARIA SANTOS DE AGUIAR REIS, matrícula: 0.130.083-0, quinquênio: 6º: 12 de novembro de 2015 a 09 de novembro de 2020; MARIA OLIVIA PEREIRA SILVA, matrícula: 0.130.094-6, quinquênio: 6º: 13 de novembro de 2015 a 10 de novembro de 2020; JOANA DARC VIEIRA DO AMARAL BARBOSA, matrícula: 0.130.095-4, quinquênio: 6º: 14 de novembro de 2015 a 11 de novembro de 2020; JOSE GUILHERME SANTOS, matrícula: 0.130.104-7, quinquênio: 6º: 26 de novembro de 2015 a 23 de novembro de 2020; GEISA ALBUQUERQUE VIDAL, matrícula: 0.130.143-8, quinquênio: 6º: 21 de novembro de 2015 a 18 de novembro de 2020; JUSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula: 0.130.191-8, quinquênio: 6º: 19 de novembro de 2015 a 16 de novembro de 2020; CARLOS ALBERTO SANTANA, matrícula: 0.130.226-4, quinquênio: 6º: 20 de novembro de 2015 a 23 de novembro de 2020; JOSE ALBINO DE CARVALHO, matrícula: 0.130.253-1, quinquênio: 6º: 27 de novembro de 2015 a 24 de novembro de 2020; ERONICE DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula: 0.130.283-3, quinquênio: 6º: 29 de novembro de 2015 a 26 de novembro de 2020; MANOEL BATISTA ALEXANDRINO JUNIOR, matrícula: 0.133.821-8, quinquênio: 6º: 02 de outubro de 2015 a 29 de setembro de 2020; WENCESLAU BONIFACIO GOMES, matrícula: 0.135.782-4, quinquênio: 7º: 11 de outubro de 2015 a 08 de outubro de 2020; MARIA DELTA TEIXEIRA SOUSA, matrícula: 0.135.835-9, quinquênio: 5º: 12 de junho de 2015 a 09 de junho de 2020; AMAURI FERREIRA DE SOUSA, matrícula: 0.135.941-X, quinquênio: 5º: 25 de outubro de 2015 a 22 de outubro de 2020; AUREA DE MEDEIROS SILVA, matrícula: 0.136.289-5, quinquênio: 5º: 08 de novembro de 2015 a 05 de novembro de 2020; VALERIO ALVES FERREIRA, matrícula: 0.137.412-5, quinquênio: 4º: 12 de novembro de 2015 a 09 de novembro de 2020; EMILIO SANTANA MARTINS XAVIER NUNES, matrícula: 0.137.571-7, quinquênio: 4º: 18 de fevereiro de 2015 a 13 de outubro de 2020; LUCAS SEIXAS DOCA JUNIOR, matrícula: 0.138.337-X, quinquênio: 4º: 24 de abril de 2015 a 18 de outubro de 2020; JOANA D'ARK GONCALVES, matrícula: 0.139.329-4, quinquênio: 4º: 27 de julho de 2015 a 24 de novembro de 2020; JOSE ARILTON DE SOUZA PAIVA, matrícula: 0.139.584-X, quinquênio: 4º: 25 de setembro de 2015 a 22 de outubro de 2020; ELIENE DE JESUS QUEIROZ, matrícula: 0.139.759-1, quinquênio: 4º: 17 de novembro de 2015 a 01 de dezembro de 2020; CLAUDIA EMILIA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 0.139.760-5, quinquênio: 4º: 17 de novembro de 2015 a 17 de novembro de 2020; MARIA CRISTINA TEIXEIRA, matrícula: 0.139.768-0, quinquênio: 4º: 29 de novembro de 2015 a 26 de novembro de 2020; VENERANDA EDITE SALINAS MACIEL, matrícula: 0.139.941-1, quinquênio: 4º: 23 de novembro de 2015 a 20 de novembro de 2020; MARGARETH DOS SANTOS DOMINGOS, matrícula: 0.139.957-8, quinquênio: 4º: 08 de novembro de 2015 a 05 de novembro de 2020; ELIZA DO NASCIMENTO CORREA, matrícula: 0.140.162-9, quinquênio: 6º: 19 de novembro de 2015 a 29 de novembro de 2020; FAYGA MELRY SILVA SOUSA, matrícula: 0.150.668-4, quinquênio: 3º: 30 de junho de 2015 a 27 de junho de 2020; HELEN CRISTINA ALBERGARIA MOURAO, matrícula: 0.150.951-9, quinquênio: 3º: 01 de outubro de 2015 a 08 de outubro de 2020; MARIA JOSE DE CASTRO, matrícula: 0.151.302-8, quinquênio: 3º: 15 de setembro de 2015 a 06 de outubro de 2020; ANA CLAUDIA ROMANA DE SOUZA SANTOS, matrícula: 0.151.330-3, quinquênio: 3º: 15 de setembro de 2015 a 11 de outubro de 2020; IVAN CORREA AQUINO, matrícula: 0.151.551-9, quinquênio: 3º: 16 de outubro de 2015 a 13 de outubro de 2020; NOEMIA DE JESUS BARBOZA CARNEIRO, matrícula: 0.151.664-7, quinquênio: 3º: 16 de novembro de 2015 a 13 de novembro de 2020; BEATRIZ BORGES DOS REIS, matrícula: 0.151.924-7, quinquênio: 3º: 12 de setembro de 2015 a 09 de setembro de 2020; EDMILSON LEAL BASTOS DE MOURA, matrícula: 0.152.850-5, quinquênio: 3º: 07 de outubro de 2015 a 04 de outubro de 2020; RONDINELLY ROSA RIBEIRO, matrícula: 0.190.634-8, quinquênio: 2º: 10 de junho de 2015 a 07 de julho de 2020; ALESSANDRA BOAVENTURA RACHID NASCIMENTO, matrícula: 0.194.670-6, quinquênio: 2º: 08 de setembro de 2015 a 22 de setembro de 2020; WANESSA

CRISTINA ALVES BRITO, matrícula: 0.195.548-9, quinquênio: 2º: 15 de outubro de 2015 a 12 de outubro de 2020; HUGO CESAR PINTO MARQUES CARACAS, matrícula: 0.196.475-5, quinquênio: 2º: 14 de outubro de 2015 a 11 de outubro de 2020; LUCAS ARAUJO LEITE, matrícula: 0.196.814-9, quinquênio: 2º: 18 de outubro de 2015 a 15 de outubro de 2020; LUCIANA AUXILIADORA FAGNANI VALENCIO, matrícula: 0.197.006-2, quinquênio: 2º: 18 de outubro de 2015 a 26 de outubro de 2020; SANDRA MARY FEITOSA FONTENELE, matrícula: 0.197.205-7, quinquênio: 2º: 28 de outubro de 2015 a 27 de outubro de 2020; CLEITON RODRIGUES SANTANA, matrícula: 0.197.261-8, quinquênio: 2º: 28 de outubro de 2015 a 24 de novembro de 2020; ALBERTO GOMES TAQUES FONSECA, matrícula: 0.198.335-0, quinquênio: 2º: 01 de dezembro de 2015 a 28 de novembro de 2020; ADRIANA DE UZEDA CUNHA COUTO, matrícula: 0.214.696-7, quinquênio: 2º: 04 de outubro de 2015 a 14 de outubro de 2020; DELMA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula: 1.659.075-9, quinquênio: 1º: 05 de julho de 2013 a 22 de julho de 2020; RAFAEL GUEDES DE ARAUJO DIAS, matrícula: 1.671.247-1, quinquênio: 1º: 24 de julho de 2015 a 21 de julho de 2020; DINALDO DE LIMA LEITE, matrícula: 1.671.309-5, quinquênio: 1º: 24 de julho de 2015 a 21 de julho de 2020; JOSE MOREIRA DOS SANTOS, matrícula: 1.671.310-9, quinquênio: 1º: 24 de julho de 2015 a 21 de julho de 2020; LUCIANO DELGADO DE OLIVAL, matrícula: 1.671.328-1, quinquênio: 1º: 24 de julho de 2015 a 21 de julho de 2020; MARCELO SILVA BELO, matrícula: 1.671.331-1, quinquênio: 1º: 24 de julho de 2015 a 21 de julho de 2020; DENISE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula: 1.671.375-3, quinquênio: 1º: 24 de julho de 2015 a 21 de julho de 2020; IVINE CAMILE SOARES COSTA, matrícula: 1.671.379-6, quinquênio: 1º: 24 de julho de 2015 a 17 de agosto de 2020; PATRICIA BANDEIRA MOREIRA RUEDA FERNANDES, matrícula: 1.671.387-7, quinquênio: 1º: 17 de julho de 2015 a 14 de julho de 2020; VITOR RIBEIRO AZAR, matrícula: 1.671.518-7, quinquênio: 1º: 24 de julho de 2015 a 21 de julho de 2020; ALEXANDRE DE SOUZA CAMPOS, matrícula: 1.671.599-3, quinquênio: 1º: 24 de julho de 2015 a 21 de julho de 2020; DIEGO VIANA NEVES PAIVA, matrícula: 1.672.016-4, quinquênio: 1º: 07 de outubro de 2015 a 04 de outubro de 2020; THAIS BEZERRA SARMENTO, matrícula: 1.672.042-3, quinquênio: 1º: 25 de setembro de 2015 a 22 de setembro de 2020; ALLINE SANTOS PEREIRA, matrícula: 1672058-X, quinquênio: 1º: 28 de setembro de 2015 a 26 de setembro de 2020; JOAO INACIO CAMPOS ARRATIA, matrícula: 1672140-3, quinquênio: 1º: 24 de setembro de 2015 a 21 de setembro de 2020; ANDRE LUIS FERNANDES GOUVEIA, matrícula: 1672141-1, quinquênio: 1º: 24 de setembro de 2015 a 21 de setembro de 2020; JESSICA CRISTINA RAMOS RIBEIRO SILVA DALVINO, matrícula: 1.672.207-8, quinquênio: 1º: 07 de outubro de 2015 a 04 de outubro de 2020; MARJA LETICIA CHAVES ANTUNES SAIGG, matrícula: 1672218-3, quinquênio: 1º: 24 de setembro de 2015 a 21 de setembro de 2020; TIAGO PADUA SANTOS, matrícula: 1672238-8, quinquênio: 1º: 24 de novembro de 2015 a 24 de novembro de 2020; RAPHAEL LANZA E PASSOS, matrícula: 1.672.268-X, quinquênio: 1º: 09 de outubro de 2015 a 06 de outubro de 2020; MONICA SCHMIDT TEICHMANN KRIEGER, matrícula: 1672299-X, quinquênio: 1º: 16 de outubro de 2015 a 14 de outubro de 2020; EDNAMAR CABRAL DOS SANTOS, matrícula: 1672301-5, quinquênio: 1º: 16 de outubro de 2015 a 13 de outubro de 2020; ANNELISE DE MELO GUERRA, matrícula: 1672309-0, quinquênio: 1º: 16 de outubro de 2015 a 13 de outubro de 2020; FABIANO RODRIGO DE GODOY KISSNER, matrícula: 1672421-6, quinquênio: 1º: 06 de março de 2013 a 04 de março de 2018; SIMONE LOPES DO NASCIMENTO, matrícula: 1672423-2, quinquênio: 1º: 28 de outubro de 2015 a 01 de dezembro de 2020; DEICULO ALVES DA SILVA JUNIOR, matrícula: 1672425-9, quinquênio: 1º: 25 de novembro de 2015 a 22 de novembro de 2020; PRISCILA REIS MARTINS, matrícula: 1672437-2, quinquênio: 1º: 05 de novembro de 2015 a 02 de novembro de 2020. RETIFICAR na Ordem de serviço de 18 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 219, de 19 de novembro de 2020, página 35, o ato de RONDINELLY ROSA RIBEIRO, Matrícula: 0.190.634-8, ONDE SE LÊ: "...quinquênio: 2º: 10 de junho de 2015 a 07 de junho de 2020...". LEIA-SE: "...quinquênio: 2º: 10 de junho de 2015 a 07 de julho de 2020...".

MARINA DE SOUSA CARVALHO

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 246, de 16 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2020, páginas 43 e 44, o ato que designou CARINA LASSANCE ALBUQUERQUE, matrícula 1697344-5, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Doenças Raras/Genética Colaboradora.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 1º de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91, de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar DANYEL HEYDEN BOCZAR, matrícula: 164.587-0, lotado no Serviço de Endoscopia Respiratória do HBD/IGESDF, que contribuirá com 05 horas semanais durante 6 meses, para exercer a função de RTD COLABORADOR de Endoscopia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 1º, publicada no DODF Nº 125 de 04 de julho de 2018 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de julho de 2015, publicada no DODF nº 152, de 07 de agosto de 2015, página 23, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MARIA CAROLINE PASSARINHO CHAVES, matrícula 1508717, ONDE SE LÊ: "...23/05/2010 a 29/05/2015...", LEIA-SE: "...30/05/2010 a 28/08/2015...", conforme processo SEI nº 00060-00250202/2020-39. Retificada a fim de corrigir a data do interstício, ficando ratificados os demais termos.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 02, de 07 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, página 26, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ISMAR MAGELA SOARES, matrícula 1950487, ONDE SE LÊ: "...Agente de Saúde Pública...", LEIA-SE: "...Agente Comunitário de Saúde...", conforme Processo SEI nº 00060-00324857/2019-17. Retificada a fim de corrigir o cargo do servidor, ficando ratificados os demais termos.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09 de julho de 2009, publicada no DODF nº 134, de 14 de julho de 2009, página 41, do Diretor de Gestão de Pessoal, da Subsecretaria do Fator Humano em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora FRANCILEIA RAMOS DOS SANTOS, matrícula 129.428-8, Auxiliar de Enfermagem, HRAN, ONDE SE LÊ: "...1.338 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 3 dias, prestados ao Ministério da Saúde...", LEIA-SE: "...1.333 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 28 dias, prestados ao Ministério da Saúde...", conforme Processo SEI nº 0271-000649/2008. Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias averbados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 56, de 11 de maio de 2020, publicada no DODF nº 88, de 12 de maio de 2020, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora NILMARA DE MEDEIROS RODRIGUES PIRES FERREIRA, matrícula 137.305-6, Médica da Família e Comunidade, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Cruzeiro/DIRAPS/SRSCE/SES, ONDE SE LÊ: "...referente ao 6º Quinquênio nos períodos de 13/1/2015 a 12/1/2020...", LEIA-SE: "...referente ao 4º Quinquênio nos períodos de 03/01/2015 a 03/01/2020...". Retificada a fim de corrigir o Quinquênio segundo o qual a Licença Prêmio refere-se e a data do interstício, ficando ratificados os demais termos. Processo SEI nº 00060-00132619/2019-87.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 181, de 06 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 196, de 11 de outubro de 2017, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora RENATA FLORENTINO DA SILVA, matrícula 1834533, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Cruzeiro/DIRAPS/SRSCE/SES, ONDE SE LÊ: "...quinquênio: 1º: 16 de novembro de 2009 a 16 de dezembro de 2014...", LEIA-SE: "...quinquênio: 1º: 16 de novembro de 2009 a 14 de dezembro de 2014...". Retificada a fim de corrigir a data do interstício, ficando ratificados os demais termos. Processo SEI nº 00060-00190841/2020-38.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 97, de 20 de julho de 2020, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2020, página 35, ato que averbou tempo de serviço ao servidor MARCOS DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula nº 128.109-7, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Asa Norte/DIRAPS/SRSCE/SES, ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 128.009-7...", LEIA-SE: "...matrícula nº 128109-7..."; ONDE SE LÊ: "...pelo tempo de 853 (oitocentos e cinquenta e três) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 3 (dias)...", LEIA-SE: "...700 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 5 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 22 de dezembro de 1981 a 1º de março de 1982, 03 de fevereiro de 1986 a 31 de maio de 1986 e 1º de julho de 1986 a 1º de outubro de 1986, contados somente para fins de aposentadoria e de 09 de julho de 1984 a 31 de agosto de 1985, prestado a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, contados para fins de aposentadoria e adicional...". Retificada a fim de corrigir a matrícula, tempo de serviço, datas e finalidade, ficando ratificados os demais termos. Processo SEI nº 00060-00006242/2020-45.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 21, de 20 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2018, página 26, ato que averbou o tempo de serviço de JAQUELINE INES THIELE, matrícula: 1659469-X, hoje lotada na GSAP1-AN/DIRAPS/SRSCE, ONDE SE LÊ: "...5282 dias, ou seja, 14 anos, 05 meses e 22 dias...", LEIA-SE: "...5.228 dias, ou seja, 14 anos, 3 meses e 28 dias..."; ONDE SE LÊ: "...17 de maio de 2010 a 12 de setembro de 2013...", LEIA-SE: "...17 de maio de 2010 a 15 de julho de 2013...". Retificada a fim de corrigir total de dias averbados e interstício, ficando ratificados os demais termos. Processo SEI nº 00060-00341556/2018-77.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011 aos servidores a seguir: MARIA CAROLINE PASSARINHO CHAVES, auxiliar de enfermagem, matrícula nº 1508717, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Lago Norte/DIRAPS/SRSCE/SES, referente ao 3º Quinquênio nos períodos de 29/08/2015 a 14/09/2020, conforme Processo SEI nº 00060-00250202/2020-39; TATIANA CAMPOS DE MORAES NORA, técnico administrativo, matrícula nº 1378848, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Asa Sul/DIRAPS/SRSCE/SES, referente ao 4º Quinquênio nos períodos de 22/04/2015 a 11/05/2020, conforme Processo SEI nº 00060-00153878/2020-85; RENATA FLORENTINO DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1834533, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Cruzeiro/DIRAPS/SRSCE/SES, referente ao 2º Quinquênio, no período de 15/12/2014 a 28/02/2020. Conforme Processo SEI nº 00060-00190841/2020-38.

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JOSIANE INHAQUITE BOLFONI DA CUNHA, 1440561-9, Médica da família e comunidade, GSAP1-AN/DIRAPS/SRSCE/SES. 1.062 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1987 a 30 de junho de 1989, 1º de fevereiro de 1990 a 30 de abril de 1991 e de 1º de junho de 1991 a 30 de junho de 1991 contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo SEI nº 00060-00128187/2020-43.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 57, de 11 de maio de 2020, publicado no DODF nº 88, de 12 de maio de 2020, página 22, o ato que averbou tempo de serviço à servidora JOSIANE INHAQUITE BOLFONI DA CUNHA, Médica da Família e Comunidade, matrícula nº 1.440.561-9, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Asa Norte/DIRAPS/SRSCE/SE.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 16 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do artigo 13 da Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991 a RENATA COSTA FORTES, matrícula 1437860, 3º quinquênio: 04/10/2012 a 02/10/2017; SAMUEL BARBOSA MATHIAS, matrícula 1374303, 4º quinquênio: 23/02/2015 a 25/02/2020; VANESSA DE SOUZA PEREIRA, matrícula 1399713, 3º quinquênio: 14/11/2010 a 17/11/2015; VIVIANE LIMA DINIZ ALMEIDA, matrícula 1468170, 3º quinquênio: 21/10/2013 a 10/11/2018; WELLINGTON ALVES EPAMINONDAS, matrícula 1526391, 3º quinquênio: 11/01/2016 a 08/01/2021; ADRIANA A. SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1529587, 2º quinquênio: 30/01/2011 a 01/03/2016; ADRIANA CRISTINA DAVID, matrícula 1834924, 2º quinquênio: 16/11/2014 a 14/11/2019; ADRIANA KELLY MONTEIRO DE ARAUJO, matrícula 0145580X, 1º quinquênio: 09/04/2003 a 06/04/2008, 2º quinquênio: 07/04/2008 a 05/05/2013 E 3º quinquênio: 06/05/2013 a 03/07/2018; JULIANA LOURENCO SILVEIRA, matrícula 1996770, 2º quinquênio: 16/12/2015 a 16/12/2020; ADLLA FREITAS RIZZI DE MESQUITA, matrícula 1988425, 2º quinquênio: 15/12/2015 a 29/12/2020; MIRZE DE SOUSA MELO FREITAS, matrícula 1993658, 2º quinquênio: 15/12/2015 a 12/12/2020; MARIA APARECIDA MACEDO GOMES, matrícula 14358131, 1º quinquênio: 09/09/2011 a 06/09/2016; MARCELA BORGES GOULART, matrícula 16715969, 1º quinquênio: 24/07/2015 a 21/07/2020; THAIS DE CARVALHO PALACIO, matrícula 14384299, 1º quinquênio: 15/06/2012 a 09/07/2017; ANDREA GUIMARAES ULHOA, matrícula 1407406, 3º quinquênio: 11/08/2011 a 08/08/2016; MARIA DE LOURDES BRANDAO, matrícula 1967274, 2º quinquênio: 15/10/2015 a 20/10/2020; JULIO CESAR DE FREITAS QUEIROZ, matrícula 1350595, 5º quinquênio: 01/11/2015 a 29/10/2020.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00529177/2020-21, resolve: DESIGNAR THAIS CRISTINA MANTOVANI SANTANA, Matrícula: 173586-1, para substituir a Gerente de Áreas Programáticas da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região Centro-Sul, em seus afastamentos e/ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR WILTON SILVA DUARTE, Matrícula nº 1442827-x, Técnico Administrativo, para substituir o(a)

Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas da Atenção Primária Leste, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96, da Lei nº 840/11 à servidora: MARTA CRISTINE BRANDAO MARQUES, Técnico Enfermagem, Matrícula 1658307-8. Dependente: Eloá Marques Brandão, nascida em 12/09/2020, Processo SEI 00060-00390555/2020-71.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 883, de 21 de junho de 2020, publicada no DODF nº 116, de 23 de junho de 2020, página 18, o ato que publicou a designação da servidora GABRIELA MEIRELES REBOLÇAS, matrícula: 1.659.945-4, como substituta da Chefia, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar MARCIA REGINA MASSARI SANTANA, matrícula: 1.442.239-5, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00504773/2020-07.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo a: ANTONIO CARLOS SANTOS, 0122322-4, 7º, 21/12/2013 a 19/12/1998; ANTONIO CARLOS SANTOS, 0122322-4, 6º, 22/12/2008 a 20/12/2013; ANTONIO CARLOS SANTOS, 0122322-4, 5º, 24/12/2003 a 21/12/2008; ANTONIO CARLOS SANTOS, 0122322-4, 4º, 25/12/1998 a 23/12/2003; REJANE COSTA DOS SANTOS, 0120023-2, 7º, 02/01/2013 a 31/12/2017; DENISE CRISTINA BONIFACIO, 0136156-2, 5º, 12/09/2015 a 09/09/2020; NIVALDO FERREIRA DE ARAUJO, 0135924-X, 5º, 15/08/2015 a 12/08/2020; EZEQUIEL FERREIRA DE JESUS, 0138771-5, 4º, 27/08/2015 a 08/09/2020; AUREA FERREIRA DE MELO DOS SANTOS, 0139433-9, 4º, 21/09/2015 a 18/09/2020; MARCO ANTONIO ARAUJO, 0132095-5, 4º, 03/12/2015 a 30/11/2020; LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, 0151433-4, 3º, 13/08/2015 a 10/08/2020; MIRELLE FERNANDES DE SOUZA, 0197005-4, 2º, 25/10/2015 a 22/10/2020; GIULIANA PIANTINO GIONGO, 0196578-6, 2º, 13/10/2015 a 10/10/2020; CINARA DE PAULA COSTA AKUAMOA, 0197003-8, 2º, 27/10/2015 a 24/10/2020; TATYANA TORRES CAVALCANTE, 0183493-2, 2º, 22/07/2015 a 24/08/2020; VICTOR EDGARD TAVARES SOUSA, 0192125-8, 2º, 29/07/2015 a 09/08/2020; DANIEL GRAZIANI, 0189448-X, 2º, 20/05/2015 a 16/06/2020; MARIA JOSE ESTRELA MARQUES, 1672382-1, 1º, 09/10/2015 a 06/10/2020; MARIA HELENA PINHO COSTA, 1672224-8, 1º, 16/10/2015 a 24/10/2020; MARGARIDA MARIA SEIXAS DIAS, 1672273-6, 1º, 16/10/2015 a 13/10/2020; LIDIA TRALDI IKEDA, 1672204-3, 1º, 02/10/2015 a 02/10/2020; JOSEANE PEREIRA NERI ANDRADE, 1670915-2, 1º, 29/05/2015 a 14/10/2020; ANNA APARECIDA SANTIAGO DE ASSIS SILVA, 1672248-5, 1º, 16/10/2015 a 13/10/2020; ANAPAUOLA DOS SANTOS RODRIGUES, 1670990-X, 1º, 29/05/2015 a 17/10/2020; ANA LUZIA DE FIGUEIREDO CATANI, 1672221-3, 1º, 05/10/2015 a 02/10/2020; THIAGO JOSE NUNES BEZERRA, 1670971-3, 1º, 29/05/2015 a 23/09/2020; RAFAEL FELICIO SILVA DE SOUZA, 1670907-1, 1º, 29/05/2015 a 07/09/2020; RENATA ARARIPE COELHO DE ALMEIDA, 1671689-2, 1º, 19/08/2015 a 25/08/2020; ONILDA MENDES DE LIMA, 1671043-6, 1º, 29/05/2015 a 24/08/2020; MIRIAM MARTINS LEAL, 1671530-6, 1º, 24/07/2015 a 20/08/2020; FRANCISCO JOB NETO, 1670821-0, 1º, 25/05/2015 a 04/08/2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

### DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETOR EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Designar como Executores do Contrato nº 06/2020 - FEPECS, cujo objeto é contratação de seguro de acidentes pessoais e coletivos para estudantes da ESCS e ETESB, as servidoras VERA LÚCIA BEZERRA SANTOS, matrícula nº 0274.1431 como titular, e MARTA MARIELLY DA SILVA, matrícula nº 0276.4083, suplente, como representantes na execução dos seguros pela UAG/FEPECS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HUMBERTO SPEZIA

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JÚNIA VITÓRIA DE ALCÂNTARA ASSIS, matrícula 1697780-7 como executora do CONTRATO Nº 44/2020 - NCC/CODAG/FHB, e CAMILA BARBOSA DE CARVALHO, matrícula 1691097-4, como executora substituta, objeto do processo nº 00063-00005741/2020-31.

Art. 2º Designar ANNE RODRIGUES GOMES LIMA DE LUCENA, matrícula 14018675 como executora do CONTRATO nº 15/2018 - NCC/CODAG/FHB, em substituição a PRISCILA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 1401932-9, objeto do processo nº 0063-000218/2017.

Art. 3º Designar ANNE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 1682326-5 como executora do TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2020 - NCC/CODAG/FHB, e JULYANA BORGES BATISTA, matrícula 1402012-2, como executora substituta, objeto do processo nº 00063-00004070/2020-91.

Art. 4º Designar DIEGO FRANCIEL MARQUES MUHLBEIER, matrícula 1694417-8 como executor do CONTRATO 011/2019 - NCC/CODAG/FHB, em substituição a ÉRIKA OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula 1402019-X, e PERLA FABIOLA DE ARAÚJO, matrícula 1402212-5, como executora substituta em substituição a DIEGO FRANCIEL MARQUES MUHLBEIER, matrícula 1694417-8, objeto do processo nº 00063-00001624/2019-64.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 20, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: AUTORIZAR a redução para 30 (trinta) horas semanais, da jornada de trabalho da servidora MÁRCIA COUTINHO MARTINS, matrícula 0353138-4, Técnico de Atividades do Hemocentro, especialidade Agente Administrativo, a partir de 04 de fevereiro de 2021, conforme processo nº 00063-00000075/2021-25.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 00063-00006118/2020-03, resolve: DESIGNAR NAIANA DE CASTRO BARBOSA, matrícula nº 1681798-2, ocupante do Cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir o (a) Chefe da Subseção de Contabilidade, da Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília, símbolo CPC-06, no período de 11/01/2021 a 28/01/2021.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

### RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 05, de 06 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 4, de 07 de janeiro de 2021, página 27, o ato que exonerou, a pedido, o servidor, MATHEUS BICHARA DE ASSUMPCÃO, ONDE SE LÊ: "...a contar de 29/12/2020, nos termos do art. 51 da Lei Complementar 840/2011, conforme processo SEI nº 00063-00006208/2020-96...", LEIA-SE: "...a contar de 29/12/2020, nos termos do art. 51 da Lei Complementar 840/2011, conforme processo SEI nº 00063-00006208/2020-96...", mantendo-se inalterados os demais termos.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Distrital de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (2021-2024).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaboração da proposta do Plano Distrital de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (2021-2024).

Art. 2º O Grupo de Trabalho a que se refere o artigo 1º será composto pelos seguintes servidores representantes de cada setor abaixo discriminado:

I - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF):

a) Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB):

1. Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (DIEJA): LILIAN CRISTINA DA PONTE E SOUSA SENA, matrícula nº 223.775-X; VIVIANE PEREIRA CASTRO, matrícula nº 223.142-5; ANA CAROLINA LOPES CABRAL, matrícula nº 226.576-1; BRUNO BATISTA DE PAIVA, matrícula nº 223.170-0; PATRÍCIA CARNEIRO MOURA, matrícula nº 43.338-1.

2. Diretoria de Educação Profissional (DIEP): MARIA LUZINEIDE PEREIRA DA COSTA RIBEIRO, matrícula nº 33.547-9 (titular); BRUNA MIRIA DA SILVA RANGEL, matrícula nº 219.517-8 (suplente).

b) Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (SUBIN): INARA BEZERRA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 231.974-8 (titular); AMARANTA REIS DUARTE, matrícula nº 202.894-8 (suplente).

c) Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV):

1. Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino (DINE): LUCIA CRISTINA DA SILVA PINHO, matrícula nº 65.496-5 (titular); NADIA BECK DE SOUZA, matrícula nº 29.242-7 (suplente).

2. Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional (DIOFE): MOEMA DE SOUZA ESMERALDO, matrícula nº 215.305-X (titular); WALDIMÉIA CORRÊA PRADO CORDOVA, matrícula nº 219.691-3 (suplente).

d) Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP): MARCELLA LUCENA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 209.076-7 (titular); ROSYMARY MARIA LINHARES, matrícula nº 46.091-5 (suplente).

e) Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE): MARIA APARECIDA DE SOUSA, matrícula nº 65.818-9 (titular); VALDILENE ALMEIDA BRUNO, matrícula nº 230.910-6 (suplente).

f) Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional (SIAE): NIVALDO VIERA FELIX, matrícula nº 46.349-3 (titular); JOSÉ ROBERTO SOBRAL DA SILVA, matrícula nº 242.886-5 (suplente).

g) Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto (CREPP): CLAUDIO HIROSHI NAKATA, matrícula nº 235.094-7 (titular); LÍLIAN DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula nº 213.891-3 (suplente).

h) Centro Educacional 01 de Brasília (CED 01 de Brasília): WAGDO DA SILVA MARTINS, matrícula nº 200.272-8 (titular); ELISÂNGELA CALDAS BRAGA, matrícula nº 39.415-7 (suplente).

II - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF): DIOGO VIANA DA SILVA, matrícula nº 197.746-6 (titular); ELIEZER GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 180.119-8 (suplente).

III - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF): SIMONE BORGES NASCIMENTO, matrícula nº 174.691-X (titular); IVONETE DE BRITO, matrícula nº 1.698.167-7 (suplente).

IV - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP/DF): CARLA ALVES MONTEIRO, matrícula nº 274.274-8 (titular); RANIERE ALVES DE SOUZA, matrícula nº 274.391-4 (suplente).

V - Fórum Distrital de Educação (FDE): NATALIA DE SOUZA DUARTE (titular); MARCELO ACACIO DA SILVA (suplente).

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho será coordenado por VIVIANE PEREIRA CASTRO, matrícula nº 223.142-5, que será substituída em suas ausências e impedimentos por BRUNO BATISTA DE PAIVA, matrícula nº 223.170-0.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para apresentação da proposta do Plano Distrital de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (2021-2024) à Secretaria de Estado de Educação, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será extinto após a publicação do Plano Distrital de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (2021-2024).

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 23, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

DESIGNAR GISELE ALVES DOS SANTOS MARQUES, matrícula 218.752-3, para substituir ROSIMAR MOREIRA BASTOS DA SILVA, matrícula 45.101-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Santa Helena, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 18/01/2021 a 01/02/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00225680/2020-36.

DESIGNAR MARINA FARIA LIMA, matrícula 209.511-4, para substituir MILENA CARRER, matrícula 30.888-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 08, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, pelo período de 04/01/2021 a 13/01/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00230513/2020-15.

DESIGNAR ANDRÉ ALVES DA SILVA, matrícula 225.543-X, para substituir SHIRLEY DE OLIVEIRA BORGES, matrícula 68.822-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 13, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelos períodos de 06/01/2021 a 15/01/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00230268/2020-38.

DESIGNAR EDUARDO PEREIRA GARCIA, matrícula 225.403-4, para substituir ALAILTON GOMES MOREIRA, matrícula 68.744-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 45, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 11/01/2021 a 20/01/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00000616/2021-25.

DESIGNAR SILVIA MUNIZ DE AMORIM, matrícula 214.642-8, para substituir DANIELLE DE LOURDES BATISTA, matrícula 208.998-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, pelo período de 11/01/2021 a 20/01/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00230877/2020-97.

DESIGNAR ROSYANE COIMBRA MAIA, matrícula 225.737-8, para substituir KÁTIA CILENE MARQUES MANGABEIRA, matrícula 25.544-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Parque 210-211 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, pelo período de 01/02/2021 a 02/03/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00003029/2021-98.

DESIGNAR FLÁVIO SOARES FIGUEIREDO, matrícula 42.083-2, para substituir ANA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 20.299-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 210, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, pelo período de 04/01/2021 a 18/01/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00229218/2020-16.

DESIGNAR NADJA MACHADO VASCONCELOS ERNESTO, matrícula 215.467-6, para substituir DIRCEU ALVES CRUZ, matrícula 43.902-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 04, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 01/02/2021 a 02/03/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00001077/2021-41.

DESIGNAR CRISTINA IRIS LIMA FIGUEIREDO, matrícula 223.156-5, para substituir CONCEIÇÃO MARONI DA SILVA, matrícula 39.587-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 04/01/2021 a 13/01/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00002455/2021-12.

DESIGNAR DIEGO SORIA RODRIGUEZ JÚNIOR, matrícula 43.950-9, para substituir ÂNGELO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 215.669-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, pelo período de 04/01/2021 a 02/02/2021, por motivo de substituição do Diretor. Processo nº 00080-00000876/2021-09.

DESIGNAR ALESSANDRA MARTINS ROSA, matrícula 35.790-1, para substituir CLÁUDIA MARIA DE ANDRADE FLORENTINO, matrícula 20.968-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 411, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, pelo período de 20/12/2020 a 09/02/2021, por motivo de licença médica do titular. Processo nº 00080-00230811/2020-05.

DESIGNAR ALEX SANDRO ANDRADE CARDOZO, matrícula 237.385-8, para substituir SANDRO DE CARVALHO TELES, matrícula 230.643-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, pelo período de 18/01/2021 a 27/01/2021, por motivo de substituição do Diretor. Processo nº 00080-00228384/2020-97.

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 175.586-2, para substituir FABIAN GARZON JAQUEIRA, matrícula 43.313-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional do Lago, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, pelo período de 04/01/2021 a 18/01/2021, por motivo de substituição do Diretor. Processo nº 00080-00231297/2020-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto de férias da servidora MÁRCIA LIMA DA PALMA, matrícula 203.627-4, referente ao exercício de 2020, marcadas para o período de 01/12/2020 a 20/12/2020, ficando assegurada ao servidor a fruição no período de 08/03/2021 a 27/03/2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a ADAILTON SCANDER SANT ANNA, matrícula 49.454-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00235367/2019-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADELAIDE SOARES SODRÉ FARIAS, matrícula 68.236-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00103583/2020-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADENILDES ALVES LEÃO, matrícula 22.744-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00129822/2020-35.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADOLFO DE PAULO PEREIRA, matrícula 51.107-2, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00002318/2018-74.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALICE LUZIA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 25.842-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00094687/2020-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA MARIA LOURENÇO DE JESUS, matrícula 201.051-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00206289/2019-07.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA PAULA REZENDE SOUZA SANTANA, matrícula 49.720-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00047658/2020-49.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDREA DA SILVA ABREU DE MORAIS, matrícula 33.230-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00122171/2020-52.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANGELA MARIA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 23.717-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00086997/2020-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIA CÍCERA BARBOSA OLIVEIRA, matrícula 40.319-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00154150/2020-04.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIA NOGUEIRA SANTOS, matrícula 24.367-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 09, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00140563/2020-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a APARECIDA ALVES VENTURA, matrícula 40.293-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00227176/2019-37.

CONCEDER APOSENTADORIA a ARACI MACIEL DOS SANTOS, matrícula 41.895-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026079/2017-67.

CONCEDER APOSENTADORIA a ARENALDO MOREIRA PEREIRA, matrícula 42.622-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00093288/2020-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a CELIA DA MOTA FERNANDES, matrícula 68.492-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00164327/2020-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a CELINA MARIA MEDEIROS DE MORAES MUNIZ, matrícula 35.007-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00012096/2019-89.

CONCEDER APOSENTADORIA a CÍCERO RODRIGUES DO CARMO, matrícula 27.041-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00117341/2020-87.

CONCEDER APOSENTADORIA a CISSI RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 27.433-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00057376/2020-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA MARIA GOMES DA SILVA, matrícula 65.837-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00134733/2020-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEIDE SANTOS BATISTA DE ANDRADE, matrícula 38.258-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00073714/2019-67.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEONICE RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 68.184-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00135396/2020-79.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEUZA DA CUNHA, matrícula 300.595-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00086547/2020-58.

CONCEDER APOSENTADORIA a DELZA TRINDADE BITTENCOURT DE OLIVEIRA, matrícula 300.953-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00186733/2019-52.

CONCEDER APOSENTADORIA a DENILSON DI CARLANTONIO VANDERLEI, matrícula 64.719-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00197420/2019-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a DONIZETH APARECIDA VELOZO PIMENTEL, matrícula 23.014-6, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 9, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00117497/2019-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a DORACIR MARIA DE SOUZA FEITOSA, matrícula 300.139-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00123719/2020-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDENIR CORREA NASCIMENTO, matrícula 61.572-2, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080.00124097/2020-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDNA RODRIGUES BARROSO, matrícula 60.045-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00151975/2018-44.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELAINE DA SILVA COSTA, matrícula 39.930-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00137967/2019-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELAINE TIERNO MOTA, matrícula 46.019-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00088704/2020-60.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELAINE VITORINO FERNANDES, matrícula 33.051-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00118576/2020-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELEUZA DO CARMO DE MOURA PONTE, matrícula 27.878-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00149948/2020-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELISABETE DE VASCONCELLOS, matrícula 20.501-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 8, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00129022/2020-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELSON ALVES DA ANUNCIACÃO, matrícula 69.314-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-000167657/2019-86.

CONCEDER APOSENTADORIA a EREMITA NUNES TEIXEIRA JANUÁRIO, matrícula 24.398-1, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 09, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00148855/2020-84.

CONCEDER APOSENTADORIA a EVANICE CARNEIRO GOMES SILVA, matrícula 30.020-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 09, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00180124/2020-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a FLAVIA MARIA WILKE COTRIM, matrícula 26.364-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, Processo 00080-00119771/2020-33.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCINETE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 66.580-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda

Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00074580/2020-35

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA MARIA DA SILVA LEÃO, matrícula 208.301-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00057396/2020-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a GEANE MARIA CAMPOS, matrícula 26.162-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00088450/2020-80.

CONCEDER APOSENTADORIA a GLEISE PINHEIRO DA SILVA, matrícula 46.832-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00231276/2019-68.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELENA DE JESUS DOS SANTOS, matrícula 201.231-6, no Cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00110776/2020-09.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVANILDE MOREIRA DE SOUSA, matrícula 40.243-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00091100/2020-09.

CONCEDER APOSENTADORIA a JAQUELINE BARCELOS RANGEL CAMPOS, matrícula 27.873-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00131031/2020-75.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOANA BATISTA TELES BORGES, matrícula 21.102-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00037363/2020-64.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOANA BESERRA DOS SANTOS, matrícula 20.856-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00172150/2019-44.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO BATISTA FERREIRA BRITO, matrícula 42.221-5, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Condutor de Veículos, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00120165/2020-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOELMA DA SILVA MOREIRA, matrícula 201.707-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00083563/2020-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a JORGE MOREIRA DA SILVA, matrícula 42.530-3, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Condutor de Veículos, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00166523/2020-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 47.824-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00064749/2020-49.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ MARIANO CARDOSO SOUSA, matrícula 44.005-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, Processo 00080-00039614/2019-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 41.913-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00090535/2020-28

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSIAS RIBEIRO DO COUTO, matrícula 63.204-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00023054/2020-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a LAURA AUGUSTO DA SILVA, matrícula 57.780-4, no Técnico de Gestão Educacional/Higiene Dental, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 0473-000280/2015.

CONCEDER APOSENTADORIA a LÉA PEREIRA LOPES, matrícula 69.201-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00126994/2020-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a LILIANA CARDOSO SILVA, matrícula 33.828-1, no Cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, Processo 00080-00080154/2020-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a LILIANE GONZAGA DA SILVA, matrícula 42.107-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00122756/2020-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a LINDINAURA CORDEIRO DA SILVA, matrícula 21.358-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00145274/2020-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 69.380-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00151725/2019-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUZIA FRANCIMEIRE FERREIRA BEZERRA, matrícula 67.069-3, no Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00092600/2020-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARA APARECIDA DA SILVA, matrícula 27.319-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00093727/2020-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARGARETH FRANCISCA DE OLIVEIRA, Matrícula 22.900-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00052248/2020-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES, matrícula 47.759-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00154868/2020-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA GOMES DO AMARAL, matrícula 28.711-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 09, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00155934/2020-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA AUGUSTA ALVES PIMENTA, 30.601-0, no Cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, Processo 00080-00080366/2020-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CLEUSA DE MELO CARDOSO, matrícula 46.053-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00119005/2020-79.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA GRAÇA FERREIRA, matrícula 201.045-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00119086/2020-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA GRAÇA GAZZANIGA, matrícula 32.120-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00129165/2020-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA GOMES, matrícula 42.734-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00049762/2020-78.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA CUNHA, matrícula 66.815-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00114099/2020-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, matrícula 20.284-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00133159/2020-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA, matrícula 20.669-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00030303/2020-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO SOCORRO COELHO DA SILVA MOREIRA, matrícula 39.199-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00203717/2019-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ELEUZA MACHADO, matrícula 26.100-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, Processo 00080-00189395/2019-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ESTER DE OLIVEIRA AGUIAR LOURENÇO, Matrícula 43.116-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00065745/2020-88.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA GERMINA DE SOUSA, Matrícula 27.124-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00053035/2020-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA HELENA DE OLIVEIRA SALES NOGUEIRA, Matrícula 39.515-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00120255/2020-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO, Matrícula 27.238-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00002736/2020-86.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ODETE RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 49.226-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 09, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00118617/2020-44.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA RIBEIRO DE CARVALHO SILVA, matrícula 45.999-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos

I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00147474/2020-88.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA TEREZA BARBOSA XAVIER CANEDO, matrícula 42.118-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00138530/2020-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARINALVA FÁTIMA RODRIGUES, matrícula 40.916-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00139743/2020-32.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARTA PEREIRA DE ARAUJO, Matrícula 27.036-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00074879/2020-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a MAURA CARNEIRO DE ARAUJO, matrícula 66.838-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00035376/2020-07.

CONCEDER APOSENTADORIA a MAURA LÚCIA DE OLIVEIRA FEITOSA, matrícula 64.433-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, Processo 00080-00007444/2020-30.

CONCEDER APOSENTADORIA a MEIRE LUCIA DE ARAUJO GONÇALVES, Matrícula 44.914-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001738/2020-58.

CONCEDER APOSENTADORIA a MEIRY DALVA COELHO SILVA, matrícula 40.099-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00232527/2019-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a MERI TERESINHA GUIMARÃES SOUSA, matrícula 33.955-5, no Cargo de Pedagogo/Orientador educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00079915/2019-78.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEUSA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 40.581-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00139655/2020-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a OLGA CRISTINA ROCHA DE FREITAS, matrícula 49.344-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00120061/2019-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a PATRICIA DE ASSIS DA CONCEIÇÃO, matrícula 36.598-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00111673/2020-58.

CONCEDER APOSENTADORIA a PATRICIA DO CARMO ALVES, matrícula 48.210-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00017209/2020-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a PAULINA PIRES DE ALMEIDA SILVA, matrícula 69.566-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00121707/2020-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a PEDRO EUFRASIO DOS SANTOS FILHO, matrícula 60.658-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo

3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00137237/2020-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a REJANE BARBOSA CAPARELLI, matrícula 42.137-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00086981/2020-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a RICARDO TUCCI LIPPELT, matrícula 27.045-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00127254/2020-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROGERIA MARIA BRITO FIUSA, matrícula 64.756-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00108558/2019-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSA NETA ANDRADE DOS SANTOS, matrícula 200.546-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00160365/2019-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSALINA APARECIDA DA COSTA SILVA, matrícula 26.430-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00122814/2020-68.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANGELA COSTA NERI DOS SANTOS, matrícula 27.151-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00075272/2020-27.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANGELA MAFRA PELANDA, matrícula 66.633-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00085761/2020-97.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSELENE DA SILVA GONÇALVES, matrícula 35.911-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, Processo 00080-00150475/2020-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA MARIA GONÇALO DA SILVA, matrícula 46.036-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00122096/2020-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a SHEILA MARIA CONDE ROCHA CAMPELLO, matrícula 26.868-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, Processo 00080-00094617/2020-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a SIMONE CORRÊA DO NASCIMENTO, matrícula 43.332-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00235894/2019-87.

CONCEDER APOSENTADORIA a SINEZIA SOARES DE CASTRO, matrícula 40.305-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00009659/2020-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a SOLANGE RIBEIRO DA ROCHA, matrícula 21.777-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo

3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00093488/2020-74.

CONCEDER APOSENTADORIA a SUELY DE FÁTIMA CAMPOS MELO, matrícula 213.257-5, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Secretário Escolar, Nível 04, Padrão 02, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00129683/2020-40.

CONCEDER APOSENTADORIA a SUZEL BASILIO DA FONTOURA, matrícula 20.488-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00036998/2020-44.

CONCEDER APOSENTADORIA a SYLVANE MARIA LIMA CRUZ MORATO AXHCAR, matrícula 49.473-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00014791/2018-02.

CONCEDER APOSENTADORIA a TANIA ROCHA JORDÃO, matrícula 206.870-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00138406/2019-94.

CONCEDER APOSENTADORIA a TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO SILVA, matrícula 66.408-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00091663/2020-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a TEREZINHA GOULART DE SOUZA, matrícula 20.485-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00143276/2020-45.

CONCEDER APOSENTADORIA a VANDA LÚCIA TEIXEIRA ALVES CARDOSO, matrícula 32.718-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00086919/2020-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a VANILDE MARIA LUIZ, matrícula 42.962-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11 Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, Processo 00080-00103305/2020-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a VIRGÍNIA MELLO DOS SANTOS, matrícula 29.605-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, Processo 00080-00133024/2020-16.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 23.942-9, WILSON BARBOZA DA SILVA, 00080-00054624/2019-77, INSS, BRASÍLIA/DF, professor, 01/04/1985 a 14/07/1986, 01/09/1992 a 22/05/1994, 1.099 dias para aposentadoria; 26.203-X, ELIANA RODRIGUES VIANA MAGALHÃES, 00080-00175464/2020-32, INSS (FEDF), MATUPÁ/MA, professor, 28/02/1994 a 31/12/1994, 307 dias para aposentadoria; 32.934-7, AUDI KEILER DE PADUA COSTA, 00080-00210740/2020-16, SEPLAG, BELO HORIZONTE/MG, professor, 15/08/1995 a 31/12/1995, 01/01/1996 a 31/01/1996, 170 dias para aposentadoria e reenquadramento; 34.386-2, ILDETE BATISTA DO CARMO, 00080-00045337/2020-18, INSS, PETROLINA/PE, não declarada, 01/04/1989 a 01/08/1990, 01/03/1996 a 01/01/1998, 1.160 dias para aposentadoria; 40.349-0, GERSON TEIXEIRA DA SILVA, 00080-00216568/2020-12, INSS, BRASÍLIA/DF, não declarada, 09/04/1988 a 14/04/1989, 23/05/1989 a 26/05/1989, 24/07/1989 a 13/03/1990, 608 dias para aposentadoria;

63.887-0, MARIA DE FATIMA SKAGGS, 00080-00232519/2019-85, IPREV (Contribuição Previdenciária Voluntária), BRASÍLIA/DF, contribuição previdenciária voluntária, 10/02/2020 a 30/09/2020, 234 dias para aposentadoria; 205.927-4, JOSELI GOMES DE FARIAS, 00080-00031809/2020-47, INSS, BRASÍLIA/DF, diversos, 07/01/1987 a 19/11/1988, 22/01/1990 a 02/02/1999, 02/05/2013 a 10/04/2016, 5.057 dias para aposentadoria; 205.927-4, JOSELI GOMES DE FARIAS, 00080-00031809/2020-47, INSS (FEDF), BRASÍLIA/DF, professor, 01/10/1999 a 23/12/1999, 84 dias para aposentadoria; 205.927-4, JOSELI GOMES DE FARIAS, 00080-00031809/2020-47, INSS (SEEDF), BRASÍLIA/DF, professor, 29/03/2000 a 21/12/2000, 23/05/2001 a 28/12/2001, 488 dias para aposentadoria; 205.927-4, JOSELI GOMES DE FARIAS, 00080-00031809/2020-47, INSS, BRASÍLIA/DF, professor, 02/05/2002 a 13/05/2002, 01/02/2003 a 10/04/2003, 81 dias para aposentadoria; 207.747-7, FERNANDA CORDOVA DE SOUSA MILETTO, 00080-00150735/2020-47, INSS, GRAVATAÍ/RS, diversos, 01/08/1996 a 17/03/1998, 02/08/2004 a 13/03/2005, 818 dias para aposentadoria; 207.747-7, FERNANDA CORDOVA DE SOUSA MILETTO, 00080-00150735/2020-47, INSS, GRAVATAÍ/RS, professor, 01/10/1999 a 30/03/2000, 31/03/2000 a 07/05/2002, 03/02/2003 a 06/05/2003, 1.043 dias para aposentadoria; 208.534-8, MARCIA GALDINO DE LUCENA, 00080-00059672/2020-95, INSS, ARRAIAS/TO, diversos, 01/09/2001 a 15/10/2001, 01/02/2002 a 16/09/2002, 01/02/2005 a 05/07/2005, 428 dias para aposentadoria; 214.560-X, IRIS CRISTINA DE SOUZA COATO, 00080-00009298/2020-87, INSS, POTRTO DA FOLHA/SE, não declarada, 05/07/1994 a 03/10/1994, 02/02/1995 a 02/05/1995, 15/05/1995 a 23/08/1996, 10/11/1997 a 30/01/1998, 18/02/1998 a 31/03/1998, 01/04/1998 a 30/11/2001, 02/09/2002 a 30/11/2003, 10/12/2003 a 08/01/2004, 21/01/2004 a 10/09/2005, 21/12/2005 a 18/06/2006, 05/03/2007 a 13/08/2007, 3.538 dias para aposentadoria; 222.733-9, SAMUEL DE SOUZA LIMA, 00080-00157060/2020-67, INSS, SOBRADINHO/DF, diversos, 14/01/1988 a 14/02/1990, 02/07/1991 a 31/07/1991, 03/02/1992 a 01/10/1993, 02/10/1993 a 13/03/2001, 4.120 dias para aposentadoria; 222.733-9, SAMUEL DE SOUZA LIMA, 00080-00157060/2020-67, INSS (SEEDF), SOBRADINHO/DF, professor, 14/03/2001 a 28/12/2001, 290 dias para aposentadoria; 222.733-9, SAMUEL DE SOUZA LIMA, 00080-00157060/2020-67, INSS, SOBRADINHO/DF, professor, 02/09/2002 a 01/02/2013, 3.806 dias para aposentadoria; 223.517-X, JADSON CABRAL DE LIMA, 00080-00202607/2020-96, INSS, BRASÍLIA/DF, diversos, 07/08/1981 a 05/05/1986, 01/02/2000 a 03/02/2004, 04/02/2004 a 28/11/2008, 4.957 dias para aposentadoria; 223.517-X, JADSON CABRAL DE LIMA, 00080-00202607/2020-96, INSS, BRASÍLIA/DF, autônomo, 01/06/2012 a 31/01/2013, 245 dias para aposentadoria; 231.789-3, PAULA FRANCINETE BARBOSA DOS SANTOS, 00080-00186392/2020-59, INSS, GOIÂNIA/GO, autônomo, 01/04/2009 a 31/03/2011, 730 dias para aposentadoria; 231.789-3, PAULA FRANCINETE BARBOSA DOS SANTOS, 00080-00186392/2020-59, INSS, GOIÂNIA/GO, nutricionista, 02/05/2011 a 13/08/2014, 14/08/2014 a 28/12/2014, 1.337 dias para aposentadoria; 239.599-1, TELMA DE MOURA GALVÃO, 00080-00033579/2020-51, INSS, GOIÂNIA/GO, professor, 09/02/2009 a 31/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 23/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 05/02/2014 a 22/12/2014, 24/03/2015 a 28/12/2015, 1.858 dias para aposentadoria; 239.196-1, ALINE DA CRUZ RODRIGUES ALMEIDA, 00080-0008054/2020-87, SAD-PREV, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, professor, 28/09/2011 a 09/07/2014, 1.016 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.240-3, DENISE VILAR DO VALE, 00080-00037975/2020-57, INSS, BRASÍLIA/DF, professor, 01/03/2010 a 04/02/2011, 341 dias para aposentadoria; 241.240-3, DENISE VILAR DO VALE, 00080-00037975/2020-57, INSS (SEEDF), BRASÍLIA/DF, professor, 23/02/2012 a 20/12/2012, 302 dias para aposentadoria.

NEDER NUNES ARAUJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, e o artigo 28, incisos XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; e, em conformidade com os termos do artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme indicação da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, via Processo SEI nº 00050-0000047/2021-20, Memorando Nº 4/2021 - SSP/SESP/SMT (53696456), de 06 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA, Coordenador de Modernização, da Coordenação de Modernização, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, matrícula nº 1.693.261-7, como executor do Convênio nº 905.051/2020 - SEGEN/MJ, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, cujo objeto é Fortalecer o sistema de videomonitoramento de segurança pública do Distrito Federal, através de aquisição de câmeras de segurança, com base da operação integrada com sistema inteligente, nas principais vias públicas do Distrito Federal, bem como rodovias.

Art. 2º Designar a servidora LEILANNE TAVARES QUIRINO DE SOUZA, Gerente de Prospecção Tecnológica, da Coordenação de Modernização (CMOD), da Subsecretaria de Modernização Tecnológica (SMT), matrícula nº 1.697.929-X, como executora do Convênio nº 905.051/2020 - SEGEN/MJ, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, cujo objeto é Fortalecer o sistema de videomonitoramento de segurança pública do Distrito Federal, através de aquisição de câmeras de segurança, com base da operação integrada com sistema inteligente, nas principais vias públicas do Distrito Federal, bem como rodovias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 62, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.957/2005, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 18 de julho de 2019, o CELPM RR PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA matrícula 00.352/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao soldo de seu posto, acrescido de 20% (vinte por cento), nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art. 64, Lei nº 12.086/2009; combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I e 4º, da Lei nº 10.486/2002; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Gestora da Ata, o 2º TEN QOPMA WELLINGTON LEITE DE SOUZA, Mat. 24.447/3, para a Função de Presidente, 2º TEN QOPMA SAULO JOAQUIM NEIVA, Mat. 23.991/7, para a Função de 1º Membro, 2º TEN QOPMA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO FILHO, Mat. 21.876/6, para a Função de 2º Membro, ST QPPMC AILTON TEIXEIRA DOS SANTOS, Mat. 20.185/5, para Função de 3º Membro, 1º SGT QPPMC VALDIR SANTANA DE MELO BORGES, Mat. 24.028/1, para a Função de 4º Membro, 1º SGT QPPMC IGOR RICARDO MOTA PIRES, Mat. 22.714/5, para a Função de 5º Membro, 1º SGT QPPMC JARBAS JÚNIOR DA SILVA MARQUES, Mat. 24.130/X, para a Função de 6º Membro, 2º SGT QPPMC MARCELO CARNEIRO DA COSTA, Mat. 21.199/0, para a Função de 7º Membro, 3º SGT QPPMC RICARDO PEREIRA GOMES, Mat. 195.596/9, para a Função de 8º Membro, 3º SGT QPPMC ILDEMIR BENEVIDES DA SILVA, Mat. 24.326/4, para a Função de 9º Membro, e o 3º SGT QPPMC CARLOS ROBERTO GOMES DE FIGUEREDO, Mat. 196.062/8, para a Função de 10 Membro, referente a Ata n. 46/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a Empresa AZTER SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 10.221.304/0001-32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, conforme ofício n. 4/2021 -PMDF/DINFRA/SUBCH, para a Comissão Central de Executores, o CAP QOPM JOSÉ ANTÔNIO DE ÁVILA NETO, Mat. 195.693/0, para a Função de Presidente, CAP QOPM RODRIGO DIOGO LISBOA DA LUZ, Mat. 730.585/0, para a Função de 1º Membro, e o 2º SGT QPPMC RENATO AGUIAR REGES, Mat. 21.337/3, para a Função de 2º Membro, referente ao Contrato nº 73/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa MANC – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, nos autos do Processo SEI nº 00054-00066524/2019-92.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM JOSÉ ANTÔNIO DE ÁVILA NETO, Mat. 195.693/0, na Função de Presidente, CAP QOPM RODRIGO DIOGO LISBOA DA LUZ, Mat. 730.585/0, na Função de 1º Membro, e o 2º SGT QPPMC RENATO AGUIAR REGES, Mat. 21.337/3, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

**POLÍCIA CIVIL**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER aposentadoria a ADRIANO ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 39.548-X, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00000128/2021-73.

CONCEDER aposentadoria a ADVAIR CARLOS SILVEIRA, matrícula nº 39.386-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00023244/2020-80.

CONCEDER aposentadoria a CLEIDE GISELE SANTOS, matrícula nº 58.662-5, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00023378/2020-09.

CONCEDER aposentadoria a JOSÉ ANSELMO OLIVEIRA REIS, matrícula nº 58.323-5, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00000557/2021-41.

CONCEDER aposentadoria a JOSÉ LEONAM DOS SANTOS MELO FILHO, matrícula nº 31.695-4, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00023246/2020-79.

CONCEDER aposentadoria a LILIAN PATRÍCIA AMÂNCIO TELES, matrícula nº 57.615-8, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00000287/2021-78.

CONCEDER aposentadoria a MÁRCIA MARTINS MORAIS COSTA, matrícula nº 57.627-1, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00023572/2020-86.

CONCEDER aposentadoria a MARIA FLORACY BORGES DE MORAIS, matrícula nº 47.499-1, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00023436/2020-96.

CONCEDER aposentadoria a NÚBIA DE SOUZA NOBRE, matrícula nº 47.292-1, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00000195/2021-98.

CONCEDER aposentadoria a OSCAR ABRAHAM NETO, matrícula nº 31.596-6, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00023475/2020-93.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço de 11 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 54, de 13 de janeiro de 2021, referente a concessão de abono de permanência ADRIANO ANDRADE DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula SIGHR nº 39.548-X, matrícula SIAPE nº 1410333, para constar ONDE SE LÊ: "...a partir de 14.09.2020.", LEIA-SE: "... a partir de 12.01.2021, mantendo-se os demais termos da concessão."

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO DE MOURA SOARES, matrícula nº 251.271-8, lotado na GERSAG, para atuar como Gestor do Contrato, HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA, matrícula nº 193.055-9, lotado no NUADE, para atuar como fiscal técnico, WELITON FONSECA AMARAL ROCHA, matrícula nº 182.283-7, lotado no NUADE, para atuar como fiscal administrativo e FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula nº 251.240-8, lotado na DIRTEC, para atuar como fiscal requisitante, do Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2020, que trata da prestação de serviços técnicos especializados para sustentação de sistema legados, objeto do processo administrativo nº 00055-00044609/2020-25.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 2º, inciso I, alínea "b, da Portaria nº 15, de 22/07/2020, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, a SANDRA MARIA DUARTE SOUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 33.977-6, nos termos do artigo 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c.c. o art. 45, § 1º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo SEI nº 04026-00000748/2021-90, a contar de 04 de outubro de 2020.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 184, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ANDREA VIEIRA REIS MARINHO, matrícula nº 275503-3, para substituir PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 1430953-X, no cargo de Diretora de Logística, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CPC-07, no período de 16/12/2020 a 22/12/2020, por motivo de afastamento Médico da titular, conforme documentos mantido no processo 00090-00036294/2020-34.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ELIESIO DA SILVA NUNES, matrícula nº 94.200-6, para substituir CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ, matrícula nº 94.196-4, no cargo de Superintendente Administrativo e Financeiro, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, no período de 03/02/2021 a 12/02/2021, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR GERSON BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 0192.170-3, para substituir LUCAS SANTOS DE FARIAS, matrícula nº 0215.241-X, no cargo de DIRETOR DE FAIXAS DE DOMÍNIO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 01/02/2021 a 10/02/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 42, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA, matrícula nº 224.369-5, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 17/01/2021 a 26/01/2021, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 43, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANNE KARLA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 245.091-7, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Procedimentos Prévios e Admissibilidades, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 08/01/2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 44, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR POLLYANE MARTINS DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 226.020-4, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação do Fundo de Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal, da Unidade de Gestão de Fundos, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 20/01/2021 a 29/01/2021, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 45, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DESUITA DE MORAIS ROCHA, matrícula nº 241.763-4, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, da Coordenação de Proteção e Prevenção a Ameaças de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 31/12/2020 a 09/01/2021, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 46, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo

art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR EDUARDO DUQUE DA SILVA, matrícula nº 220.476-2, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Planaltina, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 05/01/2021 a 11/01/2021, por motivo de licença médica.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

**PORTARIA Nº 47, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, Inciso III, alínea "c", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o artigo 158 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER afastamento para exercício de mandato eletivo, sem remuneração, conforme previsto no inciso II, do artigo 158, da Lei Complementar nº 840/11, ao servidor JOSELEIDE LAZARO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 220.925-X, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Socioeducativo, em virtude de diplomação e posse no cargo de Prefeito, no Município de Padre Bernardo - GO, para o mandato de 2021 - 2024, com afastamento do cargo efetivo e opção pela remuneração do cargo eletivo, por haver incompatibilidade de horário, a contar de 01/01/2021 a 31/12/2024, nos termos do processo nº 00417-00051805/2018-49.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 246.926-X, e WESLEY GONÇALVES DO AMARAL, matrícula nº 246.633-3, em substituição a VITÓRIA RÉGIA MACHADO, matrícula 243.669-8, e THAINARA PORTUGAL FERREIRA DE SOUSA, matrícula 243.539-X, para atuarem como Executora Titular e Executor Suplente do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 07/2014-SECRIA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF e FRANCISCO LEONIDAS NUNES, constante no Processo SEI-GDF nº 0417-001225/2012.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar CLAUDIO NEI DOS SANTOS, matrícula 246.723-4, e MARCELINA FARIAS SOARES, matrícula 245.482-3, em substituição a FERNANDO MARTINS LEMOS CREPALDI, matrícula 243.666-3 e MANUELLA CRAVO MONTEIRO LIMA, matrícula 244.524-7, para atuarem como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, no Contrato nº 16/2014 - SECRIA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a X4 EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, objeto do Processo: 417.001.136/2013.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, e

considerando o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, disciplinados pela IN nº 05/2008 - SLTI/MPOG, notadamente em seus artigos 31 e seguintes, resolve:

Art. 1º Alterar a COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE ALIMENTAÇÃO, criada através da Ordem de Serviço nº 472, de 08 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 215, de 11/11/2019, pág. 67, objeto do processo nº 00400-00048343/2019-98, para fazer constar o seguinte:

I - Designar LEONARDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 217.972-5, na função de Fiscal Técnico.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar ISABEL CRISTINA ROCHA DE MORAIS, Matrícula 245.151-4, Coordenador (CNE-06), em substituição a SUELE VELOSO AREIAS, Matrícula 241.707-3, Técnico Socioeducativo, para atuar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, do objeto constante no processo nº 00417-00038274/2018-07, da Instituição ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA - ANDE, cabendo ao (à) designado (a) as atribuições previstas nos arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho 2021NE00003, emitida para Helvico & Teixeira LTDA, e 2021NE00004, emitida para RMM SPORTS COM. DE PROD. ESPORTIVOS EIRELI -ME, constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00002711/2020-95.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO ISRAEL XAVIER DE MORAES JUNIOR, matrícula nº 244.144-6 e SAMARA SALES SOUZA, matrícula nº 245.801-2, para atuar como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2021NE00005, emitida para UNIAO CONSTRUCOES E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00029465/2020-19.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº 09, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR LUIZ CLAUDIO VARTULI DA SILVA, matrícula nº 277.574-3, Assessor Especial, para substituir RENATO CASTELO DE CARVALHO JUNIOR, matrícula nº 273.522-9, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 11 de janeiro de 2021 a 20 de janeiro de 2021, por motivo de férias do titular, e 21 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021, por motivo de abono de ponto.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**

INSTRUÇÃO Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 1º, Inciso IX, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, GABRIEL FRANKLIN BRAZ DE MEDEIROS, da carreira GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, cargo de GESTOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS - INFORMÁTICA, Terceira Classe, Padrão I, Matrícula 276.273-0, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido cargo, a contar de 13/01/2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei. Processo 00094-00000218/2021-69.

RÔMULO BARBOSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência, prevista no art. 105, parágrafo único, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no art. 4º c/c o art. 17, inciso II, Anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar GUSTAVO CARVALHO PARANHOS, matrícula 0.198.575-2 da função de membro da Comissão de Ética desta Pasta, designado nos termos da Portaria nº 59, de 02 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 149, de 05 de agosto de 2016, pág. 55.

Art. 2º Designar ANDRÉ LUIZ GOMES DIAS DE MEDEIROS, matrícula 1.406.594-0, para integrar a referida Comissão na qualidade de membro titular.

Art. 3º Designar LUÍS GUILHERME GOMES WINTHER NEVES, matrícula 1664289-0, e PETRÚCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 1.661.638-3 como presidente e secretário da comissão, respectivamente, conforme art. 6º do anexo III do Decreto nº 37.297/2016.

Art. 4º Ficam reconduzidos, para o biênio agosto/2020 a agosto/2022, os servidores LUÍS GUILHERME GOMES WINTHER NEVES, matrícula 1664289-0, PETRÚCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 1.661.638-3, HARUR RODRIGUES DA SILVA, matrícula 100.794-7, ANDERSON ASSIS DE MELO, matrícula 1.657.996-8 e ANDREIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, matrícula 1.406.589-4, na Comissão de Ética, designados pela Portaria nº 53 de 26 de setembro de 2018.

Art. 5º No art. 2º da Portaria nº 53 de 26 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 186 de 28 de setembro de 2018, onde se lê: "...biênio agosto/2018 a agosto /2019...", leia-se: "...biênio agosto/2018 a agosto/2020..."

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER abono de permanência ao servidor NEIVO JOSE PEREIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula 100.752-1, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 – TCDF, combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 26/09/2020. Processo SEI Nº 00070-00000078/2021-14.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 16 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO, matrícula 1.661.398-8, da função de EXECUTORA SUPLENTE do Convênio nº 837678/2016/SEAGRI-DF, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e a Secretária de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, o qual tem como objeto: Implantação do Programa Nacional de Crédito Fundiário no Distrito Federal e RIDE, conforme consta do Processo Administrativo: 0070-002289/2016.

Art. 2º Designar RILDON CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.701.247-3, para atuar como EXECUTOR do Convênio nº 837678/2016/SEAGRI-DF, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e a Secretária de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, o qual tem como objeto: Implantação do Programa Nacional de Crédito Fundiário no Distrito Federal e RIDE, conforme consta do Processo Administrativo: 0070-002289/2016.

Art. 3º Designar JOÃO PIRES DA SILVA FILHO, matrícula nº 1.695.367-3, para atuar como EXECUTOR SUPLENTE do Convênio nº 837678/2016/SEAGRI-DF, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e a Secretária de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, o qual tem como objeto: Implantação do Programa Nacional de Crédito Fundiário no Distrito Federal e RIDE, conforme consta do Processo Administrativo: 0070-002289/2016

Art. 4º Os servidores relacionados nos artigos, segundo e terceiro, deverão observar a legislação referenciada no preâmbulo do citado Convênio, nas normas distritais correlatas aplicáveis e, especificamente promover e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Convênio, mediante apontamentos, lançamentos, diligências, produção de relatórios e encaminhamentos administrativos que se fizerem necessários.

Art. 5º A Gerência de Convênios/Diretoria de Orçamento e Finanças e Contratos, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio ao servidor ora designado, disponibilizando a documentação necessária e auxiliando na inserção de dados e informações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Plataforma Mais Brasil.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

INSTRUÇÃO Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve: DESIGNAR CAMILA WEIL DA COSTA, matrícula 1.692.722-2, Gerente de Tesouraria, da Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, para substituir CLARISSA REGINA LIMA DA SILVA, matrícula 1.694.192-6, Diretora, da Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 11 a 20 de janeiro de 2021, por motivo de férias do titular

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve: DESIGNAR THIAGO JORGE SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1.700.486-1, Assessor da Gerência de Informática, da Diretora de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração, desta Fundação, para substituir MÁRIO CEZAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 1.689.607-6, Gerente da Gerência de Informática, da Diretora de Gestão da Administração, Símbolo CC-08, no período de 18 de janeiro de 2021 a 06 de fevereiro de 2021, por motivo de férias da titular.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 12 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a Instrução nº 74, de 13 de julho de 2020, para que o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração e monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal passe a ter a seguinte composição: PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES, matrícula nº 1.694.562-X, Vice-Presidente, THAINÁ SALVIATO BATISTA, matrícula nº 1.690.540-7, Chefe da Assessoria de Comunicação, e FABIANA LOPES DE LUCENA matrícula nº 1.431.237-9, Interlocutora de Ouvidoria.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13 e 41 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Dispensar KELLEN GRADASCHI GARCEZ, matrícula nº 0.174.747-9, de suas atribuições como Executor, por meio da Instrução nº 42, de 02 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 148 do dia 03 de agosto de 2017, Contrato nº 03/2016, celebrado entre esta Fundação e a CLARO S.A., conforme processo nº 0193-000407/2016

Art. 2º Designar FERNANDES BARNABÉ DA SILVA, matrícula nº 1.695.159-X, para sem prejuízo de suas atribuições atuar como Executor do Contrato nº 03/2016, celebrado entre esta Fundação e a CLARO S.A, conforme processo nº 0193-000407/2016

Art. 3º O executor relacionado no Art. 2º dever observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; as Portarias da SGA nº 29/2004 e 125/2004; e Cartilha do Executor de Contrato, disponível para download no sítio da SEPLAG (<http://www.seplag.df.gov.br/servicos/suag.html>); e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação  
MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

#### INSTRUÇÃO Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13 e 41 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Dispensar KELLEN GRADASCHI GARCEZ, matrícula nº 0.174.747-9, de suas atribuições como Executor, por meio da Instrução nº 41, de 02 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 148 do dia 03 de agosto de 2017, Contrato nº 02/2016, celebrado entre esta Fundação e a ALGAR TELECOM S/A, conforme processo nº 0193-000406/2016

Art. 2º Designar FERNANDES BARNABÉ DA SILVA, matrícula nº 1.695.159-X, para sem prejuízo de suas atribuições atuar como Executor do Contrato nº 02/2016, celebrado entre esta Fundação e a ALGAR TELECOM S.A, conforme processo nº 0193-000406/2016

Art. 3º O executor relacionado no Art. 2º dever observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; as Portarias da SGA nº 29/2004 e 125/2004; e Cartilha do Executor de Contrato, disponível para download no sítio da SEPLAG (<http://www.seplag.df.gov.br/servicos/suag.html>); e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

#### INSTRUÇÃO Nº 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Altera a composição do Subcomitê Gestor da Transformação Digital da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 27.958/2007 e pelo Decreto nº 41.339, de 15 de outubro de 2020, e considerando a Portaria nº 17, de 27 de Janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar a Instrução nº 59, de 4 de junho de 2020, para que o Subcomitê Gestor da Transformação Digital da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal passe a contar com a seguinte composição:

- I - MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, matrícula nº 1.698.857-4, Diretor-Presidente;
- II - RENATA DE CASTRO VIANNA, matrícula nº 1.698.920-1, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação;
- III - ENIO OLIVEIRA, Matrícula nº 1.701.316-X, Superintendente da Unidade de Administração Geral;
- IV - ANDREY RANK DE VASCONCELOS, matrícula nº 1.691.070-2, Chefe da Procuradoria Jurídica; e
- V - MÁRIO CEZAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 1.689.607-6, Gerente de Informática.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00000078/2021-77, resolve: DESIGNAR DANIELLE DUARTE ABIORANA, matrícula 273.662-4, para substituir ERICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, matrícula 273.805-8, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 17 a 26 de fevereiro de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso IV, da Portaria nº 81, de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 140-B de 26 de novembro de 2020, páginas 1 e 2, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor FRANCISCO ROQUELANDES XIMENES ALBUQUERQUE, matrícula nº 01032968, referente ao 7º quinquênio, no período de 05/12/2015 a 02/12/2020, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

SUZANA MAHMUD SAID ARAR

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

#### RESOLUÇÃO Nº 14, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 46/2020, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a Ideal Refrigeração Eireli.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar DRIELLE DE SOUSA NUNES, matrícula nº 892-3, CPF: xxx.987.201-xx como Titular e LINDOMAR DIAS FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 1052-9, CPF: xxx.305.091-xx como Suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 046/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split e cortinas de ar (com fornecimento, substituição e reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais), pertencentes à CODHAB-DF

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solti-citado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
DENNYS QUEIROZ  
Secretário, Substituto

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### PORTARIA Nº 12, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos nos incisos V e VII, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar VALÉRIA DA COSTA LINS, matrícula nº 02775255, para exercer o encargo de substituto legal, sem acumular vencimentos, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Espaços Esportivos, da Coordenação de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto na alínea d), inciso III, artigo 1º, da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão e Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal para desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, com a finalidade de estabelecer o cumprimento das diretrizes e metas de aprimoramento da Governança de Tecnologia da Informação do Governo do Distrito Federal, e para a modernização de sua base tecnológica e de sua infraestrutura informacional, no âmbito da SEL/DF, conforme preceitua a Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, e nos moldes do Guia de Elaboração de PDTI no portal do SISP;

Art. 2º Designar para compor o Comitê de Gestão e Tecnologia da Informação (CGTI) a servidora ALANE SERPA AMARAL, matrícula 278.078-X, em substituição ao servidor LEONARDO DE MOURA SOARES, matrícula 274.727-8, Gerente de Tecnologia da Informação, para a de função de Presidente; o servidor MAHATMA SOUSA LIMA, matrícula 278386-x, em substituição ao servidor THIAGO ROBERTO COSTA PADILHA, matrícula 275.322-7, Gerente de Material e Patrimônio, para a de função de Presidente Substituto; a servidora SABRINA GABETO SOARES, matrícula 0277565-4, em substituição ao servidor RONALDO PRATES MENDES, matrícula 270.024-7, Diretor de Logística, para a de função de membro;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MATHEUS ROGERIO LIBERATO

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA****INSTRUÇÃO Nº 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e considerando o disposto no artigo 128, § único, Inciso I da Lei Complementar nº 840/2011, e Decreto nº 40.528/2020, resolve: SUSPENDER por necessidade de serviço, a partir de 14/01/2021, o usufruto de férias de ANTÔNIO ELVÍDIO FIGUEIREDO, matrícula nº 275.324-3, Superintendente, da Superintendência Administrativa e Financeira, marcadas para o período de 13/01/2021 a 22/01/2021, referente ao 2º período do exercício de 2020, conforme Processo SEI nº 00196.00001763/2019-55. Fica assegurado ao servidor marcar a fruição de férias dos dias remanescentes para outro período.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

**INSTRUÇÃO Nº 07, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar NICOLAS THOMAS COSTA CHAGAS, matrícula nº 274.656-5; e EDMOM BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 94.371-1, para atuarem como executores do Contrato para Aquisição de Bens nº 42.531/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e a empresa ELETROSPITALAR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, constante no Processo nº 00196-00000581/2020-09.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO****SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 32, de 02 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a Composição da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 48, de 12 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 224, de 26 de novembro de 2019, que passa a ser composta pelos servidores: WANLEY FIGUEIREDO DE GIRÃO MAIA, matrícula nº 174.742-8, Presidente; FERNANDO SÉRGIO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 277.947-1, Membro; DONATÍLIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 174.831-9, Membro.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVAO SOUZA DOS REIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO****PORTARIA Nº 15, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e inciso II do art. 3º do Decreto nº 35.109/2014, e considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e, ainda, considerando a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SETRAB, resolve:

Art. 1º Colocar LUCAS DOS SANTOS VERAS DE ARAÚJO, Matrícula 277.006-7, à disposição da Diretoria de Articulação da Cadeia Produtiva, da Coordenação de Estratégias para a Economia Solidária, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da SETRAB, por necessidade do serviço e em caráter temporário.

§ 1º A disposição ocorrerá até o dia 30 de junho de 2021.

§ 2º Ao término do período de que trata o § 1º, o servidor retornará às atividades da lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

**PORTARIA Nº 21, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04012-00002993/2020-09, resolve: DESIGNAR LEANDRO BORGES DA SILVEIRA, matrícula 173.142-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MARCOS BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 42.446-3, Chefe, símbolo CPE 06, da Assessoria de Comunicação, no período de 1º de fevereiro a 10 de fevereiro de 2021, em razão de férias regulamentares.

THALES MENDES FERREIRA

**PORTARIA Nº 22, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DANIELE LUCIA DOS PASSOS LIMA DIAS, matrícula 276.664-7, Diretora, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ALINNE DE SOUZA MARQUES, matrícula 274.543-7, Coordenadora, símbolo CNE-06, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, no período de 15/02/2021 a 24/02/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo SEI 4012-00000175/2021-44.

THALES MENDES FERREIRA

**DEFENSORIA PÚBLICA****PORTARIA Nº 27, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso X, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c art. 211, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 97-A, inciso VI da Lei Complementar 80/94, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00401-00007418/2020-96.

Art. 2º Designar, para apuração dos fatos, a Comissão composta pelos seguintes membros: I – ANTONIO CARLOS ALVES LINHARES, matrícula 84.983-9, que atuará como presidente; II – REGINA ANDRADE BARRETO CINTRA, matrícula 85.460-3; e III – RICARDO LUSTOSA PIERRE, matrícula 85.455-7.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 17, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

**PORTARIA Nº 28, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR BÁRBARA SOUSA LACERDA DA SILVA, matrícula nº 241.859-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Departamento de Patrimônio, do Núcleo de Gestão Patrimonial, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 11/01/2021.

NOMEAR GEANE DA SILVA MELO para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Departamento de Patrimônio, do Núcleo de Gestão Patrimonial, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação Em Políticas Públicas - GHPP à servidora: LUCIVANIA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 43.879-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela apresentação do Título de MBA em Gestão de Pessoas, no percentual de 20%, a contar de 01 de fevereiro de 2021, Processo SEI 0401.00022229/2020-43.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

**PROCURADORIA-GERAL****PORTARIA Nº 14, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, § 3º c/c o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando o que dispõe o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal, o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, e o Despacho SEI-GDF PGDF/SEGER (54135507), resolve: AVERBAR o tempo de contribuição de ELIELSON FELIPE CRISOSTOMO LIESS, matrícula nº 227.607-0, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, Classe Segunda, Padrão II, da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no total de 470 (quatrocentos e setenta) dias, referentes ao período de 18/03/2013 a 30/06/2014, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Polícia Rodoviária Federal (53982748). Processo nº 00020-00000046/2021-97.

HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Processo: 00001-00035338/2020-14. Objeto: assinaturas de uso temporário de softwares de edição gráfica e de vídeo para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Valor estimado: R\$ 783.700,55. Data/hora da Sessão Pública: 02/02/2021, às 14:00. Local: Internet, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 974004) e [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br), no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650 ou [licitacao@cl.df.gov.br](mailto:licitacao@cl.df.gov.br).

DANIEL LUCHINE ISHIHARA  
Pregoeiro

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO AO CONTRATO DE PARCERIA ENTRE A CASA CIVIL DO  
DISTRITO FEDERAL E O BANCO DO BRASIL

Processo: 00010-00002532/2020-04. Partes: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL e BANCO DO BRASIL S/A. OBJETO: Cessão do espaço no Edifício Banco do Brasil, para realização de eventos que reúnem os governadores dos Estados e do Distrito Federal, Fórum de Governadores, para discussões sobre as mudanças e avanços necessários ao país, bem como os temas político-econômicos em pauta na atualidade. VIGÊNCIA: Até dia 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 06/01/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral. Pelo BANCO DO BRASIL S/A: ECARLOS HENRIQUE JOGAIB, na qualidade de Gerente Geral.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2020

Processo: 00135-00001014/2020-11. INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA. ASSUNTO: Contratação de Serviços. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA-RA-PAN E WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, o prazo para conclusão dos serviços de construção de um muro de arrimo e um canaleta para condução da água da chuva no núcleo rural Rajadinha II, objeto do Contrato de Execução de Obras nº 0001/2020-RA-PAN. VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor no dia 04 de janeiro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021. Brasília-DF. Signatários: Pela Contratante, PAULO HENRIQUE PEREIRA COUTO CABRAL, Administrador Regional de Planaltina Substituto e pela Contratada, WILTON CELSO ROCHA MACHADO, representante legal da empresa WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02/2020

Processo: 00135-00001693/2020-11. INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA. ASSUNTO: Contratação de Serviços. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA-RA-PAN E EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, o prazo para conclusão dos serviços objetivando a pintura interna do alambrado da feira de hortifrutigranjeiros em Planaltina, objeto do Contrato de Execução de Obras nº 0001/2020-RA-PAN. VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor no dia 04 de janeiro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2021. Brasília-DF. Signatários: Pela Contratante, PAULO HENRIQUE PEREIRA COUTO CABRAL, Administrador Regional de Planaltina Substituto e pela Contratada, EDUARDO CATANANTI JUNQUEIRA, representante legal da empresa EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE CADASTRO  
E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS  
GERÊNCIA DE TRIBUTOS DIRETOSEDITAL Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2021  
AVISO GERAL DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 2021.

O GERENTE DE TRIBUTOS DIRETOS, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência constante no art. 32 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, nos termos dos arts. 28 e 29, c/c art. 4º-A, da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, e no Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002, bem como o disposto no parágrafo único do art. 80, da Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020, c/c Decreto nº 41.653, de 28 de dezembro de 2020, TORNA PÚBLICO o Aviso Geral de Lançamento da Contribuição de Iluminação Pública - CIP 2021 - incidente sobre a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada no Distrito Federal, relativamente às unidades consumidoras de energia elétrica constantes do cadastro da Companhia Energética de Brasília - CEB, classificadas conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, como residencial, comercial, industrial, de serviço público ou poder público.

1 - Contribuinte é o titular ou responsável por unidade consumidora constante do cadastro da CEB, exceto às das classes rural e iluminação pública.

2 - Os valores lançados resultam do rateio dos serviços de iluminação pública e constam do Anexo Único deste Edital.

3 - Os contribuintes responsáveis por novas unidades consumidoras instaladas no decorrer do exercício de 2021 pagarão a CIP proporcionalmente ao número de meses restantes do ano, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 dias.

4 - São isentos da CIP:

a) os Estados estrangeiros, quanto às unidades consumidoras ocupadas pelas sedes das respectivas embaixadas e consulados, bem como às que servirem de residência aos agentes diplomáticos acreditados no País, desde que haja reciprocidade de tratamento ao Governo Brasileiro e seus funcionários (§ 9º do art. 4º-A da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994 c/c art. 3º-A do Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002);

b) as unidades consumidoras utilizadas como templos de qualquer culto e cujos titulares ou responsáveis sejam entidades religiosas (art. 2º da Lei nº 3.729, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. 3º-B do Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002);

c) os contribuintes das unidades consumidoras residenciais nas faixas de consumo mensal de 0-30, 31-50 e 51-80 KWh (art. 2º da Lei nº 4.941, de 27 de setembro de 2012).

5 - A isenção prevista na alínea "a" do item 4 será concedida observando-se as disposições contidas no subitem 55.1 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

6 - A isenção prevista na alínea "b" do item 4 será concedida observando-se as disposições contidas no art. 3º-B do Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002.

7 - O contribuinte poderá impugnar o tributo lançado mediante recurso, nos termos do art. 53 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

7.1 - O recurso deverá ser efetuado no site da Receita do Distrito Federal, [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br), diretamente no Atendimento Virtual, assunto "CIP" e tipo de atendimento "Reclamação contra lançamento".

7.2 - Em se tratando de contestação da base de cálculo, o recurso obrigatoriamente deverá estar acompanhado de documento que comprove a inexistência do valor utilizado para o lançamento.

8 - Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 80, da Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020, os valores mensais para efeito de cobrança da CIP no exercício de 2021 são os constantes do Anexo Único do Decreto nº 41.653, de 28 de dezembro de 2020.

## HEBER NIEMEYER BOTELHO

| Unidades Consumidoras      |                         |  |
|----------------------------|-------------------------|--|
| Faixa de Consumo Mês (kWh) | Residencial (Reais/mês) | Industrial, Comercial, Poder Público e Serviço Público (Reais/mês) |
| 0 - 30                     | 0                       | 2,70   |
| 31 - 50                    | 0                       | 4,45   |
| 51 - 80                    | 0                       | 7,06   |
| 81 - 100                   | 3,22                    | 8,75   |
| 101 - 180                  | 8,56                    | 15,72  |
| 181 - 220                  | 10,32                   | 19,22  |
| 221 - 300                  | 17,21                   | 27,72  |
| 301 - 400                  | 24,10                   | 36,94  |
| 401 - 500                  | 30,10                   | 46,14  |

|                 |        |        |
|-----------------|--------|--------|
| 501 - 600       | 38,00  | 55,37  |
| 601 - 700       | 44,34  | 65,71  |
| 701 - 800       | 50,69  | 73,75  |
| 801 - 900       | 56,99  | 82,94  |
| 901 - 1.000     | 63,30  | 95,86  |
| 1.001 - 2.000   | 112,92 | 177,42 |
| 2.001 - 3.000   | 177,02 | 266,06 |
| 3.001 - 4.000   | 203,12 | 354,73 |
| 4.001 - 5.000   | 257,24 | 443,38 |
| 5.001 - 7.000   | 363,09 | 677,10 |
| 7.001 - 10.000  | 514,29 | 795,77 |
| Acima de 10.000 | 594,86 | 806,62 |

EDITAL Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2021  
 AVISO GERAL DE LANÇAMENTO DO IPVA/2021.

O GERENTE DE TRIBUTOS DIRETOS, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014; do art. 13 do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012; do § 2º do art. 49 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011; e considerando as Leis Complementares nº 4, de 30 de dezembro de 1994, e nº 435, de 27 de dezembro de 2001; as Leis nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, e nº 6.771, de 28 de dezembro de 2020, e a Portaria nº 405, de 16 de dezembro de 2020, TORNA PÚBLICO o seguinte AVISO GERAL DE LANÇAMENTO DO Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 2021.

1 - Ficam os proprietários e os possuidores de veículo automotor terrestre usado registrado no Distrito Federal NOTIFICADOS do lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA relativo ao exercício de 2021.

1.1 - Os proprietários e os possuidores de veículos novos adquiridos durante o exercício de 2021 consideram-se NOTIFICADOS na data do efetivo registro do veículo no cadastro fiscal da SEEC/DF.

2 - A base de cálculo para o lançamento do IPVA é o valor venal do veículo, constante da Pauta de Valores Venais estabelecida pela Lei nº 6.771, de 28 de dezembro de 2020.

2.1 - A base de cálculo para o lançamento do IPVA dos veículos novos adquiridos durante o exercício de 2021 é a prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985.

3 - As alíquotas do IPVA para os veículos de fabricação nacional ou importado são:

I - 1% para veículos de carga com lotação acima de 2.000 kg, caminhões tratores, microônibus, ônibus e tratores de esteira, de rodas ou mistos;

II - 2% para ciclomotores, motocicletas, motonetas, quadriciclos e triciclos;

III - 3% para automóveis, caminhonetes, caminhonetes, utilitários e demais veículos não discriminados nos incisos anteriores.

3.1 - Para os veículos beneficiados pela isenção prevista no art. 1º da Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, ou no inciso X do art. 2º da Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, nos três exercícios subsequentes ao da aquisição, serão aplicadas as seguintes alíquotas:

I - 1,25% para veículos de carga com lotação acima de 2.000 kg, caminhões-tratores, microônibus, ônibus e tratores de esteira, de rodas ou mistos;

II - 2,5% para ciclomotores, motocicletas, motonetas, quadriciclos e triciclos;

III - 3,5% para automóveis, caminhonetes, caminhonetes, utilitários e demais veículos não discriminados nos incisos anteriores.

4 - As parcelas serão iguais e sucessivas, não podendo cada uma ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo incorporado à última o valor residual, se for o caso, conforme previsto na Portaria nº 405, de 16 de dezembro de 2020.

4.1 - Caso o valor do IPVA seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais), será cobrado em cota única.

4.2 - O pagamento poderá ser parcelado em até 3 (três) parcelas mensais, observado o disposto no caput deste item.

5 - As datas de vencimento do IPVA são as constantes do Anexo I deste Edital, conforme estabelecido pela Portaria nº 405, de 16 de dezembro de 2020.

5.1 - O imposto com vencimento em dia não útil poderá ser pago no primeiro dia útil subsequente à data de vencimento.

5.2 - O IPVA não pago até a data de vencimento sofrerá os acréscimos previstos na Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

6 - O IPVA será recolhido na rede bancária autorizada por meio de Documento de Arrecadação - DAR obtido pelo próprio contribuinte no endereço eletrônico da Receita do Distrito Federal ([www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br)), nos Postos de Atendimento do "Na Hora-Cidadão", no BRB-Conveniência ou nas Agências de Atendimento da SEEC, relacionados no Anexo II deste Edital.

6.2 - A falta do envio do DAR pela SEEC não desobriga o contribuinte do pagamento do imposto na data do vencimento.

7 - O contribuinte poderá impugnar o imposto lançado mediante recurso, nos termos do art. 53 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

7.1 - O recurso deverá ser efetuado no site da Receita do Distrito Federal ([www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br)), diretamente no Atendimento Virtual, assunto "IPVA" e tipo de atendimento "Impugnação Contra o Lançamento - IPVA".

7.2 - Em se tratando de contestação da base de cálculo, o recurso obrigatoriamente deverá estar acompanhado de documento que comprove a inexatidão do valor utilizado para o lançamento.

7.3 - Para efeitos do disposto no item 7.2, não serão admitidos como documentos comprobatórios:

I - anúncios individuais de venda do próprio veículo, ou de similar, ainda que publicados em jornal de grande circulação;

II - avaliações individuais do próprio veículo, mesmo que realizadas por concessionária autorizada ou revendedor de veículos usados.

HEBER NIEMEYER BOTELHO

ANEXO I

CALENDÁRIO DE VENCIMENTOS DO IPVA 2021

| DATAS DE VENCIMENTO DO IPVA<br>CONFORME ALGARISMO FINAL DA PLACA DO VEÍCULO |                                   |                 |                  |
|---|-----------------------------------|-----------------|------------------|
| Algarismo Final   | Parcela Única ou Primeira Parcela | Segunda Parcela | Terceira Parcela |
| 1 ou 2  | 22/02/2021                        | 22/03/2021      | 26/04/2021       |
| 3 ou 4  | 23/02/2021                        | 23/03/2021      | 27/04/2021       |
| 5 ou 6  | 24/02/2021                        | 24/03/2021      | 28/04/2021       |
| 7 ou 8  | 25/02/2021                        | 25/03/2021      | 29/04/2021       |
| 9 ou 0  | 26/02/2021                        | 26/03/2021      | 30/04/2021       |

ANEXO II

POSTOS DE ATENDIMENTO DO "NA HORA-CIDADÃO"

| POSTOS DE ATENDIMENTO DO "NA HORA-CIDADÃO" | ENDEREÇO  |
|--|---|
| BRAZLÂNDIA                                 | AE 04 LOTE 03 - SETOR TRADICIONAL   |
| CEILÂNDIA                                  | QNM 11, ÁREA ESPECIAL - SHOPPING POPULAR DE CEILÂNDIA                                       |
| GAMA                                       | ÁREA ESPECIAL 01, EQ 55/56 - SETOR CENTRAL - GAMA SHOPPING                                  |
| PLANO PILOTO                               | SUBSOLO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, PLATAFORMA D (ACESSO AO METRÔ - ESTAÇÃO CENTRAL) |
| RIACHO FUNDO I                             | QN 7, ÁREA ESPECIAL 1 - RIACHO FUNDO I - SHOPPING RIACHO MALL - 2º ANDAR                    |
| SOBRADINHO                                 | QUADRA 06 ÁREA ESPECIAL 08  |
| TAGUATINGA                                 | QS 03 LOTE 11 LOJAS DE 4 A 8 PISTÃO SUL (ANTIGA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA)                 |

BRB CONVENIÊNCIA

|                  |  |
|------------------|--|
| BRB-CONVENIÊNCIA | ACESSAR O ENDEREÇO<br><a href="https://portal.brb.com.br/conteudo-estatico/comodidade-e-atendimento/correspondentes-bancarios.php">HTTPS://PORTAL.BRB.COM.BR/CONTEUDO-ESTATICO/COMODIDADE-E-ATENDIMENTO/CORRESPONDENTES-BANCARIOS.PHP</a> NA INTERNET PARA LOCALIZAR UM CORRESPONDENTE |
|------------------|--|

AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO DA RECEITA

| AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO DA RECEITA              | ENDEREÇO  |
|---|---|
| AGÊNCIA CEILÂNDIA                               | CNN 01 BLOCO B - AV. HÉLIO PRATES (PRÓXIMO À ESTAÇÃO DO METRÔ CENTRO, AO LADO DA UNB) |
| AGÊNCIA GAMA                                    | ÁREA ESPECIAL 01 - LOTE ÚNICO - SETOR CENTRAL (PRÓXIMO A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL)      |
| AGÊNCIA NORTE                                   | SRTVN 701 Bloco D - Loja 01 - Ed. PO 700 - 70719040                                   |
| AGÊNCIA PLANALTINA                              | SHD BLOCO C (PRÓXIMO AO CORREIOS)   |
| AGÊNCIA SIA                                     | SIA - SAPS - TRECHO 01 - LOTE H (PRÓXIMO À CAESB - EPTG)                              |
| AGÊNCIA TAGUATINGA                              | CNA 03 AE S/Nº PRAÇA SANTOS DUMONT (ANTIGA PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA NORTE            |
| AGÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO E ATENDIMENTO | 3ª AVENIDA - PRAÇA CENTRAL - PROJEÇÃO 06 - NÚCLEO BANDEIRANTE                         |

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO**

EDITAL Nº 01/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GERENTE DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 9, Inciso I e o artigo 10, Inciso II, alínea "a", da Portaria nº 403 de 20 de outubro de 2009, DECLARA QUE FICA DENEGADA a autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica dos contribuintes abaixo relacionados, na ordem de NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA e a DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA DENEGACÃO.

- 08.008.662/001-94, CIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGSOB. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;
- 08.023.760/001-10, SAFRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, AGCEL. Situação fiscal irregular, conforme Artigo 10, Inciso II, alínea a) da Portaria 403/2009;
- 08.024.311/001-25, IZ MSS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS, AGGAM. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;
- 08.024.546/001-08, CRYSTAL VERDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;
- 08.023.774/001-89, ANOMARI COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTADORA, AGCEL. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;
- 08.027.221/001-13, J.P.G. DOS SANTOS ELETRÔNICA, AGTAG. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009.

PAULO ROBERTO BATISTA

**NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I**

EDITAL Nº 44, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016 e considerando a vistoria realizada no endereço para o qual foi concedida a inscrição ao contribuinte e os documentos obtidos através da verificação no local que serviram de base para a emissão da Ordem de Serviço NUFIT I número 159/2020 de 08 de julho de 2020, DECLARA CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF a inscrição do contribuinte a seguir identificado na ordem de NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: 07.941.879/001-35, ALEXANDRA COMERCIAL DE FERRAGENS EIRELI, AGCEL, por se inscrever com informações cadastrais falsas, enquadrando-se assim, na determinação do art. 29, inc. II, alínea "b" do Decreto 18955/97. Por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais, ficando proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005, art. 153, § 1º, inciso VI, alínea "a" do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 88, inciso VI, alínea "a", do Decreto nº 25.508/2005.

AMARILDO VITORACI

**SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO  
E QUALIDADE DE VIDA  
ESCOLA DE GOVERNO  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA  
DE BOLSAS DE ESTUDO**

EDITAL Nº 08, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria n. 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) n. 91, de 15 de maio de 2020, resolve:

Tornar pública a retificação da tabela publicada no EDITAL Nº 07, DE 7 DE JANEIRO DE 2021, publicado no DODF nº 007, de 12 de janeiro de 2021, conforme a seguir:

**ONDE SE LÊ:**

|                                       |       |  |   |   |
|---------------------------------------|-------|--|---|---|
| LOYANE DE SOUZA ANDRADE SANTOS        | 11813 | Ciências Biológicas (Bacharelado) - matutino | 1 | Contemplado                                     |
| DIEGO ALMEIDA PICAÑO                  | 11549 | Ciências Biológicas (Bacharelado) - matutino | 2 |   |
| JOSUE SERGIO DE SOUZA                 | 11423 | Ciências Contábeis (Bacharelado) - noturno   | 1 | Contemplado                                     |
| PEDRO LENIN DINIZ BARBOSA VEIGA       | 8617  | Ciências Contábeis (Bacharelado) - noturno   | 2 | Contemplado                                     |
| THIAGO DE OLIVEIRA RIBEIRO            | 7860  | Ciências Contábeis (Bacharelado) - matutino  | 3 |   |
| THIAGO GOMES ARCANJO                  | 7852  | Ciências Biológicas (Bacharelado) - noturno  | 4 |   |
| UIANA CORRÊA DOS SANTOS               | 7424  | Ciências Contábeis (Bacharelado) - noturno   | 5 |   |
| LIDIA MARIA SILVA LOPES REZENDE GOMES | 6331  | Ciências Contábeis (Bacharelado) - noturno   | 6 |   |
| GILMAR MARTINS PEREIRA                | 0     | Ciências Contábeis (Bacharelado) - noturno   |   | DESCLASSIFICADO - Não cumprimento do item 1.1.1 |

**LEIA-SE:**

|                                       |       |  |   |   |
|---------------------------------------|-------|--|---|---|
| LOYANE DE SOUZA ANDRADE SANTOS        | 11813 | Ciências Biológicas (Bacharelado) - matutino | 1 | Contemplado                                     |
| DIEGO ALMEIDA PICAÑO                  | 11549 | Ciências Biológicas (Bacharelado) - matutino | 2 |   |
| THIAGO GOMES ARCANJO                  | 7852  | Ciências Biológicas (Bacharelado) - noturno  | 1 | Contemplado                                     |
| THIAGO DE OLIVEIRA RIBEIRO            | 7860  | Ciências Contábeis (Bacharelado) - matutino  | 1 | Contemplado                                     |
| JOSUE SERGIO DE SOUZA                 | 11423 | Ciências Contábeis (Bacharelado) - noturno   | 1 | Contemplado                                     |
| PEDRO LENIN DINIZ BARBOSA VEIGA       | 8617  | Ciências Contábeis (Bacharelado) - noturno   | 2 | Contemplado                                     |
| UIANA CORRÊA DOS SANTOS               | 7424  | Ciências Contábeis (Bacharelado) - noturno   | 3 |   |
| LIDIA MARIA SILVA LOPES REZENDE GOMES | 6331  | Ciências Contábeis (Bacharelado) - noturno   | 4 |   |
| GILMAR MARTINS PEREIRA                | 0     | Ciências Contábeis (Bacharelado) - noturno   |   | DESCLASSIFICADO - Não cumprimento do item 1.1.1 |

CAROLINA MACHADO OLIVEIRA

Presidente da Comissão

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021

Processo: 00413-00002284/2020-23 - DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - Iprev/DF e a OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 0116/2020 SEEC (Doc. Sei 51383794), Autorização de Adesão Nº 2012 - FAPDF (Doc. Sei 54158427) e Termo de Referência 2 (Doc. Sei 54129242) da Lei nº 8.666 21/06/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços com central telefônica PABX(DDR) - feixes digitais EI, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local para linhas diretas não residenciais, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) para atender ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal Iprev/DF. Data da Assinatura: 14/01/2021. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor Total do Contrato: R\$ 26.278,36 (vinte e seis mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), Dotação Orçamentária: Código U.O.: 19.213, Programa de Trabalho nº 09.122.8203.8517.0053 – Manutenção de Serviços Administrativos, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 280 e Nota de Empenho 2021NE00033, emitida em 13/01/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo Iprev/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR na qualidade de Diretor Presidente e pela OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, neste ato representado por NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA e VANÉSSA BORGES RAUPP FONSECA, na qualidade de Procuradores.

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

A Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal (DF-PREVICOM) comunica a abertura da Dispensa de Licitação, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílio alimentação e refeição, através de cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de *chip*, e respectivas recargas de créditos

mensais, destinados aos empregados da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal – DF-PREVICOM, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “*immatura*” e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, através de dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e nos moldes das demais legislações em vigor aplicáveis, Processo SEI nº 04006-00000103/2020-41, estimada no valor anual de R\$5.373,52 (Cinco mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Vigência de 12 meses podendo ser prorrogado. O Projeto Básico da Contratação está disponível para retirada no endereço [www.dfprevicom.com.br](http://www.dfprevicom.com.br). Informações pelo telefone nº (61) 3550-7591.

REGINA CÉLIA DIAS  
Diretora Presidente

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PESSOAS E RETAGUARDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES**

**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020**

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 054/2020, cujo objeto a contratação de solução de filtro Web para monitoramento, filtragem e melhoria do desempenho durante o acesso às redes não confiável, demonstrando sua viabilidade e conveniência, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos. Empresa vencedora: FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF: 10.647.012/0001-66, pelo valor geral total de R\$3.780.000,00 (Três milhões, setecentos e oitenta mil reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 6º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. UASG: 925008. Processo nº 041.000.457/2020. ALEX RODRIGUES SEIXAS - Pregoeiro.

**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020**

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 103/2020, cujo objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza, com fornecimento dos materiais de limpeza e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Agência Rio de Janeiro do BRB - Banco de Brasília S.A., localizada à Rua da Quitanda nº 52-A, Centro - Rio de Janeiro - RJ, para um período de 30 (trinta) meses, contados a partir de 27/02/2021, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos. Empresa vencedora: LM FLUMINENSE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI., CNPJ/CPF: 03.990.682/0001-15, pelo valor geral total de R\$338.999,70 (Trezentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 6º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. UASG: 925008. Processo nº 041.001.073/2020. ALEX RODRIGUES SEIXAS - Pregoeiro.

**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020**

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 098/2020 Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 11/02/2021, às 10h, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de licenças de softwares básicos de infraestrutura de nuvem privada VMware Cloud Foundation, licenciamento de sistema operacional SUSE Enterprise Linux, licenciamento de sistema operacional Windows Server, necessários à composição e operação de ambiente de virtualização do BRB, ambos com garantia de atualização e suporte por 36 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925008. Processo nº 1019/2020. Denise Rodrigues dos Santos Correa - Pregoeira.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DA CONCORRÊNCIA DIPES/CPLIC Nº 003/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do julgamento das propostas técnicas e de preços da Concorrência DIPES/CPLIC nº 003/2019, que tem por objeto Contratação de até 2 (duas) Agências de Publicidade e Propaganda para prestar serviços que compreendem o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação para o Conglomerado BRB - Banco de Brasília S.A., em âmbito nacional. Empresas vencedoras: 1) CALIX SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, CNPJ: 05.893.556/0001-78; e 2) FULLDESIGN COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 05.919.831/0001-85. As Atas da Segunda Sessão Pública, contendo os nomes das empresas classificadas e desclassificadas estão disponíveis no site do BRB (<https://www.brb.com.br/novo-site/sobre-brb/licitacoes/default.asp#licitacoes>). Manifestações e intenções de recurso

devem obedecer o item 6.1 do Edital, nos termos do art. 49, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no Edifício do Centro Empresarial CNC, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Asa Norte, Brasília (DF), Bloco “B”, 6º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira. Processo n.: 842/2018.

THIAGO ROCHA RIBEIRO  
Presidente da CPLIC

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

**CONTRATO BRB Nº 01/2021**

Contratantes: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Dinamo Networks - Serviços, Desenvolvimento e Participações em Consórcios ou Empresas Ltda. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 083/2020. Objeto: expansão da infraestrutura HSM (Hardware Security Module) para atendimento do Sistema de Pagamentos Instantâneos (PIX) e renovação da infraestrutura existente. Vigência: 14.01.2021 à 14.01.2025. Valor: R\$ 1.251.650,75 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos). Gestor: Rafael Madruga Lopes. Signatário pelo BRB: Fabiano Pereira Córtes; pela Contratada: Marco Antônio Zanini e Bruna Boner Léo Silva. Processo nº: 041.000.750/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº195/2020**

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Objeto do Contrato: adaptação do imóvel denominado Edifício Governança do Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC – Bloco A, Brasília/DF. Objeto do aditivo: Alteração quantitativa e qualitativa do objeto, a partir de 15/12/2021, com acréscimo de despesa no valor de R\$83.710,34 (oitenta e três mil, setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 15/12/2021. Signatários, pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela contratada: Paulo Henrique Mazoni. Processo nº: 41.00.573/2020. Thiago Rocha Ribeiro. Gerente de Área e.e.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**EXTRATOS CONTRATUAIS**

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 105/2017-SES/DF. SIGGO: 35514. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: Repactuar os valores contratados, observado a orientação específica do Parecer referencial nº 007/2020 (43876505) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos nas seguintes Convenções Coletivas de Trabalho: Exercício de 2019 (50941765), nº de registro DF000133/2019, Processo nº CC 46206.000662/2019-92 – TRT 10ª Região; Exercício de 2020 (50941919), nº de registro DF000040/2020, Processo nº CC 19964.101386/2020-68 – TRT 10ª Região; Os valores contratuais, com a devida repactuação do ano 2019, passam a ser de: o valor anual passará de R\$ 1.647.343,68 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 1.682.713,44 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos); o valor mensal passará de R\$ 137.278,64 (cento e trinta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 140.226,12 (cento e quarenta mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos); O aumento corresponde a um percentual de 2,1470784%, conforme apresentado na planilha (51004162); A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2019, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; Resumidamente, os valores para o ano de 2019 estão descritos conforme tabela presente nos autos; Os valores contratuais, com a devida repactuação do ano 2020, passam a ser de: o valor anual passará de R\$ 1.682.713,44 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 1.734.227,52 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos); o valor mensal passará de R\$ 140.226,12 (cento e quarenta mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos) para R\$ 144.518,96 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos); O aumento corresponde a um percentual de 3,0613697%, conforme apresentado na planilha (51004189); A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2020, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; Resumidamente, os valores para o ano de 2020 estão descritos conforme tabela constante nos autos. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 188000000. Nota de Empenho: 2020NE09590. Valor de empenho inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Emitido em 23/11/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00460796/2018-70. Data de Assinatura: 30/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 11/01/2018.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2018-SES/DF. SIGGO: 34542. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA. CNPJ nº 16.739.984/0001-67. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/11/2020 e término em 20/05/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; O contrato pode ser rescindido na hipótese de contratação de nova empresa, respeitando-se o aviso prévio de 30 dias, com fins de resolução de questões trabalhistas. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260520003. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE09589. Valor de empenho inicial: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Emitido em 23/11/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00533257/2018-67. Data de Assinatura: 23/11/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: FAUSE NABIL EL HAJE. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 23/11/2018.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2019-SES/DF. SIGGO: 40317. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA. CNPJ nº 08.623.106/0001-53. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Ajuste, por mais 12 (doze) meses, com início em 18 de dezembro de 2020 e término em 17 de dezembro de 2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242150001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE10204. Valor de empenho inicial: R\$ 120.944,54 (cento e vinte mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Emitido em 15/12/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00490481/2019-38. Data de Assinatura: 16/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: GABRIELA DE OLIVEIRA LOZI. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 24/12/2019.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2019-SES/DF. SIGGO: 40317. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA. CNPJ nº 08.623.106/0001-53. Objeto: modificação do item 4.3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO do Contrato, de maneira que as entregas realizadas para o Hospital Regional de Santa Maria passem a ser entregues para os seguintes hospitais: Hospital Regional de Ceilândia - HRC; Hospital Regional de Samambaia - HRSAM; Hospital Regional de Brazlândia - HRB e Hospital Regional do Guará - HRGu; Dessa forma, as bolsas manipuladas deverão ser entregues conforme demanda oficializada pelas Farmácias Centrais dos Hospitais Regionais, conforme obrigações explicitadas neste Contrato, nos seguintes endereços:

| Locais de Entrega (Lote 2)      |   |
|---------------------------------|---|
| Hospital Regional do Gama HRG   | Área Especial nº 1 Setor Central - Gama                   |
| Hospital Regional de Ceilândia  | QNM 27 Área Especial 1, QNM 28 - Taguatinga Brasília - DF |
| Hospital Regional de Samambaia  | QS 614, Cj C, Lote 01/02 - Samambaia Sul, DF              |
| Hospital Regional de Brazlândia | Área Especial nº 1 - Setor Tradicional. Brazlândia - DF   |
| Hospital Regional do Guará      | QI 06, Lote C s/n, Área Especial, Brasília - DF           |

\* Horário de entrega até às 19h00, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00490481/2019-38. Data de Assinatura: 13/01/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: GABRIELA DE OLIVEIRA LOZI. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 24/12/2019.

Espécie: Contrato nº 042371/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.612.398/0001-66. Objeto: aquisição em caráter Emergencial de MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE E OSMOSE REVERSA PORTÁTEIS, para enfrentamento à pandemia de Corona vírus em atendimento a demanda do Governo do Distrito Federal (Itens 1 e 2). Da Vigência: ATÉ 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPROPRORROGÁVEIS, por se tratar de CONTRATAÇÃO por Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 3.665.629,17 (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620234670048. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE10076. Valor inicial: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Emitido em 09/12/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00147608/2020-35. Data de Assinatura: 18/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MÁRCIO ROBERTO GUIMARÃES. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO.

Espécie: Contrato nº 042445/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JPA LABOR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.054.890/0001-04. Objeto: aquisição de Equipamento (Forno Mufla), para atender as demandas da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10304620225960001. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138003463. Nota de Empenho: 2020NE10151. Valor inicial: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Emitido em 11/12/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00199933/2018-69. Data de Assinatura: 24/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JOÃO PAULO AZEVEDO ESTIGLAR. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA.

Espécie: Contrato nº 042457/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.683.235/0001-50. Objeto: aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME PARA O TRAUMA - PLACA PERIATRICULAR BLOQUEADA, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, em atendimento à demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF. (Item 1). Da Vigência: 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 391.230,00 (trezentos e noventa e um mil duzentos e trinta reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260164216. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE10154. Valor inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Emitido em 11/12/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00278828/2020-18. Data de Assinatura: 24/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00149

Processo: 00060-00373428/2020-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GENESYS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 29.526.822/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO 3FR X 10CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 044/2020-ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003973 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003215. VALOR: R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00152

Processo: 00060-00445543/2020-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA ILEOSTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 195/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003932 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003181. VALOR: R\$ 77.988,10 (setenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00153

Processo: 00060-00435767/2020-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOLLISTER DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 00.938.703/0001-65. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO OPACA 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 195/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003792 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003057. VALOR: R\$ 119.548,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00155

Processo: 00060-00403168/2020-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATOS MEDICAL COM.E DIST. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR. CNPJ nº 16.482.201/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE - EQUIPAMENTO DE REABILITAÇÃO VOCAL, INDICADOS PARA PACIENTES

LARINGECTOMIZADOS CANDIDATOS A REABILITAÇÃO FONATÓRIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 135/2020-ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM003847 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM003101. VALOR: R\$ 66.750,00 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00162**

Processo: 00060-00427198/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA UROSTOMIA INFANTIL TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 009/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003741 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003015. VALOR: R\$ 1.528,74 (um mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00164**

Processo: 00060-00439187/2020-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA RETRAÍDA/CONVEXIDADE LEVE ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 195/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003812 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003073. VALOR: R\$ 20.544,60 (vinte mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00174**

Processo: 00060-00496169/2019-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALIPERIDONA (PALMITATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL LIB. PROLONG. 100 MG/ 1,0 ML SERINGA PREENCHIDA 1,0 ML e OUTROS, conforme Dispensa de Licitação Nº 75/2020SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005989 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003062. VALOR: R\$ 53.633,04 (cinquenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 14/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00175**

Processo: 00060-00332432/2018-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) CAPSULA 30MG, conforme Dispensa de Licitação Nº 65/2020SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM003783 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003292. VALOR: R\$ 1.491,56 (um mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 14/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00176**

Processo: 00060-00316908/2019-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LEO PHARMA LTDA. CNPJ Nº 11.424.477/0002-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TACROLIMO POMADA DERMATOLÓGICA 0,3MG/ G BISNAGA 10G, conforme Dispensa de Licitação Nº 70/2020SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003727 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003512. VALOR: R\$ 1.531,50 (um mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 14/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00178**

Processo: 00060-00020784/2021-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATRACURIO (BESILATO) SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 2,5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 405/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000176 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000155. VALOR: R\$ 180.575,00 (cento e oitenta mil quinhentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/01/2021. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00182**

Processo: 00060-00489215/2020-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA. CNPJ Nº 07.640.617/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SODICA

COMPRIMIDO 100 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 228/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004339 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003554. VALOR: R\$ 42.591,25 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00185**

Processo: 00060-00525072/2020-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROFARMA SPECIALTY S.A. CNPJ Nº 81.887.838/0007-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 4MG, conforme Ata de Registro de Preço nº :279/2020-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004519 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003700. VALOR: R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00186**

Processo: 00060-00559251/2020-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE DRENAGEM TORÁCICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 103/ 2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004810 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003926. VALOR: R\$ 378,35 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00187**

Processo: 00060-00548674/2020-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, conforme Ata de Registro de Preço nº 236/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004694 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003826. VALOR: R\$ 670,71 (seiscentos e setenta reais e setenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00188**

Processo: 00060-00222797/2019-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUPILUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG SERINGA PREENCHIDA 2ML, conforme Dispensa de Licitação Nº 93/2020SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM003771e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003725. VALOR: R\$ 37.407,24 (trinta e sete mil quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00189**

Processo: 00060-00182156/2019-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) CAPSULA 50 MG, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM002257 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003594. VALOR: R\$ 1.809,08 (um mil oitocentos e nove reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00190**

Processo: 00060-00343359/2018-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUETIAPINA COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 200 MG, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM004109 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003513. VALOR: R\$ 5.774,40 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00191**

Processo: 00060-00553590/2020-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BML HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 27.187.758/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADOR EXTERNO LINEAR de punho – tipo Colles - inclui pino de Schanz, conforme Ata de Registro de Preço nº 139/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004739 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003875. VALOR: R\$ 2.698,50 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00192

Processo: 00060-00275901/2019-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIB. DE PROD. HOSP. E ONCOLÓG. LTDA. CNPJ Nº 04.307.650/0015-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NUSINERSEN SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,4 MG/ML FRASCO AMPOLA COM 5ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 291/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003225 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003602. VALOR: R\$ 3.408.784,68 (três milhões, quatrocentos e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00196

Processo: 00060-00024023/2020-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BISNAGA 30 G, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/ 2020SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000417 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003492. VALOR: R\$ 52.324,96 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00197

Processo: 00060-00024023/2020-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BISNAGA 30 G, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/ 2020SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000417 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003492. VALOR: R\$ 79.448,28 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00199

Processo: 00060-00518351/2019-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RIBOCICLIBE, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000661 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003735. VALOR: R\$ 77.210,28 (setenta e sete mil duzentos e dez reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00204

Processo: 00060-00533735/2020-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 66.969.262/0001-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO ÓSSEA, conforme Ata de Registro de Preço nº 045/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004640 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003789. VALOR: R\$ 1.121,00 (um mil cento e vinte e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00205

Processo: 00060-00552252/2020-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa REDE CLÍNICA DE ESTÉTICA HEALTHY CENTER EIRELI. CNPJ Nº 32.085.624/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCETA DESCARTÁVEL USO DOMICILIAR, conforme Ata de Registro de Preço nº 293/ 2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004731 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003867. VALOR: R\$ 14.976,00 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00206

Processo: 00060-00535089/2020-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 355/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004591 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003751. VALOR: R\$ 1.384,08 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00207

Processo: 00060-00516247/2019-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BOEHRINGER DE ANGELI QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 60.831.658/0021-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 8 NINTEDANIBE (ESILATO) CAPSULA 150MG, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM005990 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-20/AFM002433. VALOR: R\$ 2.027.469,60 (dois milhões, vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00208

Processo: 00060-00559299/2020-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 12.416.810/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, conforme Ata de Registro de Preço nº 231/ 2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004811 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003927. VALOR: R\$ 457,60 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00209

Processo: 00060-00357862/2020-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATS PRODUTOS MÉDICO- CIRÚRGICOS. CNPJ Nº 01.945.638/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO DE FIBRA LASER ÓTICA DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 020/ 2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003216 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002584. VALOR: R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00210

Processo: 00060-00542105/2020-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCTRETOTIDA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004636 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003788. VALOR: R\$ 31.816,72 (trinta e um mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00211

Processo: 00060-00127309/2019-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 56.998.982/0031-22. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NIVOLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA 10ML, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2020SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001687 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003065. VALOR: R\$ 246.239,28 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00212

Processo: 00060-00536632/2020-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 355/2020-DSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004595 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003754. VALOR: R\$ 255.244,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00214

Processo: 00060-00494661/2018-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOZAPINA COMPRIMIDO 25MG, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM001605 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003393. VALOR: R\$ 176,40 (cento e setenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00215

Processo: 00060-00284465/2020-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S A 2054. CNPJ Nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCRELIZUMABE SOLUÇÃO INJETAVEL 30MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 104/2020-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003079 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002466. VALOR: R\$ 96.963,44 (noventa e seis mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIA. Data do Empenho: 15/01/2021. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços nº 458/2020, 452/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA 458/2020 - 00060-00191526/2020-28 - M S BASTOS COM REPRESENTACOES LTDA ME

ATA 452/2020 - 00060-00341049/2019-14 - BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES

HELBERTH GONCALVES MACAU  
Subsecretário, Substituto

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

## AVISO DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 26/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em SRP de material de OPME - BROCAS E FRESAS, não contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda do Serviço de Cirurgia de Coluna Vertebral da rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00401580/2019-53. Total de 2 grupos (ampla concorrência e cota às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 415.580,7984. Cadastro das Propostas: a partir de 19/01/2021. Abertura das Propostas: 29/01/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

## RESULTADOS DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores totais): FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 26.043.097/0001-03, 21 (R\$ 10.964,33), 22 (R\$ 12.445,00), 40 (R\$ 14.200,00); MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 29.220.512/0001-45, 19 (R\$ 12.500,00), 20 (R\$ 14.500,00), 23 (R\$ 7.500,00), 25 (R\$ 29.999,28), 30 (R\$ 12.000,00), 31 (R\$ 12.450,00), 38 (R\$ 16.003,40); ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE, CNPJ: 30.082.076/0001-74, 03 (R\$ 14.017,08), 08 (R\$ 18.705,72), 12 (R\$ 3.481,60), 15 (R\$ 6.424,44), 16 (R\$ 7.099,20), 17 (R\$ 8.205,05), 24 (R\$ 9.233,12), 32 (R\$ 15.661,09), 37 (R\$ 18.629,12), 39 (R\$ 9.141,66), 45 (R\$ 3.707,31); SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, 26 (R\$ 4.548,18), 27 (R\$ 3.647,14), 28 (R\$ 4.048,20), 34 (R\$ 2.340,88), 42 (R\$ 9.479,25); ROSANA MARA DE AGUIAR ROSADO, CNPJ: 60.751.385/0001-50, 46 (R\$ 21.180,00); A. M. MOLITERNO EIRELI, CNPJ: 67.403.154/0001-03, 01 (R\$ 3.022,86), 33 (R\$ 2.260,10), 35 (R\$ 14.868,54), 36 (R\$ 18.755,74). Os itens 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 18, 29, 41, 43 e 44 restaram fracassados. O valor total licitado foi de R\$ 341.018,29.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 465/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ: 28.857.335/0001-40: item 01 (R\$ 11,75), item 03 (R\$ 13,92), item 04 (R\$ 50,72), item 08 (R\$ 3,34), item 11 (R\$ 17,98) e item 13 (R\$ 59,01). Os itens 02, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 14, 15 e 16 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 52.634,04.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 475/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): NEVOA CONFECOES DE UNIFORMES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.921.505/0001-85: item 01 (R\$ 76,99) e item 04 (R\$ 76,99). Os itens 02 e 03 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 30.796,00.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 480/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A - CNPJ: 02.357.251/0016-30: item 01 (R\$ 25,95), item 02 (R\$ 25,95), item 05 (R\$ 22,50), item 06 (R\$ 22,50), item 15 (R\$ 20,50), item 16 (R\$ 20,50); LABORATÓRIO BBRAUN S.A - CNPJ: 31.673.254/0010-95: item 03 (R\$ 13,2350), item 04 (R\$ 13,2350), item 13 (R\$ 19,37), item 14 (R\$ 19,37), item 17 (R\$ 27,47), item 18 (R\$ 27,47); SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0001-33: item 07 (R\$ 19,45), item 08 (R\$ 19,45), item 09 (R\$ 19,00), item 10 (R\$ 19,00); MEDSONDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ: 05.150.338/0001-43: item 11 (R\$ 0,61); BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.216.859/0001-56: item 12 (R\$ 0,1890). Os itens 04, 14, 18 restaram desertos, os itens 02, 06, 08, 10 e 16 fracassados e os itens 02, 04, 06, 08, 10, 14, 16 e 18 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 7.078.322,32.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 491/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): LABORATÓRIO BBRAUN S.A. - CNPJ: 31.673.254/0010-95: item 01 (R\$ 162,49); MEDLINN HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 10.492.871/0001-23: item 02 (R\$ 162,49). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 358.777,92.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 492/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): FRADEL-MED INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 02.916.028/0001-07, 03 (R\$ 3,00), 05 (R\$ 4,20); DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.951.140/0001-33, 01 (R\$ 2,99), 02 (R\$ 2,99), 04 (R\$ 4,00); NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS EIRELI, CNPJ: 05.234.897/0001-31, 08 (R\$ 35,69), 09 (R\$ 35,69); IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.311.856/0001-90, 06 (R\$ 7,60), 07 (R\$ 7,00), 11 (R\$ 66,00), 12 (R\$ 66,00). O item 10 restou fracassado. O valor total licitado foi de R\$ 770.202,31.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 494/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15: item 01 (R\$ 107,42), item 02 (R\$ 107,42), item 03 (R\$ 142,89) e item 04 (R\$ 142,89). Os itens 02 e 04 restaram fracassados e foram assumidos, conforme preconiza o subitem 5.7.1 do edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 536.595,00.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 497/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): COMERCIAL VALFARMA EIRELI - CNPJ: 02.600.770/0001-09: item 04 (R\$ 7,60), item 13 (R\$ 0,97); CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 02.814.497/0007-00: item 02 (R\$ 0,14); MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 15.031.173/0001-44: item 05 (R\$ 7,39), item 11 (R\$ 0,1130); HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA - CNPJ: 17.174.657/0001-78: item 06 (R\$ 16,90), item 07 (R\$ 16,90); NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02: item 03 (R\$ 0,18). O item 01 restou deserto, os itens 08, 09, 10 e 11 fracassados e o item 07 foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 4.732.210,585.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 500/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): ORTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 06.304.884/0001-54: item 01 (R\$ 220,00), item 02 (R\$ 220,00), item 03 (R\$ 220,00), item 04 (R\$ 265,00), item 05 (R\$ 265,00), item 06 (R\$ 379,00) e item 07 (R\$ 379,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 838.830,00.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 503/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ELFA MEDICAMENTOS S.A. - CNPJ:

09.053.134/0001-45: item 14 (R\$ 159,00), item 15 (R\$ 159,00); BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 49.351.786/0010-71: item 16 (R\$ 288,00), item 17 (R\$ 288,00); UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. - CNPJ: 60.665.981/0009-75: item 20 (R\$ 4,80), item 21 (R\$ 4,80); CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51: item 22 (R\$ 19,70), item 23 (R\$ 19,70), item 24 (R\$ 25,82), item 25 (R\$ 25,82). Os itens 08, 13, 19, 26, 27 restaram desertos, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 18 fracassados e os itens 15, 17, 21, 23 e 25 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 6.091.928,24.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 505/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 51.780.468/0002-68: item 01 (R\$ 1.313,42), item 02 (R\$ 1.313,42) e item 03 (R\$ 1.313,42); ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. - CNPJ: 04.307.650/0012-98: item 04 (R\$ 12.311,99) e item 05 (R\$ 12.311,99); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499/0003-79: item 07 (R\$ 225,00) e item 08 (R\$ 225,00); BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA. - CNPJ: 56.998.982/0031-22: item 09 (R\$ 6.839,98) e item 10 (R\$ 6.839,98). Os itens 02, 05, 06, 08 e 10 restaram fracassados. Os itens 02, 05, 08 e 10 foram assumidos, conforme preconiza o subitem 5.7.1 do edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 10.651.653,58.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 510/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): COMERCIAL UNIPRO LTDA, CNPJ: 11.718.416/0001-66, 02 (R\$ 349,62), 03 (R\$ 349,62); POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 43.894.609/0001-64, 09 (R\$ 275,00). Os itens 01, 06, 07 e 08 foram desertos e os itens 04 e 05 restaram fracassados. O valor total licitado foi de R\$ 81.554,40.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 515/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66: item 01 (R\$ 0,26); UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. - CNPJ: 60.665.981/0009-75: item 04 (R\$ 4,80); TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.740.150/0001-13: item 05 (R\$ 7,67). O item 03 restou deserto e os itens 02, 06, 07 fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.446.629,30.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 519/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valor global): CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA-ME, CNPJ: 18.258.209/0001-1, 01 (R\$ 125.000,00). O valor total licitado foi de R\$ 125.000,00.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 522/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, CNPJ: 03.485.572/0001-04, 05 (R\$ 0,0289); ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.772.464/0001-75, 06 (R\$ 2,88). Os itens 01, 02, e 08 foram desertos e os itens 03, 04 e 07 restaram fracassados. O valor total licitado foi de R\$ 110.747,1192.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATOS DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: APOSTILAMENTO UNILATERAL ao Convênio nº 009/2017 – SES-DF. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e à Instituição de Ensino Centro Educacional CETESI, mantida pelo CETESI - Centro Técnico em Saúde e Informática LTDA-ME. OBJETO: aplicação das penalidades de MULTA e SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO SES/DF nº 009/2017, motivados e detalhados pela Ordenadora de despesas no Ofício Nº 165/2020 - FEPECS/DE/UAG, com fundamento na competência delegada no inciso IV, do art. 3º, da Instrução-FEPECS nº 2, de 8 de fevereiro de 2011, fixado no valor de MULTA de R\$ 1.729,51 (mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), bem como pela SUSPENSÃO DE

EXECUÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO SES/DF nº 009/2017, pelo prazo de 2 (dois) anos ou até a regularização, à Instituição de Ensino CETESI - Centro Técnico em Saúde e Informática LTDA-ME, nos termos dos artigos 6º; 8º, III c/c 10, III, e 11, a, da Portaria SES nº 252/2014, de 19 de dezembro de 2014 c/c o art. 87, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 26.851/2006, do Governo do Distrito Federal Assinatura em: 14/01/2021. Pela FEPECS: ILTON ANSELMO DE LIMA. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do apostilamento supracitado. Processo SEI-GDF nº 00064-00003842/2020-49.

ESPÉCIE: APOSTILAMENTO UNILATERAL ao Convênio nº 021/2017 – SES-DF. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e à Anhanguera Educacional LTDA, mantenedora da Instituição de Ensino Faculdade Anhanguera de Ciências e Tecnologia de Brasília - FACITEB. OBJETO: aplicação da penalidade de MULTA AO CONVÊNIO SES/DF nº 021/2017, motivados e detalhados pela Ordenadora de despesas no Ofício Nº 149/2020 - FEPECS/DE/UAG, com fundamento na competência delegada no inciso IV, do art. 3º, da Instrução-FEPECS nº 2, de 8 de fevereiro de 2011, fixado no valor de MULTA de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), à Instituição de Ensino Anhanguera Educacional LTDA, nos termos dos artigos 6º; 8º, III c/c 10, III, e 11, a, da Portaria SES nº 252/2014, de 19 de dezembro de 2014 c/c o art. 87, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 26.851/2006, do Governo do Distrito Federal Assinatura em: 14/01/2021. Pela FEPECS: ILTON ANSELMO DE LIMA. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do apostilamento supracitado. Processo SEI-GDF nº 00064-00003667/2020-90.

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

#### DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA- CNPJ nº 49.601.107/0001-84. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; manutenção da Cláusula de Rescisão Amigável e manutenção dos aditivos de quantitativos já efetuados até o momento no contrato. Ademais, inserir reajuste de preços para o novo ciclo de vigência contratual, nos termos da solicitação da contratada. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202. Números das Notas de Empenho: 2020NE01143 e 2020NE01144. Programa de Trabalho: 10303620228120002. Natureza das Despesas: 339030 e 339039. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 833.114,05. Processo nº 00063-00002444/2020-33. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 15 de janeiro de 2021. Assinam em 12 de janeiro de 2021, pela Contratada: BARBARA DE JESUS SIMÕES, Presidente, e pela Contratante: RODRIGO YOSHITO TAKESHITA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2020

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: SMC COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ nº 35.647.831/0001-34. Objeto: Aquisição de aparelhos esfigmomanômetros, que serão utilizados na aferição da pressão arterial do público atendido pela Gerência do Ciclo do Doador (GEDC), pela Gerência de Ambulatórios (GEAMB) da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB e pelas Agências Transfusoriais da Hemorrede Pública do DF, sob coordenação técnica da FHB. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202. Números das Notas de Empenho: 2020NE01101 e 2020NE01102. Programas de Trabalho: 10122820285170117 e 10303620240810002. Natureza das Despesas: 44.90.52. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 2.964,00. Processo nº 00063-00005741/2020-31. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinam em 31 de dezembro de 2020, pelo Contratante: ALEXANDRE NONINO, Presidente-Substituto, e pela Contratada: SAMARA CAMPOS MENDES DO COUTO. BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a após análise da documentação de habilitação da concorrência em epígrafe, amparando-se na análise técnica proferida pela Diretoria de Engenharia, chegou-se aos seguintes resultados: 1 - a empresa C M L BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS foi inabilitada por não apresentar Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-SE. LOTE 01 - CAIC Júlia Kubitscheck de Sobradinho II/DF: O serviço de FUNDAÇÕES de estruturas em estaca tipo moldada "in-loco" diâmetro 30 cm ou superior, listados nos atestados que acompanham as CAT's, não foram suficientes para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnica. O serviço de ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-50, listados nos atestados que acompanham as CAT's, não foram suficientes para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnica. O serviço de FORMAS, em chapa de madeira compensada resinada, listados nos atestados que

acompanham as CAT's, não foram suficientes para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnica. O serviço de CONCRETO estrutural dosado em central, fck 20 MPa ou superior, listados nos atestados que acompanham as CAT's, não foram suficientes para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnica. LOTE 02 - Centro Educacional 03 de Sobradinho/DF: O serviço de CONCRETO estrutural dosado em central, fck 20 MPa ou superior, listados nos atestados que acompanham as CAT's, não foram suficientes para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnica. 2 - a empresa SANTOS ENGENHARIA E SERVIÇO EIRELI foi inabilitada por não apresentar Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-SE. O serviço de FUNDAÇÕES de estruturas em estaca tipo moldada "in-loco" diâmetro 30 cm ou superior, listados nos atestados que acompanham as CAT's, não foram suficientes para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnica. As demais empresas participantes do procedimento licitatório em epígrafe encontram-se devidamente habilitadas. A data de abertura dos envelopes de proposta fica definida para ocorrer no dia 01/02/2021 às 10:00, caso não haja interposição de recursos. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

RODRIGO REGIS MARQUES

Subsecretário de Administração Geral, Substituto

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL  
GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, DA DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, resolve: CONVOCAR os servidores aposentados, abaixo relacionados, ou seus representantes legais, para realizar agendamento na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, através do telefone: (61) 3901-7785, no horário de 08 às 12 e das 13 às 17 horas, em até 10 (dez) dias, após a publicação deste edital, para, em atendimento a diligência da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, com a finalidade de entrega de documentos pendentes na análise da Legalidade da concessão de suas aposentadorias (Declaração de Bens, de Declaração de Não Acumulação de Cargos e trazer sua identidade original e cópia entre outros que serão esclarecidos no contato telefônico a depender do caso). Os documentos serão inseridos nos respectivos processos de aposentadoria dos servidores. Observando-se a seguinte ordem: Matrícula e Nome. 65.947-9, ELSON FERREIRA CARDOSO; 51.673-2, OLEGÁRIO ASTROGILDO DOS SANTOS; 40.742-9, MARIA ZAIR NUNES VERDE; 66.781-1, MARIA LENI RABELO CAMPOS; 203.243-0, WILLIS KENEDY MENEZES; 40.646-5, MARIA ZELIA DA SILVA FERREIRA; 48.515-2, MARGARETE LUIZA DE OLIVEIRA; 41.792-0, ANNAMARIA DE OLIVEIRA; 200.005-9, MARILDA DE OLIVEIRA ARAUJO MENDES; 205.367-5, LUIZ HENRIQUE SANTANA NEVES.

MARIANE APARECIDA GONÇALVES DE ANDRADE

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,**  
**ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve, pelo presente edital: NOTIFICAR os responsáveis pela Escola Santo Agostinho, situada na 3ª Avenida, Bloco 1580, Lote 1, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, mantida por Santo Agostinho União 7-7 Ltda., CNPJ nº 00.810.548/0001-05, com sede no mesmo endereço, que se acham em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, na Comissão Permanente de Documentação e Acervo Escolar - CPDAE, Sala 907, do Edifício Phenícia, Setor Bancário Norte, Qd. 02, Conj. C, 9º andar, Brasília - Distrito Federal, a fim de prestarem esclarecimentos sobre o acervo escolar da instituição. Ficam, ainda, notificados de que, convocados pelo presente edital, se não comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, esta Subsecretaria adotará outras medidas cabíveis. Brasília - DF, 18 de janeiro de 2021. Publique-se.

ERNANY ALMEIDA

**SECRETARIA DE ESTADO**  
**DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 09, DE 18 DE JANEIRO DE 2021  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC  
REPOSICIONAMENTO NO FINAL DE FILA

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho

de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna pública o resultado de requerimentos de final de fila do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir:

**1 REQUERIMENTO REPOSICIONAMENTO NO FINAL DE FILA DEFERIDO**

1.1. A candidata convocada para ingresso na PMDF, abaixo relacionada, teve seu requerimento de reposicionamento no final de fila dos classificados no concurso público do CFP/PMDF, regido pelo Edital nº 21 - DGP, DEFERIDO pela Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal em exercício, por meio do processo SEI 00054-00004099/2021-62, na seguinte ordem: código da vaga, condição no certame, número de inscrição, nome completo e nova posição do certame:

1.1.1 Candidata ao curso de formação de Praças - Combatentes - QPPMC - Feminino - CÓDIGO 102, REGULAR: 0197120595, CINTIA MONIELLE ALVES CAMPOS, 295.

CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

Processo: 00054.00033647/2019-47 - PARTES: DF/PMDF X BRADISEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção automotiva corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais, acessórios e peças novas, de primeiro uso, com qualidade igual ou superior as originais, para 101 (cento e um) veículos da linha GM, modelo S-10, ano de fabricação: 94 (noventa e quatro) 2014 e 07 (sete) 2015/2016, movidos a diesel, pertencentes à frota da Polícia Militar do Distrito Federal, por mais 12 (doze) meses, de 20/01/2021 até 19/01/2022, com base no Parecer Técnico SEI-GDF n. 941/2020-PMDF/DLF/ATJ e no Despacho SEI-GDF do Chefe do DLF, constante do processo. VALOR: R\$ 564.947,88 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). NOTAS DE EMPENHO: 2021NE27 de 11/01/2021. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393. PRes: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; 2021NE28 de 11/01/2021. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393. PRes: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; 2021NE20 de 11/01/2021. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393. PRes: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; ASSINATURA: 13/01/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: IVONETE SILVA DE CASTRO CARNIELLI VILLELA na qualidade de Sócia.

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00054-00004753/2020-57. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 20/2020. Pregão Eletrônico nº 7/2020. UASG: 926670. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico, junto à empresa ODONTO TCHE - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 00.174.282/0001-43, pelo valor total do fornecedor de R\$ 4.857,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais) para os itens 35 e 38. Data da assinatura: 7 de janeiro de 2021. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoarifado do Centro odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul - CEP 70.610-200. Brasília/DF. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Processo: 00054-00004753/2020-57. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 21/2020. Pregão Eletrônico nº 7/2020. UASG: 926670. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico, junto à empresa DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ: 05.412.147/0001-02, pelo valor total do fornecedor de R\$ 32.794,60 (trinta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) para os itens 10, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 48, e 52. Data da assinatura: 7 de janeiro de 2021. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoarifado do Centro odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul - CEP 70.610-200. Brasília/DF. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Processo: 00054-00004753/2020-57. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 24/2020. Pregão Eletrônico nº 7/2020. UASG: 926670. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico, junto à empresa ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, CNPJ: 13.547.970/0001-53, pelo valor total do fornecedor de R\$ 319,80 (trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) para o item 40. Data da assinatura: 7 de janeiro de 2021. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoarifado do Centro odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul - CEP 70.610-200. Brasília/DF. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Processo: 00054-00004753/2020-57. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 25/2020. Pregão Eletrônico nº 7/2020. UASG: 926670. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico, junto à empresa R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI, CNPJ: 19.231.616/0001-00, pelo valor total do fornecedor de R\$ 3.750,80 (três mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) para os itens 24 e 55. Data da

assinatura: 7 de janeiro de 2021. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoxarifado do Centro odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Processo: 00054-00004753/2020-57. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 26/2020. Pregão Eletrônico nº 7/2020. UASG: 926670. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico, junto à empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, pelo valor total do fornecedor de R\$ 32.911,89 (trinta e dois mil novecentos e onze reais e oitenta e nove centavos) para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 20, 41, 49 e 51. Data da assinatura: 7 de janeiro de 2021. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoxarifado do Centro odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Processo: 00054-00013727/2019-86. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 30/2020. Pregão Eletrônico nº 12/2020. UASG: 926670. Objeto: Registro de preços de material de consumo médico e odontológico, junto à empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI LTDA-EPP, CNPJ: 11.594.621/0001-67, pelo valor total do fornecedor de 14.565,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta e cinco reais) para os itens 6 e 9. Data da assinatura: 11 de janeiro de 2021. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoxarifado do Centro Médico e do Centro odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Processo: 00054-00013727/2019-86. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 31/2020. Pregão Eletrônico nº 12/2020. UASG: 926670. Objeto: Registro de preços de material de consumo médico e odontológico, junto à empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI-EPP, CNPJ: 12.416.810/0001-02, pelo valor total do fornecedor de 2.845,50 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) para os itens 17 e 36. Data da assinatura: 11 de janeiro de 2021. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoxarifado do Centro odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Processo: 00054-00013727/2019-86. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 32/2020. Pregão Eletrônico nº 12/2020. UASG: 926670. Objeto: Registro de preços de material de consumo médico e odontológico, junto à empresa CAPROMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 13.085.369/0001-96, pelo valor total do fornecedor de 5.895,00 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais) para os itens 19 e 37. Data da assinatura: 11 de janeiro de 2021. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoxarifado do Centro Médico e do Centro odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Processo: 00054-00013727/2019-86. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 33/2020. Pregão Eletrônico nº 12/2020. UASG: 926670. Objeto: Registro de preços de material de consumo médico e odontológico, junto à empresa CORUMBA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 18.442.927/0001-47, pelo valor total do fornecedor de 23.600,0000 (vinte e três mil e seiscentos reais) para os itens 4, 20, 21, 22, 38 e 39. Data da assinatura: 11 de janeiro de 2021. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoxarifado do Centro Médico e do Centro odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Processo: 00054-00013727/2019-86. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 34/2020. Pregão Eletrônico nº 12/2020. UASG: 926670. Objeto: Registro de preços de material de consumo médico e odontológico, junto à empresa DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 27.343.091/0001-14, pelo valor total do fornecedor de 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) para o item 7. Data da assinatura: 11 de janeiro de 2021. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoxarifado do Centro Médico e do Centro odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Processo: 00054-00013727/2019-86. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 35/2020. Pregão Eletrônico nº 12/2020. UASG: 926670. Objeto: Registro de preços de material de consumo médico e odontológico, junto à empresa ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 30.082.076/0001-74, pelo valor total do fornecedor de 217.808,08 (duzentos e dezessete mil oitocentos e oito reais e oito centavos) para os itens 5, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 33, 34 e 40. Data da assinatura: 11 de janeiro de 2021. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoxarifado do Centro Médico e do Centro odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Processo: 00054-00013727/2019-86. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 37/2020. Pregão Eletrônico nº 12/2020. UASG: 926670. Objeto: Registro de preços de material de consumo médico e odontológico, junto à empresa PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ: 32.708.161/0001-20, pelo valor total do fornecedor de 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais) para o item 28. Data da assinatura: 13 de janeiro de 2021. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoxarifado do Centro Médico e do Centro odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Processo: 00054-00013727/2019-86. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 38/2020. Pregão Eletrônico nº 12/2020. UASG: 926670. Objeto: Registro de preços de material de consumo médico e odontológico, junto à empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, pelo valor total do fornecedor de 41.685,00 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais) para os itens 3, 8, 18, 27 e 29. Data da assinatura: 11 de janeiro de 2021. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoxarifado do Centro Médico e do Centro odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Processo: 00054-00062286/2019-46. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 39/2020. Pregão Eletrônico nº 15/2020. UASG: 926670. Objeto: Registro de preços de material permanente - treina antropométrica profissional, banco de wells portátil, balança digital profissional portátil, estadiômetro portátil, cronômetro de mão e cronômetro esportivo em led, junto à empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.499.939/0001-76, pelo valor total do fornecedor de 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais) para os itens do Grupo 1. Data da assinatura: 7 de janeiro de 2021. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoxarifado do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Brasília/DF, 14 de setembro de 2020

MARCELO RODRIGUES DIAS

Ordenador de Despesas

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 112.141,85 (cento e doze mil cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) em favor da CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF, CNPJ 00.082.024/0001-37, alusivo ao pagamento de faturas oriundas dos serviços prestados no mês de dezembro de 2020 nas diversas Unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) e demais documentos constantes dos autos, a ser custeado pelo Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.92.39 no valor de R\$ 112.141,85, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constantes do Processo 00053-00003542/2021-14. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR-Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CLINICA LETTIERI LTDA, nome fantasia CLOPS, inscrita sob o CNPJ nº00.373.316/0001-29 e situada na SGAS 915 Sul conjunto B bloco D sala 211 Asa sul, Brasília-DF, CEP 70.390-150, sendo o credenciamento no subitem 4.7 (Empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00098092/2019-15. Nos

termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSÉ EDVONALDO DE LIMA - Presidente da Comissão.

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMD. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMD, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMD torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa GALERIA FISIOTERAPEUTA LTDA, nome fantasia ESPAÇO PHISIO - PILATES E RPG, inscrita sob o CNPJ nº08.454.601/0001-86 e situada na CLN 316 Bloco A, Lojas 23/25/53/57 - Subsolo - Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70775-510, sendo o credenciamento no subitem 4.11 (Empresas especializadas em serviços de fisioterapia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00057575/2020-95. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSÉ EDVONALDO DE LIMA - Presidente da Comissão.

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMD. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMD, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMD torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, nome fantasia INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA, inscrita sob o CNPJ nº10.580.711/0001-36, situada na SHCSW Lotes 3/4/5 Sala 252, Centro Clínico Sul, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.673-416, sendo o credenciamento no subitem 4.43 (Empresas especializadas em nefrologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00111277/2020-58. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSÉ EDVONALDO DE LIMA - Presidente da Comissão.

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMD. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMD, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMD torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa IRB INSTITUTO DE RADIOISÓTOPOS DE BRASÍLIA LTDA, nome fantasia NÚCLEOS CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR, inscrita sob o CNPJ nº02.783.500/0001-72 e situada na SHIS QI 15 bloco O Sala S 15 B, Edifício Victória Medical Center, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71635-600, sendo o credenciamento nos subitens 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não) e 4.22 (Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de medicina nuclear) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00094042/2020-94. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSÉ EDVONALDO DE LIMA - Presidente da Comissão.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020**

Processo: 00055-00073437/2019-63. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora dos lotes 4 e 5 SS TREVÓ SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.453.203/0001-82, sendo o lote 4 no valor global de R\$ 2.160.365,8600 e lote 5 no valor global de R\$ 2.823.997,9800.

Brasília/DF, 18 de janeiro de 2021  
EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00113-00025003/2019-14. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 38.309,21 (trinta e oito mil trezentos e nove reais e vinte e um centavos). Objeto do Processo: Multa parcelada em 60 vezes - (referente ao AI 016484/A). O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio. Em 15 de janeiro de 2021. FÁBIO CARDOSO DA SILVA, Diretor Geral - Substituto.

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES**  
**COLETIVOS DE BRASÍLIA**

**AVISOS DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

Processo: 00095-00000384/2020-56. O Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições, comunica o adiamento da abertura do Pregão Eletrônico 02/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encartes, por meio de Pregão Eletrônico. Edital disponível para download nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tcb.df.gov.br/licitacoes](http://www.tcb.df.gov.br/licitacoes). Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: [licitacao@tcb.df.gov.br](mailto:licitacao@tcb.df.gov.br). Valor Estimado R\$ 30.570.157,20 (trinta milhões, quinhentos e setenta mil cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Data/Hora de abertura: 03 de fevereiro de 2021, às 10h00. Local: COMPRASNET em [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CHANCERLEY DE MELO SANTANA  
Diretor-Presidente

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020**

Processo: 00095-00000420/2020-81. O Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições, comunica o adiamento da abertura do Pregão Eletrônico 03/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encartes, por meio de Pregão Eletrônico. Edital disponível para download nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tcb.df.gov.br/licitacoes](http://www.tcb.df.gov.br/licitacoes). Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: [licitacao@tcb.df.gov.br](mailto:licitacao@tcb.df.gov.br). Valor Estimado R\$ 37.818.337,92 (trinta e sete milhões, oitocentos e dezoito mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos). Data/Hora de abertura: 28 de janeiro de 2021, às 15h00. Local: COMPRASNET em [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CHANCERLEY DE MELO SANTANA  
Diretor-Presidente

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

Processo: 00095-00000424/2020-60. O Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições, comunica o adiamento da abertura do Pregão Eletrônico 04/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encartes, por meio de Pregão Eletrônico. Edital disponível para download nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tcb.df.gov.br/licitacoes](http://www.tcb.df.gov.br/licitacoes). Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: [licitacao@tcb.df.gov.br](mailto:licitacao@tcb.df.gov.br). Valor Estimado R\$ 19.007.468,83 (dezenove milhões, sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos). Data/Hora de abertura: 28 de janeiro de 2021, às 10h00. Local: COMPRASNET em [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CHANCERLEY DE MELO SANTANA  
Diretor-Presidente

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**

Processo: 00095-00000422/2020-71. O Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições, comunica o adiamento da abertura do Pregão Eletrônico 05/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encartes, por meio de Pregão Eletrônico. Edital disponível para download nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tcb.df.gov.br/licitacoes](http://www.tcb.df.gov.br/licitacoes). Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: [licitacao@tcb.df.gov.br](mailto:licitacao@tcb.df.gov.br). Valor Estimado R\$ 5.133.316,32 (cinco milhões, cento e trinta e três mil trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). Data/Hora de abertura: 28 de janeiro de 2021, às 08h00. Local: COMPRASNET em [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CHANCERLEY DE MELO SANTANA  
Diretor-Presidente

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

Processo: 00095-00000423/2020-15. O Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições, comunica o adiamento da abertura do Pregão Eletrônico 06/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encartes, por meio de Pregão Eletrônico. Edital disponível para download nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tcb.df.gov.br/licitacoes](http://www.tcb.df.gov.br/licitacoes). Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: [licitacao@tcb.df.gov.br](mailto:licitacao@tcb.df.gov.br). Valor Estimado R\$ 32.253.529,44 (trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos). Data/Hora de abertura: 28 de janeiro de 2021, às 14h00. Local: COMPRASNET em [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CHANCERLEY DE MELO SANTANA  
Diretor-Presidente

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Processo: 00095-00000417/2020-68. O Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições, comunica o adiamento da abertura do Pregão Eletrônico 07/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encartes, por meio de Pregão Eletrônico. Edital disponível para download nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tcb.df.gov.br/licitacoes](http://www.tcb.df.gov.br/licitacoes). Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: [licitacao@tcb.df.gov.br](mailto:licitacao@tcb.df.gov.br). Valor Estimado R\$ 24.078.209,76 (vinte e quatro milhões, setenta e oito mil duzentos e nove reais e setenta e seis centavos). Data/Hora de abertura: 28 de janeiro de 2021, às 11h00. Local: COMPRASNET em [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CHANCERLEY DE MELO SANTANA  
Diretor-Presidente

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Processo: 00095-00000467/2020-45. O Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições, comunica o adiamento da abertura do Pregão Eletrônico 08/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encartes, por meio de Pregão Eletrônico. Edital disponível para download nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tcb.df.gov.br/licitacoes](http://www.tcb.df.gov.br/licitacoes). Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: [licitacao@tcb.df.gov.br](mailto:licitacao@tcb.df.gov.br). Valor Estimado R\$ 12.389.741,76 (doze milhões, trezentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos). Data/Hora de abertura: 28 de janeiro de 2021, às 09h00. Local: COMPRASNET em [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CHANCERLEY DE MELO SANTANA  
Diretor-Presidente

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

Processo: 00095-00000421/2020-26. O Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições, comunica o adiamento da abertura do Pregão Eletrônico 09/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encartes, por meio de Pregão Eletrônico. Edital disponível para download nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tcb.df.gov.br/licitacoes](http://www.tcb.df.gov.br/licitacoes). Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: [licitacao@tcb.df.gov.br](mailto:licitacao@tcb.df.gov.br). Valor Estimado R\$ 31.270.773,07 (trinta e um milhões, duzentos e setenta mil setecentos e setenta e três reais e sete centavos). Data/Hora de abertura: 28 de janeiro de 2021, às 13h00. Local: COMPRASNET em [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CHANCERLEY DE MELO SANTANA  
Diretor-Presidente

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

Processo: 00095-00000480/2020-02. O Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições, comunica o adiamento da abertura do Pregão Eletrônico 11/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encartes, por meio de Pregão Eletrônico. Edital disponível para download nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tcb.df.gov.br/licitacoes](http://www.tcb.df.gov.br/licitacoes). Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: [licitacao@tcb.df.gov.br](mailto:licitacao@tcb.df.gov.br). Valor Estimado R\$ 39.841.369,39 (trinta e nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos). Data/Hora de abertura: 03 de fevereiro de 2021, às 09h00. Local: COMPRASNET em [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CHANCERLEY DE MELO SANTANA  
Diretor-Presidente

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Processo: 00095-00000753/2020-19. O Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições, comunica o adiamento da abertura do Pregão Eletrônico 12/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encartes, por meio de Pregão Eletrônico. Edital disponível para download nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tcb.df.gov.br/licitacoes](http://www.tcb.df.gov.br/licitacoes). Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: [licitacao@tcb.df.gov.br](mailto:licitacao@tcb.df.gov.br). Valor Estimado R\$ 3.137.603,04 (três milhões, cento e trinta e sete mil seiscentos e três reais e quatro centavos). Data/Hora de abertura: 03 de fevereiro de 2021, às 11h00. Local: COMPRASNET em [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CHANCERLEY DE MELO SANTANA  
Diretor-Presidente

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Processo: 00095-00000468/2020-90. O Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições, comunica o adiamento da abertura do Pregão Eletrônico 02/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encartes, por meio de Pregão Eletrônico. Edital disponível para download nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tcb.df.gov.br/licitacoes](http://www.tcb.df.gov.br/licitacoes). Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: [licitacao@tcb.df.gov.br](mailto:licitacao@tcb.df.gov.br). Valor Estimado R\$ 16.076.772,50 (dezesseis milhões, setenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Data/Hora de abertura: 03 de fevereiro de 2021, às 08h00. Local: COMPRASNET em [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CHANCERLEY DE MELO SANTANA  
Diretor-Presidente

## COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O METRÔ-DF, através do Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público, informa a quem possa interessar, que na sessão pública cujo objeto tratou da seleção de "ESCO" (Energy Services Company - Empresas de Serviços de Eficiência Energética), para realizar Diagnóstico Energético, Projeto, Medição e Verificação e toda gestão técnica e fiscalização necessárias para garantir a participação desta Companhia no Programa de Eficiência Energética da concessionária de energia elétrica de Brasília, CEB Distribuição, restou deserta, conforme Ata disponível no site [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br).

ANDERSON LUIZ SENNA COSTA  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 20/2020 – SEJUS/FDCA-DF E INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART  
Processo: 00417-00038282/2018-45. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART. Este instrumento tem por objeto as seguintes cláusulas: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA VIGÊNCIA DA PARCERIA EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID - 19: Este instrumento visa formalizar a SUSPENSÃO da vigência da Parceria pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 11/12/2020 (data da publicação de deliberação pela suspensão temporária), e a findar-se em 11/04/2021, em razão da necessidade de adoção das medidas de segurança para a contenção da COVID – 19, em face da edição do Decreto nº 40.539, de 19 de março de 2020. Parágrafo único - A Organização da Sociedade Civil poderá, mediante requerimento devidamente motivado e com antecedência mínima de 30 dias do fim do prazo de suspensão, solicitar a extensão da suspensão da vigência, que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando as peculiaridades do caso em concreto. DA RETOMADA DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Findado o prazo de suspensão previsto na Cláusula Primeira, ou seja, a partir de 12/04/2021, fica retomado o período restante de vigência previsto no Termo de Fomento (MROSC) Nº 20/2020, correspondente a 228 (duzentos e vinte e oito) dias, de modo que o fim da vigência da parceria passará a ser na data de 26/11/2021. Parágrafo único – Poderá ocorrer a retomada do período de vigência antes da data de 12/04/2021, mediante requerimento devidamente motivado à Administração Pública, o qual deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 dias do fim do prazo de suspensão; ou na hipótese de encerramento das causas ensejadoras da suspensão. DO PLANO DE TRABALHO: Considerando a suspensão da vigência da parceria, o Plano de Trabalho poderá ser alterado oportunamente. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação no seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 12/01/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: MATEUS ALEFE DIAS SANTOS, na qualidade de Presidente.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 08.685.528/0001-53, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Ente Federado, da liberação de recursos financeiros da União, listados no quadro abaixo:

| Acordo                | Objeto do acordo/repasso   | órgão/entidade federal transferidor do recurso   | Data/Período da transferência | Valor transferido (R\$) |
|-----------------------|--|--|-------------------------------|-------------------------|
| Convênio 769.447/2012 | Apoiar as atividades da Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial do DF, por meio da sua estruturação, divulgar os marcos regulatórios do SINAPIR ao viabilizar ações dessa secretaria junto às organizações e lideranças negras em 8 (oito) regiões administrativas do Distrito Federal.  | MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS | 03/07/2012                    | 342.077,00              |
| Convênio 795.992/2013 | Informar e apoiar as famílias de dependentes químicos do Distrito Federal, em diferentes contextos, e orientar as famílias em geral, preventivamente, contra as drogas, formando 1.000 (um mil) multiplicadores sociais, e atendendo à população nas unidades de apoio, contribuindo para a elevação dos índices de recuperação da codependência | MINISTÉRIO DA CIDADANIA                          | 31/12/2013                    | 1.111.111,50            |
| Convênio 819.092/2015 | Estruturar, ampliar e fortalecer a rede de serviços de atenção à saúde e a rede de assistência social para o usuário de crack e outras drogas e seus familiares, como também a urgência de qualificação dos profissionais que atuam no tratamento nas comunidades terapêuticas do Distrito Federal.  | MINISTÉRIO DA CIDADANIA                          | 27/06/2016                    | 2.434.091,58            |
| Convênio 891.096/2019 | Proporcionar qualificação profissional aos servidores e dependentes químicos acolhidos nas comunidades terapêuticas que se encontram em fase avançada/final de tratamento.   | MINISTÉRIO DA JUSTIÇA SEGURANÇA PÚBLICA          | 30/12/2019                    | 2.649.430,00            |
| Convênio 08/2019      | Execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Distrito Federal - PPCAAM/DF.   | MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS | 16/01/2020                    | 3.600.000,00            |

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00003

Processo: 00400-00002711/2020-95. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X HELVICO & TEIXEIRA LTDA. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo: TATAME, MATERIAL: CONFECCIONADO EM E.V.A. DIMENSÕES: 1000 X 1000 X 40 MM, APLICAÇÃO: TATAME ESPORTIVO OFICIAL PARA COMPETIÇÃO E PRÁTICA DE JUDÔ, JIU-JITSU, KARATÊ, TAEKWONDO ENTRE OUTROS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COBERTURA COM PELÍCULA SILICONIZADA, TEXTURIZADA E SISTEMA IMPACTSYSTEM (SISTEMA COLMEIA). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2021NE00003, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 11/01/2021. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: CARINA RIBEIRO FREITAS.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00004

Processo: 00400-00002711/2020-95. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X RMM SPORTS COM. DE PROD. ESPORTIVOS EIRELI -ME. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo: APITO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: PROFISSIONAL 40, APRESENTAÇÃO: COM CORDÃO DE NYLON, APLICAÇÃO: PARA USO DE ÁRBITRO. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 280,80 (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2021NE00004, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 11/01/2021. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: CARINA RIBEIRO FREITAS.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00005

Processo: 00400-00029465/2020-19. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X UNIAO CONSTRUCOES E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS. DO OBJETO: Aquisição de material: VIDRO CANELADO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, COR: INCOLOR, ESPESSURA: 4 MM,

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTALADO. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2021NE00005, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 12/01/2021. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: CARINA RIBEIRO FREITAS, Subsecretária, Substituta.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 11/2020 (UASG: 927507)

Processo: 00417-00006841/2018-58. Objeto: Prestação de serviço na modalidade de locação, incluído o serviço de manutenção preventiva e emergencial, treinamento e instalação de bens permanentes – Rádio Portátil Profissional Bidirecional – Analógico/Digital (Rádio HT) – para comunicação interna (ponto a ponto) nas Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 387.960,00 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais). Tipo de Licitação: Menor preço por item. Data e horário de abertura do certame: 29 de janeiro de 2021 às 14 horas. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br) a partir do dia 19/01/2021. Informações pelo telefone: (61) 3213-0712.

ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 004/2017

Processo: 00110-00003367/2020-53 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guarã, Brasília /DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a suspensão do Contrato nº. 004/2017 -SODF, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal -DF LOTE 03, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 –ASCAL/PRES/NOVACAP. DA JUSTIFICATIVA: A suspensão contratual fundamenta-se na Nota Técnica 36 (52551414), a qual apresenta as seguintes conclusões: 1 -Considerando a intensificação do atual período chuvoso, impossibilitando nesse momento a execução da pavimentação asfáltica da Via BS-55. 2 - Considerando que conclusão do reservatório de detenção nº 06 está sobrestada até a readequação dos projetos por parte da TERRACAP ou outra solução determinada pela mesma e, ainda, com base no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/1993. DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº. 004/2017-SINESP pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de publicação. O presente termo de suspensão poderá ter seus efeitos cessados a qualquer momento. O presente termo de suspensão não acarretará ônus ao Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, na qualidade de Secretária de Estado de obras e Infraestrutura do Distrito Federal - Substituta. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### EXTRATOS DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 8947/2018, publicado no DODF em 05/09/2018. ASSINATURA: 14/01/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão De Rossiter Correa – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor - GABDP - GABINETE DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. Pelo ENOPS ENGENHARIA LTDA.: Carlos José Teixeira Berenhauer.

2º Termo Aditivo ao Contrato 9179/2020, publicado no DODF em 11/02/2020. ASSINATURA: 15/01/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 90 (noventa) dias, passando a data para o vencimento no dia 16/04/2021. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 90 (noventa) dias, passando as datas de vencimento de 20/02/2021 para 21/05/2021. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão De Rossiter Correa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor - GABDP - GABINETE DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. Pelo MC ENGENHARIA LTDA: Amir Miguel Souza.

5º Termo Aditivo ao Contrato 8594/2016, publicado no DODF em 25/01/2016. ASSINATURA: 15/01/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando as datas de vencimento de 22/01/2021 para

22/01/2022.PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 38.751.414,60 (trinta e oito milhões e setecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos) ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão De Rossiter Corrêa – Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretor - GABDS - GABINETE DA DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGOCIO. Pelo SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COMÉRCIO LTDA.: Giovana Vieira Alves.

**AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 224/2020**

(\*) O Pregoeiro da Caesb no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, PROCESSO Nº: 092.020039/2020, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto Aquisição de materiais de referência certificados (MRC de ácido clorídrico, cloro residual, condutividade, fósforo e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue, Empresas: ALURETEC COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11.916.165/0001-24, vencedora dos itens 17 e 18, com o valor total de R\$ 5.017,30; CARLOS PATRÍCIO CAMUSSETTI MUNOZ, CNPJ: 04.880.181/0001-49, vencedora dos itens 25 e 26, com o valor total de R\$ 1.477,48; CMS CIENTÍFICA DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 31.923.850/0001-95, vencedora dos itens 11 e 12, com o valor total de R\$ 4.050,45; MERCK S/A, CNPJ: 33.069.212/0008-50, vencedora dos itens 19, 20, 29, 30, 31 e 32, com o valor total de R\$ 9.369,37 e SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, CNPJ: 68.337.658/0001-27, vencedora dos itens 37, 38, 39 e 40, com o valor total de R\$ 4.108,11. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 41, 42 restaram FRACASSADOS.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, e publicado no DODF nº 07, seção 3, página. 48, de 12 de janeiro de/01/2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 225/2020**

O Pregoeiro da Caesb no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, PROCESSO Nº: 092.024507/2020, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do Plano de Recuperação de Área Degradada no Sistema Produtor de Água com Captação no Ribeirão Bananal, o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas no Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo e Revegetação por Grama Batatais e recomposição topográfica no Parque da Asa Sul. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto (Coeficiente Multiplicar "K"), da forma que se segue, Empresa: AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 09.150.575/0001-65, vencedora do objeto com valor total de R\$ 239.073,20 (K=0,9899 e BDI de serviços = 29,71%).

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**EXTRATOS DE ATA**

Processo: 00112-00036261/2019-46. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 006/2021 - Lote 01. CONTRATANTES: NOVACAP e SARKIS MINERAÇÃO LTDA. VALOR: R\$ 1.234.440,00. DO PRAZO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Vitor Junqueira Sarkis. As especificações do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sitio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br).

Processo: 00112-00036261/2019-46. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 007/2021 - Lote 02. CONTRATANTES: NOVACAP e DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI. VALOR: R\$ 137.160,00. DO PRAZO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: João da Silva Mendonça. As especificações do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sitio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS**

Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços nº 008/2020 – DECOMP/DA, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e submetido ao Diretor Presidente da Companhia os Recursos Administrativos interpostos pela empresa TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA e pelo CONSÓRCIO UFC – TECHNE (composto pelas empresas: UFC Engenharia Ltda e TECHNE Engenheiros Consultores Ltda), decidiu negar provimento a ambos os recursos.

A documentação que fundamentou a tomada de decisão encontra-se a disposição de todos no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br – link: licitações. Na forma do item 12.3 do Edital, visto que todos participantes do certame foram inabilitados, fica fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimando das causas que as inabilitaram. Para maiores informações ligar para o telefone (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 18 de janeiro de 2021  
SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO  
Chefe

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 022/2020 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – modo de disputa aberto – para contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de revitalização do parque localizado na EQS 112/113 Sul, Asa Sul, em Brasília/DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 2.165.833,75 - processo nº 00112-00019465/2018-31 - Data e horário da licitação: 09 de fevereiro de 2021 - às 09:00h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o certame acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes.com.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de janeiro de 2021  
SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO  
Chefe

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA  
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,  
TECNOLOGIA E DE INOVAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO  
CHAMADA CNPq/MCTIC nº 31/2018 - Meninas nas Ciências Exatas,  
Engenharias e Computação**

Processo: 00193-00000304/2020-72 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 291/2020; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Guillermo Alvarez Bestard como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 19.999,60a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa “Brincando com a eletrônica e a computação na casa de bonecas”. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2020NE00686, valor: R\$4.044,46; data:17/11/2020; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2020NE00687, valor: R\$15.000,00; data:17/11/2020; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2020NE00688, valor: R\$ 955,14; data:17/11/2020. Vigência: 18 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 18/12/2020; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; pelo OUTORGADO Guillermo Alvarez Bestard e pela Instituição Executora Adalene Moreira Silva, Decana de Pós-Graduação.

**EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO  
EDITAL 03/2018 – Seleção Pública de Propostas de Pesquisa Científica,  
Tecnológica e Inovação Demanda Espontânea**

Processo: 00193-00001303/2019-10 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 294/2020; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Paula Diniz Galera como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 60.800,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa “Superfície ocular de cães? afecções e diagnóstico”. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2020NE00790, valor: R\$30.800,00; data:18/12/2020; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2020NE00791, valor: R\$18.000,00; data:18/12/2020; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2020NE00792, valor: R\$ 12.000,00; data:18/12/2020. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 31/12/2020; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; pelo OUTORGADO Paula Diniz Galera e pela Instituição Executora Adalene Moreira Silva, Decana de Pós-Graduação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
DIRETORIA DE COMERCIALIZAÇÃO  
GERÊNCIA DE VENDA DIRETA**

**AVISO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO PARA VENDA DIRETA  
DE LOTES EM ARNIQUEIRAS - URB 05**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, informa a abertura do cadastro de interessados para compra por meio de venda direta de imóveis de Arniqueiras - Urb 05. O cadastro estará aberto a partir de 19/01/2021 e durante o período de apresentação de propostas do Edital de lotes de Arniqueiras - Urb 05, a ser publicado.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2021

RENATO CORREIA LEAL

Gerente

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**SUBSECRETARIA DA CENTRAL  
DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO  
SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 41/2020 (\*)**

Processo: 00390-00007909/2019-42. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e VILLAS BOAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI., CNPJ nº 31.206.\*\*\*0001-42 representada por GUSTAVO MARTINS MUNDIM, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 1.\*\*\*.733 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 647.\*\*\*.711-53, na qualidade de sócio administrador. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua aos imóveis do Lote "J" - Comércio Local Noroeste 04/05 (quatro barra cinco) - CNLNU 04/05, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília - Distrito Federal, matriculado sob o nº 131.347 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma onerosa com fulcro nos incisos I, "a" do art. 3º e de forma não onerosa com fulcro nos incisos III "b" e IV do art. 4º, ambos da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 350,40m² em nível de subsolo para garagem, 126,22m² em nível de solo para Instalação Técnica - Central de GLP, 405,18m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, totalizando 881,80m² conforme o Atestado de Habilitação nº 199/2020(Documento SEI nº 49937983) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 53252519), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 53252519) destina-se exclusivamente para Garagem, Instalações Técnicas - Central de GLP e Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas - Laje Técnica (hipótese prevista nos incisos I, "a" do art. 3º e III "b" e IV do art. 4º, ambos da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: 5.1 - O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 4.728,84 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) referente ao Subsolo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 5.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 5.3 - No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez

por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 5.5 - O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. 5.4 - Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 5.5 - A área em avanço de Solo e Espaço Aéreo para Instalações Técnicas - Central de GLP, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas - Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos III, "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: GUSTAVO MARTINS MUNDIM, na qualidade de sócio administrador.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 11, de 18 de janeiro de 2021, página 47.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE  
IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 42/2020**

Processo: 0429-000065/2014. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e SLS ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 20.558.\*\*\*0001-02 representada por ALINE MARIA DOS TAVARES E SILLOS, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 43774\*\*\*X expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 324.162.\*\*\*-17, na qualidade de sócia administradora. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 53253163), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua aos imóveis da Projção "C", da Superquadra Noroeste 306 (trezentos e seis) - SQNW 306, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), Brasília - Distrito Federal, matriculados sob os nº 131.581 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, respectivamente, de forma não onerosa com fulcro nos incisos III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 2.780,80 m² em nível de subsolo para garagem, 271,34 m² em nível de solo para Instalação Técnica - Central de GLP, 1.710,90 m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, totalizando 4.763,04 m² conforme Atestado de Habilitação de Projetos nº 217/2020 (Documento SEI nº 51812168) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 53253163), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 53253163) destina-se exclusivamente para Garagem, Instalação Técnica - Central de GLP e Varanda e Expansão de Compartimento (hipótese prevista nos incisos III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área em avanço de Subsolo para Garagem, Solo para Instalação Técnica- Central de GLP e Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: ALINE MARIA DOS TAVARES E SILLOS, na qualidade de sócia administradora.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL****QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017**

Processo: 392.001.003/2016 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Implanta Informática LTDA - CNPJ 37.994.043/0001-40. Constitui objeto do presente Termo a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até 18 de janeiro de 2022, em conformidade com o artigo 57, da Lei 8.666/93 bem como o artigo 81 § 1º da Lei Federal 13.303/2016, com índice de reajuste aplicado pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, 4,311109 %, com valor mensal atualizado de R\$ 1.606,22 (um mil seiscentos e seis reais e vinte e dois centavos) perfazendo um valor anual de R\$ 19.274,64 (dezenove mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente a prestação de serviços de fornecimento de cessão de direitos de uso de licenças de sistema de controle do patrimônio, com instalação, treinamento, hospedagem em *datacenter* e serviços continuados de manutenção, atualizações evolutivas e corretivas, para atender as necessidades da CODHAB/DF, consoante especificam o Edital de Pregão Eletrônico 22/2016. Data de assinatura: 18/01/2021. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza e Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Argileu Francisco da Silva, na qualidade de Diretor Comercial. (Contrato nº 002/2017 publicado no DODF nº 18, pág. 37 de 25 de janeiro de 2017; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 002/2017 publicado no DODF nº 38, pág. 30 de 26 de fevereiro de 2018; Segundo Termo Aditivo ao Contrato 002/2017 publicado no DODF nº 15, pág. 18 de 22 de janeiro de 2019; Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 002/2017 publicado no DODF nº 13, pág. 38 de 20 de janeiro de 2020).

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021  
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº. 41.497/2020, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 187/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, exclusiva à participação de entidades preferenciais: microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Distrital nº 4.611/2011, que não incidam em nenhuma das vedações legais (parágrafo único do art. 2º) e, em cumprimento ao artigo 48, I da LC nº 123/2006, cujo objeto é: Aquisição de materiais de reparo para restauração de ambientes danificados das unidades internas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tais quais os Centros Olímpicos e Paraolímpicos do Distrito Federal – COP's, Parque da Cidade Sarah Kubitschek, estádios Walmir Campelo Bezerra (Bezerrão), Augustinho Lima e Joaquim Domingos Roriz (Rorizão), sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, Tipo menor preço unitário por Item, Adjudicação por Item. VALOR ESTIMADO: R\$ 192.010,79 (cento e noventa e dois mil dez reais e setenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho: 27.811.6206.4170.0006 e 27.811.6206.4170.0007; Natureza da Despesa: 339030; Fonte: 100. PROCESSO SEI Nº:00220-00002058/2020-82, em sessão pública no dia 29 de janeiro de 2021, às 13:00 horas, Data limite de recebimento das propostas no dia 29 de janeiro de 2021, às 12:00 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.esporte.df.gov.br](http://www.esporte.df.gov.br). A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

THIAGO MOREIRA CARVALHO DOS SANTOS  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,  
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020**

Pregão Eletrônico nº 13/2020 (Modo de disputa: Aberto). Objeto: Contratação contratação de assinaturas anuais e serviços técnicos especializados de manutenção preventiva mensal para o Next Generation Firewall Palo Alto PA3020, por um período de 12 (doze) meses. Processo SEI nº 00197-00001654/2020-43. Valor total

estimado: R\$ 199.026,68 (cento e noventa e nove mil, vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), para todos os 12 (doze) meses de duração do contrato. Programa de trabalho: 04.126.6001.2557.2606, unidade orçamentária: 21.206, natureza de despesa: 3.3.90.39, fonte de recursos: 151/150. Cópia do Edital encontra-se a disposição sem ônus, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br), em atendimento ao art. 2º, V da Lei Distrital nº 5.453/2015, bem como, em meio impresso, no endereço: Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte, Cep: 70631-900 – Brasília – DF. Abertura da licitação remarcada para: 03/02/2021 às 10:00h em sessão pública processada no sítio do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital. Motivo da alteração: o sistema Comprasnet estava fora do ar, por problemas técnicos, no dia 15/01/2021, data originalmente designada para a abertura do certame.

EDUARDO LOBATO BOTELHO  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021**

Processo: 04012-00003706/2020-70- Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL/SETRAB-DF X ATLANTIC MUDANÇAS E SERVIÇOS EIRELI. Contrato nº 001/2021 (SIGGO nº: 042596). Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de transporte rodoviário local de carga (mudança), com caminhão do tipo “baú”, com fornecimento de mão de obra, embalagens, equipamentos e ferramentas necessárias para efetuar a mudança para nova sede da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, visando o transporte de mobiliários, equipamentos em geral, equipamentos de informática, inclusive do Centro de Processamento de Dados, materiais de escritório, processos e documentos em geral, cofres, materiais de consumo e demais bens pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (SETRAB), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 26 e seus Anexos e demais documentos acostados ao Processo SEI nº 04012-00003706/2020-70. Unidade Orçamentária: 25101. Programas de Trabalho: 11.122.8228.8517.0161. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº: 2021NE00001, no valor de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), emitida em 12/01/2021. Evento: 400091. Modalidade: Originário. Valor do Contrato: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 18/01/2021. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela ATLANTIC: WARLEY BRUNO ALVES TIMÓTEO.

**CONTROLADORIA GERAL****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017**

Processo: 0480-000716/2015. Partes: DF/CGDF X PARÂMETRO SOLUÇÕES GERENCIAIS LTDA. Objeto: a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, pelo período compreendido de 24.01.2021 a 23.01.2021, b) reajustar o valor do Contrato, pelo IPCA, em conformidade com o item 5.2 da Cláusula Quinta e nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016, passando o valor do Contrato de R\$ 337.455,00 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), para R\$ 352.005,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e cinco reais); Vigência: a partir do dia 24.01.2021. Assinatura: 13.01.2020. Signatários: pela CGDF: PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela Parâmetro Soluções Gerenciais Ltda: LUÍS ALBERTO BITTAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

**PROCURADORIA-GERAL****SECRETARIA GERAL****EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912349259**

Processo: 00020-00029184/2020-77. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. (CNPJ nº 34.028.316/0007-07). Inexigibilidade nº 02/2020-PGDF. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e

utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. ASSINATURA: 30/12/2020. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00428, emitida em 29/12/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120101 – PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.8517.9689; III – Natureza da Despesa: 33.90.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALAN VALTER TAVARES e HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, ambos na qualidade de Representante Legal.

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 008/2021

PROCESSO: 04024-00000257/2021-03

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/01/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 008/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Alfentanila, Clobazam, Dextrocetamina,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 18 de janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 009/2021

PROCESSO: 04024-00000087/2021-59

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/01/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 009/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Atadura, Lâmina, Compressa,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 18 de janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 010/2021

PROCESSO: 04024-00000115/2021-38

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/01/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 010/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Tubo e Kit reagente), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 18 de janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 011/2021

PROCESSO: 04024-00007426/2020-47

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/01/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 011/2021, cujo objeto é a Aquisição de Membrana Regeneradora, em regime de Consignação, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas

poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 18 de janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 012/2021

PROCESSO: 04024-00008144/2020-67

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/01/2021 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 012/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material de higiene e limpeza para o Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 18 de janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISOS DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 227/2020 – Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 227/2020 – Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 17/12/2020, cujo objeto é a Aquisição de reagentes para realização de RT-PCR quantitativa para pesquisa de transcritos BCR-ABL1, aquisição de insumos para RT-PCR qualitativa para pesquisa de translocações recorrentes em leucemias agudas pediátricas e aquisição de kits de MLPA (Muxplex Ligaondependent Probe Amplificaon) para diagnóstico molecular e avaliação de marcadores de prognóstico em oncologia e hematologia, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar – HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 para a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 39.880,81 (Trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos). Brasília - DF, 18 de Janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 268/2020 – Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 268/2020 – Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 21/12/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Kit Cateter, Lenço, Tubo, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar – HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 08 para a empresa Ecomed Comércio de Produtos Médicos Ltda, pelo valor total de R\$7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais). Os itens 09 e 11 restaram desertos. Brasília - DF, 18 de Janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 290/2020 – Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 290/2020 – Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 17/12/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produto para Saúde (Equipo, Filtro, Pipeta,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar – HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 12 para a empresa C.B.S. Médico Científica S/A, pelo valor total de R\$16.967,50 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Brasília - DF, 18 de Janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 322/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 322/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) finalizado em 01/12/2020, cujo objeto é a Aquisição de produtos para saúde (Compressa, Cateter, Fita,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 03 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total de R\$894,50 (Oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); itens 02, 07 e 08 para a empresa Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$83.770,00 (Oitenta e três mil, setecentos e setenta reais); itens 04 e 05 para a empresa Cirurgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$777,00 (Setecentos e setenta e sete reais); item 06 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 81.200,00 (Oitenta e um mil e duzentos reais); itens 10 e 11 para a empresa Medk Res Importação e

Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais); item 13 para a empresa ALL Support Comércio e Assistência Técnica Ltda Me, pelo valor total de R\$ 4.980,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais); item 15 para a empresa MPM Produtos Médicos Ltda, pelo valor total de R\$7.300,00 (Sete mil e trezentos reais). Os itens 01, 02 e 07 restaram desertos. Os itens 12 e 14 restaram desertos. O item 09 restou fracassado. Brasília - DF, 18 de Janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

## CHAMAMENTO Nº 327/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 327/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 07/12/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ácido Ascórbico - Vitamina C, Amicacina, Clobetasol,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 03, 06 e 08 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$6.802,60 (Seis mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos); item 04 para a empresa Laboratórios B.Braun S.A, pelo valor total de R\$72.000,00 (Setenta e dois mil reais); item 05 para a empresa Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$21.190,00 (Vinte e um mil, cento e noventa reais). Os itens 01, 02 e 07 restaram desertos. Brasília - DF, 18 de Janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

## CHAMAMENTO Nº 342/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 342/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 14/12/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Solução de Lugol, Kit Reagente, Kit Suspensão,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Gleidson Rodrigues Ranulfo Eireli - Epp, pelo valor total de R\$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). O item 01 restou fracassado. O item 02 foi cancelado. O item 04 restou deserto. Brasília - DF, 18 de Janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

## CHAMAMENTO Nº 344/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 344/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 28/12/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, por demanda, para a prestação de serviços de tradução de textos simples e técnicos e/ou científicos, revisão de textos para atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Discovery - Serviços Profissionais Ltda, pelo valor total de R\$22.500,50 (Vinte e dois mil, quinhentos reais e cinquenta centavos). Brasília - DF, 18 de Janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

## CHAMAMENTO Nº 360/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 360/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 04/01/2021, cujo objeto é a Aquisição de Lenços Umedecidos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$10.200,00 (Dez mil e duzentos reais). Brasília - DF, 18 de Janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - CIPE, em cumprimento à Lei Distrital 4081/2008, torna público o relatório financeiro e de execução do Contrato de Gestão 076/2019 celebrado em 20.09.2019, relativo ao 4º trimestre de 2020 (outubro, novembro e dezembro), para gestão do HCB-Hospital da Criança de Brasília José Alencar.

## FINANCEIRO

| DESCRIÇÃO                         | 4º Trimestre 2020 |
|-----------------------------------|-------------------|
| Saldo Inicial                     | 26.226,73         |
| Ingressos                         | 85.308.821,28     |
| Contrato de Gestão                | 83.719.997,97     |
| Outros Ingressos                  | 1.560.877,72      |
| Rendimento Aplicações Financeiras | 27.945,59         |

|                                |               |
|--------------------------------|---------------|
| Desembolsos                    | 80.324.647,38 |
| Pessoal, Encargos e Benefícios | 55.181.697,82 |
| Serviços de Terceiros          | 11.911.527,29 |
| Insumos Hospitalares           | 8.477.274,60  |
| Materiais                      | 2.815.330,52  |
| Gastos Gerais                  | 1.938.817,15  |
| Equipamentos e Direitos de Uso | -             |
| Móveis e Utensílios            | -             |
| Obras                          | -             |
| Saldo Final                    | 5.010.400,63  |

Tendo em vista a eclosão da pandemia pelo novo coronavírus, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como emergência de saúde pública de importância internacional (Covid-19), o HCB teve que adotar uma série de medidas para a proteção e segurança de pacientes, familiares e funcionários o que, associado à recomendação de isolamento social, impactou na produção de serviços, com redução nos quantitativos realizados. As medidas adotadas para o enfrentamento da pandemia estão descritas nos relatórios de prestação de contas entregues à SES-DF. A Lei Distrital 6.661/2020 (DODF 28.08.2020) suspendeu as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas e a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação. Embora respaldado pela Lei, o Icipe/HCB não poupou esforços, durante a pandemia, no sentido de bem atender as crianças e também de buscar alcançar as metas quantitativas e qualitativas.

## METAS QUANTITATIVAS

| Grupo | Procedimento                        | Meta   | Realizado | %      |
|-------|-------------------------------------|--------|-----------|--------|
| I     | Consultas Médicas de Especialidades | 22.477 | 18.924    | 84,2%  |
| II    | Assistência Complementar Essencial  | 14.428 | 11.706    | 81,1%  |
| III   | Procedimentos Especializados        | 4.276  | 4.598     | 107,5% |
| IV    | Exames por Métodos Gráficos         | 2.332  | 1.834     | 78,6%  |
| V     | Exames Laboratoriais                | 66.263 | 73.860    | 111,5% |
| VI    | Exames de Bioimagem                 | 4.148  | 4.786     | 115,4% |
| VII   | Cirurgias em Regime de Hospital-Dia | 180    | 141       | 78,3%  |
| VIII  | Saídas Hospitalares                 | 1.428  | 1.200     | 84,0%  |
| IX    | Diárias de UTI                      | 2.565  | 2.640     | 102,9% |
| X     | Diárias de Cuidados Paliativos      | 378    | 320       | 84,7%  |
| XI    | Cirurgia                            | 721    | 732       | 101,5% |
| XI    | Transplante                         | 9      | 5         | 55,6%  |

## METAS QUALITATIVAS

| Nr. | Indicador  | Pontuação |           |
|-----|--|-----------|-----------|
|     |  | Prevista  | Realizada |
| 1   | Disponibilizar Procedimentos Pactuados com a Central de Regulação  | 100       | 100       |
| 2   | Satisfação dos Familiares de Pacientes do Hospital   | 100       | 100       |
| 3   | Satisfação dos Pacientes   | 200       | 200       |
| 4   | Ouvidoria  | 100       | 100       |
| 5   | Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC) (últimos 12 meses)   | 100       | 75        |
| 6   | Densidade de Infecção de Corrente Sanguínea Associada a Cateter Venoso Central (IAVC) (últimos 12 meses) | 100       | 100       |
| 7   | Taxa de Ocupação Hospitalar  | 100       | 80        |
| 8   | Taxa de Ocupação Ambulatorial  | 100       | 100       |
| 9   | Média de Permanência Hospitalar (últimos 12 meses)   | 100       | 80        |

FILANTROPIA-05/2021